SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2284

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA VALE TRANSPORTE - CONSMEPI

PORTARIA N.º 011/2018

Dispõe sobre concessão de vale transporte para servidores do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio transporte aos servidores em exercício na forma estabelecida nesta portaria;

Art. 2º. O Auxílio Transporte constitui benefício pecuniário mensal de natureza indenizatória, destinado ao custeio das despesas efetivas, realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual, pelos servidores do CONSMEPI, no deslocamento "residência-trabalho" e vice-versa.

Art. 3º. É vedada a incorporação do auxílio, a que se refere esta Portaria, ao vencimento, à remuneração, ao provento ou à pensão.

Art. 4º. O Auxílio Transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o regime previdenciário, nem para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

Art. 5º. Para fazer jus ao Auxílio Transporte, o servidor deverá manifestar opção escrita, em requerimento próprio, do qual constará:
I.o endereço residencial do servidor, devidamente comprovado, mediante conta de consumo;
II. os meios de transporte necessários ao deslocamento residência-trabalho e vice versa;
III. valor diário da despesa realizada com transporte coletivo;
IV. compromisso a ser firmado pelo servidor, sob pena de responsabilidade, de que somente utilizará o Auxílio Transporte para o seu próprio e efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
V. declaração do servidor de que não recebe benefício de natureza igual ou semelhante por meio de outro órgão ou entidade.

§1º - Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes da opção de que trata este artigo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades administrativas, civil e penal.

§2º - A opção referida no caput deste artigo será renovada pelo servidor sempre que ocorrerem alterações das circunstâncias que fundamentarem esta concessão do benefício, devendo apresentar anualmente comprovante de endereço, bem como sua eventual alteração ou a dos meios de transporte utilizados e seus respectivos valores.

Art. 6º - O valor das despesas com transportes coletivos será apurado mediante a multiplicação do valor da despesa diária, ida e volta, pelo número de dias efetivamente trabalhados pelo servidor, no mês de sua competência.

§1º - O valor do Auxílio Transporte será pago em folha de pagamento juntamente com a remuneração.

Art. 7º - Fica vedada a concessão de Auxílio Transporte aos servidores durante o período de férias, licença, afastamento, feriados, faltas, ainda que abonadas, ou qualquer situação em que o servidor não tenha que se deslocar até o trabalho.

Art. 8º - A concessão do Auxílio Transporte cessará:
por expressa desistência do servidor;
pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro evento que implique a saída do servidor desta autarquia
pela cassação do benefício, quando apuradas irregularidades praticadas pelo servidor, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regularmente instaurado.

Art. 9º- O pagamento inicial do Auxílio Transporte só será efetuado após a apresentação do requerimento na forma do art. 5º da Presente Portaria.

Art. 10º - O Auxílio Transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Portaria serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de Junho de 2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:3C704326

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ALTERAÇÃO DO CONTRATO - CONSMEPI - REQUISITOS

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios do Médio Rio Piracicaba, representados por seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral, resolvem formalizar a presente Alteração de Contrato de Consórcio Público visando a reforma administrativa da entidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o quadro de empregos/funções, previsto no Anexo I do Contrato do Consórcio Público, que passa a ter a seguinte redação:

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES
EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

denominação	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário Executivo	Curso Superior ou Ensino Médio com experiência mínima de cinco anos comprovada na área.	Assessorar os executivos no desempenho de suas funções, gerenciar informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

João Monlevade, 21 de junho de 2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

EDIMILSON DE JESUS FELISBERTO
OAB/MG 163.473

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:FFE614EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CIDES

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES,no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, em vista os dispositivos nos Incisos I e IV do Artigo 4º da Resolução nº 06 de 10/11/2017, **resolve:**

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, nas formas a seguir:

10 – CIDES
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1001 – GESTÃO DO CIDES
2001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES
04.122.33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES: R$500,00 (Quinhentos reais)
04.122.33.90.39.99 – OUTROS S. TERC. PJ: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:

10 – CIDES
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1001 – GESTÃO DO CIDES
2001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES
04.122.33.90.35.02.00 – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Junho de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Contador/CRC MG-098579/0-8

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:C23D2D8E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI-SAMU192- EDITAL CONVOCAÇÃO N° 024/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Sáude
Rede de Urgência e Emergência da Macroregião do Triangulo do Norte
CISTRI

EDITAL Nº 024/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, NOMEIA E CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período de 02 de julho a 11 de julho de 2018, apresentar a documentação onstante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de
20/11/2015 - para fins de contratação temporária no respectivo emprego público, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

ARAGUARI – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS CONDUTOR	SOCORRISTA	18º

UBERLANDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL TAVARES RODRIGUES	AUX. ADM. I	34º

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:901C194A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 02/2018, DISPENSA 02/2018

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 02/2018, Dispensa 02/2018. Objeto: Prestação de serviços de elaboração e efetiva de implantação do PCMSO e PPRA do CIDES. Empresa: UNIMED UBERLÂNDIA – COOP. TRABALHO MEDICO LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:53601892

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 223/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal no dia 02/07/2018.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em decorrência da realização do jogo do Brasil na Copa do Mundo, o expediente na Câmara Municipal no dia 02/07/2018 será das 08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 29 de junho de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8A2376AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 027/2018 - JUSTIFICA E DETERMINA PONTO FACULTATIVO – DATAS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 027/2018

Justifica e determina ponto facultativo – Datas – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, horário de funcionamento especial no dia 2 de julho de 2018: horário de funcionamento de 08h às 10h e de 14h às 17h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:4BBC3C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N° 05/2018

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Curvelo Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME, CNPJ nº 07.276.274/0001-57. Valor: R$ 1.460,00. Vigência: 20/06/2018 à 31/12/2018. Dotação: 3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Valquíria Ferreira de Souza Cunha
Código Identificador:D8B44A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão 006/2018. NÃO EXCLUSIVO ME/EPP. TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de um Veículo tipo Sedan/Fastback, zero km, ano e modelo 2018/2018 ou 2018/2019, de fabricação nacional, motor mínimo 1.4 –, potência mínima 145 Cv., 04 Portas Laterais, na cor preta, para atendimento do Poder Legislativo. Cópia do EDITAL disponível no site www.camaraformiga.mg.gov.br. ABERTURA: 12/07/2018, 13h30. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:099F1BAB

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório: N. 005/2018
Modalidade: Pregão: N. 005/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão do legislativo, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, para auxiliar nos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Formiga/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 005/2018, modalidade Pregão nº 005/2018, teve como vencedora, a empresa: SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO LTDA – ME., CNPJ 17.905.044/0001-63 no valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Determino o prosseguimento do feito, nas formalidades legais.

Formiga/MG, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:07B7FF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 17/2018 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.** Objeto: Contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade e seus dependentes legais. Valor: estimativa global anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Base Legal: Processo Licitatório nº 04/2018, Concorrência nº 01/2018, aberto em 16/03/2018 e homologado em 30/05/2018, regido pelas Leis Federais nºs: 8.666/93 e posteriores alterações, 9.656/1998, Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017. Vigência inicial: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 010006001.0103101012.138 Plano de saúde para servidores 33903900000 F.52 - Pessoa Jurídica, do Orçamento Vigente, ou das que vierem a substitui-la nos exercícios seguintes. Data: 29/06/2018.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BC8A846B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 21/2018

PORTARIA Nº. 21/2018

Dispõe sobre a exoneração de servidor temporário e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Edivaldo Cândido da Silva, do cargo público de Assessor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 30 dias do mês de junho de 2018.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 02 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:DA33808F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 22/2018

PORTARIA Nº. 22/2018

Dispõe sobre a exoneração de servidor temporário e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. Minervina Rodrigues de Cerqueira Fortunato, do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 30 dias do mês de junho de 2018.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 02 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:437DF529

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 020/2018

PORTARIA Nº. 020/2018

"Dispõe sobre o funcionamento na Câmara Municipal de Ouro Fino no dia 02 de julho de 2018, dia de Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018"**.**

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de 2018, especialmente a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase de oitavas-de-final e o notório envolvimento nacional com o evento;
RESOLVE
Art. 1º - No dia 02 de julho de 2018, dia de Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente matutino no Poder Legislativo funcionará das 07h às 10h; e o vespertino das 14h às 18h.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:2C70177E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADORA

Termo de Compromisso e Posse da Vereadora Maria Bernadete Simões da Silva realizada pela Câmara Municipal em 21 de junho de 2018.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Ouro Fino, reuniram-se os vereadores para proceder a posse da Senhora Maria Bernadete Simões da Silva como vereadora, em substituição ao Vereador Benedito Urias Felix, afastado para tratamento de saúde, devidamente autorizado nos termos da Resolução n.º 003/2018. Após ter proferido seu compromisso nos termos do artigo 17, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal a Vereadora Maria Bernadete Simões da Silva foi oficialmente empossada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Vereador Antônio Carlos Franceli. Após a vereadora recém empossada e os demais vereadores fizeram seus pronunciamentos. Sendo o que se tinha a tratar foi lavrado o presente Termo que será assinado pelos vereadores presentes.

Ouro Fino, 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:BCCF8E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO EDITAL Nº 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 22/2018
Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço Global
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DDG (0800) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Valor global estimado: R$ 15.450,00
Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações
Data: 02/07/2018

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F43A6EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018

"DECRETA A PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR TIMÓTEO DE LOURDES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que o Plenário aprovou e eu publico o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria, descritas no Relatório Final exarado pela Comissão Especial Processante, instaurada no âmbito da Denúncia nº 001/2018, em desfavor do vereador Timóteo de Lourdes Ferreira, preenchendo os requisitos legais insculpidos no Decreto-Lei n.º 201/67, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara, decisão esta tomada pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara, que deliberaram, nominalmente, por 09 (nove) votos "Sim", 00 (zero) votos "Não" e 01 (um) voto por abstenção, este justificado por impedimento do Vereador William Inês de Morais, em razão de ser suplente do Vereador denunciado e cassado, em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, realizada em 28/06/2018, que determinou a Perda de Mandato e consequente cassação do Vereador Timóteo de Lourdes Ferreira.

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, em virtude de concorrência do denunciado pela prática de infração político-administrativa, com fulcro no inciso II, do artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia realizada por eleitor, lida e aprovada em Plenário, seguiu o estabelecido no Decreto Lei nº 201/67.

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos e respeitados, bem como os ritos previstos no Decreto-Lei nº 201/1967, com similitude na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a perda de mandato e cassação do Vereador **TIMÓTEO DE LOURDES FEREIRA**, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo será publicado, para todos os fins de direito, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no mural e no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 3º - Cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 201/67, art. 5º, VI, comunique-se tal decisão e Decreto à JUSTIÇA ELEITORAL.

Santa Bárbara/MG, 28 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:0409E81B

GABINETE/PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

"DECRETA A PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR WELLINGTON

FLAVIO REZENDE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que o Plenário aprovou e eu publico o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria, descritas no Relatório Final exarado pela Comissão Especial Processante, instaurada no âmbito da Denúncia nº 001/2018, em desfavor do vereador Wellington Flavio Rezende do Carmo, preenchendo os requisitos legais insculpidos no Decreto-Lei n.º 201/67, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara, decisão esta tomada pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara, que deliberaram, nominalmente, por 08 (oito) votos "Sim", 00 (zero) votos "Não" e 02 (dois) votos por abstenção, estes justificados por impedimento dos Vereadores Jorge Germano Batista e Paulo Cesar de Oliveira, em razão de serem suplentes do Vereador denunciado e cassado, em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, realizada em 28/06/2018, que determinou a Perda de Mandato e consequente cassação do Vereador Wellington Flavio Rezende do Carmo.

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, em virtude de concorrência do denunciado pela prática de infração político-administrativa, com fulcro no inciso II, do artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia realizada por eleitor, lida e aprovada em Plenário, seguiu o estabelecido no Decreto Lei nº 201/67.

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos e respeitados, bem como os ritos previstos no Decreto-Lei nº 201/1967, com similitude na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a perda de mandato e cassação do Vereador **WELLINGTON FLAVIO REZENDE DO CARMO**, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo será publicado, para todos os fins de direito, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no mural e no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 3º - Cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 201/67, art. 5º, VI, comunique-se tal decisão e Decreto à JUSTIÇA ELEITORAL.

Santa Bárbara/MG, 28 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:D35E9774

GABINETE/PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018

"DECRETA A PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR GERALDO MAGELA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que o Plenário aprovou e eu publico o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria, descritas no Relatório Final exarado pela Comissão Especial Processante, instaurada no âmbito da Denúncia nº 001/2018, em desfavor do vereador Geraldo Magela Silva, preenchendo os requisitos legais insculpidos no Decreto-Lei n.º 201/67, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara, decisão esta tomada pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara, que deliberaram, nominalmente, por 08 (oito) votos "Sim", 00 (zero) votos "Não" e 02 (dois) votos por abstenção, estes justificados por impedimento dos Vereadores Jorge Germano Batista e Paulo Cesar de Oliveira, em razão de serem suplentes do Vereador denunciado e cassado, em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, realizada em 28/06/2018, que determinou a Perda de Mandato e consequente cassação do Vereador Geraldo Magela Silva.

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, em virtude de concorrência do denunciado pela prática de infração político-administrativa, com fulcro no inciso II, do artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia realizada por eleitor, lida e aprovada em Plenário, seguiu o estabelecido no Decreto Lei nº 201/67.

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos e respeitados, bem como os ritos previstos no Decreto-Lei nº 201/1967, com similitude na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a perda de mandato e cassação do Vereador **GERALDO MAGELA SILVA**, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo será publicado, para todos os fins de direito, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no mural e no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 3º - Cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 201/67, art. 5º, VI, comunique-se tal decisão e Decreto à JUSTIÇA ELEITORAL.

Santa Bárbara/MG, 28 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:980A6727

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica o adiamento da 2º reunião ordinária do mês em curso que seria realizada no dia 28/06/2018, devido as atividades da Audiência de Julgamento. Sendo assim, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara Carlos Augusto Bicalho Fonseca **CONVOCA** aos senhores vereadores para 2ª reunião ordinária que acontecerá no dia 29/06/2018, sexta-feira às 19h00, no Plenário Raymundo Júlio de Ramos, para apreciação e votação do Projetos de Lei.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2018

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente Interino

Vereadores:

ANDERSON PEREIRA

CAMILO DE LELLIS G.X. DOS SANTOS

JORGE GERMANO BATISTA

GERALDO MAGELA LOPES

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

MARCO AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA

MOISÉS CARDOSO SANCHES

MOISÉS JOVIANO DE MELO

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

WILLIAM INÊS DE MORAIS

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:4DB18FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO , ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI – Concorrência Pública 001/2018. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente á Concorrência Pública 001/2018, tendo por Contratação de empresa para fornecimento, execução de montagem e instalação de elevadores para Unidade Assistencial do CISAMAPI, Conforme Convênio nº 994/2013 - EMG/SES/SUS-MG/FES, tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Interface Automação Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.364/0001-64, referente ao Lote 01 – R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Valor Global. As atas de habilitação e proposta encontram-se junto à CPL do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Maiores informações, CPL do CISAMAPI-Ponte Nova, 31-38198817.

Ponte Nova, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:2A97A730

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATOS DE RATIFICAÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018. Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (caput do art. 25 da Lei 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico e ata da Comissão de Licitação, RATIFICO o ato que homologou o credenciamento nº 002/2018 para contratação de empresa para prestação de serviços médicos de emissão de laudos para exames de mamografia dos pacientes dos municípios consorciados à empresa ENSAIOS MEDICINA LABORADORIAL LTDA.

João Monlevade, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018. Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (caput do art. 25 da Lei 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico e ata da Comissão de Licitação, RATIFICO o ato que homologou o credenciamento nº 003/2018 para Contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico de cirurgia geral com atendimento no município de CATAS ALTAS à empresa THIAGO CARVALHO DE MACHADO & CIA LTDA.

João Monlevade, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (caput do art. 25 da Lei 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico e ata da Comissão de Licitação, RATIFICO o ato que homologou o credenciamento nº 004/2018 para Contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico de cirurgia geral para atendimento nos municípios consorciados às empresas GMC SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, CLINICA MAINGOT S/S LTDA, ARAUJO E PESSOA LTDA e FRANCISCO BIZZI LOPES-ME.

João Monlevade, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 Considerando, que os processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (caput do art. 25 da Lei 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico e ata da Comissão de Licitação, RATIFICO o ato que homologou o credenciamento nº 005/2018 para contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico e emissão de laudos para atendimento nos municípios consorciados às empresas GUSTAVO REZENDE DE MATOSINHOS & LEONARDO MARTINS DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CENTRO DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA DE MONLEVADE LTDA , ROCHA ORTOPEDICO LTDA E CLINICA MONLEVADE DE NEUROLOGIA LTDA ME .

João Monlevade, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2018 Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (caput do art. 25 da Lei 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico e ata da Comissão de Licitação, RATIFICO o ato que homologou o credenciamento nº 006/2018 para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de nutrição, sessões de fisioterapia, consultas de fonoaudiologia e de terapia ocupacional para

atendimento aos pacientes do município de Catas Altas às empresas FISIOCLINICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, QUEIROZ CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA e NBA SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

João Monlevade, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (caput do art. 25 da Lei 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico e ata da Comissão de Licitação, RATIFICO o ato que homologou o credenciamento nº 007/2018 para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas diversas para atendimento nos municípios consorciados às empresas VITA COR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ANGIOMED SAÚDE EIRELI, RAILTON FRANKLIM SILVA ME, MULTIVISION CLINICA MÉDICA LTDA, CLINICA ALCÂNTARA LTDA, LEVINDO SAÚDE LTDA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES, BICALHO E CASTRO LTDA, CLINICA MÉDICA 3 AS LTDA, DANILO FERREIRA DE ASSIS ME, GASTROMED SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, NEFROLOGIA MAIA EIRELI, SILVA E MORAIS LTDA, ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE JOÃO MONLEVADE, CLINICA OFTALMOLÓGICA MOREIRA JUNIOR LTDA EIRELI ME, MEDICLINICAS LTDA, PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BULHÕES E ARAÚJO LTDA, ROCHA ORTOPÉDICO LTDA, THIAGO VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, GUSTAVO REZENDE DE MATOSINHOS & LEONARDO MARTINS DA COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ARAÚJO & ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SERVIÇOS MÉDICOS OLIVEIRA LTDA, ARAÚJO & PESSOA LTDA, GETÚLIO GARCIA CONSULTÓRIO MÉDICO, THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA, MARCAND & MEGRAT CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, CLINICA MONLEVADE DE NEUROLOGIA, CONSULTÓRIO VILLAMEA LTDA ME.

João Monlevade, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2018 Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (caput do art. 25 da Lei 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico e ata da Comissão de Licitação, RATIFICO o ato que homologou o credenciamento nº 008/2018 para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas diversas para atendimento a pacientes do município de Catas Altas às empresas FISIOMEDICI-ME, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO – SOCIEDADE SIMPLES, SILVA E MORAIS LTDA-ME, COOPERATIVA DE MÉDICOS – CONCOOP, THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA.

João Monlevade, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:FCA97C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação para **Prestação de Serviços de natureza administrativa e/ou jurídica de natureza singular e de notória especialização, objetivando indicar estratégias e adotar os recursos financeiros ou econômicos da municipalidade mediante: Interpor a demanda administrativa e/ou judicial conte UNIÃO FEDERAL, objetivando o repasse mínimo anual por aluno (VMAA) destinado à Educação Fundamental (FUNDEF), bem como FUNDEB, por meio de ação de execução ou de conhecimento, bem como através de qualquer outra medida administrativa ou judicial; Outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivem maximizar os recursos do Município**. Pelos Serviços descritos , a contratante pagará a remuneração honorária, mediante ad exitum, 20% (vinte por cento), tendo como incidência o valor recuperado e restituído ao município , em favor de GERMANO E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, CNPJ n. 27.338.238/0001-88, de acordo com o parecer da Procuradoria, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n.º 013/2.018.

Abadia dos Dourados-MG, 25 de junho de 2.018.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B5FDA76B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato Prestação Serviços n.º 060/2018 – Referente Processo Inexigibilidade n.º 051/2018 – Processo Licitatório n.º 051/2018. Objeto: **Prestação de Serviços de natureza administrativa e/ou jurídica de natureza singular e de notória especialização, objetivando indicar estratégias e adotar os recursos financeiros ou econômicos da municipalidade mediante: Interpor a demanda administrativa e/ou judicial conte UNIÃO FEDERAL, objetivando o repasse mínimo anual por aluno (VMAA) destinado à Educação Fundamental (FUNDEF), bem como FUNDEB, por meio de ação de execução ou de conhecimento, bem como através de qualquer outra medida administrativa ou judicial; Outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivem maximizar os recursos do Município.**

Abadia dos Dourados-MG, 25 de junho de 2.018.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DE50A590

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 029/2018 (REGISTRO DE PREÇO 019/2018)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 13/07/2018 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 052/2018, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 19/2018). Objeto: Compra de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DBCFD8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº020/2018 – PROCESSO Nº026/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

A pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 020/2018 cujo objeto é aquisição de material escolar, beca e acessórios para formatura para atender os alunos das Escolas Municipais do Município de Açucena/MG, foi COLORS COMERCIO LTDA - ME.

Açucena, 29 de junho de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B6B20F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 026/2018-PROCESSO Nº 037/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para manutenção dos postos odontológicos do Município de Açucena /MG. Edital com cotas reservadas pra MPE. Abertura: 16/07/2018 às 09h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 - email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 29 de junho de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:21B4AA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2017-

AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2017- DA AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP- (SUPERINTENDECIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS –SULCARP) CNPJ: 07.424.905/0001-38. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA , torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.494/2017 – Processo nº: 4105-649/2017, objetivando aquisição de ambulância para simples remoção , modelo PICK –UP Tipo 1 , conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da Ata. Fornecedor: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ; 03.093.776/0001-91, no valor total de R$ 73.242,00 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais) .

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:05E85219

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 NOVA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, torna público – **NOVA ABERTURA** às 16:00 horas do dia 16/07/2018 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL compra de Oxigênio Medicinal domiciliar para atender as determinações judiciais em face da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 03/07/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 29/06/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:C1FF67EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 22 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 72, DE 22 DE JUNHO 2018

EXONERA OCUPANTE CARGO COMISSIONADO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar, o Sr **JOSE EVANGELISTA SANTOS**, portador do RG MG 10.007.975, inscrito no CPF sob nº 012.202.206-80, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3557CA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 73 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS - TITULAR
JOSYMAR CARVALHAIS REIS - SUBSTITUTO

EQUIPE DE APOIO:
WALDINEYA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
PATRICIA HELEN DE CASTRO

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:634EE408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2018 - HORÁRIO ESPECIAL

DECRETO Nº 028/2018

ALTERA O DECRETO 027 DE 14 DE JUNHO DE 2018 E ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE PARA O DIA 02 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o fato de o Brasil ter se classificado em primeiro lugar para a fase das oitavas de final do campeonato Copa do Mundo;
Considerando que o jogo do dia 02 de julho ocorrerá às 11horas da manhã;
Considerando que uma parte considerável dos servidores reside em outras cidades e tendo em vista o melhor desenvolvimento das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado o horário de funcionamento do expediente no dia 02 de julho de 2018, de modo que a Administração Pública direta e indireta de Alvorada de Minas funcionará ate às 10h:40min.
Art. 2º: Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem paralisar, em especial os serviços de saúde, que deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia dos respectivos setores.
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 027/2018.

Alvorada de Minas, 29 de junho de 2018.

VÍTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:492C0C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 22 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 074 de 22 junho de 2018

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de nº 8.666/1993 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:
Art.1°: Nomear os senhores, **JOSYMAR CARVALHAIS REIS, PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS E WALDINEYA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA,** para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
Art.2°- Ficam igualmente nomeados os senhores JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES e PATRICIA HELEN DE CASTRO para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.
Art.3°: Os trabalhos da Comissão, serão presididos pelo Sr. **JOSYMAR CARVALHAIS REIS,** o qual terá como suplente o senhor **JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES** e secretariado pela senhora **PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS,** a qual terá como suplente a senhora **PATRICIA HELEN DE CASTRO**.
Art.4°: As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo 02 (dois) membros da comissão.
Art.5°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:BDE9A90B

LICITAÇÃO
ATA LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório 083/2018
Pregão Presencial 029/2018

Aos vinte dias do mês de junho do ano em curso, as quatorze horas no edifício-sede desta Prefeitura , reuniu-se a pregoeira deste Município, Paula Franceline de Andrade Lemos, juntamente com a equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 003/2018, a fim de proceder ao julgamento do processo licitatório em epígrafe destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS DE MADEIRA DESTINADOS A IGREJA SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICÍPIO. Aberta a sessão pela pregoeira com a finalidade de receber os envelopes de nº 1 de propostas e envelopes de nº 2 de habilitação, relativos à referida licitação. Constatando que, além de não ter havido quórum para o procedimento do processo, pois não houve nenhuma licitante interessada em participar do certame, ocasionando a licitação deserta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão. Prefeitura de Alvorada de Minas, vinte de junho de dois mil e dezoito.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira

PATRICIA HELLEN DE CASTRO
Equipe de apoio

WALDINEYA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:8F768364

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0076/2018

Processo Licitatório nº 0084/2018, Pregão Presencial nº 0030/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.. VALOR DO CONTRATO**: R$219.450,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Assinatura: 29/06/2018. Vigência 29/06/2018 ate 31/12/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B3AF18A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0094 / 2018
Modalidade: 0034/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 19/07/2018 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 28 de Junho de 2018.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B6425E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 069/2018 TP 015/2018

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 069/2018 Tomada de Preço 015/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concretos sextavados, na Rua G e Rua 12 de Outubro no Bairro Nova Esperança e Rua Pedro Espínola da Silva no Bairro São Pedro, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Araçuaí e a SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 19/07/2018, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:98F292C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 052/2018 – Pregão Presencial 034/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Complementares – Entrega dos Envelopes: Dia 17 de julho de 2018 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 17 de julho de 2018 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:89376D2B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO Nº 017/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas e pincéis para aulas de pintura.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA – ME e ARTE MINAS COMERCIO EIRELI - ME** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 05 de junho de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:85BD24BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO Nº 017/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas e pincéis para aulas de pintura.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 07 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A6B5AFC2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO Nº 031/2018

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Refeições.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **MARCIO PERCILIA DOS SANTOS - ME,** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 19 de junho de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:FB92C836

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO Nº 031/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Refeições.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:80E927F7

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO Nº 026/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas e EPI'S.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA – EPP, SEMACOL – SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME e SUPRISOLDAS LTDA – ME,** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 29 de maio de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:59C0BAD7

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO Nº 026/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas e EPI'S.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:AA4881C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 053/2018 – Pregão Presencial 035/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha – Entrega dos Envelopes: Dia 17 de julho de 2018 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 17 de julho de 2018 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:ECAF06F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO Nº 028/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **COMERCIAL SO ESPORTES – ME, AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, RCA COMERCIAL LTDA – ME e MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de junho de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:068713C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO Nº 028/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:995EFEFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
PREGÃO Nº 029/2018

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender eventuais ordens judiciais.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **BEM MELHOR DROGARIA LTDA - ME,** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de junho de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:46EC72BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
PREGÃO Nº 029/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender eventuais ordens judiciais.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:6DD168C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 061/2018

PROCESSO Nº 045/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender eventuais ordens judiciais. VIGÊNCIA: 15/06/2018 a 15/06/2019. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa BEM MELHOR DROGARIA LTDA – ME - CNPJ no 01.660.632/0001-44. Valor total R$ 38.830,90.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0B997EAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO Nº 030/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dietas enterais e fórmula infantil para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – EPP e MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI - ME,** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 19 de junho de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DF887629

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO Nº 030/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dietas enterais e fórmula infantil para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:BAF46CB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018
PREGÃO Nº 032/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas geriátricas para atender ordens judiciais.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **BEM MELHOR DROGARIA LTDA - ME,** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 19 de junho de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:03A640CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018
PREGÃO Nº 032/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas geriátricas para atender ordens judiciais.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:193233B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 4717/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.717 – 27/06/2018

ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA,

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica, art. 135, inciso I, alínea “k;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido que o expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, será:

I - Quando o jogo da seleção brasileira se iniciar às 11h, o expediente começará às 14h30 e terminará às 18h.

II - Quando o jogo da seleção brasileira se iniciar às 15h, o expediente será normal até às 14h.

Parágrafo único – Caberá aos secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E68C36A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2018

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0119/2018, Pregão Eletrônico 001/2018 – Homologado em 28/06/2018. Extrato de Adjudicação Processo 0119/2018, Pregão Eletrônico 001/2018 – Empresas vencedoras: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA; CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME; D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME.** Adjudicado em 28/06/2018 Valor Total: R$ 75.860,81

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:0EF97D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 038/2018 – Registro de preços para eventual Contratação de empresas para fornecimento de Material de Papelaria e Oficina para o Cras. Abertura dia 16/07/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 02/07/2018. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0253CAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 123/2018 - PREGÃO 053/2018

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de construção para adequação da nova sede do SAMU.

Data de abertura: Dia 12/07/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B403B255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018

O Município de Belo Oriente, através de seu Pregoeiro, vem por meio desta informar aos interessados sobre a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da abertura do certame do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018 - Processo Licitatório nº 062/2018 cujo objeto e o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) e locação de concentrador de oxigênio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG, em face de impugnações impetradas pelas empresas ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA*** e ***WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA*** para completa análise e apuração da contestação interposta. Tão logo seja marcada a nova data para abertura da citada licitação, será informado por meio de aviso e publicação.

Belo Oriente, MG, 29 de junho de 2018.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:44FE6B42

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

O Prefeito Municipal de Belo Oriente, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por razões e fundamentos constantes na Decisão Administrativa, Informa aos interessados que o Recurso Administrativo impetrado na Concorrência nº 003/2018 – Processo Licitatório nº 039/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa com fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução de serviços de manutenção, conservação e melhorias de vias públicas, praças, jardins municipais, pontes, dentre outros equipamentos públicos, incluindo distritos e zonas rurais do Município de Belo Oriente (MG), para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela empresa ARS Engenharia Eireli, foi devidamente analisado, bem como orientado pela Assessoria Jurídica Municipal, sendo julgado integralmente Improcedente. Transcorrido o prazo e após decisão quanto ao recurso interposto, conforme previsto no art. 109, da lei Federal 8666/93, ficam comunicadas as empresas Construtora Duarte e Santiago Ltda – EPP, Zenith Locações e Serviços Ltda – EPP, Precomol Premoldados Construçoes Ind. e Com. Ltda - ME, Wall Construções e Engenharia Eireli - ME, Construtora Belo Oriente Eireli - ME, Vtvm Engenharia e Consultoria Ltda – ME que a reunião para abertura do ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA referente a Concorrência nº 003/2018, irá realizar-se no dia 05 de julho de 2018, às 09h00min na Sala de Reuniões da Comissão

Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Belo Oriente.

Belo Oriente - MG, 29 de junho de 2018.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:DBD0D11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-050/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO:** FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS. **VALOR: R$ 16.793,21** (dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
1002	02.09.15.452.0501.2.133.000 3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 100	Manutenção de Vias Urbanas e Logradouros Públicos Material de Consumo

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 58/2018.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1C3B6E31

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-051/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **JOSÉ SÍLVIO DE RESENDE NETO EPP. OBJETO:** FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS. **VALOR: R$ 18.990,90** (dezoito mil novecentos e noventa reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
1002	02.09.15.452.0501.2.133.000 3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 100	Manutenção de Vias Urbanas e Logradouros Públicos Material de Consumo

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 58/2018.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F0CF320D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-52/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-52/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MARCOS FELIX DA SILVA-ME. **OBJETO**: Fornecimento emergencial de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atendimento da Secretaria Municipal de Educação / Creches e Escolas Municipais. **VALOR:** R$ 15.989,56 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos). **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta dias). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV c/c Art. XII. Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2018.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1D0AE7DC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ELIS MACHADO AZEVEDO-ME. **OBJETO**: Patrocinio para realização do evento denominado 31º Campeonato Brasileiro de Moto Aquática / 2018. **VALOR PATROCÍNIO:** R$ 8.000,00 sendo: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) a serem depositados na conta 35 706-5, Agência 0173-2, R$ 300,00 ao fornecedor de barracas de alimentação e R$2.000,00 em instalação de telão led 3x2 metros. **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, XIII. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9D74DDB7

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 143/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DOS TIPOS: GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA E CONVENIADOS, DIRETAMENTE NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS DA SEDE DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face à liberação do compromisso assumido junto ao fornecedor AUTO POSTO SÃO PAULO LTDA., CNPJ 02.904.424/0001-06, referente à Ata de Registro de Preços nº 199/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório.

Boa Esperança/MG, 21 de maio de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C04EBF5A

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 106/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES GESTÃO PUBLICA (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES = SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS) POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇAO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face à desclassificação de todas as empresas participantes no presente processo licitatório na fase de apresentação dos softwares, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento

licitatório para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 10 de maio de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3B136728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITAMENTO AO CTO 102/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 102/2018 – 1º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: SEBASTIÃO ILTO DE ANDRADE JUNIOR . Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública, em regime de empreitada para pavimentação em bloquetes sextavados de trecho do Bairro Cruzeiro (2ª Etapa), pavimentação da via pública de acesso à Igreja de Nossa Senhora Aparecida e Iluminação do Parque Municipal Bom Repouso, neste município. Vigência do contrato: 31/07/2019. Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0077-
02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0078 -
02.04.02.15.452.0002.1.007.449051.0081 -
02.04.02.15.452.0002.1.007.449051.0415
Data: 29-06-18

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9AF3B6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG – Aviso de licitação. Processo nº. 262/2018. Concurso Público nº 02/2018. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o processo licitatório em epígrafe, tendo como o objeto a premiação dos melhores intérpretes da música sertaneja raiz, através do "2.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão". A fase classificatória e final será realizada nos dias 29.09.2018 e 30.09.2018 na Praça Virgílio de Melo Franco. O valor total da premiação a ser distribuída é de R$ 11.500,00. A pré-inscrição deverá ser efetuada até o dia 31.08.2018. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 16 horas, na Rua: Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão, MG. Fone: (0xx35) 3463-1000 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:780ACED7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 01/2018. Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº459 de 15/03/2009, convertido na Lei nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6820 de 13/04/2009 e nº 7499 de 16/06/2011, e operado pela Caixa Econômica Federal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02-08-2018, às 9h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do e-mail www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C240A854

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 02/2018. Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº 459 de 15/03/2009, convertido na Lei nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6820 de 13/04/2009 e nº 7499 de 16/06/2011, e operado pela Caixa Econômica Federal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02-08-2018, às 13h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do e-mail www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E46019B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações, e em conformidade com o que consta no Processo Licitatório n.º 005/2018, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Carta Convite n.º 002/2018, tipo Técnica e Preço, e, ADJUDICA o senhor PEDRO BERNARDO DA SILVA, CPF nº 461.071.696-87 o objeto da licitação por ter apresentado a proposta mais vantajosa.

Cabeceira Grande, 29 de maio de 2018.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
Presidente

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D9FEC2BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a pesquisa de preço existente nos autos, autorizo a contratação direta, com dispensa de licitação, da empresa **UNAWEB INFORMÁTICA** visando à prestação de Serviços técnicos relacionados ao Portal Modelo, SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e Servidor de E-Mail, softwares livres desenvolvidos pelo Programa Interlegis – Senado Federal – e

comunidade legislativa, para utilizaçao pelo Poder Legislativo e hospedados sob o domínio **cabeceiragrande.mg.leg.br** em servidores do ILB/Interlegis.

Cabeceira Grande, 28 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM DE SALVIANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8BFE0888

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018

O Município de Cabeceira Grande – MG torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 036/2018** visando à **formação de registro de preço para aquisição de bomba e acessórios para equipagem de Caminhão Pipa destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, realizada em 14 de junho de 2018, às 14:00 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Cabeceira Grande, 14 de junho de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5F05562A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 058/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 043/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79 - A licitante foi vencedora dos itens: **1, 5, 6, 10, 27, 29, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48**, no valor total de **R$ 52.821,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais);**

FJ PNEUS LTDA – CNPJ: 26.551.680/0001-25 - A licitante foi vencedora dos itens: **8, 12, 17, 19, 24, 28, 32, 37 e 39**, no valor total de **R$ 126.088,00 (Cento e vinte e seis mil e oitenta e oito reais);**

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA-ME - CNPJ: 18.360.372/0001-94 - A licitante foi vencedora dos itens: **3, 11, 14, 15, 18, 21, 31 e 34,** no valor total de **R$ 52.436,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais);**

CURINGA DOS PNEUS LTDA - CNPJ: 00.041.327/0053-52 - A licitante foi vencedora dos itens: **2, 7, 9, 13, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 30, 35, 36 e 38**, no valor total de **R$ 211.818,00 (Duzentos e onze mil, oitocentos e dezoito reais).**

ITENS FRACASSADOS: Item 04

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação: 26/06/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F38D70C0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 048/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2018

CONTRATADA: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 52.821,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0C5C2C2E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2018

CONTRATADA: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 52.821,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B147F785

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2018

CONTRATADA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA-ME - CNPJ: 18.360.372/0001-94 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 52.436,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4B8B8C74

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2018

CONTRATADA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA-ME - CNPJ: 18.360.372/0001-94 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 52.436,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:89EBF310

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 050/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2018

CONTRATADA: FJ PNEUS LTDA – CNPJ: 26.551.680/0001-25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 126.088,00 (Cento e vinte e seis mil e oitenta e oito reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8BEE256E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2018

CONTRATADA: FJ PNEUS LTDA – CNPJ: 26.551.680/0001-25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 126.088,00 (Cento e vinte e seis mil e oitenta e oito reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:ABEF64B2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2018

CONTRATADA: CURINGA DOS PNEUS LTDA - CNPJ: 00.041.327/0053-52 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: de **R$ 211.818,00 (Duzentos e onze mil, oitocentos e dezoito reais)**
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4CD9F0C2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2018

CONTRATADA: CURINGA DOS PNEUS LTDA - CNPJ: 00.041.327/0053-52 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: de **R$ 211.818,00 (Duzentos e onze mil, oitocentos e dezoito reais)**
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D175C2F1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 058/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 043/2018** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e fitão**, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **1, 5, 6, 10, 27, 29, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48**, no valor total de **R$ 52.821,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais)**, a empresa **ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**;

Homologo os itens: **8, 12, 17, 19, 24, 28, 32, 37 e 39**, no valor total de **R$ 126.088,00 (Cento e vinte e seis mil e oitenta e oito reais)**, a **FJ PNEUS LTDA – CNPJ: 26.551.680/0001-25**;

Homologo os itens: **3, 11, 14, 15, 18, 21, 31 e 34,** no valor total de **R$ 52.436,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, a **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA-ME - CNPJ: 18.360.372/0001-94**;

Homologo os itens: **2, 7, 9, 13, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 30, 35, 36 e 38**, no valor total de **R$ 211.818,00 (Duzentos e onze mil, oitocentos e dezoito reais)**, a **CURINGA DOS PNEUS LTDA - CNPJ: 00.041.327/0053-52;**

ITENS FRACASSADOS: Item 04.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos,** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 26 de junho de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5FB1A726

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 006/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 004/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 A licitante foi vencedora dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 32, 35, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 54 e 55,** no valor total de **R$ 16.373,05** (Dez mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos);

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 A licitante foi vencedora dos itens: **6, 9, 10, 11, 20, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 44, 47, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60 e 64,** no valor total de **R$ 11.568,35** (Onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 25.544.263/0001-92 A licitante foi vencedora dos itens: **7, 16, 26, 27, 61, 62 e 63,** no valor total de **R$ 3.453,50** (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Data da Adjudicação: 25/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:93A27B4F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2018

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 16.373,05 (Dez mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2C3421B0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2018

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor da Ata: R$ 16.373,05 (Dez mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:394512DA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2018

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 11.568,35 (Onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**
Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B4780CF2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2018

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor da Ata: R$ 11.568,35 (Onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**
Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:DAAB2CCB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2018

CONTRATADA:GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 25.544.263/0001-92
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 3.453,50 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7BB0CBC8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2018

CONTRATADA:GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 25.544.263/0001-92
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor da Ata: R$ 3.453,50 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 12 (doze) meses – 29/06/2018 a 29/06/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/06/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:63BA269D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 006/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2018,** cujo objeto é **Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo,** destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 32, 35, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 54 e 55,** no valor total de **R$ 16.373,05** (Dez mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos), à empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13;**

Homologo os itens: **6, 9, 10, 11, 20, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 44, 47, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60 e 64,** no valor total de **R$ 11.568,35** (Onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), à empresa **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89;**

Homologo o item: **7, 16, 26, 27, 61, 62 e 63,** no valor total de **R$ 3.453,50** (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), à empresa **GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 25.544.263/0001-92.**

Item fracassado: 15.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Diretora Administrativa e Financeira** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 25 de junho de 2018.

ROSANIA DE FATIMA SOUZA
Diretora SANECAB

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D76FC55D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2018

A Pregoeira do **Serviço Autônomo De Saneamento De Cabeceira Grande**, Lelian Felipe da Silva, comunica aos interessados que o **Processo Administrativo Licitatório N.º 007/2018 – Pregão Presencial SRP N.º 005/2018, objeto: formação de registro de preço para aquisição de material de expediente e material gráfico** destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo De Saneamento De Cabeceira Grande**, que foi **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **12 de julho** de **2018**, às **09:00** horas para o dia **17 de julho de 2018 às 09:00 horas,** sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 02 de julho de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E8DA46B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 153/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 153/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de revisão dos 20.000 km dos veículos com placa QNX-0611 da Secretaria Municipal de Saúde e PZQ-3229 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***ESTILO AUTOMOVEIS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.315.552/0001-14, no valor total de R$ 1.335,80 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D4CBE61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 154/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 154/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 07 de Julho de 2018, na Praça do Itaim.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***MJM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, CONSULTORIA E MENTORIA PROFISSIONAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.954.393/0001-29, no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EE9FCF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROG AÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL** 028/2018 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08:30 horas do dia 03/07/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de junho de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:0852E2BE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL** 029/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE cestas básicas PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 03/07/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de junho de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:895D17EA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL** 030/2018 cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EM AUTOCAD.**, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:30 horas do dia 03/07/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de junho de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:E1C493D7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROG AÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL** 031/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA À SEGURANÇA DO TRABALHO, DEFINIR E ACOMPANHAR O USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PROMOVER PALESTRAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS JUNTO AOS COLABORADORES SOBRE TEMAS RELACIONADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E SAÚDE EM GERAL., conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 16:30 horas do dia 03/07/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de junho de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:EEF2F91F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PARECER DA RELATORA AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala das Comissões, no prédio desta Câmara Municipal, sito à Rua Quatorze nº 143, bairro Vila Nova, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, a saber: Vereadora KELLY ABADIA DANTAS — Presidente; Vereadora MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS — Relatora; e Vereador ARNALDO JOSÉ DA SILVA — Membro. As 9h20 (nove horas e vinte minutos), a Sra. Presidente deu por aberta a Sessão. E nos termos do art. 10, Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, determinou que a Sra. Relatora fizesse a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026. Ante a ausência do Sr. JOSE MARCIO STORTI, que foi intimado da realização desta Sessão através da INTIMAÇÃO Nº 001/2018, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 2278, desta data de 22 de junho de 2018, sob o código identificador 52EFDA4A, que poderá ser verificada a autenticidade da matéria informando o citado código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, não houve sustentação oral da DEFESA. Em seguida a Sra. Presidente passou a palavra a Sra. Relatora, para que proferisse seu voto. Em ato contínuo a Sra. Relatora leu o seu Parecer, o qual apresentou a seguinte Conclusão: "Nessas circunstâncias, o meu voto é pela APROVAÇÃO, em sua totalidade, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2015, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ MARCIO STORTI". Em seguida a Sra. Presidente passou a palavra ao Vereador Arnaldo — Membro efetivo desta Comissão, o qual declarou que acompanhava, na íntegra, o Parecer da Sra. Relatora e, pois, votava com ela, ou seja, pela aprovação do referido Parecer Prévio. Em seguida a Sra. Presidente declarou que também acompanhava o voto da Sra. Relatora. Em seguida, a Sra. Presidente disse que por não haver discordância do Parecer apresentado pela Sra. Relatora, estava dispensado, consoante o disposto no art. 11, Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, a redação do voto tanto da Presidente quanto do Membro da Comissão. Em ato contínuo anunciou o resultado da votação, que foi pela APROVAÇÃO, em sua totalidade, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2015, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ MARCIO STORTI, nos termos do Parecer apresentado pela Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas — Relatora, consistindo assim o Parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Em seguida, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, foi apresentado o Projeto de Resolução, redigido pela Sra. Relatora, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Ao final, a Sra. Presidente determinou que tão logo haja a publicação do referido Projeto de Resolução, seja o processo encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal, para que este inclua na Ordem do Dia, para a devida análise no Plenário da Câmara Municipal. Nada mais havendo a declarar, às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão. Nada mais havendo a constar, eu, Eduardo Bernardes dos Santos — Secretário-Geral da Câmara Municipal, redigi e digitei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos senhores vereadores membros da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:FD79022C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PARECER Nº 01,DE 2018 - RELATORA

Da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas sobre o ***PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026****, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2015, cujo prefeito municipal a época era o senhor José Márcio Storti*

Relatora: Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas

I – RELATÓRIO

O Parecer Prévio em análise foi encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal à presente Comissão Permanente na data de 17 de maio de 2018, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018 — fl. 78.
A Exma. Sra. Presidente desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, designou-me para relatar o presente Parecer Prévio, através do Despacho de 17 de maio de 2018 — fl. 79.

A ementa de o referido Parecer Prévio informa:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2015. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL. CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM RECURSOS DISPONÍVEIS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. Aplicado o princípio da insignificância no que se refere à abertura de créditos suplementares/especiais sem recursos disponíveis e demonstrado o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas do exercício de 2015, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008. 2. Recomendado ao Chefe do Poder Executivo que antes de proceder ao empenhamento das despesas, observe as dotações iniciais aprovadas na Lei Orçamentária e suas alterações, de modo a se verificar se são suficientes para execução dos gastos. 3. Reafirmado ao atual gestor que planeje adequadamente para que as metas do PNE – Plano Nacional de Educação, sejam cumpridas de modo a se comprovar, em 2017, a universalização do acesso à educação infantil na pré-escola, a elevação da taxa de alfabetização e a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica. Recomendado, também, que as peças orçamentárias sejam compatibilizadas com as metas daquele programa, conforme revisto no art. 10 da Lei Federal n. 13.005/2014. 4. Arquivados os autos conforme o art. 176, IV, após cumprimento das disposições do art. 239, ambos da Resolução n. 12/2008.

Esta, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 2254, desta data de 18 de maio de 2018, sob o código identificador 7D496A4A, que poderá ser verificada a autenticidade da matéria informando o citado código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ — fl. 80, 83 e 84.

O senhor JOSÉ MARCIO STORTI, prefeito responsável pelas contas em julgamento — exercício financeiro de 2015 — foi devidamente notificado da tramitação de julgamento das Contas através do presente Parecer Prévio, consoante o disposto no art. 4º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, via CORREIOS, conforme se vê as fl. 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, sendo, portanto, garantido o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal.
Todavia, apesar da Notificação devidamente realizada, o senhor JOSÉ MÁRCIO STORTI não apresentou qualquer defesa em prazo tempestivo, conforme se verifica na Certidão as fl. 90.
Como se viu, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio pela aprovação às contas prestadas pelo ex-prefeito JOSÉ MARCIO STORTI, referente ao exercício financeiro de 2015.
Este, o Parecer Prévio, ocorreu em cumprimento à *Carta Magna* da República, a qual determina ser o controle externo o meio pelo qual a Câmara Municipal realiza a fiscalização do Município, *in verbis:*

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Outrossim, não vejo óbice para que o presente PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2015 deixe de prevalecer.

II – CONCLUSÃO

Nessas circunstâncias, o meu voto é pela APROVAÇÃO, em sua totalidade, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2015, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ MARCIO STORTI.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 2018.

VEREADORA MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Relatora

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:4B45A8BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, reuniu-se extraordinariamente hoje, às 9h20, na sala das Comissões, e estiveram presentes os senhores membros das Comissões, sob a presidência da vereadora KELLY ABADIA DANTAS. Aberta a sessão foi apresentado feita a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026. Após a leitura do Parecer da Relatora, e os membros acataram na sua totalidade o mesmo. Sendo assim a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, opinou por unanimidade pela aprovação do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 988.026, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2015, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ MARCIO STORTI, na forma do parecer apresentado pela senhora Relatora, vereadora MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS. Junto a este Parecer da Comissão segue, pois, o Projeto de Resolução, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, que deverá ser objeto de deliberação do Plenário da Câmara Municipal. Estiveram presentes os senhores Vereadores: Kelly Abadia Dantas- PMDB — Presidente; Morgana Leigue Galvão Freitas-PP — Relatora; e Arnaldo José da Silva-PR — membro efetivo.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2018.

VEREADORA KELLY ABADIA DANTAS - PMDB
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:03854A98

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Marcio Storti, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado as contas prestadas pelo prefeito Jose Marcio Storti, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2015, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 988.026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:0A010908

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Diretora Executiva do IMPREVICAD, usando de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 resolve Homologar o Processo Licitatório 09/2018, modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública para IMPREVICAD, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública para IMPREVICAD, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Licitante Vencedora: BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ: 18.286.188/0001-41

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Cachoeira Dourada – MG, 29 de junho de 2018.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:EF87246E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 08/2018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊCIA DE CACHOEIRA DOURADA/MG
IMPREVICAD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 08/2018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊCIA DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 008/2018 – Processo Administrativo 09/2018 – Modalidade: Pregão Presencial: 004/2018 –**Objeto:**Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública para o IMPREVICAD, conforme quantidade e descrição no Anexo I, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 04/2018** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.
Dotação orçamentária: 03.01.00.09.272.0002.2320-3.3.90.39.00.Contratada**:BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 18.286.188/0001-41, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). - Prazo de Vigência: 29/06/2018 a 28/06/2019.
Data e Assinatura: 29/06/2018.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:BDCCE64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00067/2018** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00046/2018 –** *REGISTRO DE PREÇOS* **-** *Objeto*: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF SERVICE, BUFFET E MARMITEX NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER -** Dotações: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00-
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00 -
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00. -
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00-
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00 -
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00 - Valor Estimado: **R$ 7.056,67** (Sete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data de Abertura: **DIA 16/07/2018 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8922555D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6781/2018

Institui formulários complementares ao processo de concessão de diárias previsto na Lei Municipal nº 3209 de 05 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPANHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ausência de formulário específico para apresentação de comprovante de comparecimento previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3209/2018 pelos servidores motoristas quando em viagens para levar pacientes em estabelecimentos de saúde, times esportivos, bandas de músicos, corais, dentre outros grupos para apresentações em outras localidades;

CONSIDERANDO a impossibilidade de apresentação de comprovante de comparecimento previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3209/2018 pelos servidores motoristas quando em viagens para levar ou buscar servidores em outros estabelecimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Formulário de Declaração de Comparecimento, constante do Anexo I do presente decreto, com a finalidade de comprovação de viagem.

Parágrafo único: O servidor beneficiário deverá apresentar o formulário citado no caput, devidamente preenchido com as informações atinentes, e solicitar junto ao estabelecimento de destino, constante no formulário de solicitação de diária apresentado, carimbo e assinatura de funcionário atestando seu comparecimento.

Art. 2º Fica instituído o Formulário de Declaração de Atestado de Viagem, constante do Anexo II do presente decreto, com a finalidade de comprovação de viagem, atestada pelo secretário municipal responsável pela secretaria em que o servidor estiver lotado, quando da impossibilidade de apresentação de comprovação de comparecimento previsto na Legislação de concessão de diárias.

Parágrafo único: O servidor beneficiário da diária, juntamente com Secretário Municipal assumem inteira responsabilidade sobre as informações prestadas em referido formulário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 02 de julho de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

ANEXO I – Formulário de Declaração de Comparecimento

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins, em atendimento a Lei Municipal nº 3209/2018, que o servidor_____ compareceu a (ao) _____ no dia _____/_____/_____ com o objetivo de_____.

Local e Data _____

Assinatura e Carimbo do Estabelecimento

ANEXO II – Formulário de Declaração de Atestado de Viagem

ATESTADO DE VIAGEM

Atesto para os devidos fins, em atendimento a Lei Municipal nº 3209/2018, que o servidor _____ esteve em viagem para _____, na data de _____/____/_____com a finalidade _____.

Local e Data _____

_____
Secretário Municipal de _____

_____
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:911E7560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público a REPUBLICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de máquina para fabricação de pré-moldados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade. A abertura será dia 13 de julho de 2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 02 de julho a 12 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BF80E616

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO 049/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE E CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de uma quadra Society coberta no Município de Capitão Andrade/mg, conforme contrato de repasse n° 843943/2017/ME/CAIXA, processo n° 2604.1039861.62/2017 firmado junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Capitão Andrade mg. Valor do contrato: R$ R$:382.375,25 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos. Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço e encerrando-se de acordo com cronograma físico-financeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:849ADE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL 10/18 - PP Nº 10/18 - SRP Nº 01/18. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, visando a distribuição gratuita e manutenção da Farmácia Municipal durante o exercício de 2018. Empresa contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8B5B8F0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 173/18 PP Nº. 83/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressos) para o Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Valor R$ 70.053,80.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:905AF78A

SAAE
ERRATA I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru divulga **ERRATA I** informando que no Anexo I Termo de referência item 4.3.1, letra "O" ONDE SE LÊ 3.2.1 LEIA-SE 4.3.1.
No item 5.3 ONDE SE LÊ Demonstrar o funcionamento da solução conforme e na totalidade descrita no item 4.3.4 LEIA-SE Demonstrar o funcionamento da solução conforme e na totalidade descrita no item 4.3.1. E ONDE SE LÊ Digitalização e indexação do documento seguindo os parâmetros previamente definidos no fluxo conforme descrito no item 4.3.4 LEIA-SE Digitalização e indexação do documento seguindo os parâmetros previamente definidos no fluxo conforme descrito no item 4.3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital do Processo Licitatório nº55/2018, Pregão nº 18/2018.

Carmo do Cajuru/MG, 29 de junho de 2018.

Atenciosamente,

FÁBIO RABELO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:601DDEA4

SAAE
SAAE – SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 20/2018, Processo Licitatório nº 70/2018, objeto: Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para obra da Casa de Química, materiais de construção para construção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e matérias elétricos para o Poço da Comunidade de Marimbondos e para o Poço da Comunidade de Retiro do Lago, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 13/07/2018, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6F07DA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DO CREDENCIAMENTO N. 05/2018

ERRATA CREDENCIAMENTO N. 05/2018

O Município de Carmo do Cajuru, por meio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo de Credenciamento nº 05/2018, COMUNICA as intituições bancárias interessadas, que feita a RETIFICAÇÃO no item 10 do EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO .

ONDE SE LÊ:

10. O produto da arrecadação será depositado diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo Município de Carmo do Cajuru, até as 14h00min do dia útil seguinte ao recebimento. Em seguida, encaminhará a Prefeitura Municipal, as contas capeadas com aviso de depósito, constando o número de contas recebidas.

LEIA-SE:

10. O produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias designadas pelo Município de Carmo do Cajuru, na forma estabelecida no item 7.3 da minuta do contrato, e em seguida, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal as contas capeadas com aviso de depósito, constando o número de contas recebidas.

ONDE SE LÊ:

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson de Souza Vilela, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, instituição financeira _____, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr._____, _____, _____, _____, residente na Rua _____l, nº. _____, bairro _____ em _____/MG, Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF nº. _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de recebimento de GUIAS MUNICIPAIS, fora do Município de Carmo do Cajuru/MG, por meio da rede de atendimento da **CONTRATADA**.

§ 1º - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber os créditos objeto deste contrato, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (is) de atendimento abaixo identificado(s):

I – Internet Banking;
II – Rede Lotérica;
III – Correspondentes Bancários.
IV - Guichês de Agência;
V – Caixa Eletrônico;

§ 2º - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento fica a **CONTRATANTE** obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

§ 3º - Para recebimento realizado no canal Auto-atendimento, fica o **CONTRATANTE** obrigado a aceitar com comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal, em papel termo sensível.

§ 4º - Para os recebimentos realizados nos Correspondentes Bancários, fica o **CONTRATANTE** obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente, em papel termo sensível.

I- Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário não há guarda nem entrega ao **CONTRATANTE**, do documento físico arrecadado.

II – Os Correspondentes Bancários estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

§ 5º - As condições para utilização da modalidade de arrecadação PAGAMENTO ELETRONICO, que consiste no recebimento de contas por meio de conexão direta com a base de dados do **CONTRATANTE**, sem a utilização de fatura ou carnê, serão estabelecidas em Aditamento ao presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – O **CONTRANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da **CONTRATADA** para tal finalidade.

2.2 – Para emissão dos documentos de arrecadação, o **CONTRATANTE** padronizará em único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas objeto deste contrato, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da **CONTRATADA**, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

2.3 – Os documentos de arrecadação deverão possuir datas de vencimento distribuídas durante mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

2.4 – O **CONTRATANTE** não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e outros papéis.

2.5 – O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber contas, tributos e demais receitas objeto deste contrato, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseqüente.

2.6 – O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1 - O **CONTRATANTE** é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a **CONTRATADA** recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I- O documento de arrecadação for impróprio;
II- O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras;
III- estiver com o prazo para pagamento vencido.

3.2 – O **CONTRATANTE** tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à **CONTRATADA** a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

3.3 – O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A **CONTRATADA** fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, objeto deste Contrato, desde sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

4.2 – O **CONTRATANTE** outorga à **CONTRATADA** poderes especiais para endossar em nome da contratante, os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

4.3 – O valor do cheque acolhido pela instituição **CONTRATADA**, na forma prevista no caput desta cláusula e eventualmente não honrado, é debitado na conta de livre movimentação da **CONTRATANTE** mantida na Instituição Financeira.

4.4 - O cheque é entregue ao **CONTRATANTE,** mediante assinatura de protocolo, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da devolução pelo Banco sacado. O **CONTRATANTE**, por sua vez, em caso de não acolher o cheque em devolução, qualquer que seja o motivo, deve entregá-lo à **CONTRATADA**, também no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data do seu recebimento registrado em protocolo.

4.5 - **A CONTRATADA** está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento

que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.
4.6 - **A CONTRATADA** emitirá comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação do **CONTRATANTE**, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os arquivos contendo os registros do movimento de arrecadação são colocados à disposição do **CONTRATANTE** no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a **CONTRATADA**, isenta da entrega dos documentos físicos.
5.1.1 – Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo **CONTRATANTE** no meio magnético, a **CONTRATADA** deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.
5.1.2 – Até o 9º dia a contar da data do movimento pode ocorrer redisponibilização do arquivo retorno sem ônus ao **CONTRATANTE**.
5.1.3 – A partir do 10º dia até o 180º dia da data da arrecadação, se houver necessidade de redisponibilização do arquivo retorno, é cobrada tarifa conforme CLÁUSULA NONA, independentemente dos motivos que originaram este procedimento.
5.2 – No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta livre movimentação apontada na CLÁUSULA **7.3.1**, cuja origem seja o processo de arrecadação, a **CONTRATADA** efetuará lançamento de acerto e comunicará ao **CONTRATANTE.**
5.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar informações ao **CONTRATANTE** relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.
5.3.1 - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe ao **CONTRATANTE** o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
Parágrafo Único – Toda providencia tomada tanto pelo **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração, nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE FINANCEIRO

7.1 – O produto da arrecadação será depositado diariamente, quando agente não-bancário, nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura, até as 14h00min do dia subseqüente ao da arrecadação, e, em seguida encaminhar a Prefeitura as contas capeadas com aviso de depósito, constando o número de contas recebidas, quando de agentes não bancários.
7.1.1 – Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.
7.2 – O produto da arrecadação diária será contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.
7.3 – A **CONTRATADA** repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
I – No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados pela Internet;
II – No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário;
III – No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
IV – No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque.
7.3.1 – O repasse do produto arrecadado será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação do **CONTRATANTE, Agência _____, Conta Corrente _____do Banco ___ (Nome do Banco)** de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas por meio magnético, nas seguintes bases:
I - **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por documento recebido no Internet Banking;
II - **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por documento recebido no Correspondente Bancário;
III - **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por documento recebido na Rede Lotérica;
IV - **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por registro, na redisponibilização de arquivo retorno solicitada a partir do 10º dia a contar da data da arrecadação.
V- **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por recebimento em Guichê caixa**.**
VI **- R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por recebimento em caixa eletrônico.
8.1.1 – A **CONTRATADA** debitará o valor correspondente à tarifa contratada, no 2º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação do **CONTRATANTE** definida na CLÁUSULA **7.3.1.**
8.1.2 – O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à **CONTRATADA** no prazo estabelecido, estará sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de pecas de divulgação que façam menção direta ao sistema do **CONTRATANTE** ou à rede de atendimento da **CONTRATADA**, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/07/2018, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura do Aditamento, nos precisos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.
10.2 – Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA NONA serão atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.
10.3 – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:**02.03.04.123.0301.2.015 - 33.90.39 - RECURSO PRÓPRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula, no que couber, às disposições da Lei 8.666/93, em sua redação atual, aplicando-se aos casos omissos, o disposto da Legislação Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, para dirimir questões que por ventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Carmo do Cajuru, ... de 2018.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada

_____
Procurador

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

LEIA SE:

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson de Souza Vilela, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, instituição financeira _____, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr._____, _____, _____, _____, residente na Rua _____l, nº. _____, bairro _____ em _____/MG, Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF nº. _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de recebimento de GUIAS MUNICIPAIS, fora do Município de Carmo do Cajuru/MG, por meio da rede de atendimento da **CONTRATADA**.

§ 1º - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber os créditos objeto deste contrato, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (is) de atendimento abaixo identificado(s):

I – Internet Banking;
II – Rede Lotérica;
III – Correspondentes Bancários.
IV - Guichês de Agência;
V – Caixa Eletrônico;

§ 2º - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento fica a **CONTRATANTE** obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

§ 3º - Para recebimento realizado no canal Auto-atendimento, fica o **CONTRATANTE** obrigado a aceitar com comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal, em papel termo sensível.

§ 4º - Para os recebimentos realizados nos Correspondentes Bancários, fica o **CONTRATANTE** obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente, em papel termo sensível.

I- Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário não há guarda nem entrega ao **CONTRATANTE**, do documento físico arrecadado.

II – Os Correspondentes Bancários estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

§ 5º - As condições para utilização da modalidade de arrecadação PAGAMENTO ELETRONICO, que consiste no recebimento de contas por meio de conexão direta com a base de dados do **CONTRATANTE**, sem a utilização de fatura ou carnê, serão estabelecidas em Aditamento ao presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – O **CONTRANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da **CONTRATADA** para tal finalidade.

2.2 – Para emissão dos documentos de arrecadação, o **CONTRATANTE** padronizará em único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas objeto deste contrato, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da **CONTRATADA**, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

2.3 – Os documentos de arrecadação deverão possuir datas de vencimento distribuídas durante mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

2.4 – O **CONTRATANTE** não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e outros papéis.

2.5 – O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1 - O **CONTRATANTE** é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a **CONTRATADA** recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I- O documento de arrecadação for impróprio;
II- O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras;
III- estiver com o prazo para pagamento vencido.

3.2 – O **CONTRATANTE** tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à **CONTRATADA** a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

3.3 – O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A **CONTRATADA** não será autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos.

4.2 - **A CONTRATADA** está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

4.3 - **A CONTRATADA** emitirá comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação do **CONTRATANTE**, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os arquivos contendo os registros do movimento de arrecadação são colocados à disposição do **CONTRATANTE** no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a **CONTRATADA**, isenta da entrega dos documentos físicos.

5.1.1 – Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo **CONTRATANTE** no meio magnético, a **CONTRATADA** deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

5.1.2 – Até o 9º dia a contar da data do movimento pode ocorrer redisponibilização do arquivo retorno sem ônus ao **CONTRATANTE**.

5.1.3 – A partir do 10º dia até o 180º dia da data da arrecadação, se houver necessidade de redisponibilização do arquivo retorno, é cobrada tarifa conforme CLÁUSULA NONA, independentemente dos motivos que originaram este procedimento.

5.2 – No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta livre movimentação apontada na CLÁUSULA **7.3.1**, cuja origem seja o processo de arrecadação, a **CONTRATADA** efetuará lançamento de acerto e comunicará ao **CONTRATANTE.**

5.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar informações ao **CONTRATANTE** relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

5.3.1 - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe ao **CONTRATANTE** o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único – Toda providencia tomada tanto pelo **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração, nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE FINANCEIRO

7.1 – O produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias do Município de Carmo do Cajuru, conforme item 7.3, e em seguida serão encaminhadas a Prefeitura as contas capeadas com aviso de depósito, constando o número de contas recebidas, quando de agentes não bancários.

7.1.1 – Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

7.2 – O produto da arrecadação diária será contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

7.3 – A **CONTRATADA** repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I – Até no 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento dinheiro;

II – Até no 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e internet banking;

III – Até no 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em agentes credenciados da instituição, e recebidos em dinheiro;

IV – Até no 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados por outros meios de que disponha a instituição credenciada.

7.3.1 – O repasse do produto arrecadado será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação do **CONTRATANTE, Agência _____, Conta Corrente _____do Banco ___ (Nome do Banco)** de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas por meio magnético, nas seguintes bases:

I - **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por documento recebido no Guichê de Caixa;

II - **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por documento recebido em agentes credenciados;

III - **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por documento recebido no *internet banking*;

IV - **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por documento recebido no autoatendimento;

V- **R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)** por recebido através de outros meios**.**

8.1.1 – A **CONTRATADA** debitará o valor correspondente à tarifa contratada, na conta de livre movimentação do **CONTRATANTE** definida na CLÁUSULA **7.3.1.**

8.1.2 – O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à **CONTRATADA** no prazo estabelecido, estará sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de pecas de divulgação que façam menção direta ao sistema do **CONTRATANTE** ou à rede de atendimento da **CONTRATADA**, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato tem prazo de vigência de 06 (meses) meses, contados a partir de 15/07/2018, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura do Aditamento, nos precisos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.2 – Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA NONA serão atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

10.3 – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:**02.03.04.123.0301.2.015 - 33.90.39 - RECURSO PRÓPRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula, no que couber, às disposições da Lei 8.666/93, em sua redação atual, aplicando-se aos casos omissos, o disposto da Legislação Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, para dirimir questões que por ventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Carmo do Cajuru, ... de 2018.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada

_____
Procurador

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Credenciamento acima citado.

Carmo do Cajuru, 29 de Junho de 2018.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B8381680

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 175/18 - PP Nº. 84/18. Objeto: Aquisição de piso intertravado, visando a revitalização de interseções de Vias Públicas do Município. Empresa vencedora: ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA. Valor R$ 38.732,80.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6522E257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº **41/2018. Processo Licitatório nº 61/2018.** A Pregoeira Oficial vem tornar público que o extrato de publicação do edital do certame em epígrafe, publicado no dia 29/06/2018 - Minas Gerais - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO X | Nº 2283, não surtirá efeito para convocação ao público, visto que conta com informação equivocada relativamente ao objeto do certame ante ao número do Pregão. Fica, portanto, CANCELADA a publicação mencionada. Dúvidas poderão ser respondidas através do Fone (34)-3454-0227- Depto de Licitações.

Carneirinho-MG, 29 de Junho de 2018.

CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B9E3C815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê: "PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14", **Leia-se:** "**LUIS CARLOS POSSARI 02729336605-CNPJ Nº 19.259.733/0001-73**"; Retificação necessária, tendo em vista o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação.

Carneirinho-MG, 29 de Junho de 2018.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

GILMAR MACHADO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:86843955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2016 – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prc. nº 165/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016. Contratada: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA.-ME. Objeto: renovação contratual e prorrogação de prazo, para a continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico, odontológico, enfermagem, fisioterapêutico, laboratório e da farmácia do município de Catas Altas/MG , considerando a natureza contínua e a essencialidade dos serviços para a Administração. Valor : R$24.000,00. Vigência: 1º/07/2018 a 31/12/2018. Fund. legal: fulcrado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

Catas Altas, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:AAF1DE2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1° ADITIVO – SUPRESSÃO DE ITEM

Prc. nº 260/2017 – Pregão Presencial nº 059/2018. Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedor: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO-ME. Objeto: supressão de material de multimídia de alto desempenho da ata de registro de preço nº 049/2018. Valor estimado da ata de registro de preços, após a supressão, é de R$13.080,00. Fund. legal : artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:6F312FA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 082/2018

Prc. nº 062/2018 – Pregão Presencial SRP nº 014/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791. Objeto: aquisição de toners, cartuchos e fitas para impressora em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento. Valor estimado: R$12.697,00.Vigência: 18/06/2018 a 18/06/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:0E7E2194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Prc. nº 066/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Academia de Gestão Pública S/A. Objeto: manutenção do reequilíbrio económico-financeiro do contrato nº 030/2015, conforme a cláusula décima segunda – aplicando-se o reajuste pelo INPC – no percentual de 1.0155912% para a justa remuneração da prestação de serviços de locação de softwares para controle e gestão da PMCA SIGP e serviços interligados de implantação, suporte técnico, remoto e treinamentos. Valor de reajuste: R$1.557,14, Valor contrato atualizado: R$101.475,80. Vigência: até 24/04/2018. Fund. legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:9F63ADA3

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 599/2018

" Autoriza o Município de Catas Altas/MG a ceder servidores públicos efetivos para Associação de Pais e Amigos de Santa Bárbara – APAE "

O Povo do Município de Catas Altas por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Catas Altas autorizado a ceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Santa Bárbara, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.945.744/0001-84, 03 (três) servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A cessão será formalizada por Acordo de Cooperação ou instrumento congênere com duração de 12 (doze) meses, podendo se renovar por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º – O ônus da cessão será suportado pelo Município de Catas Altas.

Art. 4º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo da entidade cessionária.

Art. 5º – Fica vedada a execução de *atividades e ou tarefas que não* sejam da competência técnica ou não estejam vinculadas à natureza do cargo de origem do servidor cedido.

Art. 6º – A cessão poderá ser suspensa pelo município quando a entidade descumprir os requisitos expressos no instrumento jurídico de formalização da parceria.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 28 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:20047A70

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 600/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal, propõe ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular e à transparência pública;
XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:
§ 1º. – As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.
§ 2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. O orçamento fiscal, o da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal, o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
§ 2º .O projeto de lei orçamentária de 2019 reservará o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida para a execução orçamentária e financeira da programação inserida por emendas individuais do Poder Legislativo Municipal, em obediência ao que dispõe o art 119-A da Lei Orgânica deste Município de Catas Altas e §9º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República, seja pelo regime ordinário ou especial.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.
Parágrafo Único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do

Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2019-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicação em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do art. 48, Parágrafo único da LC 101/2000.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2019 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 44 – O Poder Executivo Municipal poderá por meio de Decreto, promover a inclusão e/ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2019, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3º. Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º. As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexos de Metas e Prioridades de Governo.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 28 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:00701EC4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 66/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Cecília Janaína dos Santos.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **CECÍLIA JANAÍNA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, por direito adquirido no período aquisitivo de 03/09/2007 à 02/09/2012, qual usufruirá de 15 (quinze) dias úteis com início em 16/07/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 28 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:624F556A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 67/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Érica dos Santos Romeu Silva.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **ÉRICA DOS SANTOS ROMEU**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, por direito adquirido no período aquisitivo de 19/10/2011 à 18/10/2016, qual usufruirá de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 16/07/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 28 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:97095A94

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 65/2018

Dispõe sobre a concessão de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares da servidora Kellen Fulgencio Barbosa.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art. 1° - A requerimento, conceder à servidora **KELLEN FULGENCIO BARBOSA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO**, prorrogação por mais 2 (dois) anos da licença para tratar de interesses particulares, concedida em 04/07/2016, contados a partir de 05/07/2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:6348652A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00071/2018

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	4.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**4.500,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32		100	4.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**4.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**4.500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:270A2A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2018.

OBJETO: **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE RAIO RX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2018, tipo menor preço unitário, a empresa: **A. T. HOSPITALAR LTDA-ME.**

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Centralina, 24 de maio de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:43B11E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037-2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026-2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 037/2018 – Pregão Presencial Nº. 026/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM PROL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO E ESPORTE DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 18 de junho de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A4782A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037-2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026-2018-EXTRATOS DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 026/2018 – Processo Nº. 037/2018 – Pregão Presencial Nº. 026/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ANDREZZA AUGUSTA ROCHA MIRANDA – MEI. – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática em prol das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Controle; Saúde; Assistência Social e Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 19.597,00 - Vigência: 18/06/18 a 31/12/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 027/2018 – Processo Nº. 037/2018 – Pregão Presencial Nº. 026/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA – ME. – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática em prol das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Controle; Saúde; Assistência Social e Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 1.200,00 - Vigência: 18/06/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2D2A0E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 138/2018-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-VENDA DE PRODUTOS RECICLADOS DA SELEÇÃO DE LIXO DOMICILIAR URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 138/2018, autuado em 07/06/2018, Leilão nº 002/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A venda de produtos reciclados, resultantes da seleção de lixo domiciliar urbano, ao senhor: **MATEUS RAMOS SANTOS**, CPF nº 099.562.316-30, no valor global de **R$ 52.356,23** (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Presidente e Comissão de Licitação.

Cláudio, 29 de Junho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 29 de Junho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7C1D3CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 080/2018-ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO FEITA ANTERIORMENTE

PREFEITURA DE CLÁUDIO – **ERRATA I-** Processo de Licitação nº 080/2018, autuado em 03/04/2018, Inexigibilidade-016/2018. Retifico a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 11/04/2018, sendo a referida modalidade inexigibilidade e não dispensa publicada anteriormente. Retifica também o número do artigo e o inciso, sendo artigo 25 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 29 de Junho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1222A26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
(LEI Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº **27/2018** Pregão PROCESSO **0014921** TIPO: **Menor Preço Por Item**
O Município de Comendador Gomes-MG torna público que no dia **12** de **julho** de **2018** às **09h30min**, serão recebidas e abertas a propostas e documentação que tem por objetivo: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM - SENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA e 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, CONSISTENTE EM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES".**

Informações: e-mail: **licita@comendadorgomes.mg.gov.br**, edital no site http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/ (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 29 de junho de 2018.

DIME-CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:D34DCBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a instituição da Ata de Registro de Preço n° 012/2018, oriunda do Processo n° 095/2018, Pregão Presencial n° 035/2018, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, tais como palco, som, iluminação, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador, entre outros, para atender as necessidades do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 095/2018, com a empresa **MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURA LTDA**., cadastrada no CNPJ sob o n° 18.644.213/0001-11, vencedora do certame com o valor global no importe de **R$ 1.864.844,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**. Esta ata tem validade de 12 meses a partir de 12 de junho de 2018.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:3C79C797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018

O Município torna público que no que se refere a Tomada de Preço 014/2018 Processo nº 103/2018 – , onde se lê no item **4.2.1.4 -** Atestado de que o profissional, indicado como responsável técnico, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de *características semelhantes* às parcelas de maior relevância deste objeto. O atestado deverá ser devidamente registrado na entidade profissional competente. a) Drenagem e Pavimentação em pré-moldados e intertravados de concreto. leia-se **4.2.1.4 -** Atestado de que o profissional, indicado como responsável técnico, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de *características semelhantes* às parcelas de maior relevância deste objeto. O atestado deverá ser devidamente registrado na entidade profissional competente.a) Execução de obra em alvenaria. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:FBE109B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O município torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o Processo nº 093/2018 – Pregão Presencial nº 034/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL- LOTE UNICO**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga na Escola Municipal Levindo Pinto de Oliveira, localizada na comunidade de Capitão Felizardo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como **DESERTA.** Na oportunidade **RETIFICA** o referido edital, designando a nova data de abertura para o dia 17 de julho de 2018 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:BFABA5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 050/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E/OU ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.** Dia da Licitação: **13/07/2018 -** Horário: **13:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 29 de junho de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:33D4BC52

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 051/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Dia da Licitação: **13/07/2018 -** Horário: **13:30.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 29 de junho de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CB6F0DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 12/07/2018 às 09h, no Setor de Licitações, Praça Comendador

Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL, MG, POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBEDECENDO À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA EM R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), ONDE O DESCONTO SERÁ PRATICADO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) DA TABELA CMED/ANVISA,** conforme as especificações descriminadas no Anexo I - Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Congonhal – MG. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 29 de junho de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1FC50835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO

Senhor: Gabriel Sabino Guedes
CPF: 091.595.458-36
Endereço: Local incerto e não sabido

NOTIFICO Vossa Senhoria a apresentar defesa por escrito em no máximo 10 (dez) dias da publicação desta, para ser anexada à Sindicância Administrativa nº 001/2018, que apura os fatos relatados nos relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente.
A defesa deverá ser protocolada na sede desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal – MG, CEP 37.584-000.

Atenciosamente.

Congonhal/MG, 28 de junho de 2018.

LUCIANA PAULA DETONI
Presidente da Comissão de Sindicância

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:DF375DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo licitatório nº 071/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas salas anexas ao Centro de Referência de Assistência Social, com objetivo de proporcionar ambiente adequado ao atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Conquista, conforme especificação prevista no projeto de engenharia 001/2018 e memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este Edital.
A saber:
Retifico

- No item 6.5.4- O atestado deverá ser em nome do RT

Devido ao jogo do Brasil no dia 02/07/2018 foi alterada a data:

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até ás 12:45 horas do dia 03 de JULHO de 2018.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Ás 13:00 hs do mesmo dia e local.

Conquista, 29 de junho de 2018.

Publique-se

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:9338B4EF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2561/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o expediente na Administração Municipal no dia 02/07/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 207, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Copa do Mundo de Futebol 2018 – na Rússia,
Considerando o jogo da Seleção Brasileira, na próxima segunda-feira, 02/07/2018, às 11:00 horas,

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos municipais de saúde, assistência social, transportes, limpeza pública, obras e serviços funcionarão das 7h00min às 10h30min, retornando às 13h30min.
Artigo 2º - Os serviços da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, funcionarão das 8h00min às 10h30min, retornando às 13h30min.
Artigo 3º - Ficam suspensas as aulas nas escolas do Município na segunda-feira, 02/07/2018.
Artigo 4º - O presente decreto não afeta os plantões dos motoristas da saúde, que ficam mantidos, nos termos de programação estabelecida pelo setor responsável.
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de Junho de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:52860E4A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NATIVA PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação e retirada de caçambas estacionárias, com capacidade**

de 3m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a distância estão detalhados na planilha quantitativa.

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
01	120	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO DISTRITO DE GUAXIMA.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SENDO 2 POR SEMANA , TOTAL ESTIMADO DE 120 UNIDADES POR ANO.OBS: NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA, SENDO 14KM IDA E 14KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 28KM DE PERCURSO.	179,00	21.480,00
02	80,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE ENTULHOS NO DISTRITO DE JUBAÍ.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS NUM 1 POR SEMANA , TOTAL ESTIMADO DE 80 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 22KM DE IDA E 22KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 44KM DE PERCURSO.	229,00	18.320,00
03	80	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO CONDOMINIO ÁGUAS DA RIBALTA .LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SENDO 1 POR SEMANA ,NUM TOTAL ESTIMADO DE 80 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 34KM DE IDA E 34KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 68KM DE PERCURSO.	318,00	25.440,00
04	64	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO PORTO FELICIO.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SENDO 1 POR SEMANA ,NUM TOTAL ESTIMADO DE 64 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 8KM DE IDA E 8KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 16KM DE PERCURSO.	139,00	8.896,00
05	150	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME A NECESSIDADE, PARA O ANO DE 2018 - ESTIMATIVA 150 UNIDADES.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.	79,00	11.850,00

VALOR: **R$ 121.302,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA ATÉ O 12 (DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE JUNHO DE 2018.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5F9A0CB3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NATIVA PAISAGISMO & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE DE 3M³ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ENTULHOS, INCLUINDO O DESLOCAMENTO PARA DISPOSIÇÃO E REMOÇÃO DAS CAÇAMBAS, COM COLETA (RETIRADA) EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRASESTRUTURA, SENDO OS LOCAIS E A DISTÂNCIA DETALHADA NA PLANILHA QUANTITATIVA A SEGUIR:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	58 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO **DISTRITO DE GUAXIMA**. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SENDO 2 POR SEMANA , TOTAL ESTIMADO DE 120 UNIDADES POR ANO.OBS: NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA, SENDO 14KM IDA E 14KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 28KM DE PERCURSO.	179,00	10.382,00
02	33 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE ENTULHOS NO **DISTRITO DE JUBAÍ**. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS NUM 1 POR SEMANA , TOTAL ESTIMADO DE 80 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 22KM DE IDA E 22KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 44KM DE PERCURSO.	229,00	7.557,00
03	37 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO **CONDOMINIO ÁGUAS DA RIBALTA**. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SENDO 1 POR SEMANA ,NUM TOTAL ESTIMADO DE 80 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 34KM DE IDA E 34KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 68KM DE PERCURSO.	318,00	11.766,00
04	33 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO **PORTO FELICIO**. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SENDO 1 POR SEMANA ,NUM TOTAL ESTIMADO DE 64 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 8KM DE IDA E 8KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 16KM DE PERCURSO.	139,00	4.587,00
05	37 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A	79,00	2.923,00

		REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS **DENTRO DO PERÍMETRO URBANO**, CONFORME A NECESSIDADE, PARA O ANO DE 2018 - ESTIMATIVA 150 UNIDADES. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.		
06	33 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS **FORA DO PERÍMETRO URBANO**, CONFORME A NECESSIDADE, PARA O ANO DE 2018 - ESTIMATIVA 60 UNIDADES. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS FORA DO PERÍMETRO URBANO, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.	79,00	2.607,00
07	33 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NA **FAZENDA SANTA MARIA**. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SENDO 1 POR SEMANA ,NUM TOTAL ESTIMADO DE 64 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 12,5KM DE IDA E 12,5KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 25KM DE PERCURSO.	159,00	5.247,00
08	500 SV	CUSTO DO QUILOMETRO PARA COLETA/RETIRADA DE CAÇAMBA FORA DO PERÍMETRO URBANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DO CENTRO DA CIDADE AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA.	3,40	1.700,00
TOTAL				**R$ 46.769,00**

VALOR: **R$ 46.769,00 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE JUNHO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:50A70EFF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LM COMÉRCIO LTDA – ME.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E ESPREGUIÇADEIRAS PLÁSTICAS, PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	40 UN	MESA PLÁSTICA. Quadrada na cor branca, empilhável, 70 x 70cm, com certificação INMETRO, conforme NBR 776:2001.	BAEMBA	R$ 59,00	R$2.360,00

VALOR: **R$ 2.360,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE JUNHO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0F375A07

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 069/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA – EPP.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E ESPREGUIÇADEIRAS PLÁSTICAS, PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	160 UN	CADEIRA PLÁSTICA na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para até 140kg, com certificação INMETRO, conforme NBR 14776:2001	EURO	R$ 32,95	R$5.272,00
03	10 UN	ESPREGUIÇADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, PARA USO EM PISCINA, EMPILHAVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS A 30 x 67 x 188CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME NBR 14776:2001.	ANTARES	R$ 256,75	R$2.567,50
TOTAL		**R$ 7.839,50**			

VALOR: **R$ 7.839,50 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE JUNHO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:22B44BFF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET Nº 061/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CARLOS HUMBERTO RIBEIRO ME.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JULHO DE 2018 A 23**

DE SETEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 30 DE JUNHO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2013.**

CONQUISTA/MG, 29 DE JUNHO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1436CC21

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
28/06/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 148,24
28/06/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.449,50

Conquista, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:50A62804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2018 às sete hora e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2018 para os procedimentos inerentes a 1ª sessão da Concorrência Pública nº 02/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, conforme condições estabelecidas no Edital. Na data determinada para a abertura da licitação, compareceram as seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ME/EPP
MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA - ME	WARLEY GOMES ASSIS	SIM
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP	ANDRÉ NUNES FIGUEIREDO	SIM

Após os referidos trâmites, o presidente da CPL deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação.
A CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – EPP, questionou que a empresa MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA – ME não atendeu ao item 12.3.4 letra D.

12.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, VIA:**
d) - Comprovação, através de declaração, que a licitante possui usina fixa ou móvel, para confecção de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). Esta declaração deverá informa o endereço a cidade onde esta instalada a usina, e ainda declarar que esta usina esta instalada num raio máximo de 120 km da obra em questão, esta declaração segue orientação do SETOP/MG.

E ainda questionou que o edital solicita o contrato de locação da usina, licença ambiental e declaração de locação em um raio máximo de 120 KM do local da obra, tal declaração não se encontra ao envelope de habilitação.
Ainda na fase de habilitação a empresa MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA – ME, questionou que faltou o registro da empresa CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – EPP no CREA, a mesma apresentou somente a quitação pessoa jurídica, alega também que faltou o enquadramento de ME e a visita técnica (faltou a declaração de visita técnica) da empresa CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – EPP.
Outros questionamentos da empresa MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA em relação a habilitação da empresa CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – EPP.
- A declaração da empresa para o fornecimento da usina deverá ser assinada pelos proprietários que estão no contrato social da empresa e não por funcionários.
- A empresa solicita a comissão que se observa o artigo 3º da lei complementar 123/2006, no que diz respeito a participação do sócio Genovais Soares Figueiredo em outras empresas, o que contraria a lei em questão. A empresa solicita do sócio a comprovação que o mesmo não participa de outra empresa, uma vez que em pesquisa na internet o sócio participa das empresas:

- FIGUEIREDO BOTELHO – CNPJ: 05.627.394/0001-26
- PEDREIRA BRITA MINAS – CNPJ: 25.223.457/0001-25
- CONSTRUTORA NOVAIS – CNPJ: 86.496.478/0001-70
- NOVAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- CNPJ: 25.921.339/0001-51
- MIRASOL COMERCIO E SERVIÇO – CNPJ: 19.595.319/0001-33

Assim sendo, segundo o representante da empresa MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA – ME, Warley Gomes Assis afronta a lei 123/2006 art 3º.

Os envelopes com as propostas de preço ficaram, todas assinadas, retidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Os recursos poderão ser encaminhados via email.

Dar-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para as empresas recorrentes interporem as razões de recursos.

Após os referidos trâmites, o Presidente da CPL finalizou a sessão.

Coração de Jesus/MG, 29 de Junho de 2018

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOANA EUNICE COSTA
Secretária

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro

WARLEY GOMES ASSIS
Representante da Empresa
Minas Mato Grosso Construtora LTDA - ME

ANDRÉ NUNES FIGUEIREDO
Representante da Construtora Novais LTDA – EPP

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A7B59F5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 034/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 064/2018
Nº da Modalidade: 034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E ALCOOL), PARA ENTREGA PARCELADA. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA
Item: 01 e 02
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de combustíveis
Preço Total: R$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

CORAÇÃO DE JESUS, 29 de Junho de 2018.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BBD0CDC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 064/2018
Nº da Modalidade: 034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E ALCOOL), PARA ENTREGA PARCELADA. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA
Item: 01 e 02
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de combustíveis
Preço Total: R$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, 29 de Junho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A10A9C97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 39/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de reagentes laboratoriais. Data: 18/07/2018 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B7ECBB64

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada às 07:30 horas do dia 28 de Junho de 2018, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: AUTO POSTO IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 757.500,00 (Setecentos e cinquenta e sete e quinhentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9B26B124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 734, DE 29 DE JUNHO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Maria Inês Malaquias – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de junho de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A2B22DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preço resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços - Processo n° 010/2018. O Mun. de Couto de Mag. de Minas torna público, em conformidade com termo de compromisso nº 3120101712191536847, a Adesão à Ata de Registro referente ao Pregão Presencial 009/2018, realizado pelo CIMAMS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE), para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Fornecedor: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°01.654.749/0001-15.

Couto de Magalhães de Minas, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:81F94CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - ART. 24, INCISO XXVI DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 082/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial, para a realização de serviços, ações e atividades de saúde. Valor: R$1.052.858,64. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 02/07/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo das partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.93.39.00.1.02.00-718 /02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.93.39.00.1.49.00-718 - Data: 29/06/2018**. PARTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FCE22217

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.179, DE 29 DE JUNHO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL RUBENS FERREIRA BUENO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, CLASSE GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA, CÓDIGO AC-14.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 304/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2018, Rubens Ferreira Bueno, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 187.289.016-49, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:77E58787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.180, DE 29 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA RUBENS FERREIRA BUENO EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I, CLASSE GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA, CÓDIGO AC-07.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 305/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de julho de 2018, Rubens Ferreira Bueno, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 187.289.016-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1C3521C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.181, DE 29 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA MANOEL MIRANDA ALVES EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I, CLASSE GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA, CÓDIGO AC-07.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 306/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de julho de 2018, Manoel Miranda Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 826.375.206-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FC130D46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.460, DE 29 DE JUNHO DE 2018

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DO DECRETO Nº 2.358, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 095/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 4º do Decreto nº 2.358, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre o estágio de estudantes na Administração Municipal de Curvelo, o parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (…)
Parágrafo único. Os alunos que já concluíram o curso sem realização do estágio obrigatório poderão efetuar o estágio nesta modalidade, desde que apresentem declaração da instituição de ensino contendo a carga horária pendente e que mantém o vínculo com a instituição até a colação de grau."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D7DAAF6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.461, DE 29 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 SubSecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç. Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.36.00 708 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 8.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 SubSecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç. Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2169 Recuperação de Dependentes Químicos
3.3.50.41.00 714 Contribuições 8.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.000,00
TOTAL: R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:30C1DAA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 3.459, DE 28 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.36.00 150 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.02 Sub. Sec. Rec. Hum.,Infor. e Apoio Administ.
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2033 Manutenção Atividades Aeroporto Municipal
4.4.90.52.00 231 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9511496F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE PROPOSTA, – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra civil de adequação de estrutura física de imóvel localizado na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, no Município de Curvelo/Minas Gerais, para atender ao interesse público, que tem as especificações descritas neste Edital, em seus Anexos I, II, X, XI, e XIV. Empresa classificada e vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA - EPP, no valor global de R$ 166.901,58.

Curvelo/MG, 29/6/18.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8A07748A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2018**

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas para prestação de serviços de moleiro para frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: ADALTON MARIA DA TRINDADE, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no valor total de R$ 68.382,50. Em 27/6/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:508E4694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2018**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de segurança – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: AJATO EXTINTORES LTDA-EPP, itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18, no valor total de R$ 4.650,50; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA- ME, itens 19, 20 e 21, no valor total de R$ 2.311,60; e ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI–EPP, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15 e 16, no valor total de R$ 5.019,80. Em 29/6/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:21B7570D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018**

Objeto: Contratação de empresa para remoção, recolocação, usinagem e recondicionamento completo de motor a diesel e seus agregados (bicos, bomba e turbina), com troca de peças, se necessário, de veículo de porte pesado da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: PIRÂMIDE RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME, item 01, no valor total de R$ 12.090,00. Em 29/6/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9850887B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018**

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos (em execução ao Convênio 787304/2013/MDS) – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES 08665399640, itens 01 e 02, no valor total de R$ 1.126,00. Em 29/6/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:6CAF2CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2018**

Objeto: contratação de seguro total e seguro contra terceiros para veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: GENTE SEGURADORA S/A, nos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 4.865,00 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, nos itens 01 e 06 no valor total de R$ 389,99. Em 29/6/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2ED62C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO PROCESSO 045/2018, PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 – SERVIÇOS E VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO;

Considerando ***Ofício 039/2018-REG03/SUDES***, encaminhado à Pregoeira pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG;
Considerando Parecer Jurídico que acatou os termos do Ofício, opinando pelo cancelamento do Procedimento Licitatório abaixo referido;
Considerando os termos do item 14.7 do edital que possibilita que a licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
Fica **CANCELADA** a licitação **Processo 045/2018, Pregão Presencial 26/2018 – *SERVIÇOS E VIGILÂNCIA E***

MONITORAMENTO ELETRÔNICOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**,** com data de abertura anteriormente marcada para o dia 02 de JULHO de 2.018 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações

Desterro do Melo, 29 de junho de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

LUCIANA MARIA COELHO
Equipe de Apoio

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:A0E99A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 124/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/2018. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não acudir interessados no certame declara deserto o presente processo.

Diamantina, 29 de junho de 2018.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:53E258CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 – PREGÃO Nº 008/2018.

PARTES SIGNATÁRIAS: Câmara Municipal de Divinópolis CNPJ 23.774.227/0001-90 e Roseneide da Silva ME, CNPJ 26.312.888/0001-91. OBJETO: Fornecimento de material de expediente, itens 04, 07, 13, 15, 16, 20, 25, 37, 39, 41, 44, 46, 50, 51 e 57. VALOR TOTAL: R$3.592,64 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA:21/06/2018 a 21/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B1719C4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-079, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Define o expediente na Câmara Municipal de Divinópolis durante o jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da FIFA Rússia de 2018, do dia 03/07/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando publicação de Decreto nº 12.970/2018, que altera o Decreto nº 12.950/2018, pelo Executivo Municipal, estabelecendo o expediente durante os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da FIFA Rússia de 2018;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 03/07/2018 (segunda-feira), em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º Não serão suspensos os serviços de vigilância, pela sua natureza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDFAA5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.468/2018

Institui o Dia Municipal da União do Vegetal - UDV no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis, o Dia Municipal da União do Vegetal - UDV, a ser realizado, anualmente, no dia 22 de julho.

Art. 2º A data objetiva a realização de palestras, reuniões solenes, debates, simpósios, encontros, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, workshops, homenagens, dentre outras atividades, com objetivo de proporcionar desenvolvimento espiritual, moral e ético aos cidadãos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não governamentais, para realização do Dia Municipal da União do Vegetal - UDV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70DC98BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2018 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, SACOS PLÁSTICO E CAIXAS CONTENTORAS PARA O MANEJO DE DISTRIBUIÇÃO DO PAA - PROGRAMA DE

AGRICULTURA FAMILIAR. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 16/07/2018. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 16/07/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 28 de junho de 2018.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22394941

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo de nº 13.510/2018, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO**, detentora do cargo efetivo de Supervisor de Ensino Musical, matriculada sob o nº 0203403-8, **com efeitos retroativos a 25 de junho de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de junho de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DEC21F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 054/2018, PL: 151/2018, a compra direta de exame de ressonância magnética nuclear de crânio, para atender a paciente do SUS – MJ:0223.18.006162-2, no valor total de R$ 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais). Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444.3.3.90.91.00 – Ficha 1115.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50E12A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 055/2018, PL: 153/2018, a compra de exame de Colonoscopia com biópsia, para atendimento a paciente do SUS, acobertado pelo Mandado Judicial: 0223.18.008703-1, no valor total de R$ 3.150,00 (Treis mil cento e cinquenta reais). Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444.3.3.90.91.00 – Ficha 1115.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AA011CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 022/2018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 26/06/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/06/2018	46339	AG01802316	OQH1964	Indeferido
2	26/06/2018	46414	AG01813556	HHP5130	Indeferido
3	26/06/2018	46422	AG01813558	HHP5130	Indeferido
4	26/06/2018	46312	AG01815942	PXU5848	**Deferido**
5	26/06/2018	46430	AG01815967	HDM9952	Indeferido
6	26/06/2018	46320	AG01815969	GVI0590	Indeferido
7	26/06/2018	46457	AG01815974	OQF0066	Indeferido
8	26/06/2018	46473	AG01815996	GYX3712	Indeferido
9	26/06/2018	46481	AG01816440	HCX3529	Indeferido
10	26/06/2018	46398	AG01817533	GRF6445	Indeferido
11	26/06/2018	46406	AG01817536	HMS1883	Indeferido
12	26/06/2018	46380	AG01817601	HDW6338	Indeferido
13	26/06/2018	46355	AG01817602	HDW6338	Indeferido
14	26/06/2018	46363	AG01817603	HDW6338	Indeferido
15	26/06/2018	46371	AG01817604	HDW6338	Indeferido
16	26/06/2018	46304	AG01818796	FYY3208	Indeferido
17	26/06/2018	46449	AG01819117	NYE5502	Indeferido
18	26/06/2018	46347	AG01819529	HLA1161	Indeferido
19	26/06/2018	46296	AG01820121	FYY3208	Indeferido
20	26/06/2018	46465	AG01820735	PUN5978	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A9E0017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº. 004/ 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO III, DO ART 1° DA PORTARIA 001/2017 DE 31/05/2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS PENALIDADES IMPOSTAS AOS CONCESSIONÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBICO COLETIVO E INDIVIDUAL.

O Secretário municipal de Trânsito e Transportes, Waldo Martinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° O inciso III do Art. 1°, da Portaria n° 001, de 31/05/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1°(...)*

III- Cleiton José de Sousa- Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transportes.
"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2018.

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:052B3940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 168/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JACIELLI FERREIRA DO NASCIMENTO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 02/05/18. **ASS: 02 /05/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9A3D88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 209/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MILENA VASCONCELOS DA SILVA COSTA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 27/05/18. **ASS: 27 /05/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA102297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 123/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): INGRID DE OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 15/05/18. **ASS: 15 /05/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB398026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 254/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): YASMIN THALYA ALEIXO CASSIN. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 06/04/18. **ASS: 06 /04/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7131D17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.970/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 1° DO DECRETO 12.950/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DA FIFA RÚSSIA 2018™.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do Art. 1° do Decreto 12.950/2018, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre o expediente do Poder Executivo Municipal durante a realização da Copa do Mundo da FIFA RÚSSIA 2018™, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

II – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 11h, não haverá expediente.
..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

.

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78A5BE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 01, 06, 07, 11, 13, 20, 21, 31, 34, 36, 37, 38, 49, 58, 59, 60 e 69do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos e insumos para atender aosusuários do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judicias, conforme descritivo no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 260.870,20- conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/06/2018.
Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:501EE611

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa

CBS - MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos e insumos para atender aosusuários do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judicias, conforme descritivo no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 17.820,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/06/2018.
Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:572C9F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 09, 17, 18, 39, 40, 41 e 57 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos e insumos para atender aosusuários do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judicias, conforme descritivo no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 26.286,70- conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/06/2018.
Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B17C5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que venceu o item 32 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos e insumos para atender aosusuários do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judicias, conforme descritivo no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 136,32- conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/06/2018.
Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90AF35CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que venceu o item 56 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos e insumos para atender aosusuários do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judicias, conforme descritivo no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 9.360,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/06/2018.
Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018 -

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E89A556E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do Extrato de Termo de Convênio/Cooperação Técnica nº 005/2018, veiculada em 28/03/2018. Edição 2218.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01514468

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2018. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

OBJETO: Cooperação Técnica entre os convenentes através da cessão, por parte do MUNICÍPIO, da Servidora **MARIA ANGELA DE SOUZA ALVARENGA**, Cargo: Enfermeira de PSF, Matrícula: 97028622. Prazo: 01 (hum) ano, a partir da assinatura, a saber: 28/06/2018.

Divinópolis, 29 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:855B2831

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018. RETIFICAÇÃO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA N.º 0 GNAISSE PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA/CALÇAMENTO (OPERAÇÃO TAPA - BURACO)

NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS- MG. A Pregoeira Oficial torna público, a todas empresas interessadas em participar do referido certame, que o edital foi retificado. A retificação em seu inteiro teor encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Sendo redesignado a abertura para o dia 17 de julho de 2018 às 13:00h no Sistema de Pregão Eletrônico do Portal do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Divinópolis, 29 de junho de 2018.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26036754

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 38, 50, 51 e 52do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para atender mandados judiciais, materiais deconsumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde deDivinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.014.498,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/06/2018.
Vigência: 28/06/2018 a 27/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1FCDA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 32, 33, 35, 39, 40, 42 e 49 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para atender mandados judiciais, materiais deconsumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde deDivinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 289.250,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/06/2018.
Vigência: 28/06/2018 a 27/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC03B75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **HORTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, que venceu os itens 16, 17, 36 e 37 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para atender mandados judiciais, materiais deconsumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde deDivinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 54.890,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/06/2018.
Vigência: 28/06/2018 a 27/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EA4ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **DIFARMIG LTDA**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para atender mandados judiciais, materiais deconsumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde deDivinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 140.000,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/06/2018.
Vigência: 28/06/2018 a 27/06/2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2018 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53043809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.967/2018

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, GALILEU TEIXEIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno do Banco de Alimentos do município de Divinópolis-MG, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

HILTON DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agronegócios

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

REGIMENTO INTERNO DO BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1)O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Banco de Alimentos do Município de Divinópolis-MG.

Art. 2) O Banco de Alimentos do Município de Divinópolis faz parte do Programa Municipal que trata do Abastecimento e Segurança Alimentar de Divinópolis operacionalizado pela Prefeitura de Divinópolis em consonância com as leis complementares 112 e 115 de 2005, 125 de 2006, 128 de 2007 e Lei Municipal 8.243 de 2016 que tenha sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar.

SEÇÃO I
DO OBJETIVO

Art. 3) O Banco de Alimentos do Município de Divinópolis tem como objetivo arrecadar alimentos, por meio de articulação do maior número possível de unidades de comercialização, armazenagem e processamento de alimentos, visando ao recebimento de doações de alimentos fora ou não dos padrões de comercialização, mas sem restrição de caráter sanitário (produtos inadequados para comercialização, mas próprios para consumo humano).

Art. 4) O Banco de Alimentos do Município de Divinópolis tem como objetivo distribuir os alimentos arrecadados às entidades assistenciais, associações, institutos e fundações, sem fins lucrativos, que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O atendimento deve incluir distribuição de alimentos ou de refeições prontas, sem que os beneficiários finais incorram em qualquer tipo de custo.

Parágrafo Único - Constituem ainda o objetivo do Banco de Alimentos do Município de Divinópolis, MG:

I - selecionar, higienizar, processar e embalar, com base em conhecimentos técnicos e científicos em segurança alimentar e combate ao desperdício, os alimentos arrecadados por meio de doações e distribuí-los às entidades assistenciais, associações, institutos e fundações cadastradas junto ao Banco de Alimentos;

II - promover cursos de educação alimentar, nutricional e capacitação, destinados a difundir conceitos e práticas de educação alimentar, a exemplo de: aproveitamento integral dos alimentos e práticas de higiene na manipulação de alimentos;

III - promover intercâmbio de experiências com programas que operem com objetivo e fins semelhantes aos do Banco de Alimentos do Município de Divinópolis-MG.

IV - estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para desenvolvimento de atividades relacionadas com o Banco de Alimentos.

V - Incentivar a participação dos doadores.
VI - Elaborar relatórios e prestação de contas periódicas a Sociedade e aos Conselhos Pertinentes, formular leis municipais especificas com isenção de impostos e outras taxas para incentivar ainda mais a prática da doação.

SEÇÃO II
DOS USUÁRIOS, BENEFICIÁRIOS E PARCEIROS

Art. 5)São usuários do Banco de Alimentos do Município as entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente que se enquadrem nas seguintes prerrogativas:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócios assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 6) São beneficiários do Banco de Alimentos do Município:

I - quem usufrui dos serviços das entidades assistenciais cadastradas junto ao Banco de Alimentos e consome os alimentos distribuídos pelo Banco de Alimentos (famílias, crianças, adolescentes, adultos, idosos, doentes e outros em situação de vulnerabilidade social);

II - população em geral que se encontra em situação de insegurança alimentar em caráter emergencial.

Art. 7) São parceiros do Banco de Alimentos do Município:

I – representantes da sociedade civil de empresas privadas, cidadãos e outros órgãos de governo podem e devem participar das ações empreendidas pelo Banco de Alimentos de diferentes formas, seja doando alimentos, coletando as doações ou prestando serviços voluntários.

II - empresas de transporte, restaurantes industriais, universidades, faculdades, laboratórios para análise de alimentos, sindicatos de empresas de alimentação, associação comercial, indústrias gráficas, indústrias de equipamentos para restaurantes, indústrias de embalagens, empresas de publicidade, sindicato de nutricionistas, conselhos regionais de nutrição e assistência social, entidades como SESC e SESI, outros bancos de alimentos, organismos internacionais, federação das indústrias, associação de supermercados, órgãos de governo, centros de voluntários e outros.

SESSÃO III
DA ENTRADA DE ALIMENTOS NO BANCO DE ALIMENTOS

Art. 8) Os alimentos provenientes de doação podem chegar até o Banco de Alimentos das seguintes formas:

I - recolhidos pelo Banco de Alimentos no local indicado pelo doador;
II - entregue pelo doador no Banco de Alimentos;

III - entregue por outro Banco de Alimentos ou coletado em outro Banco de Alimentos.

Art. 9) Alimento arrecadado por meio da Compra Direta da Agricultura Familiar ou doações de alimentos comprados (não provenientes do combate ao desperdício) feitas por comerciantes, produtores e cidadãos são permitidos.

Parágrafo Único - Não é emitido recibo dos alimentos provenientes de doação, conforme modelo de formulários específicos ato do recebimento dos produtores será efetuado o registro de entrada de recibo e de controle de entrada de alimentos no Banco de Alimentos.

SESSÃO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS

Art. 10) Após o recebimento, a equipe do Banco de Alimentos do Município efetuará a pesagem e seleção dos alimentos próprios para consumo humano. Os valores de peso antes e após a seleção devem ser registrados em formulário específico de controle de entrada de alimentos.

§ 1º - Feita a seleção dos alimentos, os que forem julgados impróprios para o consumo humano são recolhidos pela Companhia de Coleta Urbana ou descartados de Divinópolis-MG e destinados ao Aterro Sanitário Municipal ou outro local designado. O lixo orgânico poderá ser destinado aos criadores de animais (porcos, galinhas e outros), conforme avaliação da equipe técnica do Banco de Alimentos, e os materiais recicláveis (papel, alumínio, plástico, madeira, vidro e outros) podem ser destinados a Cooperativa de reciclagem, Programa de Reciclagem do Município de Divinópolis-MG.

§ 2º - Os alimentos selecionados como próprios para consumo humano são higienizados, processados ou não, embalados e armazenados em acordo ao preconizado pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e exigido em regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Código Sanitário do Estado/Município, que atualizam o conhecimento e as exigências sobre o tema.

Art. 11)O depósito e armazenamento dos alimentos serão realizados conforme a natureza de cada um, em atendimento às condições higiênico-sanitárias preconizadas pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e conforme os equipamentos disponíveis no Banco de Alimentos, podendo ser:

I - resfriamento (geladeira ou câmara frigorífica com temperaturas inferiores a 5ºC);

II - congelamento (freezer ou câmara frigorífica com temperatura igual ou inferior a - 18ºC);

III - temperatura ambiente (estoque seco: estrados, estantes e outros).

SESSÃO V
DA SAÍDA DE ALIMENTOS

Art. 12) Os alimentos provenientes do Banco de Alimentos podem chegar aos usuários, sem despesas aos beneficiados, das seguintes formas:

I - A entidade assistencial (funcionário, voluntário ou parceiro da entidade devidamente autorizado por ela) retira os alimentos do banco de Alimentos, com transporte e embalagem (caixa plástica, sacola, saco plástico resistente, caixa térmica e outros) próprios, após ter sido comunicado pelo Banco de Alimentos;

II - O Banco de Alimentos (por meio de serviço terceirizado, serviço próprio ou parceiros) entregará os alimentos ao usuário, com transporte e embalagem secundária ou terciária (caixa plástica, sacola, saco plástico resistente, caixa térmica e outros), após entrar em contato com usuário.

Art. 13)O usuário se compromete a distribuir os alimentos no mesmo dia em que saírem do Banco de Alimentos no caso de distribuição de alimentos para famílias, e no caso de usuários que preparam refeições o mesmo se compromete a prezar pela conservação dos alimentos recebidos, bem como priorizar o uso de alimentos em função de sua validade ou amadurecimento, no preparo da alimentação aos beneficiados.

Parágrafo Único - A saída de alimentos do Banco de Alimentos do Município dar-se-á mediante o preenchimento do controle de distribuição de alimentos e do controle que comprova a distribuição dos alimentos para famílias, caso o usuário atenda famílias.

CapítuloII
DO FUNCIONAMENTO

SESSÃO I
DO PRAZO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14)O Banco de Alimentos funcionará de Segunda a Sexta no horário das 08h às 17h com intervalo de uma hora para almoço. O funcionamento em feriados e datas festivas será determinado pelo Município de Divinópolis.

Art. 15)O funcionamento do Banco de Alimentos de Divinópolis perdura enquanto houver demanda de usuários e disponibilidade de doações. O funcionamento e a permanência do Banco de Alimentos independem de interesses de caráter político.

SESSÃO II
DA EQUIPE DE TRABALHO

Art. 16) Comporão a equipe de trabalho do Banco de Alimentos do Município os seguintes servidores públicos municipais:

I - mínimo de 1 (um) Nutricionista;

II - mínimo de 1 (um) Assistente Social;

III - mínimo de 1 (um) Coordenador;

IV - mínimo de 1 (um) Assistente Administrativo;

V - mínimo de 1 (um) Encarregado Operacional;

VI - mínimo de 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único - A composição da equipe do Banco de Alimentos do Município poderá ser ampliada a qualquer momento, mediante a avaliação e a necessidade, observada pelo Município, pela Secretaria de Agronegócios, COMSEAS, Órgãos da Administração Municipal que têm sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar, exceção da obrigatoriedade de no mínimo um profissional nutricionista, um assistente social e um coordenador.

Art. 17) Compete ao Coordenador:

I - coordenar as atividades do Banco de Alimentos do Município de Divinópolis, descritas na Seção I (Objetivo), Capítulo I deste Regimento;

II - representar o Banco de Alimentos em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos;

III - atuar permanentemente como captador de doações de alimentos, por meio da divulgação do Banco de Alimentos com uso de material didático e por sua ativa participação na sociedade local;

IV - estimular e participar da elaboração de projetos para captação de recursos para o Banco de Alimentos junto a Prefeitura de Divinópolis;
V - orientar a equipe do Banco de Alimentos do Município quanto aos trâmites e procedimentos administrativos do Banco de Alimentos;

VI - elaborar relatórios em solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agronegócios, pela Prefeitura, ou mesmo por outros parceiros, desde que com consentimento do Município;

VII - controlar o trabalho da equipe e a perfeita utilização dos recursos técnicos, materiais e financeiros do Banco de Alimentos do Município de Divinópolis;

VIII - participar de reuniões sobre o Banco de Alimentos que ocorram com o Município e/ou com as Secretaria Municipal de Agronegócios, COMSEAS - Órgãos da Administração Municipal que tem sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar.

Parágrafo Único - Comunicar a Prefeitura e ao COMSEAS Órgãos da Administração Municipal, que tem sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar, ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do coordenador.

Art. 18) Compete ao Nutricionista:

I - orientar a equipe do Banco de Alimentos do Município quanto aos procedimentos relativos às operações que tem relação com o fluxo de alimentos e controle de estoque. Acompanhar e avaliar os registros que tratam sobre o fluxo dos alimentos em formulários específicos preenchidos pela equipe do Banco de Alimentos;

II - avaliar a qualidade dos alimentos recebidos, orientar a triagem, higienização, processamento ou não e embalagem, responsabilizando-se pela aprovação da qualidade dos alimentos que serão distribuídos;

III - supervisionar as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e o Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), acompanhar e avaliar os registros sobre o controle higiênico-sanitário em formulários específicos preenchidos pela equipe do Banco de Alimentos;

IV - elaborar material didático e ministrar ou coordenar cursos de capacitação para a equipe do Banco de Alimentos, usuários, doadores, parceiros do Banco de Alimentos e população do Município;

V - elaborar planilha e cronograma de distribuição de alimentos, em parceria com o Assistente Social do Banco de Alimentos, e controlar sua distribuição;.

VI - elaborar relatórios, estudos e outros documentos com dados relacionados às atividades que desempenha, mediante solicitação do Coordenador do Banco de Alimentos;

VII - realizar visitas técnicas a doadores (para orientar sobre as doações) e as entidades (para avaliar as condições higiênico-sanitárias do local e para avaliação nutricional) quando necessário;

VIII - Desenvolver técnicas para redução e/ou eliminação do desperdício de alimentos.

Parágrafo Único - Comunicar ao Coordenador do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do nutricionista.

Art. 19) Compete ao Assistente Social:

I - conhecer a realidade da população em que se inserem os usuários do Banco de Alimentos do Município de Divinópolis;

II - realizar visita técnica, avaliação e cadastramento dos usuários do Banco de Alimentos de Divinópolis;

III - manter organizadas e atualizadas junto à administração do Banco de Alimentos informações referentes às entidades cadastradas;

IV - compartilhar com o Nutricionista do Banco de Alimentos informações referentes aos usuários, operações de distribuição de alimentos, dentre outras relacionadas ao atendimento feito pelo Banco de Alimentos;

V - informar ao Coordenador e ao Nutricionista do Banco de Alimentos sobre eventuais cancelamentos ou alterações no cadastro de usuários;

VI - realizar visitas técnicas periódicas aos usuários com objetivo de fiscalizá-los quanto ao cumprimento das regras apresentadas na Seção II - Usuários e Beneficiários, Capítulo I deste Regimento e quanto ao atendimento oferecido aos beneficiados cadastrados;

VII - elaborar relatórios, estudos e outros documentos com dados relacionados às atividades desempenhadas, mediante solicitação do Coordenador do Banco de Alimentos.

Parágrafo Único - Comunicar ao Coordenador do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do Assistente Social.

Art. 20) Compete ao Assistente Administrativo:

I - organizar arquivos, receber, enviar documentos e executar serviços de informática e outros trabalhos administrativos conforme determinado por seu superior (nutricionista, assistente social ou coordenador);

II - atender às chamadas telefônicas, verificar mensagens e correspondências destinadas ao Banco de Alimentos repassando-as para os interessados;

III - realizar contato com as empresas parceiras para verificar volume de doação, data e horário da doação e repassar a informação sobre a doação para o encarregado operacional, com conhecimento de seu superior (nutricionista, assistente social ou coordenador);

IV - realizar contato com os usuários cadastrados para comunicar sobre a distribuição dos alimentos, conforme definido por seu superior (nutricionista, assistente social ou coordenador);

V - manter toda a documentação administrativa do Banco de Alimentos organizada e atualizada;

VI - auxiliar na organização e participar de eventos, cursos ou campanhas realizados pelo Banco de Alimentos do Município.

Parágrafo Único - Comunicar ao Coordenador, Nutricionista e Assistente Social do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do Assistente Administrativo.

Art. 21) Compete ao Encarregado Operacional:

I - controlar a entrada de alimentos, e preencher recibos e demais formulários específicos para o registro da entrada de alimentos;

II - participar da triagem e do descarte de alimentos impróprios para consumo humano;

III - controlar o armazenamento dos alimentos e sua organização;

IV - controlar a saída de alimentos. Preencher os recibos e demais formulários específicos para registro de saída de alimentos;

V - coordenar e participar dos trabalhos de pesagem, higienização, processamento, embalagem de alimentos e separação dos alimentos para distribuição aos usuários;

VI - coordenar e participar dos trabalhos de limpeza do ambiente, equipamentos e utensílios;

VII - cumprir com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e com as exigências referentes ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

VIII - informar ao seu superior (nutricionista ou coordenador) da necessidade de aquisição de material de limpeza, descartáveis, entre outros;

IX - observar o funcionamento dos equipamentos do Banco e Alimentos, comunicando ao seu superior (nutricionista ou coordenador) qualquer falha ou mau funcionamento;

X - auxiliar na organização e participar de eventos, cursos ou campanhas realizados pelo Banco de Alimentos do Município;

XI - trabalhar nas etapas de pesagem, triagem, higienização, processamento, embalagem, acondicionamento, organização dos alimentos para distribuição e expedição.

Parágrafo Único - Comunicar ao Coordenador e o Nutricionista do Banco de Alimentos ocorrências de exijam providências ou decisões que fujam da competência do Encarregado Operacional.

Art. 22) Compete aos Auxiliares de Serviços Gerais:

I - fazer a carga e descarga de alimentos;

II - trabalhar na coleta dos alimentos doados e na expedição dos alimentos distribuídos;

III - trabalhar nas etapas de pesagem, triagem, higienização, processamento, embalagem, acondicionamento, organização dos alimentos para distribuição e expedição;

IV - zelar pela limpeza e conservação das dependências do Banco de Alimentos do Município;

V - realizar o descarte e o acondicionamento do lixo;

VI - manter os materiais pertencentes ao Banco de Alimentos do Município devidamente acondicionados e organizados;

VII - cumprir com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e com as exigências referentes ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - participar de cursos de capacitação de manipulador de alimentos, processamento de alimentos, dentre outros oferecidos pelo Banco de Alimentos;

IX - participar das atividades programadas pelo Banco de Alimentos do Município.

SESSÃO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 23)São obrigações dos usuários cumprirem as seguintes regras estabelecidas neste Regimento Interno:

I - receber os alimentos conforme definido na Seção V - Saída de Alimentos, Capítulo I deste Regimento;

II - utilizar corretamente os alimentos recebidos distribuindo no mesmo dia ou conservar de forma adequada os alimentos que serão usados no preparo de refeições para os beneficiados;

III - observar, respeitar e repassar aos beneficiados a importância do cumprimento do prazo de validade dos alimentos recebidos;

IV - participar das capacitações e ações educativas oferecidas pelo Banco de Alimentos do Município de Divinópolis;

V - prestar informação do destino dado aos produtos recebidos e entregar ao Banco de Alimentos os comprovantes de distribuição dos alimentos (em sacolas, cestas ou outros) aos beneficiados;

VI - os usuários que atendem a famílias devem manter os cadastros das mesmas atualizadas e monitorá-las através de visitas mensais, a fim de avaliar seu desenvolvimento e o aproveitamento dos alimentos recebidos;

VII - atender somente a indivíduos ou famílias sem renda ou de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social e alimentar (requisito para o cadastro junto ao Banco de Alimentos);

VIII - oferecer gratuidade total no atendimento aos beneficiados e não utilizar os alimentos na realização de eventos que tenham caráter lucrativo (requisito para seu cadastro junto ao Banco de Alimentos);

IX - estar ciente de que o Banco de Alimentos é abastecido por doações de caráter inconstante e, portanto não cabe à instituição ressarcimento ou indenização quanto à quantidade, variedade ou freqüência dos alimentos que recebe;

X - desenvolver ações de inclusão social promovendo geração de emprego e renda, proteção social e fortalecimento da cidadania, evitando o atendimento assistencialista;

XI - recepcionar os funcionários do Banco de Alimentos que poderão visitar suas instalações a qualquer momento, para acompanhamento das ações realizadas pelo usuário. Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAS) também poderão fazer a visita ao usuário;

XII - buscar incorporar ao seu atendimento à demanda de pessoas pertencentes a grupos vulneráveis, apontados pelo Banco de Alimentos.

CapítuloIII
DA ESTRUTURA DO BANCO DE ALIMENTOS

SESSÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 24)O Banco de Alimentos de Divinópolis deve ser dotado de:

I - espaço físico adequado às atividades desempenhadas pelo Banco de Alimentos, descritas na Seção I - Do objetivo, do Capítulo I deste Regimento Interno;

II - equipamentos, tais como: computador, impressora, balança, seladora, liquidificador e outros;

III - móveis, tais como: mesas para manipulação, mesas de escritório, arquivos, cadeiras, armários, estantes de inox e outros;

IV - utensílios, tais como: facas com cabos plásticos, tábua de polietileno; plásticas ou em inox, tabuleiros em inox e outros;

V - Equipamento de Proteção Individual (EPI) como: luvas térmicas, avental plástico, botas plásticas e outras;

VI - equipe de trabalho, conforme descrita na Seção II - Da Equipe de Trabalho, Capítulo II deste Regimento Interno.

Art. 25)A estrutura do Banco de Alimentos deve atender às exigências preconizadas pelas Boas Práticas em Serviços de Alimentação, regulamentada pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e pelo Código Sanitário do Município de Divinópolis.

Art. 26) Os móveis, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual devem estar em bom funcionamento e devem ser fiéis ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 27)O Programa Banco de Alimentos do Município de Divinópolis-MG tem sua base de operações instalada na Rua José

Balbino Pereira nº.81 no Bairro Espírito Santo, Cidade Divinópolis-MG.

Art. 28) Bens móveis, equipamentos e outros serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal, ficando vinculada a utilização desses bens, exclusivamente às atividades do Programa Banco de Alimentos de Divinópolis.

SESSÃO II
DA MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 29)A operação de manutenção e administração do Banco de Alimentos é de responsabilidade do Município Divinópolis.

CapítuloIV
DAS CONDUTAS VEDADAS NO BANCO DE ALIMENTOS

SESSÃO ÚNICA
CONDUTAS VEDADAS

Art. 30)São vedadas as seguintes condutas:

I - utilização e distribuição de alimentos impróprios para consumo (por parte do Banco de Alimentos ou do usuário);

II - utilização de alimentos arrecadados pelo Banco de Alimentos para outros fins que não as definidas na Seção V
- Da Saída de Alimentos, do Capítulo I deste Regimento Interno, assim como o de comercialização dos alimentos recebidos de doações ou sua utilização na realização de eventos com caráter lucrativo;

III - envolver propaganda política vinculada à arrecadação ou distribuição de alimentos do Banco de Alimentos, assim como às refeições servidas com os alimentos doados ao Banco de Alimentos.

IV - utilização do espaço, equipamentos, utensílios e equipe do Banco de Alimentos para fins prejudiciais ao trabalho realizado ou outros fins que não os do Banco de Alimentos;

V - deixar de cumprir com as obrigações previstas no presente Regulamento Interno.

Parágrafo Único - Outras condutas não previstas no presente Regimento Interno poderão ser vedadas mediante a análise e aprovação desta Municipalidade e dos Órgãos da Administração Municipal que tenha sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31) Os casos omissos, assim como mudanças neste Regulamento Interno são de responsabilidade da Coordenação do Banco de Alimentos em conjunto com o Município, por intermédio das Secretarias de Agronegócios e do COMSEAS.

Divinópolis, 28 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

HILTON DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agronegócios

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FFD8505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.966/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS V, VII E VIII DO ITEM 6 DO DECRETO 12.180, DE 03 DE JUNHO DE 2016, QUE Estabelece E APROVA O MANUAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS a ser adotado para o PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E GESTORES/ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS CONSTANTES DOS ANEXOS DAQUELE REFERIDO DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos V, VII e VIII do item 6 do Decreto 12.180, de 03 de junho de 2016, que estabelece e aprova o Manual de Execução e Prestação de Contas a ser adotado para o planejamento e gerenciamento de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação para as entidades sem fins lucrativos e gestores/órgãos da administração pública municipal, nos termos constantes dos Anexos daquele Manual, passam a vigorar com a seguinte redação:

"V - Os recursos financeiros serão repassados da seguinte forma: a primeira parcela será liberada automaticamente, a segunda e as sucessivas parcelas, os recursos financeiros serão liberadas mediante a apresentação (que deverão estar juntados ao empenho), os seguintes relatórios devidamente assinados por seus representantes legais: ***(NR)***
-Relatório Técnico – Gestor da Parceria (em atendimento ao Art. 2° da portaria n° 03/2018 de 02/01/2018 - SEMDS); ***(NR)***
-Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação; ***(NR)***
*-Relatório de Controle e Avaliação (Físico e Financeiro).****(NR)***

VII - O prazo máximo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias a partir do término de vigência da parceria. Caso a duração da parceria exceder a 01(um) ano, esse prazo será até o final de cada exercício; ***(NR)***

VIII – Em função da complexidade da parceria, por meio de critérios objetivos a serem fixados e normatizados legalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, poderá ser adotado prazo divergente daquele previsto no item VII. ***(NR)***
..."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

.
WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:071BA684

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.964/2018

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PROPORCIONAL, CONFORME ARTIGO 145, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor que aposentar-se antes de completar o decênio ininterrupto de exercício, faz jus ao recebimento proporcional da licença prêmio conforme previsão do artigo 145 § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para o cálculo e pagamento da licença prêmio proporcional ao servidor que se aposenta antes de completar o decênio ininterrupto;

DECRETA:

Art. 1º - Será concedida Licença Prêmio indenizada na proporcionalidade dos anos, meses e dias já transcorridos, ao servidor que vier a aposentar-se antes de completar o decênio necessário para fruição do benefício tão logo seja declarada a concessão da aposentadoria por ato expresso da Administração Municipal, desde que, observados os critérios estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º - Entende-se por Licença Prêmio aquela a que o servidor efetivo faz jus como prêmio, a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 3º - A apuração do tempo de serviço para efeitos de Licença Prêmio proporcional indenizada, cumulada com aposentadoria, será efetuada mediante análise das ocorrências constantes nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º - A contagem do tempo de serviço para efeitos de Licença Prêmio proporcional indenizada, a ser concedida no ato da aposentadoria será interrompida ou suspensa, levando-se em conta as seguintes circunstâncias:

I – Interrompida, quando o funcionário sofrer no decurso do prazo, penas de suspensão ou faltas ao serviço, por mais de 10 (dez) dias, sem justificação;

II – Suspensa:

a) pelo prazo das licenças não remuneradas; e

b) quando o período de licença para tratamento de saúde exceder a 90 (noventa) dias;

§ 1º - Os períodos de licença remuneradas, previstas nos itens I, II, III, IV, V, IX e X do artigo 124, da Lei Complementar nº. 009 de 03 de dezembro de 1992, não suspendem a contagem do tempo de serviço para efeitos de licença-prêmio, salvo quando se tratar das situações expressas no inciso II, deste artigo.

§ 2º - Na hipótese de interrupção, a contagem do tempo de serviço será reiniciada após o término do fato gerador da ocorrência; e, no caso de suspensão, a contagem será retomada do momento em que parou;

Art. 5º - O servidor que contar com período de Licença Prêmio proporcionais e integrais não gozadas, poderá usufruir dos benefícios da conversão em pecúnia, tão logo seja declarada a concessão da aposentadoria por ato expresso da Administração Municipal.

Art. 6º - Competirá a Diretoria de Administração a responsabilidade pela verificação dos dados que venham a confirmar o direito à conversão em pecúnia da Licença Prêmio proporcional assim como o cálculo dos anos, meses e dias a serem indenizados, face a concessão da aposentadoria.

Parágrafo único – Os pedidos de aposentadoria e a conseqüente conversão da Licença Prêmio proporcional em pecúnia de que trata o "caput" deste artigo, uma vez apreciados e confirmados deverão ser comunicados ao seguimento administrativo responsável pelo controle, registro funcional e determinação do pagamento.

Art. 7º - Recebendo mais de um pedido, na mesma data, a Administração Municipal concederá o benefício por ordem de escala de pagamento ao servidor de maior faixa etária ou maior tempo de serviço municipal.

Art. 8º - A indenização da Licença Prêmio proporcional será calculada após a conversão dos anos e meses em dias, de acordo com a fórmula apresentada neste decreto;

Parágrafo único – Para efeito de conversão dos anos serão considerados 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e para a conversão dos meses serão considerados 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Para o cálculo do período de licença prêmio a ser indenizado proporcionalmente aos servidores, deverá ser utilizada a regra de três simples, após conversão dos anos e meses em dias:

§ 1º. Fórmula:

$$\frac{D - LP}{Tt - x}$$

§ 2º. Sumário:

I – D = Decênio Ininterrupto convertido em dias – 3650 dias;
II – LP = Licença Prêmio garantida ao decênio – 6 meses;
III – Tt – Tempo trabalhado convertido em dias;
IV – x – meses a serem indenizados;

§ 3º. O resultado será correspondente aos meses proporcionais de Licença Prêmio a ser indenizada, sendo considerado para efeito de cálculo do valor apenas uma casa decimal após a vírgula.

§ 4º - O resultado da fórmula apresentada, multiplicado pela remuneração do servidor, corresponderá ao valor a ser indenizado da Licença Prêmio proporcional;

Art. 10. Para o pagamento da indenização da licença prêmio proporcional serão tomadas por base a remuneração bruta atual do servidor, excluindo-se o abono vale refeição e auxílio transporte.

§ 1º - Para efeito de indenização da Licença Prêmio proporcional no ato de concessão da aposentadoria, não serão considerados os valores percebidos em razão de:

I – designação para o exercício, em caráter de substituição, de cargo em comissão ou função de confiança, decorrente de afastamento do titular;
II – designação para o exercício do cargo em comissão, em decorrência de vacância, pelo período inferior a 90 (noventa) dias; e
III – nomeação para cargo em comissão ou designação para o exercício de função de confiança, pelo período inferior a 90 (noventa) dias.

§ 2º - Não incidirão quaisquer descontos sobre a indenização de que trata o presente Decreto, salvo a tributação originária e os descontos legais.

Art. 11 - Os efeitos do presente Decreto aplicam-se a todos os servidores municipais, salvo aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 12 – Fica reservado o direito da Administração de efetuar os pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira do município, respeitando a ordem cronológica das aposentadorias.

Art. 13 - Serão nulos de pleno direito, os atos praticados em desacordo com as normas estabelecidas por este Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39F891BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.963/2018

EXONERA a pedido, ALINE GERALDA FONSECA AZEVEDO DA CUNHA, DO CARGO EFETIVO DE EDUCADOR II (1° GRAU) - EDUCAÇÃO FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - semed.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **ALINE GERALDA FONSECA AZEVEDO DA CUNHA**, do cargo efetivo de Educador II (1° Grau) - Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2018.

Divinópolis, 27 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83441130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.958/2018

PRORROGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento de gratificação mensal, à servidora Sônia Shirley Fagundes Fernandes, matrícula 99015859, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), em caráter precário e temporário, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso necessário, em decorrência dos encargos excepcionais da coordenação e implantação do projeto "Alvará Digital", em conformidade com a Lei 6.655/2007, sem prejuízo para o exercício de suas funções.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justificam.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:161C8A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 002/2018

No Art.1° do Decreto 12.952/2018, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2278, do dia 22/06/2018,
,

ONDE SE LÊ:

I- Régis Jonathan Morais Gonçalves – Presidente (NR)

LEIA-SE:
I- Régis Jhonatan Morais Gonçalves – Presidente (NR)

Divinópolis, 25 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E4F8776

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 12.954/2018

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
a) Coordenadoria de Recursos Humanos: Érika Cristina Ramos Silva;

II – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV:
a) Assessoria de Segurança do Paço Municipal: Vilmar Gonçalves Rodrigues.

III – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEMEJ:
a) Subcoordenadoria Administrativa: Bruna Cristina Lamounier Santiago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2018.

Divinópolis, 18 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:089EFD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 022/2018

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	2027014	Maria Efigênia Alves	Servente Escolar	Período de 06 meses **a partir de 29/06/2018**

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada, a servidora conforme descrita acima, no período de 29/06/2018 a 29/12/2018, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E215E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO 001/2018 – CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO CAMPO DAS VERTENTES, CNPJ 07.521.264/0001-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a adesão do município de Divinópolis como sócio contribuinte da Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes, com inserção na Política de Regionalização do Governo Federal e Estadual. **PRAZO:** 04 anos. **VALOR:** R$ 1.000,00 mensais. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.05.11.334.0013.2074.3.3.90.39.00 – Ficha 188. **ASS:** 18/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A285B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
28/06/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 65.900,68
25/06/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 92.942,35
26/06/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 16.985,28
27/06/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 94.997,76
28/06/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 71.597,01
26/06/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 250.842,61
27/06/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 287.056,74
28/06/2018	LIBERDADE ASSISTIDA	4341-9	19466-2	R$ 192,88
29/06/2018	ICMS DESONERAÇÃO	4341-9	283141-4	R$ 36.531,59
22/06/2018	FUNDO ESPECIAL	4341-9	24910-6	R$ 95.442,24
22/06/2018	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 3.091,84
25/06/2018	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 4.252,77
26/06/2018	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.085,11
26/06/2018	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 25.572,68
29/06/2018	ITR	4341-9	5978-1	R$ 283,00
08/06/2018	IPI	4341-9	15318-4	R$ 73.623,02
20/06/2018	IPI	4341-9	15318-4	R$ 18.016,66

Divinópolis,29 Junho 2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4ECD1EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Considerando o Aviso do Processo Licitatório nº 036/2018 publicado em 29/06/2018, onde se lê "TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, o correto é: **TOMADA DE PREÇOS 009/2018**.

Dona Euzébia, 29 de junho de 2018

SORAYA AP. RIBEIRO SASSO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:01C66217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 103/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 056/2017. **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Objeto: Registrode Preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa, aditivos, fluído de freios e outros produtos automotivos para manutenção e conservação da frota municipal. Promove-se o **cancelamento do Registro de Preço** por força do que estabelece o Art. 20, I, do Decreto 7892/13 c/c Cláusula 11.1, da ARP, em relação aos itens 6 (graxa para rolamento. Tambor de 200 LT), 8 (óleo lubrificante 15w40, motor gasolina/ácool), 9 (óleo lubrificante 15w 40 – MULTIVISCOSO), 10 (óleo lubrificante 15w 40 – Motor diesel comum/diesel S10), 14 (óleo lubrificante 5w40 – Motor gasolina/álcool), 15 (óleo lubrificante 90 – Motor Diesel comum/diesel S10), 17 (óleo lubrificante hidráulico 68 – Motor diesel comum/diesel S10), 18 (óleo lubrificante THF – Motor diesel comum/diesel S10), 19 (óleo lubrificante W140 – Motor diesel comum/diesel S10), 21 (óleo lubrificante W40 TURBO – Motor diesel comum/diesel S10), 22 (óleo lubrificante WBF 100 – Motor diesel comum/diesel S10), 23 (óleo para diferencial 80W-90 – Motor diesel comum/diesel S10), 24 (paraflu para radiadores).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:EE58445B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 093/2017, na modalidade Tomada de Preços n° 003/2017. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – CNPJ: 19.268.374/0001-10. Objeto: Contrataçãode empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em trechos das Ruas Josué Chagas, Sion, Sete de Setembro e Travessa Goiás, nos termos do Contrato deFinanciamento BDMG Urbaniza (BF 191.779/14), celebrado entre o BDMGe o Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) sobre o valor total do contrato n.º 074/2017, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$7.037,40 (sete mil trinta e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:1B9D1F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 109/2017, na modalidade Tomada de Preços n° 004/2017. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Construtora e Engenharia Santos e Santos LTDA-EPP, CNPJ: 19.584.624/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Triângulo, nos termos do repasse n.º19082097000116001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento), sobre o valor total do contrato n.º 079/2017, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, perfazendo o importe de **R$15.664,50** (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), em plena observância aos limites do **Art. 65, §1º**, da Lei 8.666/93**.**

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:230B1080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 099/2018, na modalidade Credenciamento n° 003/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de terra, cascalho eoutros materiais,a ser prestado apenas no Município de Dores do Indaiá-MG,através de caminhão basculante ("caçamba"), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, atendendo à demanda da SecretariaMunicipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 17/07/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9EFC1BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 100/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 050/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de máquina pesada, tipo "rolo compactador – pata, no mínimo 12 toneladas, sem operador incluso, para prestação de serviço mensal, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 13/07/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:80C98341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 101/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 051/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de máquina pesada, tipo "trator de esteiras", com operador incluso, para prestação de serviço por horas trabalhadas, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 13/07/2018 às 15:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:05635016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.387, DE 29.06.2018.

LEI Nº 2.387, DE 29.06.2018.

"*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências"*

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04.05.2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas no quadro VIII.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;

VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários; e

III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva Lei, será constituído de:

I – texto de Lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da Legislação da Receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, e suas alterações;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, e suas alterações;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do Governo;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º - O Poder Legislativo, o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI e a Fundação Municipal de Saúde, encaminharão ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, através de ofício, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

b – a proposta da lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que será elaborado e venha a ser objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 – O Poder Legislativo terá como limites das despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas no art. 29A da Constituição Federal, considerando as receitas de transferências Intergovernamentais pelos valores brutos, quando se tratar daquelas onde hajam deduções para a formação do FUNDEB, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 14 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 35 desta Lei.

Art. 17 – Não poderão ser destinados recursos para atender à despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 20 – É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios e/ou contribuições” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IV – associações microrregionais;

V – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública.

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 – A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 desta Lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 22 – A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 – O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, O Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da cidadã Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 – No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores, ainda que contratados se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – As exigências contidas no presente artigo excetuam-se aquelas eleitas necessárias e urgentes em casos específicos de epidemia.

Art. 28 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29 – No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Gabinete do Prefeito.

Art. 30 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – tenham caráter temporário único e exclusivo de serviços, de execução limitada a período de tempo pré-fixado, e não haja previsão nem expectativa de continuidade.

Art. 31 – No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa, desde que haja o levantamento por parte do Departamento de Pessoal, para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante na Lei Orçamentária.

§ 1º - Na estimativa de que trata o “caput”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão ao Serviço de Contabilidade as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Somente poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2o Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterá obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1o Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2o No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
§ 3o Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, no entanto se praticados, serão considerados válidos somente com a ratificação do Poder Legislativo Municipal através de lei específica.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2018, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, em créditos especiais.

Art. 47. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de junho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

ANEXO – LDO 2019

METAS	
POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	a) Modernização dos Sistemas de Administração Tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal
	b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução da efetiva do custeio da Prefeitura Municipal
	c) Consolidação da política de recursos humanos voltados par a capacitação e desenvolvimento gerencial do Servidor Público.
	d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
	e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
	f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativas.
	g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.
	h) Reestruturação do Sistema de Controle Interno, visando plena atuação preventiva na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
	i) Distribuição de cestas básicas para funcionários de níveis salariais mais baixo.
	j) Custeio de Uniformes para servidores efetivos
	k) Implantação do sistema de almoxarifado e compras, visando o cumprimento da legislação atual, além do aprimoramento institucional.
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	a) Atendimento ao ensino fundamental incluindo a educação especial, de jovens e adultos e programas de alfabetização de jovens e adultos, buscando melhorar a qualidade do Ensino Fundamental e estimulando a erradicação do analfabetismo.
	b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
	c) Atendimento ao transporte escolar.
	d) No caso de demanda, assegurar 2% da receita no Ensino Especial
	e) Aprimoramento de programas assistenciais
	f) Distribuição de material, uniformes e merenda escolar.
	g) Expansão do atendimento à educação infantil, para crianças de 0 a 5 anos.
	h) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.
	i) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão.
	j) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional nº 14/96
	k) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
	m) inserção no currículo disciplinar do Ensino Fundamental, de disciplina voltada à área de informática básica.
	n) Inserir na Educação Municipal, cursos técnicos visando a melhoria do preparo do jovem ao profissionalismo que exige habilitação específica.
	o) Manter sistema de apoio contínuo à APAE, por meio de subvenções sociais.
	p) prestar auxílio aos estudantes do Município quando na continuidade de seus estudos em cursos superiores, dentro e fora do Município, em complementação ao auxílio oferecido pelo Governo Federal.
POLÍTICAS DE SAÚDE	a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.
	b) Aprimoramento e desenvolvimento da atenção básica, da atenção secundária bem como da urgência e emergência.
	c) Adequação da política e estrutura de recursos humanos.
	d) Aprimoramento do controle de zoonoses e da vigilância sanitária.
	e) Aprimoramento da atenção à saúde mental.
	f) Aumento e fortalecimento da participação cidadã na definição das políticas de saúde.
	g) Avanço na regulamentação hospitalar e ambulatorial.
	h) reforma e construção das unidades de saúde.
	i) Aprimoramento da atenção à saúde bucal.
	j) Aprimoramento do sistema de informação.
	K) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.
	l) Gerenciar os tratamentos e atendimentos fora do domicílio – TFD
	m) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a administração pública municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	n) Equipamentos dos Serviços de Saúde
	o) Construção e/ou ampliação de matadouro municipal, visando o estímulo e incentivo à higiene sanitária aos comerciantes de produtos de origem animal.
	p) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.
	q) Implantar e implementar a qualificação e capacitação das equipes da área de saúde, com ênfase ao PSF.
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL	a) Construção e/ou reformas de casas para famílias de baixa renda.
	b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.
	d) Implantação de instrumentos de gestão na área de saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.
	e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
	f) Implantação de plano de pavimentação e recapeamento de vias.
	g) Implantação, recuperação e instalação de obras e equipamentos de esporte e lazer em parques, praça de esportes e estádios da cidade.
	h) Implantação de programa estrutural de área de risco, contemplando obras necessárias à eliminação em caráter definitivo, dos riscos existentes.
	i) Garantir a cobertura nutricional de 100% das necessidades das crianças assitidas nas creches e entidades infanto-juvenis, públicas e comunitárias conveniadas com a Prefeitura.
	j) Incentivo à produção e à comercialização direta de alimentos.
	k) Assistência alimentar ao escolar da rede pública municipal.
	l) Manutenção do serviço de atendimento a idosos.
	m) Manutenção do leite para idosos, doentes e crianças carentes.
	n) Aprimoramento de programas assistenciais como: bolsa família e benefício de prestação continuada, etc..
	o) Ampliação da inserção das pessoas portadoras de deficiências nas políticas públicas.

	p) Manutenção, ampliação e aprimoramento do atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
	q) Melhoria da qualidade dos custos de qualificação profissional para jovens.
	r) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.
	s) Prestar auxílio à pessoas carentes de baixa renda, inclusive com a doação de cestas básicas de alimento e/ou materiais de construção.
	t) Promover apoio total ao Conselho Tutelar do Município, inclusive com implementação de construção e manutenção de albergue de menores infratores, visando sua recuperação para reinserção na sociedade.
POLÍTICA CULTURAL	a) Garantia ao acesso aos bens culturais, descentralizando as ações de cultura e implantando equipamentos descentralizados.
	b) Preservação da memória e do patrimônio cultural.
	c) Garantia da manutenção das atividades existentes nas unidades.
	d) Incentivo à produção artística emergente.
	e) Estímulo da participação da sociedade civil.
	f) Preservação das identidades étnicas.
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	a) Ampliação da atuação de empresas no Município.
	b) Implantação e aprimoramento do Programa de Eletrificação Urbana "Clarear".
	c) Implantação e aprimoramento do Programa de Eletrificação Rural "Luz para todos".
	d) Organização e legalização de explorações minerais.
POLÍTICAS DO SETOR DE ESPORTES	a) Ampliação do desenvolvimento da população à prática ao esporte e lazer através de programas comunitários.
	b) Recuperação e implantação de equipamentos esportivos.
	c) Estímulo e ampliação de atividades esportivo-recreativas à comunidade, através de promoção de eventos.
	d) Apoio à entidades de atividades voltadas ao Desporto Amador.
	e) Ampliar a infraestrutura desportiva do Município, com a construção e/ou ampliação de quadras, ginásios e estádios municipais.
POLÍTICAS DO SETOR DE TURISMO E EVENTOS	a) Ampliação e manutenção das alternativas de turismo e eventos.
	b) Ampliação do volume e melhoria da qualidade das informações turísticas e técnicas disponibilizadas para a população, turistas e investidores.
	c) Promoção e divulgação turística, projetando a cidade nos cenários estadual e nacional de turismo, lazer, eventos e negócios.
	d) Estímulo à melhoria e ampliação da infra-estrutura de turismo, lazer, eventos e negócios.
	e) Implantação e construção de centro turístico.
POLÍTICA DO SETOR RODOVIÁRIO	a) Ampliação e manutenção da malha rodoviária municipal com abertura de novas estradas.
	b) Melhoria do sistema de esgoto de águas pluviais, construção e reforma de pontes, aterros e mata-burros, etc.
	c) Encascalhamento de estradas, ligando a Sede à distrito e localidades rurais e a outros municípios.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de junho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:74487667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 052, DE 27-06-2018

PORTARIA No 052, DE 27-06-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário JURACI FRANCISCO SANTANA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JURACI FRANCISCO SANTANA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2016 a 30.07.2017, saindo de férias no dia 02 de julho de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de junho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:2F7ADE6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.160, em 26.06.2018, a Sra. **EDILEUSA DA ROCHA LIMA CARDOSO**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de junho de 2016 a 07 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de junho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:BD4066EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 013/DP, DE 07-06-2018.

PORTARIA No 013/DP, DE 07-06-2018.

"Cassa licença sem vencimento para tratar de interesse particular do servidor que menciona e dá outras providências"

"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 40, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 68 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cassada, à partir de 19.12.2014, a licença sem vencimento do servidor **UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA**, concedida através da Portaria s/n, de 05.01.2014.

Art. 2º - Em decorrência da cassação da licença contida no art. 1º, o Servidor retorna ao status anterior à data 19.12.2014, tornando ao respectivo servidor, todos os direitos e efeitos à partir de então.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:5CFBE2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 003/18, PREGÃO 003/18. PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 003/18, Pregão 003/18. Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa (ME ou EPP) especializada no fornecimento de produtos de panificação, com entrega parcelada. Abertura: 13/07/18, 8:30h. - Praça Olegário, nº 42, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DB4D06C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2018, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2018 – SAAE FORMIGA/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **SOGAS LTDA – EPP** vencedora nos itens **01 e 10** no valor de **R$5.980,00; OXIFOR OXIGENIO FORMIGA LTDA – EPP** vencedora nos itens **05, 06, 07 e 08** no valor de **R$8.265,00 e MARCIO ALVES DA FONSECA – ME** vencedora nos itens **02, 03, 04 e 09** no valor de **R$7.510,00;** totalizando o valor geral de **R$21.755,00** (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais) – Processo Licitatório nº **0047/2018**, na modalidade Pregão nº **043/2018 – Registro de preços –**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:38E0C5E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 081, 082 E 083/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0047/2018, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2018. SAAE FORMIGA-MG

Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **081, 082 e 083/2018**, Processo Licitatório nº: **0047/2018**, na modalidade Pregão nº **043/2018** – Registro de Preços – Contratadas: **SOGAS LTDA – EPP** vencedora nos itens **01 e 10** no valor de **R$5.980,00; OXIFOR OXIGENIO FORMIGA LTDA – EPP** vencedora nos itens **05, 06, 07 e 08** no valor de **R$8.265,00 e MARCIO ALVES DA FONSECA – ME** vencedora nos itens **02, 03, 04 e 09** no valor de **R$7.510,00;** totalizando o valor geral de **R$21.755,00** (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: **29/06/2018 a 29/06/2019** –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5E806DF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0050/2018** – Pregão Presencial Nº **046/2018** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente contratação de empresa especializada na **locação de sistema de vídeo monitoramento** para ser implantado nesta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **12/07/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A02CD336

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA - APAE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 2º do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410 - São Luiz - Formiga/MG
Objeto proposto: Manutenção dos Serviços de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência e sua família – Programa Centro Dia.
Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Período: 2018.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410 - São Luiz - Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2018, para manutenção dos Serviços de Proteção Especial para Pessoa com deficiência e sua família – Programa Centro Dia da referida Entidade. É importante ressaltar que referida quantia a título de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 5.292, de 26 de junho de 2018 e devidamente inscrita no orçamento vigente.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI (ex-vi Lei 5.292/2018), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por

entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL que identifica plenamente o beneficiário. SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMANTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 29 de junho de 2018.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:380B5428

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ALINE RANGEL DOS SANTOS

Formiga (MG), 29 de junho de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
ALINE RANGEL DOS SANTOS
Classificação nº 195 no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 Professor PEB I - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - TGD**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 16h do dia 02 de julho de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos

Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

_____
ALINE RANGEL DOS SANTOS
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas: _____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AE68E3F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2018.

Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. Objeto:repasse financeiro para manutenção dos Serviços de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência e sua família – Programa Centro Dia, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.292, de 26 de junho de 2018. Dotação: **1.10.02.08.845.0000.0.112.335043000000000129**. Valor: **R$ 50.000,00**. Vigência: 29/06/18 a 31/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7DA721E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2403 DE 29/06/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Chefe de Seção de Manutenção de Redes de Água e Esgoto, para **SUBSTITUIR** José Omero da Costa no cargo em comissão de Gerente de Manutenção, Produção e Operações, do dia **02/07/2018 a 31/07/2018**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida substituição, a designação findará automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos ao dia **02/07/2018,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 29 de Junho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:023F302D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2402 DE 29/06/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **ELVES JORGE ALVES PEREIRA** matrícula nº**1311**, habilitado para o exercício do cargo de **FISCAL**, a partir do dia **30 de Junho de 2018**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos ao dia **30/06/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 29 de Junho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FA2CFEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Torna público o extrato do 5º TERMO ADITIVO de Repactuação com Supressão ao contrato de fornecimento, do Processo 01/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços 01/2018. Fornecedor Auto Posto Pascoal Ltda EPP, CNPJ 03.446.578/0001-64. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro com supressão no item 01. Base legal art. 65, alínea "d" § 1º da lei 8666/93. Data da assinatura do 5º termo 27/06/2018. Inicio do 1º Termo Aditivo 02/07/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:23179096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, processada com fundamento no artigo 25, II, c.c. artigo 13, III, da Lei n° 8.666/93. Pessoa Jurídica: GERIVALDO ROSALINO GOMES-ME - CNPJ: 15.019.324/0001-49. Valor Global do Contrato: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE XELÃO E BANDA.

Fronteira dos Vales/MG, 28 de Junho de 2018.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:558E2118

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018, DATA E HORARIO DA SESSÃO: 04/06/2018 – 09:00 Horas. Objeto da licitação: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.

EMPRESAS CONCORRENTES: PEDRO LIMA DOS SANTOS - CNPJ. 20.178.087/0001-07, AUTO PEÇAS, MEDRADO LTDA-EPP – CNPJ: 20.879.821/0001-57, JOSÉ MARIA COSTA-ME – CNPJ: 11.618.025/0001-70 e JOÃO ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 20.847.721/0001-58.
EMPRESA VENCEDORA: PEDRO LIMA DOS SANTOS - CNPJ. 20.178.087/0001-07, foi considerada vencedora do certame, para o lote 01 com valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), e lote 11 com valor de R$ 191,00 (cento e noventa e um reais) hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$191.000,00 (cento e noventa e um mil reais). Valor global registrado: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EMPRESA VENCEDORA: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA-EPP – CNPJ: 20.879.821/0001-57, foi considerada vencedora do certame, para o lote 05 com valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Valor global registrado: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ MARIA COSTA-ME – CNPJ: 11.618.025/0001-70 foi considerada vencedora do certame, para o lote 04 com valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos), e lote 06 com valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Valor global registrado: R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), não houve interesse de interpor recurso.
EMPRESA VENCEDORA: JOÃO ALVES DOS SANTOS- CNPJ: 20.847.712/0001-53, foi considerada vencedora do certame, para os lotes 02 com valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para o lote 03 com valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para o lote 07 com valor de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), para o lote 08 com valor de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), para o lote 09 com valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para o lote 10 com valor de R$ 191,00 (cento e noventa e um reais) hora homem /trabalhada, perfazendo o valor global do lote em R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), Valor global registrado: R$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), não houve interesse de interpor recurso.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 018/2018 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2018. Objeto **RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Homologado dia 20/06/2018. Adjudicados: PEDRO LIMA DOS SANTOS - CNPJ. 20.178.087/0001-07. Valor Global registrado: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA-EPP – CNPJ: 20.879.821/0001-57, Valor Global registrado: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). JOSÉ MARIA COSTA-ME – CNPJ: 11.618.025/0001-70 Valor Global registrado: R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). e JOÃO ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 20.847.721/0001-58 Valor Global registrado: R$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – Pregão Presencial 009/2018 - Processo Licitatório 018/2018 – Empresa: PEDRO LIMA DOS SANTOS - CNPJ. 20.178.087/0001-07. Valor Global registrado: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Objeto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data: 20/06/2018. Vigência: 20/06/2019.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 - Pregão Presencial 009/2018 - Processo Licitatório 018/2018 – Empresa: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA-EPP – CNPJ: 20.879.821/0001-57. Valor Global registrado: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Objeto: RESGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data: 20/06/2018. Vigência: 20/06/2019.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - Pregão Presencial 009/2018 - Processo Licitatório 018/2018 – Empresa: JOSÉ MARIA COSTA-ME – CNPJ: 11.618.025/0001-70. Valor Global registrado: R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Objeto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data: 20/06/2018. Vigência: 20/06/2019.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 - Pregão Presencial 009/2018 - Processo Licitatório 018/2018 – Empresa: JOÃO ALVES DOS SANTOS- CNPJ: 20.847.712/0001-53. Valor Global registrado: R$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Objeto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data: 20/06/2018. Vigência: 20/06/2019.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:335CF1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LOCADORES E PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS COM PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TAXI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LOCADORES E PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS COM PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

Convoca todos os permissionários dos serviços de táxi de Grão Mogol para recadastramento e dá outras providências:

1. INTRODUÇÃO
1.1 O Município de Grão Mogol, Estado deMinas Gerais, através do Prefeito Municipal – Hamilton Gonçalves Nascimento, no uso de suas atribuições RESOLVE convocar os atuais permissionários dos Serviços de Táxi para recadastramento geral e irrestrito.
1.2 Durante o processo recadastramento os atuais permissionários deverão demonstrar o atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor para, uma vez verificada a situação de conformidade, ter convertidas em autorizações as permissões até então outorgadas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 351/1997.
1.3 Os permissionários que não se desincumbirem de demonstrar o atendimento dos requisitos legais no prazo fixado para tal, terão sua permissão reconhecida como caduca por parte da Administração.
2. DAS ATUAIS PERMISSÕES
2.1 Os atuais permissionários deverão comparecer na sede daPrefeitura Municipal, setor jurídico, no período compreendido entre 02 de julho de 2018 até 13 de julho de 2018, munidos dos seguintes documentos em original e cópia ou cópia autenticada:
A) Comprovante de Residência no município de Grão Mogol, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou aviso de banco. Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. A.1) No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião.
B) Documentos Pessoais
C) Documentos do Veículo
D) Habilitação do condutor do veículo
E) Alvará atualizado de prestação de serviço / funcionamento
F) Cópia do contrato com a prefeitura e os aditivos, se houver.
3. Não será outorgada autorização para exploração do Serviço de Táxi a empregados e servidores da administração direta e indireta, ativos, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
3.1 O Autorizatário que, na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos no Termo de Autorização, bem como na legislação vigente e suas alterações, poderá ter sua autorização extinta.
3.2 A extinção da autorização não ensejará qualquer tipo de indenização em prol do então autorizatário.
3.3 Findo o processo de análise da documentação os interessados serão convocados para firmar os termos de autorização e compromisso respectivos.
3.4 A não assinatura do Termo de Autorização e/ou de Compromisso implicará na perda do direito da autorização.
4. PRAZOS DA CONCESSÃO
4.1 Os serviços serão autorizados pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por 2 vezes por igual período, contados a partir da data da assinatura do Termo de Autorização, nos termos do Capítulo III, artigo 3, §3°, Lei351/1997**.**
5. CONDIÇÕES DOS TERMOS
5.1 As obrigações e responsabilidades dos Autorizatários, assim como as penalidades contratuais e condições de execução do objeto da outorga encontram-se definidas e especificadas na Lei Municipal n° 351/1997**,** no Decreto Municipal n° 09/2018, na lei 8987/2015e demais obrigações previstas neste Edital.
Quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas na sede da prefeitura – Setor Jurídico, localizada na Rua Geraldo Avelino da Silva nº 60, em horário de expediente.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8C248B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro aditivo ao Contrato nº 091/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FERREIRA SALUM COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 26.287.871/0001-21
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de brinquedos, materiais didáticos e pedagógicos de acordo com as especificações e normas exigidas no Termo de Compromisso nº 201406490 firmado com o PAR/FNDE, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 091/2018, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 7,03% do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo acréscimo em valores de R$591,50 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), do

valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao Lote 02, item 02 (Cavalo de Balanço – Madeira - 01 unidade – valor unitário R$ 170,00); Item 10 (Fogão MDF - 01 unidade – valor unitário R$115,00); Item 11(Geladeira MDF – 01 unidade – Valor Unitário: R$131,50); Item 12 (Pia de Cozinha MDF – 01 unidade – Valor unitário: R$175,00) de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 29/6/2018.
Pregão n.º 029/2018, Processo Licitatório n.º043/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SEBASTIÃO FERREIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:83C887FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro aditivo ao Contrato nº 092/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: GUTENBERG RODRIGUES DAS VIRGENS - ME.- CNPJ: 27.311.970/0001-64
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de brinquedos, materiais didáticos e pedagógicos de acordo com as especificações e normas exigidas no Termo de Compromisso nº 201406490 firmado com o PAR/FNDE, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 092/2018, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 21,30% do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo acréscimo em valores de R$391,00 (trezentos e noventa e um reais), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao Lote 03, item 02 (Conjunto de Carrinho de Boneca – Metal) , sendo 01 unidade, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 29/6/2018.
Pregão n.º 029/2018, Processo Licitatório n.º043/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e GUTENBERG RODRIGUES DAS VIRGENS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8F05310D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 093/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES ME.- CNPJ: 24.708.774/0001-30
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de brinquedos, materiais didáticos e pedagógicos de acordo com as especificações e normas exigidas no Termo de Compromisso nº 201406490 firmado com o PAR/FNDE, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 093/2018, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 0,96% do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo acréscimo em valores de R$43,00 (quarenta e três reais reais), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao item 09, Lote 01, Conjunto de Quebra-Cabeça Progressivo - Papelão, na quantidade de 01 unidade, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 29/6/2018.
Pregão n.º 029/2018, Processo Licitatório n.º043/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D28E1B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2594

LEI N. 2594, de junho de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal e EMURB a leiloarem imóveis e veículo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o leilão pelo Município de Guaxupé mediante hasta pública com a necessária publicação de edital contendo as suas discriminações e os respectivos valores dos seguintes lotes :

Lote 16, da quadra K com frente para a Alameda do Jasmim, no bairro denominado Parque das Orquídeas, matriculado sob nº 5.508, livro nº 2, folha nº 1 do Serviço Registral desta Comarca;
Lote nº 01, com frente para a Rua Ana Rosa de Jesus no bairro denominado JARDIM CINQUENTENÁRIO, matriculado sob nº 14.948, ficha nº 1, Livro nº 2, do Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 2, com frente para a Rua Ana Rosa de Jesus no bairro denominado JARDIM CINQUENTENÁRIO, matriculado sob nº 14.949 ficha nº 1, livro nº 2 do Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 3, com frente para a Rua Ana Rosa de Jesus no bairro denominado JARDIM CINQUENTENÁRIO, matriculado sob nº 14.950 ficha nº 1, livro nº 2 do Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 7, com frente para a Rua Jofre Abrão Elias no bairro denominado JARDIM CINQUENTENÁRIO, matriculado sob nº 14.954, ficha nº 1, livro nº 2 do Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 4, com frente para a Rua José Aniceto Ferreira, no bairro denominado JARDIM CINQUENTENÁRIO, matriculado sob nº 14.951, ficha nº 1, livro nº 2, do Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 5, com frente para a Rua José Aniceto Ferreira, no bairro denominado JARDIM CINQUENTENÁRIO, matriculado sob nº 14.952, ficha nº 1, livro nº 2, do Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 6, com frente para a Rua José Aniceto Ferreira, no bairro denominado JARDIM CINQUENTENÁRIO, matriculado sob nº 14.953, ficha nº 1, livro nº 2, do Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 2, com frente para a Rua Maria do Prado Cabral, no bairro denominado Jardim Novo Horizonte, matriculado sob nº 14.960, ficha nº 1, livro nº 2, no Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 4, com frente para a Rua Maria do Prado Cabral, no bairro denominado JARDIM NOVO HORIZONTE, matriculado sob nº 14.962, ficha nº 1, livro nº 2 do Serviço Registral desta Comarca.
Lote A, na quadra D2, com frente para a Av. Walmor Toledo Russo, no bairro denominado Catetos 2, matriculado sob nº 25.472 no Serviço Registral desta Comarca.
Lote A, na quadra D1, com frente para a Rua Muzambinho, no bairro denominado Catetos 2, matriculado sob nº 25.471 no Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º - Fica autorizada a EMURB, Empresa Municipal de Urbanização, a promover o leilão mediante hasta pública com a necessária publicação de edital contendo as suas discriminações e seus respectivos valores dos imóveis abaixo descritos :
Lote nº 30, Quadra DQ, com frente para a Rua Campo Belo, no bairro Parque dos Municípios II, matriculado sob nº 23.916, ficha nº 01, livro nº 2, no Serviço Registral desta Comarca.
Lote nº 01, na Quadra D, com frente para o prolongamento da Rua Oswaldo Mendonça, no bairro denominado Rancho Alegre, matriculado sob nº 23.332, ficha nº 01, livro nº 2.
Art. 4º. Fica a EMURB autorizada a promover o leilão de um veículo FIAT/PALIO EX ano de fabricação 2000, modelo 2000, placa n. HMM-5178, cód RENAVAM 00736679138, CHASSI 9BD178Q96Y2115676, cor BRANCA – Combustível GASOLINA
Art. 5º – O numerário proveniente do leilão das áreas de que trata o art.1º será destinado à construção da sede da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 6º. O numerário proveniente do leilão das áreas de que trata o art.2º e do automóvel de que trata o art. 3º será destinado à construção da sede da EMURB.
Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de junho de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:8391FDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1994

DECRETO Nº 1994, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"REGULA AS ATIVIDADES POR OCASIÃO DO EVENTO EXPOAGRO/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que se realizará de 06 a 15 de julho de 2018 o evento "Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Guaxupé – EXPOAGRO" no recinto municipal "Parque de Exposições Dr. Geraldo de Souza Ribeiro";

Considerando o quanto dispõe a Lei Municipal nº 631/74 (Código de Posturas), que contém as medidas de Polícia Administrativa em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento das atividades comerciais do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 172 da referida Lei Municipal, que determina a necessidade de Licença Especial expedida pela Prefeitura para que ambulantes possam exercer o Comércio em Guaxupé;

Considerando ainda que a mesma Lei nº 631/74 proíbe ao ambulante que exerça a sua atividade fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura, assim como prescreve que Licença Especial que será concedida em conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município;

Considerando a possibilidade de instalação de comércio temporário e de estacionamentos nas imediações do local do evento;

Considerando o ofício sob nº 3005/2018 da Policia Militar de Guaxupé/MG

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas por meio deste decreto, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 631/74, as normativas para o exercício do comércio ambulante, além de outras atividades, que poderão se realizar no denominado "Circuito da Expoagro/2018", em Guaxupé, durante o evento "Expoagro/2018".

DO CIRCUITO DA EXPOAGRO/2018

Art. 2º Fica definido como "Circuito da Expoagro/2018", no período de 06/07/2018 a 15/07/2018, o Parque de Exposições Dr. Geraldo de Souza Ribeiro e suas vias de acesso, bem como os espaços físicos abaixo identificados:

I - Av. Pres. Tancredo Neves, a partir da esquina com a Rua Leonel Evangelista da Rocha até a Rua José Sipola;

II – Rua Agostinho Barbalho, a partir da esquina com a Av. Pres. Tancredo Neves até a esquina com a Rua Raposo Tavares;

III – Rua Raposo Tavares, a partir da esquina com a Rua Pero Lobo até a esquina com a Rua Agostinho Barbalho;

IV - Rua Pero Lobo, a partir da esquina com a Rua Raposo Tavares até a esquina com a Av. Presidente Tancredo Neves;

V - Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, a partir da esquina com a Av. Pres. Tancredo Neves até a esquina com a Av. Valdomiro Cecílio Ribeiro;

VI – Rua Fernão Dias, a partir da esquina com a Rua Raposo Tavares até a esquina com a Av. Presidente Tancredo Neves.

Parágrafo único. O "Circuito da Expoagro/2018" será descrito em mapa que integrará como anexo deste Decreto.

Art. 3º Na área definida como "Circuito da Expoagro/2018" não será permitida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de vidro é proibida a venda de cervejas e outras bebidas pelos denominados "lateiros".

§ 1º Não será permitido o exercício de qualquer atividade sem a devida licença do Município.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita à apreensão da mercadoria e/ou interdição do estabelecimento.

§ 3º Nos cruzamentos da Av. Tancredo Neves com as ruas Fernão Dias e Agostinho Barbalho não será permitida a entrada e permanência de recipientes de vidro.

§ 4º Os comerciantes não-fixos, que circulam com seus produtos ou que carregam suas bancas ou equipamentos pelo Circuito da Expoagro/2018, tais como vendedores de chapéu, brinquedos, acessórios, "melzinho", etc, deverão se posicionar na área definida como Praça de Alimentação, sendo vedado o comércio, o trânsito e a permanência entre os cruzamentos da Av. Tancredo Neves com a Rua Fernão Dias e Rua Agostinho Barbalho.

§ 5 Os comércios fixos, localizados na Av. Pres. Tancredo Neves, entre a Rua Leonel Evangelista da Rocha e Rua Agostinho Barbalho, não poderão utilizar a calçada para colocar mesas, cadeiras, churrasqueiras e outros equipamentos para venda de produtos, sendo autorizado apenas o comércio no interior de seu estabelecimento comercial devidamente licenciado.

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 4º O comércio ambulante durante o evento Expoagro/2018 será delimitado em áreas específicas previamente determinadas pela Prefeitura, com número de vagas limitadas.

§ 1º Ficam definidas as áreas para o comércio ambulante durante o evento Expoagro/2018, a Av. Presidente Tancredo Neves entre a Rua

Professora Nilza Nunes Gonçalves e Fernão Dias e Praça Marcio Henrique Germano (em frente ao parque de exposições). Os locais de comércio ambulante serão regulamentados pela Prefeitura de Guaxupé através de sorteio aos vendedores devidamente habilitados.

§ 2º Na definição específica do local a ser utilizado pelo vendedor ambulante será levado em consideração o meio utilizado na comercialização pelo ambulante, por exemplo, *trailer,* carrinho, sendo vedada a utilização de barrracas, conforme Decreto Municipal 1.911/2017.

Art. 5º O local a ser utilizado por cada vendedor ambulante será definido por meio de sorteio, a ser realizado no Auditório da Secretaria de Municipal de Educação localizado na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 , no dia 29 de junho de 2018, a partir das 15:30h.

Art 6º Considera-se regularmente inscrito aquele ambulante que estiver devidamente cadastrado na Prefeitura de Guaxupé e sem pendência administrativa, fiscal ou tributária.

DA OBRIGAÇÃO DO AMBULANTE

Art. 7º Os vendedores ambulantes contemplados para o comércio nos espaços públicos permitidos no sorteio durante o período do evento, terão as seguintes obrigações:

I - Cumprir integralmente as normas definidas neste decreto e todas as demais leis e normas pertinentes;

II - Responsabilizar-se junto à CEMIG pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir, bem como contratar profissional expecializado para a devida instalção eletrica;

III - Manter rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;

IV - Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença;

V - Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializar, tanto sobre aspecto sanitário, quanto fiscal ou criminal;

VI – Afixar em local visível ao público o banner fornecido pelo Comissariado de Menores referente à proibição da venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores, bem como obedecer as determinações da Portaria expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Guaxupé.

Art. 8º É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Militar poderá, como condição de validade da licença, fazer outras exigências do comércio ambulante segundo as normas técnicas de segurança aplicáveis.

Art. 9º A concessão da Licença é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nos artigos 3º, 5º de 10 da Lei Municipal nº 631/74.

DOS ESTACIONAMENTOS

Art 10 A exploração da atividade de estacionamento de veículos ficará subordinada ao licenciamento prévio da Prefeitura, que expedirá a licença mediante análise de requerimento formal do interessado e pagamento dos tributos devidos, incluindo o ISSQN, este a ser calculado de forma estimada, de acordo com a expectativa de faturamento apurada.

Parágrafo único. Somente será expedido Alvará para estacionamentos localizados fora da área compreendida entre os cruzamentos da Av. Tancredo Neves com a Rua Fernão Dias e Rua Agostinho Barbalho.

Art 11 Para a obtenção da licença para estacionamento, o interessado formalizará requerimento, acompanhado de:

I – cópias dos documentos pessoais (identidade, CPF);

II - comprovante de residência (conta de energia elétrica ou de água em nome do interessado);

III - autorização do proprietário para uso do imóvel (contrato de locação, cessão, permissão, etc.)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Ficam designados para a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e demais normas pertinentes, todos os fiscais em serviço por ocasião do evento, bem como os demais servidores que vierem acompanhá-los nos trabalhos.

§ 1º A equipe de fiscalização da Prefeitura contará com o apoio da Polícia Militar, Juizado de Menores e demais autoridades.

§ 2º O cumprimento das normas deste Decreto e das normas correlatas no interior do recinto "Parque de Exposições Dr. Geraldo de Souza Ribeiro" deverá ser observado pela organização do evento "Expoagro/2018" através de pessoal próprio.

§ 3º O descumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas correlatas sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, tais como:

I - Cassação do alvará;

II - Apreensão do material;

III - Fechamento do estabelecimento;

IV - Aplicação de multa;

V – Outras cominações legais.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de junho de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:D2BC99F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1995

DECRETO Nº 1995

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2598 de 28 de junho 2018 ,
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 2.087.316,30 (dois milhões ,oitenta e sete mil , trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.087.316,30
TOTAL**.....**		**R$**	**2.087.316,30**

Art. 2º - Constituem Recursos para a suplementação mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 2.087.316,30 (dois milhões, oitenta e sete mil , trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	75.715,03
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.011.601,27
TOTAL**.....**		**R$**	**2.087.316,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 29 de junho de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:D2E5AAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1996

DECRETO Nº 1996

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2596 de 28 de junho 2018 , DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 13.907,64 (treze mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2323	Rateio para Participação em Consórcio - CISSUL		
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos:	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R$	496,70
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos:	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R$	13.410,94
TOTAL.....			**R$ 13.907,64**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2018 que soma R$ 13.907,64 (treze mil novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2323	Rateio para Participação em Consórcio - CISSUL		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos:	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R$	13.907,64
TOTAL.....			**R$ 13.907,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 29 de junho de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:66C4D1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1997

DECRETO Nº 1997

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2597 de 28/06/2018, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam criadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 126.606,55 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.02.08.243.0726.1401	Serviços de Proteção Básica Especial, Média e Alta Complexidade Para Crianças e Adolescentes (Equipamentos)		
4.4.50.42.00	Auxílios		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	69.909,06
02.06.02.08.242.0121.1402	Atenção de Média e Alta Complexidade Para Crianças e Adolescentes com Deficiência (Equipamentos)		
4.4.50.42.00	Auxílios		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.600,00
02.06.02.08.242.0121.2440	Atenção de Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes com Deficiência		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.097,49
TOTAL.....		**R$**	**126.606,55**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 126.606,55 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.02.08.243.0726.2374	Serviços de Proteção Básica Especial, Média e Alta Complexidade p/ Crianças e Adolescentes		

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	95.006,55
02.06.03.08.244.0725.1386	Obras e Instalações do Centro de Convivência Comunitário		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
02.06.03.08.244.1323.1359	Obras e Instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
02.06.03.08.244.1327.2343	Benefícios de Vulnerabilidade Temporária – Cestas Básicas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	19.600,00
TOTAL.....		**R$**	**126.606,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 29 de junho de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:8D7CD81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 028-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 028/2018. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 028/2018 para locação de sistema de informação em gestão de saúde pública, incluindo: instalação/implantação/customização, manutenção/suporte técnico e treinamento para usuários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia 13/07/2018 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br -

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:89A05543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2018

Extrato de Contrato Nº 052/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO** de propriedade do Município, objeto da matrícula n.º 38.689, de 1º de junho de 2004, incorporados à Zona de Expansão Urbana, pela Lei Municipal n.º 1.397, de 10 de novembro de 2003**,** nos termos da Concorrência Pública nº 001/2018, tendo como concessionária a empresa **ALIANÇA AGRO FLORESTAL EIRELI**, com vigência de 15 (quinze) anos, a contar da sua assinatura, prorrogável uma vez, por igual período, mediante nova autorização legislativa, a contar da assinatura do contrato, do qual constarão os direitos e as responsabilidades das partes.

Indianópolis/MG, 02 de julho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1E2AC279

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2018

Extrato de Contrato Nº 053/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO** de propriedade do Município, objeto da matrícula n.º 38.689, de 1º de junho de 2004, incorporados à Zona de Expansão Urbana, pela Lei Municipal n.º 1.397, de 10 de novembro de 2003**,** nos termos da Concorrência Pública nº 001/2018, tendo como concessionária a empresa **GLOBAL VISION PACK BRASIL LTDA**, com vigência de 15 (quinze) anos, a contar da sua assinatura, prorrogável uma vez, por igual período, mediante nova autorização legislativa, a contar da assinatura do contrato, do qual constarão os direitos e as responsabilidades das partes.

Indianópolis/MG, 02 de julho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8B171ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2018

Extrato de Contrato Nº 055/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de motor novo para o veículo sporteg ex2 kia 2013/2014, pertencente à frota municipal utilizado pelo gabinete do prefeito, conforme disposições constantes no termo de referência, nos termos do Pregão Presencial 028/2018, tendo como contratada: **MADSON B DE SOUZA PEREIRA – ME** pelo o valor global estimado de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, na dotação orçamentária FICHA: 175/100 – 02.09.26.782.2.0022.0010.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 02 de julho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F6ED3DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 034/2018 – Registro de Preço n° 009/2018 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 12 de julho de 2018, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles

que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:36B61565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO Nº 006/2018 – Decorrência: Pregão Presencial 01/2018para o **Registro de Preços nº 01/18 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará acontratada, a importância de R$4,96(Quatro reais e Noventa e Seis Centavos) por litro de Gasolina no valor atual do contrato.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:050F2B2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 92/2015 – DECORRÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E RD DAS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL – EMPRESA: SEGUROS SURA S/A, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27. ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DE R$ 42.352,66 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), LEIA-SE: VALOR TOTAL DE R$ 43.249,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). DATA DA ASSINATURA 17/05/2018. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.0122.0001.2.201.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; Gabinete e Secretaria-043-02.01.04.0122.0001.2.206.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; SEMEC-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; Transporte Escolar-181-02.03.03.12.361.0009.2.223.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; Saúde Atenção Básica-411-02.04.10.301.0015.2.237.339039-Serviços de Pessoa Jurídica;Saúde PSF-440-02.01.10.301.0015.2.238.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; Saúde Vigilância Sanitária-493-02.01.10.304.0017.2.244.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-535-02.05.01.15.452.0018.2.246.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; Serviços de Estradas e Rodagens-623-02.07.26.606.0025.2.256.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; Manutenção/Operacionalização do CRAS-702-02.08.08.244.0027.2.259.339039-Serviços de Pessoa Jurídica; Atividades do Conselho Tutelar-744-02.09.08.243.0030.2.266.339039-Serviços de Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5EB7684F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Retificação de Publicação do Contrato de Fornecimento N° 110/2018. Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, realizada no dia 01/06/2018, Diário Oficial dos Municípios Mineiros Pag 54. Onde se lê: Valor: R$ 2.263,53. Leia-se: R$ 1.851,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA.

29/06/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DC57438E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°138/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 138/2018, Processo nº 66/2018, Inexigibilidade nº 07/2018. CONTRATADA: ALPHA EVENTOS E RECEPÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show da banda Singles Plays durante o evento XVIII Festival de Inverno de Itaguara/MG. Vigência: 60 dias. Valor: R$ 3.500,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

11/06/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D3A7E14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 69/2018 DISPENSA 13/2018 AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. 69/2018 Dispensa 13/2018 – Extrato de ratificação com fulcro no art. 24, V da Lei 8.666/93 e extrato do contrato 139/2018 a favor da empresa: MR Lamy Plasty Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de banheiros químicos. Valor total R$28.650,00.

Itaguara 28/06/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C309C6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 68 PREGÃO PRES. 43/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 68/2018 Pregão Presencial 43/2018 - Aviso de licitação – OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA para atender a demanda da Prefeitura, fundos municipais e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. Entrega dos envelopes até dia 16/07/2018 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 29/06/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4BB03E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 60/2018 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 60/18 PP 40/18 – Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Gráfica e Editora Aladim Ltda, valor total R$215,00; R&S Comunicação Visual Eireli R$15.148,60; Rodrigo José de Oliveira, valor total R$1.550,00. Valor total geral R$16.913,60. Objeto: Serviços gráficos. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:122763FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 112/2018 – Pregão Presencial 012/2018 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Dimipel Limitada - ME, CNPJ 13.751.798/0001-55. Objeto: reajuste de preços aos itens: 14 - Arroz Agulhinha Tipo 1 - 5 Kg, passando para R$ 11,45; item 95 - Macarrao Ave Maria Com Ovos – 500g passando para R$ 1,70. Data: 25/06/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:78BD4331

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 32/2018 – Pregão Presencial 077/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas LTDA-EPP, CNPJ 86.387.164/0001-39. Objeto: reajuste de preços ao item: 59 - Cimento CPII, E-32 – Saco de 50 Kg, passando para R$ 22,50. Data: 27/06/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AC5B4BD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 40/2018 – Pregão Presencial 059/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Xlub Lubrificantes Eireli, CNPJ 26.269.208/0001-02. Objeto: reajuste de preço do item: 17 - Óleo de Motor 15W 40 API/SL ou Superior - 1 Litro - Semi-Sintetico, passando para R$ 12,83. Data: 28/06/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2DBB583F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 010/2018, com data de 25/05/2018, tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia para desenvolvimento de projeto para mobilidade urbana (sinalização vertical, horizontal e turística) no município de Itanhandu-MG. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 172/2018** – Silvio Donizetti Gomes – EPP, CNPJ 27.669.970/0001-30, Varginha/MG. Valor: R$ 7.880,00. Dotação: Ficha 539, fonte 157. Data: 28/06/2018. Vigência: 31/12/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3E7D18A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 046/2018 – Objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED para eventos, incluindo operador, mão de obra para montagem e desmontagem, para os eventos do calendário municipal de Itanhandu-MG, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa e Adjudica, na data de 29/06/2018, às empresas: Cleomar Ribeiro ME, CNPJ 86.601.416/0001-80. Valor registrado: R$ 55.750,00. Jose Donizete da Silva CPF 47212489620, CNPJ 08.223.036/0001-46. Valor registrado: R$ 28.720,00. Ata de Registro de Preços n° 032/2018 datada de 29/06/2018 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários pelo link: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5E5C0C71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 154/2017 – Pregão Presencial 013/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Cyvan Medicina e Segurança do Trabalho LTDA. - EPP, CNPJ 01.220.022/0001-20. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2018. Data: 28/03/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:95DDC712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 257.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo 175/2016, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Banda Palace Produções e Eventos Ltda – ME, CNPJ 11.283.948/0001-18, visando a apresentação de Cecília Militão & Banda Palace no dia 07 de julho de 2018, no pátio do Terminal Rodoviário, das 23h30 às 03h30, no evento 15ª Julifest de Itapeva/MG, sendo o valor da contratação: R$ 13.000,00 (treze mil reais), através da dotação orçamentária referente à Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Itapeva/MG - 11 de junho de 2018

CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Município de Itapeva/MG.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 035/2017
Processo Licitatório 124/2018, Inexigibilidade 011/2018. Objeto: Contratação de Cecília Militão & Banda Palace para apresentação na 15ª Julifest de Itapeva no pátio do Terminal Rodoviário. Ratificada em 11/06/2018. Empresa Contratada Banda Palace Produções e Eventos LTDA – ME, CNPJ 11.283.948/0001-18, Valor do Contrato: R$ 13.000,00 Vigência do contrato: 07/07/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:22544E2C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 257.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 044/2018
Processo Licitatório 119/2018, Edital 048/2018, Pregão Presencial 044/2018, Tipo: Menor Preço por item, Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de materiais de construção em geral. A sessão realizar-se-á às 09 horas de 12 de julho de 2018 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:3DDDFE9A

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 257.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 045/2018
Processo Licitatório **120/2018**, Edital **049/2018**, Pregão Presencial **045/2018**, Tipo: Menor Preço por item, Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de materiais de ferragem em geral. A sessão realizar-se-á às **09 horas de 18 de julho de 2018** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7B699CB5

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 257.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 046/2018
Processo Licitatório **121/2018**, Edital **050/2018**, Pregão Presencial **046/2018**, Tipo: Menor Preço por item, Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de madeiras em geral. A sessão realizar-se-á às **09 horas de 16 de julho de 2018** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:214B5C0B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 257.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 048/2018
Processo Licitatório **133/2018**, Edital **053/2018**, Pregão Presencial **048/2018**, Tipo: Maior desconto percentual, Objeto: registro de preço para aquisição parcelada peças para veículos automotores e máquinas. A sessão realizar-se-á às **09 horas de 27 de julho de 2018** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:13F6639E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

Processo Licitatório nº 088/2018 – Chamada Pública nº 03/2018 – Não acudiram interessados. Chamamento Público declarado deserto.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:282DB6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº 189/2018 - Jacuhy materiais para construção Ltda. – ME, com o valor estimado de **R$ 897,00 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais)**. Referente ao processo 184/2018, pregão 49/2018. Objeto: **aquisição de materiais (cones de sinalização) para manutenção das atividades do departamento de obras e serviços públicos**. Vigência de 21/06/2018 a 31/12/2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:D3174262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Às nove horas do dia vinte nove de junho de dois mil e dezoito na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, para dar continuidade à Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DE IMAGENS/DADOS COLETADOS POR CÂMERAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA DE REDES (FIBRAS ÓPTICAS), BASE DA OPERAÇÃO INTEGRADA COM SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA PARA O TRATAMENTO E GERAÇÃO DE ALARMES, COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO, NAS PRINCIPAIS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JAPARAÍBA/MG, BEM COMO NAS RODOVIAS E CIDADES QUE INTERLIGAM JAPARAÍBA-LAGOA DA PRATA E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, WI-FI E INTERLIGAÇÃO ENTRE OS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.** Compareceram para a reunião as empresas **EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.949/0001-87 representada neste ato pelo Sr. Ilan Gontijo Falcão inscrito no CPF sob o nº 052.984.796-50, e **NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.136/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Flávio Sandro Resende, inscrito no CPF sob o nº 000.833.366-13. Os trabalhos foram iniciados com a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas **EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** e **NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.** Ato contínuo passou-se a análise das propostas. Da análise das mesmas a comissão julgou que ambas as propostas estão em conformidade com o edital. Da comparação dos valores apresentados, levando em consideração o critério de julgamento pelo menor preço, a comissão chegou ao seguinte resultado: **1º LUGAR: EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** com o valor global de **R$205.256,88 (duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** e **2º LUGAR: NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME** com o valor global de **R$256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).** Em seguida a comissão de licitação declarou como vencedora para este processo a empresa: **EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** com o valor global de **R$205.256,88 (duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** A CPL abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso seja interesse de alguma das partes. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro CPL

Proponentes:

NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME

EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C8AB6870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que em virtude dos apontamentos feitos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais e em atenção ao Despacho **nº050/2018** da Assessoria Jurídica do Município, altera o critério de julgamento para o processo supracitado, adotando o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, e em virtude desta mudança, afim de respeitar os prazos estabelecidos em lei para a publicidade do ato convocatório, altera a data para o recebimento dos envelopes, ficando designada a data do **dia 03 de agosto de 2018 às 09:00 horas**. O recebimento dos envelopes dar-se-ão na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e seus complementos técnicos incluindo os respectivos memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, devendo contemplar todos os elementos necessários suficientes a completa execução de cada item. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de junho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:B3344C9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 192/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados o **Chamamento Público nº 005/2018,** no **dia 30 de julho de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, sendo objeto a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas para atender os alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental das Escolas municipais do Município de Japaraíba, conforme especificado neste instrumento, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em recursos repassados pelo PNAE. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE SE-LÊ: Chamamento Público nº 005/2018, no **dia 30 de julho de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG

LEIA-SE: Chamamento Público nº 005/2018, no **dia 02 de agosto de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG

Japaraíba, 27 de junho de 2018.

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:453CDA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 64/2018 - PREGÃO Nº: 43/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 43/2018, cujo objeto é ***"Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de locação e manutenção técnica em máquina copiadora"*** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 13/07/2018 (sexta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
CPL

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:BFE0E089

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA-MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

Participes:
Município de Jequitibá
Caixa Econômica Federal
Objeto Viabilizar no Município de Jequitibá/MG ações para a implementação do empreendimento 0.492.683-57, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR – Recursos OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para construção**.**
Vigência: Da data de assinatura dos contratos individuais com os Beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento.
Recursos: Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto são provenientes do OGU e recursos próprios da Entidade Organizadora.
Data da assinatura: 27 de abril de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0F97CE38

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 048/2018

PORTARIA Nº 048/2018

Nomeia e Empossa os Membros e Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jequitibá/MG

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.069 de 13 julho de 1990 e com a Lei Municipal nº 148/2010 de 16 de dezembro de 2010, resolve NOMEAR E EMPOSSAR os membros e diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/JEQUITIBÁ/MG, Mandato: 12/06/2018 à 12/06/2020, relacionados a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Tania Maria de Sousa Santana – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Edirlene Cibele de Araújo - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Natália Aparecida Ferreira Coelho - Secretaria Municipal de Fazenda
Suplente: Maria Júlia Camargos Santos - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosigleise Martins Rodrigues- Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Mara Fernandes Normando - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria Regina Martins- Escola Estadual Professor Vitor Pinto
Suplente: Marco Antônio Viana Ferreira- Associação da Radio Comunitária de Jequitibá.
Titular: Rodrigo Roberto de Paula Souza - Conselho de Segurança Pública (CONSEP)
Suplente: Celio Martins Figueiredo-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequitibá.
Titular: Ana Maria Batista Campelo- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.
Suplente: Valeria Aparecida Batista - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

DIRETORIA

Presidente: Rodrigo Roberto de Paula Souza;
Vice-Presidente: Maria Regina Martins
Secretária: Tania Maria de Sousa Santana

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 12 de Junho de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E3583B05

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 052/2018

PORTARIA Nº 052/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO AO BANCO DO BRASIL SA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica,

RESOLVE,
Art. 1º Ficam designados os senhores: Ailton Luiz Saturnino e Edilson Pires Imbuzeiro para representar o Município de Jequitibá perante o Banco do Brasil S/A, com o fim especial de requisitar e retirar talonários de cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 29 de junho de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D183D7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 26/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de medicamentos, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal:

EMPRESA	LOTE	VALOR
BH FARMA COMÉRCIO LTDA.	03, 04, 12, 18, 153.	R$ 92.049, 00
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	67.	R$ 58.320, 00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36, 40, 54, 58, 62, 63, 114, 157.	R$ 5.820, 00
DROGAFONTE LTDA.	11, 23, 24, 96.	R$ 167.686, 00
ALFALAGOS LTDA.	27, 33, 44, 47, 66, 103, 131, 134, 142, 156.	R$ 32.050, 20
COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.	15, 17, 53, 55, 64, 91, 92, 106, 159.	R$ 67.159, 00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	16, 28, 29, 34, 37, 38, 39, 42, 48, 49, 50, 52, 59 60, 61, 137, 149, 150, 151, 158.	R$ 194.171, 50
PROMOFERMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	01, 65, 94, 95, 141, 143, 162.	R$ 26.374, 80
CENTERMEDI –COMÉRCIODE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	93, 118, 121, 145, 154.	R$ 49.087, 00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA-EPP	19, 26, 30, 31, 57, 78, 79, 99, 101, 135, 144.	R$ 287.211, 20
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	13, 21, 69, 70, 71, 80, 88.	R$ 62.436, 50
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	07, 68, 109, 130, 138.	R$ 35.008, 00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02, 25, 89, 146, 148.	R$ 30.482, 20
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	09, 41, 43, 46, 56, 72, 86, 102, 111, 132, 139, 147.	R$ 30.770, 60
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05, 14, 20, 32, 45, 81, 82, 83, 87, 90, 104, 107, 108, 115, 140.	R$ 218.269, 40
DUPRATI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	74, 152, 160.	R$ 48.171, 00
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	06, 08, 10, 73, 76, 77, 85, 97, 98, 105, 110, 112, 113, 116, 117, 120, 129, 133.	R$ 159.285, 46
PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	35, 51, 84, 100, 119.	R$ 30.563, 50
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	22.	R$ 61.100, 00
TOTAL		R$ 1.656.015, 36

João Monlevade, 25 de maio de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FBFD201E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 41/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão 41/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, FAIXAS, ADESIVOS E BANNER destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta**. NOVA Data de abertura: 16/07/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 29 de Junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D79131A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Agente de Combate a Endemias	36º	JUSSARA DE LIMA
Agente de Combate a Endemias	37º	SHIRLEY MAQUILENE PAULO
MÉDICO	7º	THAYNINE NASCIMENTO BICALHO

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Raio X PA E PERFIL (Com Laudo)
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 27 de Junho de 2018

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5A3696AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 10/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
Médico	6°	MARIA LUIZA LIMA COELHO BRITO	Desistência

João Monlevade, 27 de Junho de 2018

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EDD4EB06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 129, de 10 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos licitantes do processo Concorrência Pública nº 03/2018, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS – MOTOTAXI", que, considerando que não houve interposição de recurso na fase de habilitação, fica agendada **Sessão de Abertura do Envelope nº 2 – Proposta, para o dia 05/07/2018, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade.**

João Monlevade, 29 de Junho de 2018

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:05211E0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TORNA PÚBLICO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (MG)

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TORNA PÚBLICO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (MG),CUJO OBJETO ÉESTABELECER CONDIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS TOMADORES DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS VINCULADOS À CONVENENTE, QUE TENHAM CONTRATO DE TRABALHO/VÍNCULO ESTATUTÁRIO FORMALIZADO E VIGENTE COM A CONVENENTE,EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DESCRITAS NAS LEIS FEDERAIS 8.112/90, 8.213/91, 10.820/2003 E 13.172/15, TENDOVIGÊNCIA DE60 (SESSENTA) MESES.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2AC0FB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - A Comissão Permanente de Licitação do Município, atendendo à Lei Federal nº 12.232/2010, Art. 10, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, torna público que realizará sessão pública destinada ao sorteio de profissionais que comporão a subcomissão técnica julgadora das propostas técnicas da **Tomada de Preços nº 005/2018**, do tipo **"técnica e preço**, para o sorteio a ser realizado no dia **16/07/2018 às 09h00**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Praça Cel. Hermógenes, n.º 60, que objetiva a contratação de agência de publicidade: Leônidas Aparecido Ribeiro, Beatriz Rosa Gonçalves, Adam Fonseca e Silva, Giovane Gomes Machado, Alexandre Donizete Rosa, Geraldo Magela Amaral Medeiros, Jorge Luiz Gonçalves Rosa, Nicolas da Silva Pimentel e Evandro Pereira da Silva, eventual ausência do profissional inscrito na Sessão Pública não o elimina do sorteio. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Praça. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone(38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 29 de junho de 2018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:BB5EB1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Adjudicação/ Homologação, Pregão presencial nº 046/2018 - Objetivando a aquisição de peças para reposição e manutenção em parte elétrica, em automóvel Fiat, Volkswagen e Renault lotados na frota Municipal do Município de João Pinheiro MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o referido processo, a seguinte empresa **HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PEÇAS LTDA**, **com o valor total de R$ 232.153,60.** (duzentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

João Pinheiro - MG, 26 de junho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:90181BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 112/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 112/2018
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Sebastião Ferreira de Oliveira
Objeto: Constitui objeto deste contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2018.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 024/2018, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 37.888,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 492;
02.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 523;
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 564;
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 585;
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 587;
02.11.12.361.1202.2725 3.3.90.39.00 - ficha 591;
02.11.12.362.1206.2125 3.3.90.39.00 - ficha 594;
02.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 - ficha 608;
02.11.12.365.1201.2136 3.3.90.39.00 - ficha 609 e
02.11.12.365.1201.2725 3.3.90.39.00 - ficha 614 - da Secretaria Mun. de Educação. Recursos financeiros da União (FUNDEB e PNATE), do Estado (QESE) e do Município. **Vigência: 01/06/2018 à 31/12/2018**

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9F9DC9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60/2017

4º Termo Aditivo do Contrato 60/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo, **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Distribuidora Brasileira de Asfaltos S/A - Disbral**, com sede a Rua São Judas Tadeu, nº 288, Bairro Industrial, Sarzedo – MG, CEP: 32.450-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.917.005/0002-58,** neste ato representada pelo(a) Sr(a) Ana Paula Cabral Reis, inscrito(a) no CPF sob o nº 486.749.071-72, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 60/2017 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de emulsão asfaltica RL-1C, pó de brita, brita e areia lavada fina, destinados à operação tapa buraco no município e distritos de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Empresa Contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de Junho de 2018 pelo Procurador Jurídico do Município, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 01 passará para o valor de R$ 2.519,31 (dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos)
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Junho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Disbral – Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A
ANA PAULA CABRAL REIS
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:05D96CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
NOTA DE ADIAMENTO DA DATA DAS PROVAS - CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. - EDITAL 001/2018

NOTA DE ADIAMENTO DA DATA DAS PROVAS

O Prefeito do Município de Lagoa da Prata, Paulo César Teodoro, informa que está adiada a data de realização das provas do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - Edital 01/2018, previstas para o dia 22 de julho de 2018.

O motivo é a necessidade de retificar alguns pontos do Edital, para adequação aos apontamentos feitos pela Coordenadoria Técnica do TCE/MG, conforme notificação recebida pelo Município de Lagoa da Prata em 14 de junho de 2018.

Em breve publicaremos a Retificação do Edital com os devidos ajustes, as novas datas para Realização da Prova, publicação do CDI (Comprovante Definitivo de Inscrição) e divulgação do Gabarito Preliminar.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito do Município de Lagoa da Prata

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6B5CC5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 38/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 84/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 38/2018, Processo Licitatório 84/2018 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA PRAÇA DE ESPORTES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP, ARCOLIMP LTDA – ME e AVANA INDÚSTRIA QUIMICA LTDA – EPP**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

29/06/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E87C20EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ADESÃO 002/2018 PROCESSO 39/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-D/2018/CIMAMS

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 003-D/2018 (Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 004/2018)realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS,para*fornecimento de medicamentos, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA.*Lote5- medicamentos comuns similares, embalagem Farma. 47% desconto. Fornecedor: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME.CNPJ N. 26.788.983/0001-66.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:5E0B8101

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ADESÃO 003/2018 PROCESSO 40/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-B/2018/CIMAMS

O Município de Lagoa dos Patos torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 003-B/2018 (Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 004/2018)realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS,para*fornecimento de medicamentos, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA.*Lote 2- medicamentos de controle especial similar, embalagem Farma. 43% desconto. Fornecedor:DISFARMOC DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.CNPJ N. 10.463.662/0001-51.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:C232289C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ADESÃO 004/2018 PROCESSO 41/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-D/2018/CIMAMS

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 003-G/2018 (Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 004/2018)realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS,para*fornecimento de medicamentos, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA.*Lote8- medicamentos comuns similares, embalagem hospitalar. 47,5% desconto. Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N. 03.945.035/0001-91.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:F8642F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ADESÃO 005/2018 PROCESSO 42/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-A/2018/CIMAMS

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 003-A/2018 (Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 004/2018)realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS,para*fornecimento de medicamentos, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA.*Lote1- medicamentos de controle especial genéricos embalagem Farma, 44% desconto. Lote 4- medicamentos de controle especial genéricos embalagem hospitalar, 19,5% desconto. Fornecedor: RD PHARMA LTDA – CNPJ N. 10.491.244/0001-78.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:37AAFCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO CONTRATO 48/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato nº 47/2018 originário do processo licitatório 36/2018, Carta Convite 001/2018. Objeto:prestação de serviços jurídicos atinentes à defesa dos interesses do município de Lagoa dos Patos nos processos em tramitação nos tribunais superiores, a saber, supremo tribunal federal, superior tribunal de justiça e tribunal superior do trabalho. Contratado:EDILBERTO CASTRO ARAUJO, inscrito na OAB/MG 31544. ValorR$33.600,00 (Trinta e Tres Mil e Seiscentos Reais).Vigencia 6 meses a contar de 20/06/2018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:A7507FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Decisão Recursal enviada à Multifarma Comercial Ltda - CNPJ: 21.681.325/0001-57, Ata RP nº 050/2017. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8640/2017. Em 29/06/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:762FA9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DE SESSÃO (ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS) DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017

Tendo em vista a não manifestação de recurso na fase de habilitação e conforme previsto na ata de abertura do dia 21/06/2018, torna público a retomada de sessão (abertura das propostas comerciais) da Concorrência Pública nº. 005/2017, processo licitatório 048/2017 para o dia 03/07/18 às 14h00min. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação e urbanização de logradouros do bairro Aeronautas. O comunicado de retomada estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D658AA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA *MAIS ALFABETIZAÇÃO*.

O Município de Lagoa Santa, junto à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 221 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, 05 de outubro de 1988, e, em cumprimento à Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, tornam público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para a Função de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa *Mais Alfabetização*, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o estabelecido no art. 7º § IV, da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A2A1097F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00065/2018

Dispensa de Licitação nº. 00020/2018

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COBERTORES, ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAMBARI, com fundamento no Artigo 24, Inciso V da mesma lei, em favor de CAETANO BACHA E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.027.387/0001-02 , cujo valor global da contratação será de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 28 de junho de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:7B489BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2018**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas para atender as necessidades da frota municipal. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 18 de julho de 2018. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7FF93588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 138, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão de Regulamentação e Fiscalização do Transporte Escolar no Município de Leopoldina.

I – Membros Efetivos:
a) José Aracely do Prado;
b) Ricardo Ávila de Almeida;
c) Ângelo Paixão de Almeida;
d) Luiz Carlos Mendonça;

II – Membros Suplentes:
a) Sebastiana Célia Robert Tavares;
b) Adriano de Souza Oliveira;
c) Ubiracy da Silva Bártole;
d) Rodrigo Souza Badaró.

Parágrafo Único – Determinar que o Secretário José Geraldo Servidanes preste assessoria técnica à comissão designada, no que tangencia à implantação de vistoria nos veículos escolares.

Art. 2º - Determinar que a Comissão ora designada analise as obrigações instituídas em norma federal afetadas ao transporte escolar de estudantes, posteriores ao Decreto Municipal nº 2.012, de 31 de julho de 2002, sugerindo, no prazo de 20 (vinte) dias, adequações necessárias à regulamentação vigente.

Art. 3º - Estabelecer que, no prazo de 20 (vinte) dias, a Comissão ora designada organize procedimentos administrativos que propiciem a fiscalização da prestação de serviço de transporte particular de alunos.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2018;

164ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8F24C03D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 032/2018

Processo Licitatório nº 0359/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de até 07 (sete) caminhões caçamba de 5m3 /9t, 01 (um) caminhão caçamba de 10 m3 /14t e 01 (um) caminhão ¾ de carroceria fixa de 4t , todos com capacidade mínima descrita acima para transporte de carga de material

de qualquer natureza. A locação deverá ser por um período de 12 meses,de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:

- DELVAUX MANOEL DOS ANJOS MARTINS / **CNPJ:** 20.137.751/0001-61/**VALOR TOTAL:** R$ 935.898,00/ **CONTRATO Nº:** 109/2018

- PREMIUMTRANSPORTESDE LEOPOLDINA LTDA / **CNPJ:** 04.299.776/0001-05/**VALOR TOTAL:** R$ 181.200,00/ **CONTRATO Nº:** 110/2018
Recursos: Próprio.

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do contrato:01/06/2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3802A0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 13/07/2018, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para a **Execução de serviços de mão de obra qualificada para realização de reparos mecânicos dos veículos de propriedade do Município, destinados a atendimentos as necessidades da administração, no exercício de 2018.** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 29 de junho de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D89CE765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
REQUERIMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

O SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, WÍLSON FLÁVIO RODRIGUES MATRÍCULA 403, PORTADOR DO CPF 265.052.231-34 E RG 1.405.793, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOLICITOU ATRAVÉS DE REQUERIMENTO, LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES (LIP), PELO PRAZO DE DOZE MESES CONSECUTIVOS, SEM REMUNERAÇÃO, A PARTIR DE 26 DE JUNHO DE 2018. CONFORME ART. 96 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICPIO DE MATUTINA MG.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:2163C622

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
REQUERIMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

O SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, SHEILA RODRIGUES FERREIRA, MATRÍCULA 423, PORTADORA DO CPF 035.238.566-98 E RG M 9.016.903, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SOLICITOU ATRAVÉS DE REQUERIMENTO, LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES (LIP), PELO PRAZO DE VINTE E QUATRO MESES CONSECUTIVOS, SEM REMUNERAÇÃO, A PARTIR DE 17 DE JUNHO DE 2018. CONFORME ART. 96 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICPIO DE MATUTINA MG.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:0A7BF06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 073/2018 - Pregão nº 044/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, MALHA PARA PUNHO E GOLA E TOALHAS DE MESA, PARA ATENDER AS GERENCIAS DE SAUDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA.** Extrato de ARP **nº 067/2018**, Detentora: **Adão Virginio de Araújo** CNPJ/MF sob o nº 00.998.931/0001-20, Valor global: R$ 10.877,50. Vigência de 12 meses. Extrato de ARP **nº 068/2018**, Detentora: **Elivânio de Oliveira Freitas Eireli** CNPJ/MF sob o nº 01.417.307/0001-55, Valor global: R$ 29.881,30. Vigência de 12 meses. Extrato de ARP **nº 069/2018**, Detentora: **Silva Industria e Comércio do Vestuário LTDA - EPP** CNPJ/MF sob o nº 05.378.149/0001-22, Valor global: R$ 15.560,00. Vigência de 12 meses. Extrato de ARP **nº 070/2018**, Detentora: **Virginia Célia Carvalho Souto 03559100631 - ME** CNPJ/MF sob o nº 18.967.140/0001-07, Valor global: R$ 5.579,00. Vigência de 12 meses

Mirabela, 28 de junho de 2018

NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C7E61EBA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **092/2018**. Partes: Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.588.913/0001-12. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 069/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, TAIS COMO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CABINE SANITÁRIA, GERADORES, TELÕES, DENTRE OUTROS. Acréscimo de 20%** sobre o valor **global** do contrato primitivo que é de **R$ 9.000,00**

e que, corresponde a R$ 1.800,00 para atender a demanda de festividades neste Município.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Mirabela, 29 de Junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5033A86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 021/2018

O vereador **PAULO SILVEIRA DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que na segunda feira dia 2 de julho de 2018 terá jogo da Seleção Brasileira que se realizara às 11 horas da manhã;

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

CONSIDERANDO a alteração e ou suspensão do horário de funcionamento das repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Miradouro no dia 2 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 29 de junho de 2018.

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:AD8B8175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP – Nº 38/2018, PROCESSO 46/2018. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Componentes para Semáforos, para Manutenção e Modernização do Parque Semafórico de Monte Carmelo – MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** 1) Luxmaster Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 21.876.022/0001-90; Valor: R$ 87.170,00. 2) Casa Alberton Ltda – EPP, CNPJ: 25.398.116/0001-51, Valor: R$ 15.185,00. 3) VSE Serviços Elétricos Ltda – ME, CNPJ: 26.041.095/0001-85; Valor: R$ 75.900,00. **Valor Global**: R$ 178.255,00. **Data:** 29/06/2018. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 46/2018, modalidade Pregão SRP nº 38/2018 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** 1) Luxmaster Comercio e Serviços Ltda. 2) Casa Alberton Ltda – EPP. 3) VSE Serviços Elétricos Ltda – ME. **Data:** 28/06/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 46/2018, modalidade Pregão SRP nº 38/2018 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas**:** 1) Luxmaster Comercio e Serviços Ltda. 2) Casa Alberton Ltda – EPP. 3) VSE Serviços Elétricos Ltda – ME. **Data:** 29/06/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DC76A136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet compartilhada, em atendimento às Secretarias de Administração, Assistência Social e Educação de Naque - MG - Dotação Orçamentária: Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 048 – 020301 06181 0000 0.009 339039; Ficha 070 – 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 084 – 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 159 – 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 180 – 020703 12361 0002 2.321 339039; Ficha 203 – 020704 12361 0002 2.325 339039 - Contratada: DNS TELECOMUNIÇÕES E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ n.º 26.073.388/0001-44 – Valor Global: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 27/06/2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:031C3645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG.EXTRATO. JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO 2ª INSTÂNCIA. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 037/2018. Objeto: execução de serviços de drenagem pluvial em determinadas ruas dos Bairros Jardim Colina, Cohab e Marciolândia. Decisão: de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **em segunda instância administrativa**, julgo PROCEDENTE os recursos administrativos interpostos pelas empresas Construtora HM Ltda. e CEP Construções e Projetos Ltda. EPP. Ficam as licitantes Construtora HM Ltda., CEP Construções e Projetos Ltda. EPP, CRV - Construtora Rezende & Alvarenga Ltda e demais interessadas para a sessão de abertura do Envelope nº 2 "Proposta" a ser realizada no dia 03/07/2018, às 13:00 horas.

Nepomuceno, 28/06/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F4703B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 114/2018**
CONTRATADA	**NADIR DA SILVA SANTOS**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 046/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 026/2018, homologado em 06 de junho de 2018, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Prestação de serviços com locação de equipamentos de som 1x1 sendo: 02 caixas de som grave acústico, 02 caixas de som médio alto e agudo; som 2x2 sendo: 04 caixas de som grave/sub e 04 caixas de som médio alto agudo para eventos oficiais realizados pelo município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02001000 04122 0002 20101 339039, 02003000 04123 0004 20107 339039, 02005000 15452 0013 20116 339039, 02006000 12361 0017 20121 339039, 02008000 08241 0009 20131 339039, 02008000 08244 0010 2133 339039, 02012000 13392 0022 20141 339039, 06001000 10301 0011 20135 339039, 06001000 10301 0020 20137 339039, 060001 000 10305 0011 20139 339039, 060001 000 10302 0011 20149 339039, 02012000 27812 0023 20143 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 06 de Junho de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:925B585C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 026/2018

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 026/2018, autuada em 09/05/2018, processada e julgada em 29/05/2018, classificando NADIR DA SILVA SANTOS para os itens, 19740, 19741, com o valor total de R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco mil e Cem Reais), com valor de R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco mil e Cem Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 026/2018.

Nova Ponte – MG., 6 de Junho de 2018.

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação.

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Fundo Municipal de Assistência Social.

CARLOS ANTÔNIO DA FONSECA
Fundo Municipal de Saúde.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretaria Municipal de Obras.

WANDO INÁCIO DA SILVA
Gabinete do Prefeito.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9AD17648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 115/2018**
CONTRATADA	**NADIR DA SILVA SANTOS**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 027/2018, homologado em 06 de junho de 2018.
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato à prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços de animação, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura em eventos de natureza cultural, institucional e educacional.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 123610017 20121 339039, 02008000 082410009 20131 339039, 02008000 082440010 20133 339039, 02012000 133920022 20141 339039
VALOR:	O valor global estimado deste contrato é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2018.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 06 de Junho de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5E200991

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 027/2018

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 027/2018, autuada em 11/05/2018 15:48:48, processada e julgada em 30/05/2018, classificando NADIR DA SILVA SANTOS para os itens, 8400, com o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), com valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 027/2018.

Nova Ponte – MG., 6 de Junho de 2018.

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretario Municipal de Esporte e Cultura.

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Secretario Municipal de Assistencia Social.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2DFCBC9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 117/2018**
CONTRATADA	**PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 049/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 029/2018 homologado em 20 de junho de 2018, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de mobiliário e equipamentos para recreação e desporto, com implantação na Escola Municipal São Francisco de Assis conforme convenio n.º 1261001758/2017, firmado entre o município de Nova Ponte e Secretaria de Estado de Educação, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 123610017 10110 449052, 02006000 123610017 20121 339030, 02006000 123650017 10111 449052, 02006000 123650017 20123 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é de R$ 40.000,06 (quarenta mil reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 20 de Junho de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E38A2416

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 029/2018

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 029/2018, autuada em 25/05/2018, processada e julgada em 20/06/2018, classificando PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI para os itens, 21068, 21066, 21069, 21067, 21070, com o valor total de R$ 40.000,06 (Quarenta mil Reais e Seis Centavos), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de mobiliário e equipamentos para recreação e desporto, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 029/2018.

Nova Ponte – MG., 20 de Junho de 2018.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2135D1E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 118/2018**
CONTRATADA	**MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA ME**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 050/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 030/2018 homologado em 21 de junho de 2018, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de recauchutagem de pneus de veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal conforme especificações no Anexo I deste Edital. Os serviços serão executados de forma parcelada durante ano de 2.018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 15452 0013 20116 339039, 02005000 26782 0016 20119 339039, 02006000 12361 0017 20121 339039, 02006000 12364 0017 20122 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 20.698,00 (vinte mil seiscentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CA1FB781

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 119/2018**
CONTRATADA	**JC. ERUDILHO PNEUMÁTICOS**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 050/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 030/2018 homologado em 21 de junho de 2018, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de recauchutagem de pneus de veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal conforme especificações no Anexo I deste Edital. Os serviços serão executados de forma parcelada durante ano de 2.018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 15452 0013 20116 339039, 02005000 26782 0016 20119 339039, 02006000 12361 0017 20121 339039, 02006000 12364 0017 20122 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 23.166,00 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B92AEE96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 120/2018**
CONTRATADA	**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP.**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 050/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 030/2018 homologado em 21 de junho de 2018, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de recauchutagem de pneus de veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal conforme especificações no Anexo I deste Edital. Os serviços serão executados de forma parcelada durante ano de 2.018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 15452 0013 20116 339039, 02005000 26782 0016 20119 339039, 02006000 12361 0017 20121 339039, 02006000 12364 0017 20122 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4CD8D870

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 121/2018**
CONTRATADA	**RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 050/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 030/2018 homologado em 21 de junho de 2018, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de recauchutagem de pneus de veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal conforme especificações no Anexo I deste Edital. Os serviços serão executados de forma parcelada durante ano de 2.018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 15452 0013 20116 339039, 02005000 26782 0016 20119 339039, 02006000 12361 0017 20121 339039, 02006000 12364 0017 20122 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 34.784,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:87A7C5F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 030/2018

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 030/2018, autuada em 05/06/2018, processada e julgada em 20/06/2018, classificando , RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI para os itens, 13587, 13586, 21073, 15683, 3736, 3737, 13583, 3734, 3728, com o valor total de R$ 34.784,00 (Trinta e Quatro mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA para os itens, 15684, 3729, com o valor total de R$ 31.300,00 (Trinta e Um mil e Trezentos Reais), JC. ERUDILHO PNEUMATICOS para os itens, 21075, 15681, 15686, com o valor total de R$ 23.166,00 (Vinte e Três mil e Cento e Sessenta e Seis Reais), MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA para os itens, 15682, 21074, 21072, 3725, 15685, com o valor total de R$ 20.698,00 (Vinte mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 030/2018.

Nova Ponte – MG., 21 de Junho de 2018.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretario Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E04734A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**022/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula quarta do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 072/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a alteração do valor do leite pasteurizado integral tipo C fornecido pela CONTRATADA.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo passará a ser: R$ 2,63 para o litro do Leite Pasteurizado Integral Tipo C.
CONTRATADA	**LATICINIO TAQUARI LTDA**
DATA	Nova Ponte, 04 de Junho de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A20D4D9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**100/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 78, VI, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Ficam alterados a partir de 02/04/2018 os dados da empresa contratada de ALGAR CELULAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.916/0001-85 para ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
CONTRATADA	**ALGAR CELULAR S/A**
DATA	Nova Ponte, 04 de Junho de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7C124206

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**219/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 051/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2018.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo terá o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
CONTRATADA	**CANEDO NUNES IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI - ME.**
DATA	Nova Ponte, 29 de Junho de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:133E6938

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Considerando os pedidos de esclarecimentos da empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, o pregoeiro, sem prazo hábil para resposta e no sentido de melhores esclarecimentos abre diligência para análise das especificações, SUSPENDENDO assim o Certame enviando o questionamento à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a esclarecer as questões levantadas pela empresa supracitada.

Nova data para o referido Certame será oportunamente publicada.

Nova Ponte, 29 de junho de 2018.

ALLAN JOHNY BARSANULFO ALDO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:EB2295B1

SECRETARIA DO GABINETE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2017

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo nº 001/2017
Portaria nº 082/2017/2017
Requerente: Município de Nova Ponte
Requerido: Vieira e Souza Construtora Ltda.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo de nº 001/2017 instaurado com a finalidade de se apurar a responsabilidade da empresa Vieira e Souza Construtora Ltda, para fins de possíveis aplicações de sanções administrativas, dispostas nos arts. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima Terceira do Contrato administrativo nº 241/2011, referente à execução do Contrato supra citado, de obra de Pavimentação Asfáltica e Construção de Rede de Drenagem Pluvial, diante das inúmeras falhas apresentadas na obra, em prejuízo da população de Nova Ponte/MG.

O Processo Administrativo foi instaurado em 01 de março de 2017 e a Comissão foi composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Manuel Camilo Campos- Presidente; Joel Belinovski-membro e David Albert Silva-membro.

II. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O objeto de discussão do presente processo administrativo consiste na apuração da responsabilidade da empresa Vieira e Souza Construtora Ltda quanto ao disposto no Contrato administrativo nº 241/2011 e nos arts. 86 e 87 da Lei de Licitações.

O contrato foi assinado em 27/09/2011, com previsão da conclusão da obra inicialmente em 300 (trezentos) dias consecutivos e orçamento-base de R$ 5.555.016,97 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos), previsto em edital.

No decorrer da execução contratual foram assinados dez termos aditivos ao contrato, dilatando o prazo em aproximadamente cinquenta e um meses, bem como aumentando o custo da obra.

Em abril de 2014 foi assinado o Termo de Recebimento da Obra, sendo a empresa notificada em 12 de agosto de 2015, em virtude da entrega dos serviços sem observância das estipulações técnicas. A época, houve também a elaboração de laudo técnico da obra apontando as irregularidades encontradas e classificando-se como GRAU DE RISCO CRÍTICO, necessitando da intervenção imediata da Contratada, que quedou-se inerte.

Ocorre que, no decorrer dos anos seguintes, as irregularidades permaneceram e, pior, se agravaram ainda mais, verificando-se indícios claros de execução de serviços com qualidade deficiente, percebidas a olho nu, já que desmoronando, com afundamento das vias e soltura do asfalto, dentro outros graves vícios.

Assim, diante destes fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo nº 001/2017, através da Portaria 082/2017, na data de 01 de março de 2017, sendo a Contratada notificada, protocolo postal datado de 29/03/2017, para que corrigisse os vícios de construção e os que viessem a surgir, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Aos 11 dias do mês de abril de 2017, a Comissão do Processo Administrativo suspendeu os trabalhos direcionados a apurar tais irregularidades na execução contratual, tendo em vista a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito promovida pela Câmara Municipal de Nova Ponte, condicionando a continuidade do Processo Administrativo à apresentação do Relatório Final conclusivo pelo poder executivo.

Na data da 01/06/2017, através da Portaria nº 124/2017, o Processo Administrativo foi prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias.

Neste ínterim, mais especificamente na data de 24 de julho de 2017, a empresa Vieira e Souza Construtora Ltda apresentou resposta a notificação, alegando, em apertada síntese que, possui crédito a receber no valor de R$ 227.275,95 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco reais) e que os danos ocorridos em trechos de pavimentação do Bairro São Miguel se deram por má utilização.

Em 23/10/2017 a Câmara Municipal de Nova Ponte enviou o ofício de nº 0099/2017 encaminhando o Relatório Final da "CPI do asfalto e da drenagem pluvial" de relatoria do Vereador Vinícius Resende Espíndula, as quais apontaram pormenorizadamente as diversas falhas detectadas na execução do contrato, tais como:

"-Há indícios de diversos valores pagos de forma indevida à empresa contratada para a execução das obras;

- Há a clara necessidade de refazimento de diversos serviços contratados em virtude de má execução e emprego de materiais de baixa qualidade nas obras;

- Há relevantes comprovações de que houve inadmissível omissão e negligência da Administração quando da fiscalização e acompanhamento das obras referentes ao Contrato Administrativo nº 241/2011 e;

- Há inegável afirmação de que a obra foi entregue à Administração sem estar plenamente concluída".

Ademais, apontou dano ao erário ocasionado ao Município de Nova Ponte no importe de R$ 2.018.944,27 (dois milhões dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em virtude da má execução e omissão na fiscalização do Contrato Administrativo 241/2011.

A perícia realizada pela engenharia técnica identificou falhas gravíssimas na execução do contrato, como emprego de materiais de qualidade abaixo do que foi contratado, conforme verifica-se nos autos, a saber:

"i) Conclusões das Visitas de Campo:

Ø Diagnóstico da Obra da Rede de Drenagem Pluvial:

O sistema de drenagem, nas extensões que foram passíveis de análise, são dos Bairros São Miguel Grande Lago, onde verificou-se que o sistema tem funcionalidade parcial.

Já os dispositivos de captação de água pluvial (boca de lobo e sarjetas em concreto) se encontram quebrados e no Bairro São Miguel se mostra de maneira bastante critica.

Dado tempo de utilização, conclui-se que os fatores determinantes para os problemas são os erros de execução e a qualidade do material empregado na confecção dos dispositivos de concreto."

No dia 14 de novembro de 2017 a Comissão Processante do Processo Administrativo, deliberou pela notificação da empresa para que apresentasse defesa, tendo em vista a juntada do relatório final conclusivo da CPI e demais documentos, em respeito ao contraditório e ampla defesa.

Assim, aos trinta dias do mês de novembro de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias e, ainda, determinada nova notificação da empresa a fim de que apresente defesa no prazo de 10 dias, bem como corrija os vícios apresentados na construção já detectados.

Notificação expedida no dia 22 de fevereiro de 2018, concedendo prazo de defesa nos termos acima delineados e possibilitando a indicação de produção de provas.

A empresa Vieira e Souza Construtora Ltda., por sua vez, defendeu-se neste procedimento, apresentado defesa escrita na data de 23 de março de 2018, utilizando-se do argumento, mais uma vez, de que possui crédito a receber no valor de R$ 227.275,95 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco reais) em virtude de medições não pagas e que os danos ocorridos não se originaram de problemas na execução das obras, e sim, posteriores à sua execução por mau uso, entupimento de drenagem por material oriundo das terraplanagens para execução das fundações das casas populares, dentre outros.

Com a defesa, juntou cópia das medições nº DP-08 e DP-06, a fim de comprovar suas alegações acerca do suposto crédito a receber.

A Comissão Processante realizou despacho saneador a fim de que a empresa fosse novamente notificada para se manifestar acerca da utilização da prova emprestada nestes autos, bem como sobre a necessidade de produção de outras provas que entendesse pertinente, tudo em obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Por fim, o processado apesar de devidamente intimado, conforme comprova o AR (aviso de recebimento) juntado aos autos, quedou-se inerte.

Eis a síntese dos fatos, passemos ao julgamento do mérito.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL- DA PROVA EMPRESTADA

Com relação à prova emprestada, entende-se assim, como o material probatório produzido num processo e conduzido a outro. Fredie Didier Jr assim entende sobre a matéria:

*"Prova emprestada é a prova de um fato, produzida em um processo, seja por documentos, testemunhas, confissão, depoimento pessoal ou exame pericial, que é trasladada para outro processo […]". (*DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil: Teoria geral do processo e processo de conhecimento. 6. ed. Salvador: JusPodivm, 2006, p.523)

Assim, verifica-se que a prova emprestada é a prova de um fato produzida em outro processo e que foi transportada para outro.

Nesse sentido leciona a doutrina de Moacyr Amaral Santos:

*"Muito comum é o oferecimento em um processo de provas produzidas em outro. São depoimentos de testemunhas, de litigantes, são exames, traslados, por certidão, de uns autos para outros, com o fim de fazer prova. Tais são as chamadas provas emprestadas, denominação consagrada entre os escritores e pelos tribunais do país. É a prova que "já foi feita juridicamente, mas em outra causa, da qual se extrai para aplicá-la à causa em questão", define Benthan."****[1]***

O traslado de provas de um processo a outro, prestigia os princípios da celeridade, bem como da economia processual, a fim de se evitar repetição desnecessária de atos processuais já esgotados com o aproveitamento de provas pretéritas.

A doutrina e jurisprudência têm fixado alguns requisitos para que a prova emprestada conserve sua eficácia inicial. São eles:

a) que tenha sido colhida em processo entre as mesmas partes, ou uma das partes e terceiro;
b) que tenham sido, a produção da prova, no processo anterior, observadas as formalidades estabelecidas em lei, mormente o princípio do contraditório;
c) que o fato probando seja idêntico.

Esse tem sido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:
EMENTA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FRAUDE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E NO PRÓPRIO PROCESSO SELETIVO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. INEXISTÊNCIA. **UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA** E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N. 83 DA SÚMULA DO STJ. (...)IV – **É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto à legalidade da prova emprestada, quando esta é produzida com respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.** (AgInt no AREsp 916197 / RS, Data da publicação 25/09/2017). (grifo nosso)

EMENTA. ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA.** REVISÃO. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. JULGAMENTO DO TRIBUNAL COM BASE NO EXAME DE LEI LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 280 DO STF. 1. Não se conhece de Recurso Especial quanto à matéria não especificamente enfrentada pelo Tribunal de origem (arts. 104 do CP e 6º e 8º da Lei 9.296/1996), dada a ausência de prequestionamento. Incidência, por analogia, da Súmula 282/STF. 2. **É firme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que, respeitado o contraditório e a ampla defesa, é admitida a utilização no processo administrativo de "prova emprestada"** devidamente autorizada na esfera criminal. (REsp 1670532 / PR. Data da publicação 13/09/2017) (grifo nosso).

IV. DO MÉRITO- RELATÓRIO FINAL "CPI DO ASFALTO E DA DRENAGEM PLUVIAL"

Primeiramente, mister apontar que, apesar da argumentação utilizada pela empresa, evidencia-se que seu inconformismo não teve o condão de afastar sua responsabilidade pela má execução dos serviços contratados, resultando em prejuízo inenarrável para o Município de Nova Ponte.

No caso em tela, deve-se levar em absoluta consideração as diligências e perícias realizadas nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2017, que tramitou perante a Câmara Municipal de Nova Ponte, garantindo-se o contraditório à empresa Investigada, e teve por finalidade investigar eventuais irregularidades no Processo Licitatório nº 077/2011, da obra Pavimentação Asfáltica e Construção de Rede de drenagem pluvial, diante das inúmeras falhas apresentadas na obra, em prejuízo da população de Nova Ponte.

Nesse sentido, tendo em vista a robustez do corpo probatório dos aludidos autos, importante se faz a produção da prova emprestada daqueles autos para estes no que se refere especialmente à oitiva das testemunhas e o interrogatório do representante legal da empresa investigada, Sr. Antônio Rocha Vieira, bem como a conclusão do relatório final, cujas cópias se encontram anexadas ao presente processo administrativo e cujo trecho ora colacionamos:

"Em exaustivo exame do acervo indiciário colacionado nas reuniões da CPI, que de forma isenta e transparente promoveu investigações sobre as denúncias de irregularidades no Processo Administrativo nº 77/2011 - Concorrência nº 04/2011, Contrato Administrativo nº 241/2011, firmado entre o Município de Nova Ponte/MG e a empresa Vieira & Souza Construtora Ltda., para a realização de obras de pavimentação e drenagem pluvial em ruas e avenidas do município de Nova Ponte - MG, tendo em vista os relatórios emitidos pelos técnicos contratados, os documentos apresentados e os testigos colhidos pela comissão, conclui, salvo melhor juízo, que, em tese, os indiciados no processo, objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Resolução nº 01/2017 da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, envolvidos no certame contratual, praticaram atos ditos contrários aos princípios que regem a administração pública, que pelo conteúdo lesivo causado ao erário merecem censura e sanções administrativas, cíveis e penais. O injusto contra a administração pública vem explicitado nos depoimentos dos agentes públicos e particulares envolvidos e ouvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual aponta diversas irregularidades na licitação supracitada e recomenda que o Processo Administrativo nº 77/2011 - Concorrência nº 04/2011 e o Contrato Administrativo nº 241/2011 firmado entre o Município de Nova Ponte/MG e a empresa Vieira & Souza Construtora Ltda. e, por óbvio, seus responsáveis, sejam submetidos a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Poder Executivo Municipal Local, à apreciação do Ministério Público, seja apresentada denúncia junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, à apreciação das autoridades policitais competentes, sem prejuízo das demais autoridades competentes.

Diante das evidências observadas, podemos destacar, após a análise da documentação disponibilizada, que:

- Há flagrantes indícios de restrição à competitividade, dentre outras irregularidades, no Processo Administrativo nº 77/2011 - Concorrência nº 04/2011;

- Há indícios de diversos valores pagos de forma indevida à empresa contratada para a execução das obras;

- Há a clara necessidade de refazimento de diversos serviços contratados em virtude de má execução e emprego de materiais de baixa qualidade nas obras;

- Há relevantes comprovações de que houve inadmissível omissão e negligência da Administração quando da fiscalização e acompanhamento das obras referentes ao Contrato Administrativo nº 241/2011; e

- Há a inegável afirmação de que a obra foi entregue à Administração sem estar plenamente concluída.

Consequência disso, esta CPI detectou que o dano ao erário ocasionado ao Município de Nova Ponte/MG ***PODERÁ PERFAZER O VALOR DE R$ 2.018.944,27 (DOIS MILHÕES DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS),*** *que ainda deverão ser atualizados e corrigidos, em virtude da má execução e omissão na fiscalização do Contrato Administrativo nº 241/2011. Deste valor, R$ 688.821,42 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) se refere a serviços pagos indevidamente à empresa contratada; R$ 1.127.068,39 (um milhão cento e vinte e sete mil sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) é referente às correções de serviços mal executados e com emprego de material inadequado; e, caso sejam comprovadas as informações colhidas nos depoimentos, uma vez que não se teve acesso aos levantamentos topográficos preliminares (não se faziam presentes no processo); e o valor de R$ 203.054,46 (duzentos e três mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a serviços de terraplenagem pagos indevidamente à empresa contratada.*

Não obstante as consequências administrativas, civis e penais que se espera ante os fatos apurados, estes objeto de minucioso relatório, reitera-se a recomendação para a abertura de processo investigatório também por parte do Ministério Público e da Polícia Judiciária, por meio de Inquérito Policial, para a apuração de eventual prática de ilícito penal.

Seja promovida a denúncia das irregularidades apontadas neste Relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seja recomendada ao Poder Executivo do Município de Nova Ponte/MG a instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades aqui apontadas e a consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa e o contraditório.

Seja promovida a denúncia das irregularidades apontadas no presente a outras autoridades competentes.

Seja objeto de investigação e providências cabíveis os indiciados referidos aqui quanto aos outros que, por ventura, possam se vislumbrar incidentalmente durante o processo."

Em virtude de todo o exposto, constata-se que as provas obtidas no procedimento apontam para o descumprimento do Contrato administrativo nº 241/2011 pela Empresa Vieira e Souza Construtora

Ltda., o que sujeita a parte requerida às sanções administrativas dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações:

"Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [...]"

Também deve ser observado o disposto contratualmente entre as partes, na hipótese de descumprimento das cláusulas firmadas. No caso em questão trata-se das Cláusulas 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 do Contrato nº 241/2011, que prevê a sujeição da contratada às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, sendo que os percentuais de multas aplicáveis estão dispostos na cláusula 13.2.2.

V. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS À EMPRESA CONTRATADA

Diante das irregularidades evidenciadas no presente processo administrativo, atentando-se à proporcionalidade e à razoabilidade, opina-se para que sejam aplicadas as seguintes penalidades:

1) Ressarcimento ao erário quantificado em R$ 2.018.944,27 (DOIS MILHÕES DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), devidamente atualizado e corrigido, em virtude da má execução e omissão na fiscalização do Contrato Administrativo nº 241/2011. Deste valor, R$ 688.821,42 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) se refere a serviços pagos indevidamente à empresa contratada; R$ 1.127.068,39 (um milhão cento e vinte e sete mil sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) é referente às correções de serviços mal executados e com emprego de material inadequado e o valor de R$ 203.054,46 (duzentos e três mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a serviços de terraplenagem pagos indevidamente à empresa contratada.

2) Multa à contratada, conforme disposto na Cláusula 13.2.2, do contrato administrativo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, resultando no valor de R$1.111.003,39 (um milhão cento e onze mil e três reais e trinta e nove centavos);

3) Sanção administrativa contida na Lei de Licitações, para que seja declarada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, fundamentado no art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão Processante, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que houve o descumprimento pela parte Requerida dos encargos previstos no Contrato Administrativo nº 241/2011, **sugere-se a aplicação das penalidades dispostas no item V desta decisão administrativa, devendo a empresa ser notificada para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias.**

Encaminhe-se os presentes autos para a autoridade competente a fim de ratificar esta decisão ou, ainda tomar as providências cabíveis.

Nova Ponte– MG, 29 de junho de 2018.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Presidente

JOEL BELINOVISK
Membro

DAVID ALBERT SILVA
Membro

Nova Ponte– MG, 29 de junho de 2018

Assunto: Devolução dos autos do Processo Administrativo de nº 001/2017 contendo Relatório Final.

À sua Excelência o Senhor **Lindon Carlos Resende da Cruz**,

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 001/2017, instaurado pela Portaria nº 082/2017 de 01 de março de 2017, de Vossa Excelência, Sr. **Lindon Carlos Resende da Cruz**, Prefeito Municipal, em virtude do encerramento dos trabalhos apuratórios, remeto os autos do processo administrativo, contendo o Relatório Final com as conclusões da Comissão Processante.

Nova Ponte, 29 de junho de 2018.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Presidente

JOEL BELINOVISK
Membro

DAVID ALBERT SILVA
Membro

Processo Administrativo nº 001/2017
Portaria nº 082/2017
Requerente: Município de Nova Ponte
Requerido: Vieira e Souza Construtora Ltda.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão Competente, o qual deixo de transcrever a fim de evitar desnecessária tautologia, acolho integralmente as conclusões expostas como razões de decidir, com o intuito de aplicação da penalidade nos seguintes termos:

1) Ressarcimento ao erário quantificado em R$ 2.018.944,27 (DOIS MILHÕES DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), devidamente atualizado e corrigido, em virtude da má execução e omissão na fiscalização do Contrato Administrativo nº

241/2011. Deste valor, R$ 688.821,42 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) se refere a serviços pagos indevidamente à empresa contratada; R$ 1.127.068,39 (um milhão cento e vinte e sete mil sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) é referente às correções de serviços mal executados e com emprego de material inadequado e o valor de R$ 203.054,46 (duzentos e três mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a serviços de terraplenagem pagos indevidamente à empresa contratada.

2) Multa à contratada, conforme disposto na Cláusula 13.2.2, do contrato administrativo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, resultando no valor de R$1.111.003,39 (um milhão cento e onze mil e três reais e trinta e nove centavos);

3) Sanção administrativa contida na Lei de Licitações, para que seja declarada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, fundamentado no art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Intime-se.

Nova Ponte, 29 de junho de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE INTIMAÇÃO ACERCA DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

À EMPRESA CONSTRUTORA VIEIRA E SOUZA CONSTRUTORA LTDA, localizada à Rua Anselmo Nunes Silva, nº 200, Bairro Aziz Mansur, CEP 38.120-000- Conceição das Alagoas/MG.

1º - A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 082/2017 de 01/03/2017 (fls. 01) do Sr. Prefeito Municipal, que tratou da abertura de Processo Administrativo para apurar as irregularidades contratuais por parte da Empresa Construtora Vieira e Souza Construtora Ltda, no Contrato Administrativo nº 241/2011, vem por meio deste dar-lhe ciência do julgamento do referido processo.

2º - Para ciência, segue em anexo a cópia do relatório final e da decisão.

Intimem-se com as cautelas de estilo.

Nova Ponte, 29 de junho de 2018.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EFB14CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sr. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeado pela Portaria nº 06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, consistente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, 4 (quatro) vezes na semana, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.**

A abertura da sessão será às **12hs00min (doze horas) do dia 13 de Julho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Oliveira Fortes, 29 de Junho de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:CB56EEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR ATA DE RP

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a intenção de aderir a ata de registro de preços de serviços de engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética e ainda, gestão pública dos recursos aprovados na concessionaria/permissionária elétrica dos municípios de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Informações: Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br. Ass: Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:B524FE32

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO N° 046/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o Pregão n° 046/2018 – PRC 072/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria em serviços de utilização de mídias digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 12/07/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:D886CB67

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO N° 038/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a republicação do Pregão para Registro de Preços n° 038/2018 – PRC 061/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens de pacientes, acompanhantes e motoristas na cidade de belo horizonte para tratamentos médicos, visando atender as necessidades do setor TFD (tratamento fora do domicilio), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 17/07/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:596F7F20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO N°022/2018

NOTA DE ESCLARECIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018 PRC 037/2018. Objeto: a contratação de serviços

médicos especializados a serem realizados a serem realizados por demanda/hora trabalhada, exames médicos ocupacionais por demanda, elaboração e implementação de programas legais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**.1** Ficam esclarecidos os seguintes termos: **1.1- VALOR ESTIMADO** O valor estimado do seguinte processo é de R$ 115.608,10 (cento e quinze mil seiscentos e oito reais e dez centavos)**.1.2-** DO PAGAMENTO **1.2.1** - Haverá o pagamento à empresa contratada de forma mensal, após emissão de relatório de serviços prestados (medição) e comprovação pela Administração através de seu fiscal de contrato. Será efetuado 20 dias após a emissão da nota fiscal**. 1.2.2** - Todos os custos diretos e indiretos na execução dos serviços ficarão por conta da empresa contratada, incluindo a necessidade de adequação do objeto por quaisquer condições que impossibilite a sua execução, excetuando-se melhorias e ampliação do atendimento.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:AC898A72

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 08.080.291/0001-87. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para execução dos serviços referentes ao contrato PMOB/064/2016. Nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 5(cinco) meses, ou seja, vigorará entre as partes de 03/07/2018 a 03/12/2018. Data de Assinatura: 22/06/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:AC499DD0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
11º TA AO CONTRATO N° 114/2013

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/0114/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto- O presente termo aditiva o valor mensal do contrato PMOB nº0114/2013, o qual atualmente é de R$ 235.563,94 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) e passa a ser, com o presente aditivo de R$ 246.187,94 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), ou seja, o aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 10.624,00 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais) mensais, conforme constou do memo. 144/2018 ratificado pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana. O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura permanecendo sua validade até 26 de setembro de 2018. Data de Assinatura: 20/06/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:B3E02FD6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º TA AO CONTRATO N° 037/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/037/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSTRUTORA VIÇOSENSE LTDA. Objeto- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para conclusão dos serviços previstos no contrato nº PMOB/037/2017, cujo objeto é a "execução de obras e serviços de engenharia destinados a obras complementares nas UBS´s dos Bairros Nova Serrana, Bairro Siderurgia e do Bairro São Francisco no âmbito do programa 'Qualifica UBS' Governo Federal e cofinanciamento da 'atenção primária' Governo Estadual.". Nos termos do art. 57, II, § 1º, IV da Lei 8.666/93, e conforme Parecer Técnico nº 50/2018, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogado o prazo do contrato por 70 (setenta) dias, ou seja, entre 29/06/2018 e 06/09/2018. Data de Assinatura: 26/06/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:4756D7B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL- CONTRATO Nº 030/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL- CONTRATO Nº 030/2017-CONTRATA CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes para realização de exames de bioquímica/íons com cessão de dois equipamentos analisadores automáticos de bioquímica/íons e um analisador semi automatizado de coagulação, com impressão gráfica dos resultados de acordo com a demanda mensal do laboratório de análises clínicas em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. OBJETO: Fica rescindida em sentido amplo, a partir de 18/06/2018, por ato unilateral, considerando que os preços da contratada são superiores aos praticados no mercado atualmente, sendo a presente rescisão mais vantajosa para a administração municipal, observando o interesse público.

Data: 18/06/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:13BD668D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA AO CONTRATO N° 038/2018

Errata ao Boletim 625 – NO CONTRATO 038/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018*Onde se lê*: Validade: 12 (doze) meses. *Leia-se:* Validade: 31/12/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:060FC7ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO N° 049/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o Pregão n° 049/2018 – PRC 076/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, em número aproximado de 1.700 (um mil e setecentos) cartões Alimentação para os Servidores Públicos Municipais, com previsão de recarga mensal, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 16/07/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:DEF392AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 119/2018. Pregão Presencial No. 044/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS,**

ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO. Signatárias: Ata de Registro de Preço no. 095/2018 – **Athomoz Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli ME**. Valor estimado: R$10.130,00 (dez mil cento e trinta reais). Ata de Registro de Preço no. 096/2018 – **Comercial Farah Ltda.** Valor estimado: R$30.221,90 (trinta mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preço no. 097/2018 – **Comercial ML Ltda ME**. Valor estimado: R$5.311,93 (cinco mil trezentos e onze reais e noventa e três centavos). Ata de Registro de Preço no. 098/2018 – **CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli ME.** Valor estimado: R$17.089,00 (dezessete mil e oitenta e nove reais). Ata de Registro de Preço no. 099/2018 – **Halley Alan Cabral de Andrade EPP**. Valor estimado: R$15.627,00 (quinze mil seiscentos e vinte e sete reais).Validade das atas: 26/06/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:94A1DCDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Fundo Municipal de Assistência Social
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **072/2018**, modalidade Pregão Presencial Nº **046/2018**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando fornecimento de cestas básicas para doação às famílias carentes**. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 12/07/2018 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 02 de julho de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8EE735CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 054/18 - PRC 481/18 - REGISTRO DE PREÇO 031/18

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 054/18** – **PRC nº 481/18 – REGISTRO DE PREÇO 031/18**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA**, itens : 05, 07, 08 e 10. **FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, itens: 04, 06, 09 e 11. **NEIDE DAS GRAÇAS GALVÃO CARVALHO L. E CIA LTDA**, itens: 01 e 02. **SACOLÃO HORTI-MINAS COM. HORTIFRUT. LTDA**, itens: 12 e 13.

Pará de Minas, 28 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:DEE8654A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL - PRC 227/18 - CONCORRÊNCIA 02/18

ATA DE JULGAMENTO

Às 09 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONCORRÊNCIA 002/2018**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS COM ÊNFASE EM MOBILIDADE URBANA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** conforme Projeto Básico, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos. Ficam declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas conforme segue logo abaixo. Registra-se a presença do membro do Observatório Social do Brasil, o Sr. Lucas Renato Queiroz Ferreira, RG MG 18-179.955, localizado à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, bairro São José, Pará de Minas – MG. Responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas: Sra. Juliana Magela da Silva Nunes. Aberta a sessão, estando presente os representantes das empresas: EMTEL – EMPREENDIMENTOS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, Sr. Adilson Aparecido da Silva; CONSTRUTURA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Sr. Augusto César Silveira Passos; EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, Sr. Marcos Pinto Coelho Mendes Saraiva, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) **EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA** – **R$ 2.223.887,12** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos);

2ª) **EMTEL – EMPREENDIMENTOS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA** – **R$ 2.563.659,44** (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

3ª) **CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** – **R$ 2.664.157,21** (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos);

Após conferência da proposta, da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pela Sra. Juliana Magela da Silva Nunes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **foi declarada vencedora a empresa EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA** – **R$ 2.223.887,12** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, entretanto, estando os representantes das empresas habilitadas presentes, os mesmos manifestam renúncia do prazo recursal.
E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 29 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ALEX VAGNER COSTA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

JULIANA MAGELA DA SILVA NUNES
Responsável pela Conferência da Documentação Técnica
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ADILSON APARECIDO DA SILVA
EMTEL – Empreendimentos Tecnologia e Engenharia LTDA

AUGUSTO CÉSAR SILVEIRA PASSOS
Construtura Mestra Empreendimentos e Consultoria LTDA

MARCOS PINTO COELHO MENDES SARAIVA
EPAV– Empresa de Pavimentação LTDA

LUCAS RENATO QUEIROZ FERREIRA
Representante do Observatório Social do Brasil

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:5B06706F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2018 - PRC Nº 426/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo **PRC nº 426/2018 (Chamada Pública nº 001/2018)**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação n° **013/2018**, nos exatos termos do artigo 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/09, com suas alterações posteriores, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da "Associação dos Produtores Rurais de Floresta", para fornecimento de frutas, verduras e legumes em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), habilitada através de prévio procedimento administrativo de Chamada Pública nº 001/2018, destinado para aplicação de parte dos recursos financeiros repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), pelo valor total de R$251.299,29 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), para o período de agosto a dezembro do exercício de 2018, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 27 de junho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:6C281812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 040/2018

PL 027/2018 TP 002/2018. Objeto: contratação de empresa para execução de 103,08m3 de pavimentação asfáltica em CBUQ e 663,85 m de sarjeta (50 x5) cm, nas Ruas Ceará, 21 de Abril, São Bento, Travessa Santa Rita e 12 de Outubro, no Bairro Treze de Maio, convênio 1491001793/2017 Secretaria de Estado de Governo e Prefeitura Municipal de Paula Candido. Contratada: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 01.631.484/0001-30, valor R$ 99.296,77 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). Vigência: 28/06/2018 a 27/12/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 28 de junho de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EF7A44E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 041/2018

PL 028/2018 TP 003/2018. Objeto: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ com 2 .037,79 M², construção de sarjeta tipo 1 - 50 X 5 CM, I = 3 % com 1.118,00 M, nas ruas Odilon Sotero de Oliveira, Professor Samuel João de Deus, Teotônio Tito Teixeira e Jair de Oliveira, Bairro Centro, Convênio Nº 1491001347/2016, Secretaria de Estado de Governo e Prefeitura Municipal de Paula Candido. Contratada: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 01.631.484/0001-30, valor R$ 96.351,20 (noventa e seis mil trezentos cinquenta e um reais e vinte centavos).. Vigência: 28/06/2018 a 27/12/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 28 de junho de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D0A682EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 057/2018 - PREGÃO 039/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 057/2018**, modalidade **Pregão 039/2018,** que tem por objeto a **contratação de** SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R$ 100.000,00, APP R$ 10.000,00, com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota municipal.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2018.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail editais@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 25 de Junho de 2018.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:106CAF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO TERMO COOPERAÇÃO TRE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – ELEIÇÕES 2018

O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – MG, CNPJ: 18.308.759/0001-00, torna público que celebrou Termo de Cooperação Técnico-Administrativa com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ: 05.940.740/0001-21. OBJETO: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura de Pedra do Indaiá ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018. Vigência: o Termo de Cooperação terá vigência da data de sua publicação até 05/11/2018. Data de assinatura: 14/06/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D65E4FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000044/2018, Pregão Presencial nº 000037/2018, Registro de preços: 000026/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa*:* BH FARMA DIST. MEDIC. MAT. HOSPITALAR, CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor de R$ 35.436,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, no valor de R$ 110.203,00; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 66.640,60; MED CENTER COMERCIAL LTDA, 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 83.102,00; DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, no valor de R$ 17.250,00; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ: 21.189.554/0001-59, no valor de R$ 27.848,00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, no valor de R$ 120.121,80; SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, no valor de R$ 56.818,00; MAR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.232.368/0001-55, no valor de R$ 8.988,00, HOSPVIDA LTDA – EPP, CNPJ: 12.057.503/0001-82, no valor de R$ 8.218,00.

PERDIGAO - MG, 29 de junho de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:E6C0619B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação das Atas de Registro de Preços referentes ao processo licitatório nº 000044/2018, Pregão Nº: 000037/2018, REGISTRO DE PREÇOS: 000026/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Empresas vencedoras*:* BH FARMA DIST. MEDIC. MAT. HOSPITALAR, CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor de R$ 35.436,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, no valor de R$ 110.203,00; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 66.640,60; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 83.102,00; DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, no valor de R$ 17.250,00; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ: 21.189.554/0001-59, no valor de R$ 27.848,00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, no valor de R$ 120.121,80; SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, no valor de R$ 56.818,00; MAR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.232.368/0001-55, no valor de R$ 8.988,00; HOSPVIDA LTDA – EPP, CNPJ: 12.057.503/0001-82, no valor de R$ 8.218,00. As Atas estão disponíveis para consulta no site https://perdigao.mg.gov.br. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 29 de junho de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:45C184C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2056/2018

LEI Nº 2056/2018 De 29 de Junho de 2018.

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à APAE no exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Perdizes autorizado a efetuar o repasse financeiro à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE PERDIZES/MG, inscrita no CNPJ sob nº26.0344.918/0001-45, com sede tua Dr. Carlos Roberto Rassi, nº 133 – Alvorada I, Perdizes/MG, conforme repasse fundo a fundo do SUAS – Sistema único de assistência social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo repasse será efetuado conforme plano de trabalho aprovado no respectivo termo de parceria, em consonância com o aprovado junto ao SUAS quando da aprovação da emenda parlamentar.

Art. 2º As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que a entidade preencha os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas, até o limite estabelecido no artigo 1° desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, até o limite estabelecido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2018.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C0735527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2057/2018

LEI Nº 2057/2018 De 29 de Junho de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo extrajudicial a fim de indenizar subsídio não pago a ex-vereadora e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder executivo autorizado efetuar o pagamento do valor de R$ 92.367,40 (novena e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) a ex-vereadora Sandra Teresinha Lacerda Rêgo, cadastrada junto ao CPF sob o n. 258.565.106-15, ante o não pagamento do subsídio referente ao exercício de vereadora no período de julho de 2015 a julho de 2016.

§ 1°. O poder executivo deverá realizar as retenções legais sobre o valor eventualmente pago.

Art. 2° - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação, caso necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2018.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:00A7BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2058/2018

LEI Nº 2058/2018 De 29 de Junho de 2018.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Perdizes com o IPREMP – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativo ao período de Setembro de 2017 a Abril de 2018, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação das Portarias MPS nº 21/2013, nº 307/2013 e MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2018.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:17994F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2059/2018

LEI Nº 2059/2018 De 29 de Junho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Perdizes, Estado Minas Gerais, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495/2017, de 06de junho de 2017DA Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria

do Tesouro Nacional, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando

por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2019 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios

subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, podendo destinar até 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e

avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0926E30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 061/2018, a realizar-se no dia 23/07/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de Informática, atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Perdizes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG. Perdizes MG, 27/08/2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:56852E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 080/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 057/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e impressos em geral, atender as necessidades de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Anderson Claiton Machado - ME com o valor global de R$ 78.732,50 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

SR. VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal de Perdizes MG.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C4D76AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo nº 074/2018 – Tomada de Preço nº 002/2018, a contratação de empresas para Para reforma do Edifício Centro de Atendimento ao Cidadão, conforme Termo de Compromisso entre o Município de Perdizes MG e a Galvani Indústria, Comércio e Serviços S/A, com interveniência do Ministerio das Cidade, Homologa o julgamento da licitante em epigrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: Elismario Pereira Moreira ME conforme proposta apresentada no dia 22 de junho de 2018

Perdizes MG, 29 de junho de 2018,

SR. VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal de Perdizes MG.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C7C896AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação. Processo Nº 073/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 051/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Tubo Ponta e Bolsa Integral K7, diâmetro de 300mm, para reparos na rede de esgoto que atravessa da Rodovia 462 na altura do Trevo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Lucas Calixto Boletini de Souza Eireli ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 11 de Junho de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:48CC8AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 088/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 064/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de tubos e conexões cerâmicos, para manutenção de rede de esgoto no Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Ceramica Santa Maria Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 26 de Junho de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:80B85C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato, Processo Nº 069/2018 Origem: Tomada de Preço Nº: 001/2018, Objeto: A contratação de empresa para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico em Vias Publicas no Municipio de Perdizes MG, conforme Termo de Convênio nº. 2690.1041431-89/2017 MCIDADES/ CAIXA e o município de Perdizes MG e o município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda; Vigência: da assinatura à 30/10/2020, Valor do Contrato: é de R$ 309.900,85 (Trezentos e nove mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

Perdizes MG, 22 de junho de 2018.

SR. VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal de Perdizes MG.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:CF29957D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 80/2018 PREGÃO 58/2018 DIETA ENTERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 58/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 80/2018 - Pregão Presencial nº 58/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de dieta enteral com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 12.07.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E46828EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 81/2018 PREGÃO 59/2018 LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 59/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 81/2018 - Pregão Presencial nº 59/2018 - objeto: Registro de preço para locação de van com motorista com abertura dos envelopes às

14:00 hs do dia 12.07.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C13AD259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 82/2018 PREGÃO 60/2018 MATERIAL DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 60/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 60/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e outros com abertura dos envelopes às 12:00 hs do dia 13.07.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:20C3C870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 83/2018 PREGÃO 61/2018 PEÇAS (VEÍCULOS LEVES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 61/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 83/2018 - Pregão Presencial nº 61/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de peças (veículos leves) com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 16.07.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22A6C6A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 84/2018 PREGÃO 62/2018 PEÇAS (VEÍCULOS PESADOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 62/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 84/2018 - Pregão Presencial nº 62/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de peças (veículos pesados) com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 17.07.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B8E7B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 85/2018 PREGÃO 63/2018 VEÍCULO ZERO KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 63/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 85/2018 - Pregão Presencial nº 63/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km Termo de Compromisso nº 3149901712281635242 e 3149901712191318187 com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 18.07.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CC3E8F08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIO CONTRATO Nº: 6.236/2018, ISABELA APARECIDA DE OLIVEIRA

Contrato nº: 6.236/2018

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Isabela Aparecida de Oliveira,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-18.211.072 – SSP/MG e CPF n.º 111.699.786-06, residente e domiciliada na Rua Jonas Lopes de Carvalho, n.º 42, Bairro Alvorada, Perdões – MG, devidamente matriculada no oitavo período do Curso de Educação Física do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência da **FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON,** entidade de ensino particular estadual, situada na Praça Augusto Silva, nº 616, Bairro Centro – Perdões – MG, Autorizada sua instalação pela Resolução nº 2.676/78 de 01.06.1978, Resolução nº 6.717/90 de 30.01.1990 e Portaria nº 2.145/02 de 17.12.02, tendo como representante legal sua Diretora Michelle Aline Barreto, brasileira, CPF nº 053.963.576-65, RG MG-13.234.372, residente e domiciliada na Rua José Ferreira da Costa, 65 – Jardim Glória, Lavras - MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar na Prefeitura Municipal quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **25/06/2018** com seu término em **26/06/2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** será cedida e prestará suas atividades na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **20 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana**, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 16h00** e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica a mesma responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do

MUNICÍPIO, devendo a mesma entregar mensalmente na Prefeitura Municipal de Perdões, folha de frequência até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Supervisor do Estágio.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, mensalmente a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.13.01.08.244.2706.2104.33.90.36 (ficha 408) Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ou trancamento da matrícula no Curso de Educação Física por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 25 de junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico

MICHELLE ALINE BARRETO
FAGAMMON

ISABELA APARECIDA DE OLIVEIRA
Estagiária de Educação Física

Testemunha:

_____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E330A6EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA OS SECRETARIOS MUNICIPAIS ANTONIO DE OLIVEIRA E JAQUELINE SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTOS, AS CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDOES.

PORTARIA Nº 7.173/18 de 26 de Junho de 2018.

NOMEIA OS SECRETARIOS MUNICIPAIS ANTONIO DE OLIVEIRA E JAQUELINE SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTOS, AS CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDOES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafos 1º, 2º, 3º da lei municipal nº 1.697/94,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo, ocupantes respectivamente dos cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Secretária Municipal de Educação e Cultura, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira do RPG, consultar contas/aplicação programas de repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perdões, CNPJ n º 30.049.312/0001-50.
ANTONIO DE OLIVEIRA – CPF : 323.578.186-20
JAQUELINE SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO – CPF : 535.574.846-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64CC69F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO PREGÃO 051/2018 FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS (INCLUINDO A TROCA)

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 051/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS (INCLUÍDAA TROCA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA. Data de Abertura: 18 de julho 2018 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 29 de junho de 2018.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4D3A8BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 052/2018 BANCOS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 052/2018 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BANCOS EM CONCRETO E FERRO FUNDIDO E DIVISÓRIAS EM GRANILITE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE PIRAJUBA MG. Data de Abertura: 24 de julho 2018 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 29 de junho de 2018.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:2FD17E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO– CONSELHO DO FUNDEB.

DECRETO Nº 2732/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação– Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais nº 1285/2007 e 1379/2009;

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a ser composto pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante do Departamento Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titulares: Alessandra Vieira Duarte
Rosanie Miranda Nogueira
Suplentes: Marlúcia de Oliveira
Sidineia da Souza Silva

Representante dos professores das escolas públicas municipais:
Titular: Geraldo Jesus Resende
Suplente: Rosânia Gonçalves Heleno

Representante dos diretores ou coordenadores das escolas públicas municipais:

Titular: Ana Paula Sales Rodrigues
Suplente: Francisco da Silva Soares

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Luana Márcia Dias
Suplente: Guadalupe de Souza Ribeiro

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Leyle Calixto de Marcos
Siane de Souza Gonçalves
Suplentes: Wânia Maria Alves da Luz
Maria Angélica Bernardes da Silva Guimarães

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Bruna Cristina Carneiro Peixoto da Silva
Suplente: Mirtes Tereza de Carvalho

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Laura Lucia Concesso
Suplente: Cristina Agripina Alexandrina

Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titulares: Samantha Dias Rodrigues Pereira
Fernanda Milagres Paiva
Suplentes: Valdelice Vitória Rodrigues Araújo
Thais Gonçalves Fonseca

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2676, de 1º de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Piranga/MG, 20 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:20B2C5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, NOS HORÁRIOS E DIAS QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 056/2018

ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, NOS HORÁRIOS E DIAS QUE MENCIONA.

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018 os jogos ocorrerem às 11 horas, principalmente dia 2 de julho de 2018, o expediente será das 07:00 às 10:30 horas.

Parágrafo primeiro. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no *caput* serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Parágrafo segundo. As horas não trabalhadas serão abatidas das horas extras dos servidores que as tiverem de fato executadas.

Art. 2º Fica determinado que para o atendimento dos serviços considerados essenciais à cidade, os setores responsáveis deverão organizar escalas especiais.

Parágrafo único A Diretoria Municipal de Educação, por decisão interna e com observância da necessidade de atingir a meta de dias letivos do calendário escolar 2018, manterá horário normal de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, da Copa do Mundo FIFA 2018, sem qualquer suspensão ou interrupção das aulas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piranga, MG, 29 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:1E58455B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 045/2018. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Data de abertura: 17/07/2018 às 13:00 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira. 29/06/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:CCED147D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 025/2018, objetivando a aquisição de palco praticável para atender as necessidades da Feira de Cultura e Alimentação e demais necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **20/07/2018 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 28/06/2018

AILTON BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:66A05EA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 035/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de material elétrico e de cabeamento de rede ethernet para manutenção nas instalações prediais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **17/07/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 29/06/2018

AILTON BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C565AA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de calçados e meias destinados a contemplar os alunos matriculados na rede municipal de ensino. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da empresa INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON EIRELI – CNPJ: 04.738.157/0001-70, ocorrido no dia 28/06/2018 às 13:00h, sendo a referida empresa declarada HABILITADA, conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 29/06/2018

AILTON BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:009A8672

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2018

Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que Pregão Presencial com Registro de Preços nº 038/2018, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas para compor a frota municipal, encontra-se SUSPENSO. Em breve divulgaremos a nova data de abertura do certame. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 29/06/2018

AILTON BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:770EA718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°239 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n°239 de 18 de Junho de 2018.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:

Art. 1º. concede licença sem vencimentos a **KENIA APARECIDA RODRIGUES MAIA**, servidora efetiva Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 8962, solicitado através do Processo de protocolo nº 6166/2018 em 22 de Maio de 2018, no período de 01 de Junho de 2018 á 31 de Maio de 2019 .
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor à partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de Junho de 2018.

Pirapora, 18 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:05C3AD35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 242 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n° 242 de 18 de Junho de 2018.

Nomeia Conselheiro Tutelar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **LILIANE MARIA DO CARMO** para o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição aos Conselheiros CLEDEMILSON DE SOUSA DIAS e EIMAR SANTOS DE CARVALHO que usufruirá férias no Mês de junho e Julho respectivamente referente ao período de 2017/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

Pirapora, 18 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B0A1C41E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°244 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n°244 de 20 de Junho de 2018.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede licença sem vencimentos a **ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA**, servidor efetivo Especialista Em Educação II, Matrícula nº 11705, solicitado através do Processo de protocolo nº 6276/2018 em 28 de Maio de 2018, no período de 01 de Junho de 2018 á 31 de Junho de 2019 .
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2018.

Pirapora, 20 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A36227B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°246 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n°246 de 20 de Junho de 2018.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede licença sem vencimentos a **ROSILENE GOMES DA SILVA** , servidor efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4692, solicitado através do Processo de protocolo nº5084/2018 em 07 de Maio de 2018, no período de 22 de Junho de 2018 á 21 de Junho de 2021 .

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 22 de Junho de 2018 .

Pirapora, 20 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BDA7DD81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 250 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n° 250 de 20 de Junho de 2018.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **WERLESON SOARES DA OLIVEIRA,** matricula 14322 servidor efetivo que tomou posse mediante decisão liminar nº 0036711-562018.8.130512 do cargo Efetivo de GARI à pedido conforme requerimento nº6707/18 datado 19 de Junho de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Junho de 2018.

Pirapora, 20 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6E09C352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°254 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n°254 de 20 de junho de 2018.

Exonera Chefe de Departamento de Almoxarifado da Saúde

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Exonera **Edvaldo Lima Cunha,** do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Almoxarifado da Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2018.

Pirapora, 20 de Junho de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:AD10EB3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 238 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n° 238 de 18 de Junho de 2018.

Nomeação Para Cargo Efetivo Por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº 01/2016 os candidato relacionado no anexo I desta portaria, para respectivo cargo.
Art. 2º. A nomeada deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do oficio de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso publico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 238/2018
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (EE)

► WILSON APARECIDO ALVES PEDREIRA

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:34393452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 240 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n° 240 de 18 de Junho de 2018.

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.

Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 180/2018 de 07 de Maio de 2018**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018

Pirapora, 18 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

ANEXO I DA PORTARIA Nº 240/2018
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (EE)

► EUGENIA DOS SANTOS MACHADO PINTO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:058557A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 247 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n° 247 de 20 de Junho de 2018.

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 159/2018 de 11 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de Junho de 2018.

Pirapora, 20 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

ANEXO I DA PORTARIA Nº 247/2018

ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)
VIVIANY CORREA FARIAS

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C312E355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 248 DE 20 JUNHO DE 2018.

Portaria n° 248 de 20 Junho de 2018.

Nomeação Para Cargos Efetivos Por Concurso Público Edital 01/2015

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do oficio de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso publico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

ANEXO I DA PORTARIA Nº 248 /2018
ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)
PAOLA CRISTINA VELOSO NOVELINO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:20BAB4B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 251 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n° 251 de 20 de Junho de 2018.

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 212/2018 de 24 de Maio de 2018**,** em virtude da decisão liminar em mandado de segurança concedida nos autos do processo 00398978720188130512.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de Junho de 2018.

Pirapora, 20 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

ANEXO I DA PORTARIA Nº 251/2018

COZINHEIRA (ASG)

SIRLENE MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5F5B99F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 245 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria n° 245 de 22 de Janeiro de 2018.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **ANTÕNIO ELSON GOMES DA SILVA ,** servidor efetivo, do cargo Efetivo de GARI pedido conforme requerimento nº6533/18 datado 11 de Junho de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2018.

Pirapora, 20 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:082C347C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 253 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n° 253 de 20 de junho de 2018.

Nomeia Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação da Frota

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **MAILTON PEREIRA DA SILVA,** para o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação da Frota.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.
.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0B60ECD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°255 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n°255 de 20 de Junho de 2018.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede licença sem vencimentos a **Andréia Regina Gonçalves**, servidor efetivo Assistente Técnico em Saúde, Matrícula nº 4692, solicitado através do Processo de protocolo nº 2957/2018 em 07 de Maio de 2018, no período de 02 de Julho de 2018 á 01 de Julho de 2019.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de Julho de 2018 .

Pirapora, 20 de Junho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4BDF5726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 206 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Portaria n° 206 de 17 de Maio de 2018.

Nomeação Para Cargos Efetivos Por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº01/2016, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do oficio de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso publico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de Maio de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

ANEXO I DA PORTARIA Nº 206/2018
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (M)

► LUIZ CARLOS RODRIGUES BOTELHO

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0E1972C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 62 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 046/2018 TOMADA DE PREÇO N° 004/2018**, com vistas a contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para pavimentação poliédrica da Rua Agenor Barcelos da Comunidade Rural de Campo Grande- Recurso SEGOV.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C6FE75DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 63 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 056/2018 –PREGÃO - 030/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GERALDO MAGELA ALVES VITOR - ME** – Valor: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de segurança do Trabalho para atender a todas as Secretarias Municipais. Pelo período de 01 (um) ano de **01/07/2018 à 30/06/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8515CA6B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 64 DE JUNHO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2015 – DISPENSA - 013/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ESPÓLIO ZELIA LOBATO VIEGAS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **123/2015**, pelo período de **01/05/2018 à 30/04/2019**, e também reajustar o valor pago mensal pelo índice do INPC de 1,8128% (um virgula oito mil cento e vinte e oito pontos percentuais), que passa do valor original de **R$ 1.034,91 (mil e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)** para o valor de **R$ 1.053,67 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)** por mês a partir do mês de maio de **2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A7103ABA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 65 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. **JOSÉ MOZAR RIBEIRO - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **128/2017**, pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2018 à 30/04/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FF349E00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 66 DE JUNHO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica exclusiva **MEI/ME/EPP** para a prestação de serviços no ramo de informática para atender as secretarias municipais de Educação e Esportes, Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **16/07/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BC369D67

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 67 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 055/2017 – PREGÃO - 030/2017 – REGISTRO DE PREÇO 023/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 197/2017** efetuando o reequilíbrio econômico- financeiro no **item 01** que antes perfazia o valor unitário de **R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos)** e com o reequilíbrio passou a **R$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:062FD28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 219/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 21/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 15/2018
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: RJ ASSISTENCIA MEDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 356.000,00. Data da assinatura: 29/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 29/06/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210302200520590000033903900 f228
02050210302200520590000033903900 f229

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4A89A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONVÊNIO 04/2018
Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVENIO A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONVENENTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG
Conveniada: CISLAGOS O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS.
Cláusula Aditada: Fica alterada a Cláusula VI "Do Valor e repasse" nos termos da Lei 2097/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a titulo de contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – Cislagos."
Data da assinatura:25/06/2018

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4C30B888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 220/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 – PREGÃO Nº 89/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO QUARTEL DE POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 1.589,80. Data da assinatura: 29/06/2018.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204122200120020000033903000 F39

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DE07AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 27/2018
Processo Licitatório nº: 263/2017
Aditivo ao contrato nº: 23/2018
Contratado: SEBASTIÃO GASPAR CELESTINO
Objeto: Fica concedido o equilíbrio econômico-financeiro de redução em 4,51% referente ao item nº 2 e 5,07% referente ao item nº 3 do anexo I do edital.
Data: 26 de junho de 2018

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1E2F0636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 98/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2018, Pregão nº 98/18, tendo como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 13 de junho de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0E27A7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 015, DE 27 DE JUNHO DE 2018 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Redesigna Comissão de Sindicância Administrativa instaurada com escopo de apurar Infração Funcional relacionado a Servidor Público em Exercício, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o artigo 37, inciso XVI, da Lei Ordinária Municipal n.º 5.881/2017,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as possíveis irregularidades, em tese, perpetradas por servidor público no exercício da função, atuando em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o previsto no artigo 189, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.042/1971, com redação alterada pela Lei Municipal n.° 3.675/1999;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, e
CONSIDERANDO o memorando n.° 03/2018, de 25 de junho 2018, da Comissão de Sindicância, resolve:
Art. 1º. Redesignar a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria n.° 005, de 23 de abril de 2018, publicada no diário o Município de 25 de abril de 2018, para, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir os trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2018.

Pouso Alegre, 27 de junho de 2018.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F2DEEB6B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JULHO DE 2018 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada com escopo de apurar eventual Infração Funcional relacionado a Servidores Públicos em Exercícios, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o artigo 37, inciso XVI, da Lei Ordinária Municipal n.º 5.881/2017,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as possíveis irregularidades, em tese, perpetradas por servidor público no exercício da função, atuando em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o previsto no artigo 189, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.042/1971, com redação alterada pela Lei Municipal n.° 3.675/1999; e
CONSIDERANDO o memorando n.° 05/2018, de 29 de junho 2018, da Comissão de Sindicância, resolve:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria sob n.° 006, de 23 de abril de 2018, publicada no diário o Município de 30 de abril de 2018, da autoridade instauradora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de junho de 2018.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2018.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2C775A65

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 45/2018 PREGÃO 31/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/18 – Decorrência: Pregão RP nº 31/18- Objeto: "Registro de preços para a aquisição de lixeira pública rural" Valor: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). Contratada: TIMES COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Data da assinatura: 13/06/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.00.15.122.0013.2061.3.3.90.30.00 – ficha 499.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:492BFFEB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO VALOR PREGÃO 78/2017

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 212/17. Decorrência: PREGÃO nº 78/17 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos necessários para implantação e remoção de sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias públicas do município de Pouso Alegre - MG" - Contratada: IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), representando um acréscimo de 25%. Data assinatura: 21/06/18. Dotação orçamentária: 02.15.26.782.0013.2040.3.3.90.30.00 – ficha 944.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ADCABF2B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR PREGÃO 45/2017

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 124/17. Decorrência: PREGÃO nº 45/17 - Objeto: "Aquisição da contratação de serviços de locação de vans para o transporte de atletas da Superintendência de Esportes de Pouso Alegre para participarem de competições esportivas dentro e fora do estado de Minas Gerais" - Contratada: C R Turismo LTDA - ME. Valor: R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais), representando um acréscimo de 25%. Data assinatura: 05/05/18.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6031520B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 196/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo do termo de contrato nº 196/2014 - Objeto: "Contrato celebrado entre o município de Pouso Alegre - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/ Órgão gestor do sistema único de saúde/ Fundo municipal de saúde, e a associação de pais e amigos dos excepcionais de Pouso Alegre". - Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Alegre. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 30/06/2019. O valor mensal estimado do presente contrato será de R$ 34.939,47 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). Data assinatura: 01/07/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.10.302.003.2124.3.3.90.39.00 – ficha 733.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8BB0288D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CONVÊNIO 195/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo do termo de contrato nº 195/2014 - Objeto: "Contrato celebrado entre o município de Pouso Alegre - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/ Órgão gestor do sistema único de saúde/ Fundo municipal de saúde, e as irmãs salesianas dos sagrados corações de Pouso Alegre". - Contratada: Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações de Pouso Alegre. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 30/06/2019. O valor mensal estimado do presente contrato será de R$ 12.968,57 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Data assinatura: 01/07/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.04.10.302.0003.2124.3.3.90.39.00 – ficha 733.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A438430F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 263/2014 PREGÃO 118/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: PREGÃO nº118/2014 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a inteligência administrativa, contemplando implantação, treinamento, suporte, manutenção, saneamento, e consolidação do cadastro de sistema integrado de gestão da recuperação de ativos com saneamento e consolidação dos cadastros e controle integrado da cobrança" sob a forma de licenciamento de uso temporário, visando a gestão integrada dos cadastros da dívida ativa e da cobrança, sincronizado aos cadastros da administração, com todas as suas funcionalidades em ambiente web". - Contratada: GIEXONLINE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 30/05/2019. Data assinatura: 30/05/2018. Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0001.2001.33903900.1001001 – ficha 104.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:55DFE64F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONVÊNIO EMATER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Primeiro termo aditivo ao convênio 0525.1.01.8602.00 - Objeto: "convênio 0525.1.01.8602.00 celebrado em 02/01/2018 entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a empresa de assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas Gerais – EMATER - MG". - Contratada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais. Correção: Por este instrumento, as partes convenentes resolvem modificar o item 1 e sub item 1.1 da CLÁUSULA QUARTA, do convênio supracitado, em virtude da alteração na composição da equipe (aumento). Data de assinatura: 01/06/2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:21BE7871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
12/06/2018

Processo Licitatório nº 013/2016 – modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016 – objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo 1, na Rua Major Eustáquio, esquina com a Rua Coronel Emídio Marques, no Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata/MG, conforme número da proposta 14179123000115002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:74C2BC1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 143/2018.

Processo Licitatório nº 013/2016 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo 1, na Rua Major Eustáquio, esquina com a Rua Coronel Emídio Marques, no Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata/MG, conforme número da proposta 14179123000115002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP**.
Valor Total Global: **R$676.639,90 (seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 21/06/2018 a 31/12/2018.
Data da assinatura: 21/06/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:E674BF16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
12/06/2018

Processo Licitatório nº 015/2016 – modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016 – objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo 1, na Rua Coronel Emídio Marques, esquina com a Rua João da Silva, no Bairro Primavera, na cidade de Prata/MG, conforme número da proposta 14179123000115001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:0AED9F32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 144/2018.

Processo Licitatório nº 015/2016 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo 1, na Rua Coronel Emídio Marques, esquina com a Rua João da Silva, no Bairro Primavera, na cidade de Prata/MG, conforme número da proposta 14179123000115001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP**.
Valor Total Global: **R$621.238,86 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).**
Prazo de execução: 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência: 21/06/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 21/06/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:8A225F96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 152/2018.

Processo Licitatório nº 103/2018 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros em prédios públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ADILSON SILVEIRA ARANTES - ME.**
Valor total global de **R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, discriminado da seguinte forma: **item nº 01** – 40 M² de Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: - vidro temperado incolor, com 8 mm de espessura - Perímetro Urbano – valor unitário de **R$310,00 (trezentos e dez reais)**, valor total de **R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**; **item nº 02** – 125 M² de Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: - vidro fantasia, com 4 mm de espessura - Perímetro Urbano – valor unitário de **R$116,00 (cento e dezesseis reais)**, valor total de **R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**; **item nº 03** – 30 M² de Serviço de vidraçaria

incluindo material e mão de obra: - vidro fantasia, com 4 mm de espessura - Perímetro Rural – valor unitário de **R$170,00 (cento e setenta reais)**, valor total de **R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).**
Vigência: 29/06/2018 até 31/12/2018.
Data da assinatura: 29/06/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:7C0D79D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Ata de Registro de Preços nº 015/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, na ata de julgamento de preços homologada em 29/06/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADILSON SILVEIRA ARANTES - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **ADILSON SILVEIRA ARANTES - ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de **R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

ADILSON SILVEIRA ARANTES - ME					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	40	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: - vidro temperado incolor, com 8 mm de espessura Perímetro Urbano.	310,00	12.400,00
02	125	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro fantasia, com 4 mm de espessura Perímetro Urbano.	116,00	14.500,00
03	30	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro fantasia, com 4 mm de espessura Perímetro Rural.	170,00	5.100,00
Valor Total Global					**R$32.000,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento
4.1**- Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2**-** Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

* 586 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.
7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 29 de junho de 2018.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

ADILSON SILVEIRA ARANTES - ME
Contratada
CNPJ sob o nº 08.580.374/0001-35
Itens Nºs: 01, 02 E 03

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:8F94F39F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Ata de Registro de Preços nº 016/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, na ata de julgamento de preços homologada em 29/06/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de cobertura em Forros de PVC 9 MM, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653** vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total de **R$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**

GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	400	M²	Serviço de instalação/montagem - Forro de PVC na cor branco neve, com espessura de 9 mm, largura de 20 cm, com fixadores em Metalon 18, com acabamento em moldura em Aba, material com garantia mínima de 5 anos, instalação inclusa. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa contratada.	38,34	15.336,00
Valor Total Global					**R$15.336,00**
BDI					**R$3.064,00**
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS COM BDI					**R$18.400,00**

GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	400	M²	Serviço de instalação/montagem - Forro de PVC na cor branco neve, com espessura de 9	46,00	18.400,00

			mm, largura de 20 cm, com fixadores em Metalon 18, com acabamento em moldura em Aba, material com garantia mínima de 5 anos, instalação inclusa. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa contratada.		
Valor Total Global					**R$18.400,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Divisão de Compras, bem como as orientações direcionadas por servidor responsável da Secretaria de Obras da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação de serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 586 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.
7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Serviços
8.1- A execução dos serviços desta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Quarta, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 29 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DO PRATA
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653
CONTRATADA (CNPJ sob o nº **26.894.178/0001-17**)
(item nº: 01)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:98B81D03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 151/2018.

Processo Licitatório nº 107/2018 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 016/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de cobertura em Forros de PVC 9 MM, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653.**
Valor total global de **R$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, discriminado da seguinte forma: **item nº 01** – 400 M² – Serviço de instalação/montagem - Forro de PVC na cor branco neve, com espessura de 9 mm, largura de 20 cm, com fixadores em Metalon 18, com acabamento em moldura em Aba, material com garantia mínima de 5 anos, instalação inclusa. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa contratada – valor unitário de **R$46,00 (quarenta e seis reais).** Vigência: 29/06/2018 até 31/12/2018.

Data da assinatura: 29/06/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:025C6498

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 12/07/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos leitos e margens dos Córregos: do Carmo, Bananal, Moreiras e incluindo sua nascente no Bairro Morada do Sol, para o combate e controle do pernilongo (Culex), a ser executado em 02 (duas) Etapas. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html. Prata-MG, em 29 de junho de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E3B0F82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 02/2018

OBJETO: Execução de Obra sob o regime de Empreitada global para pavimentação e recapeamento de vias urbanas na cidade de Pratinha-MG.

DATA DO CONTRATO: 29/06/2018

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR TOTAL: R$ 486.667,58 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias após emissão da Ordem de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 29 de Junho de 2018

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géssica Helóisa Ribeiro
Código Identificador:EB4E0293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 031/2018

"*Regulamenta expediente administrativo nas repartições públicas municipais, no jogo da seleção brasileira de futebol durante as oitavas de final da copa do mundo de 2018 e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o envolvimento do País no acompanhamento do evento tradicional, e de interesse coletivo;

Considerando a reduzida demanda nas repartições públicas, nos horários de jogos da Seleção Brasileira;

Considerando não haver prejuízo aos serviços essenciais, ou ao interesse público;

Considerando não haver ônus ao erário;

Considerando que os Governos, Federal e Estadual, adotaram expediente especial para dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018;
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no jogo da Seleção brasileira de Futebol, durante as oitavas de final da Copa do Mundo de 2018, conforme segue:

Dia e Horário do Jogo	Horário de Expediente
02 de Julho de 2018(segunda-feira), às 11h.	Manhã: das 7h às 10h30min.
	Tarde: das 14h às 16h.

Art. 2º- A área de saúde, nos serviços essenciais de urgência e emergência, funcionará em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 29 de Junho de 2018.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F572F248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2018 N°: 053/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 066/2018
Pregão Presencial n° 044/2018
Registro de Preço n° 036/2018

N°: 053/2018

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE MULTICENTRAL LTDA-ME.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de utensílios de cozinha.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2018.
VIGÊNCIA: 11/06/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 43.266,20 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 066/2018, Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº036/2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, CONTRATANTE, MULTICENTRAL LTDA-ME, CONTRATADA,
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:78AC72FD

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 038/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 038/2018
PARTES: Município de Recreio e Contratante Multicentral LTDA-ME.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de utensílios de cozinha .
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2018
VIGÊNCIA: 11/06/2018 a 11/06/2019
VALOR: R$ 43.266,20 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 Ficha: 46/113/167/226/291 Fonte: 100/100/101/100/102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 066/2018 – Pregão Presencial n/ 044/2018 – Registro de Preço n° 036/2018.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Marco Heleno Pires de Souza, por Multicentral LTDA-ME, pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:E67B1C48

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 027/2018
Pregão Presencial n° 015/2018

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 225 de 09 de Maio de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico, para atender o Plano de Ações Articuladas - PAR,

Convênio/ Ano da Obra Atendida nº 702581/2010 , do processo n°027/2018 Pregão 015/2018 a seguinte empresa:

GILSON L.LACERDA RIBEIRO -ME
CNPJ: 03.880.787/0001-11
VALOR: R$ 15.089,00 (quinze mil e oitenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 26 de junho de 2018.

LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:F6790D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 044/2018.

Nomeia os membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais de Ribeirão das Neves - Minas Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, e com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais os seguintes representantes:
I - Luciane Aparecida de Lima Soares, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
II - Joseane Maria Lemos, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
III - Leandro de Souza Lopes, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Andressa Dias Miranda, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Gláucia Rodrigues Guimarães Loffi, representante titular da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Leonardo Rocha Duarte, representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII - Dilson José da Silva, representante titular da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;
VIII - Jorge Geraldo de Jesus, representante suplente da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.
Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes da presente comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de junho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:11723476

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 011/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias, por um periodo de 12 (doze) meses.
EMPRESA VENCEDORA: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA o único item constante perfazendo o valor total mensal de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

29 de Junho de 2018

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8EE73E97

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO Nº 016/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 016/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 016/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de bandeiras e afins por período imediato. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 23/07/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ADDD2CA4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO Nº 004/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2018
OBJETO: Registro de preço visando aquisição de pães embalados, por um periodo de 12 (doze) meses.
EMPRESA VENCEDORA: PADARIA NIPPON LTDA-ME, os itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o valor total de R$829.363,00 (Oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

29 de Junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E17219F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Processo n° 2017PR000040. O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à ata de registro, Pregão Eletrônico 040/2017, realizado pela Industria de Material Belico do Brasil, para a contratação de empresa para fornecimento de papel para jato de tinta, material celulose vegetal, tipo A4, para o desenvolvimento das atividades administrativas do Município de Rio Doce, totalizando R$ 7.865,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria, inscrita no CNPJ sob o n°08.228.010/0002-71.

Rio Doce, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:FF04F28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 44/2018

DECRETO Nº 044/2018

DECLARA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA MUDANÇA DE UM PEQUENO TRECHO DA ESTRADA DE TERRA, LOCALIZADO PRÓXIMO A FAZENDA PASSA TEMPO A E A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA LIMPEZA DA ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE BARRO AMARELO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE RIO ESPERA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

LÚCIO MARCOS DA SILVÉRIA, Prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a necessidade de conferir segurança aos moradores do município, além de direito de ir e vir, baseado no *Art. 3º da Lei 12.651, b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário....*
DECRETA:
Art. 1°Fica declarada de utilidade pública a obra destinada para mudança de um pequeno trecho da estrada de terra do município que interliga a sede municipal de Rio Espera aos Distritos de Rio Melo e Piranguita, localizado próximo a Fazenda Passa Tempo, no mesmo sentido, considera-se de utilidade pública a supressão de árvores para manutenção e limpeza da estrada de acesso a localidade rural denominada Barro Amarelo.
Art. 2°Revogadas às disposições em contrário, este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Espera, 28 de junho de 2018

LÚCIO MARCOS DA SILVÉRIA
Prefeito Muncipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:888408F9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE ADITIVO 67/2017

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do primeiro termo aditivo para alteração na quantidade do Item do contrato nº 67/2017**, Processo licitatório nº 68/2017, modalidade Carta Convite nº 17/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de aluguel para atender as demandas do Município de Rio Espera/MG . Extrato do aditivo: *"Fica aditivada a quantidade de 6.750 km,com isso o valor do referido contrato sofre um acréscimo financeiro de 25% (vinte e cinco por cento), referente a R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) alterando o valor final do contrato, sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 37.125,00(trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais) podendo, ainda, ser novamente reajustado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 20/03/2018.

Contratado
SR. OLAIR APARECIDO PEREIRA.

Contratante
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:69C1DF0A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE ADITIVO 67/2017

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Segundo termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº 67/2017**, Processo licitatório nº 68/2017, modalidade Carta Convite nº 17/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de aluguel para atender as demandas do Município de Rio Espera. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 20.03.2018, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 29/12/2017.

Contratado:
SR. OLAIR APARECIDO DA SILVA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:F957ACCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Tomada de Preços n° 002/2018 – **AVISO DE CANCELAMENTO**. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber que fica CANCELADO o edital da Tomada de Preços n° 002/2018 para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAPARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOSPARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO PRETO, 29 de Junho de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:96555D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 008/2018

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando:
i) o disposto no art. 138 da Lei Municipal nº 1106/2000,
ii) o Decreto Municipal n.º 3624/2018 que alterou a Comissão Disciplinar Permanente.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo n.º 001/2018.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2018.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:262836EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3630/2018

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	350		100	140.000,00
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	370		100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**160.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0039.1.048 - CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	353		100	20.000,00
02.08.15.451.0039.1.050 - OBRAS REFORMA/AMPL DO CEMITERIO - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	355		100	100.000,00
02.08.15.451.0039.1.101 - CONST. DE PASSEIO E MEIO-FIO - RUA JORDANO MAFRA				

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA
DECRETO Nº 03630, de 28 de junho de 2018

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes		357		100	40.000,00
TOTAL DE RECURSOS					**160.000,00**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 28 de junho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:ED3AA690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3631/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	795	CONVES	224	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**100.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**100.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 29 de junho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:572B94D3

SECRETARIA DE SAÚDE
REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA – PRORROGAÇÃO

REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 19.391.945/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

REQUISITADO: PSC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANIL LTDA – ME, CNPJ n.º 07.315.316/0001-11, sediada na cidade de Mariana /MG, à Sitio Rural Mariana, nº 2, casa, bairro Córrego Canela, nesta ato representada por seu sócio administrador Sr Donizete Ferreira Dias, portador do CPF nº 766.449.106-10 e CI M6888861 expedida pela SSP/MG.

DA REQUISIÇÃO:

Considerando que o prazo da requisição administrativa das estruturas do PSC Canil publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/06/2018, Edição 2273 termina em 03/07/2018.

Considerando que persiste a necessidade da administração municipal em relação aos bens requisitados, na medida em que ainda não ultimada a destinação adequada dos animais apreendidos, conforme evidenciam os documentos técnicos existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, considerando a urgência da medida, **FICA PRORROGADO POR MAIS 20 (VINTE DIAS) O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA** da estrutura física do PSC Canil, incluindo-se todas as instalações que eram utilizadas na prestação de serviço, capazes de acolher os animais apreendidos e em situação de risco iminente assim como a disponibilização de todos os equipamentos, medicamentos, insumos de qualquer espécie que eventualmente sejam necessários para o cuidado dos animais, contando-se a partir do dia 03/07/2018.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2018.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:06F4510C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público que a licitante União Premoldados Ltda - EPP - CNPJ - 07.612.808/0001-79, concluiu sua Habilitação nos termos da Lei Complementar 147/2014 – Art.43 § 1º, no Processo Administrativo nº. 154/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 024/2018 – Objeto: Aquisição de Pré-Moldados em Concreto

Santa Barabara do Leste 28/06/2018.

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6764C484

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 154/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 024/2018 – Objeto: Aquisição de Pré-Moldados em Concreto. Vencedor: União Premoldados Ltda - EPP - CNPJ - 07.612.808/0001-79 – Lote I – Item 01 - Valor unitário R$ 50,00 – Item 02 - Valor unitário R$ 1,90 – Item 03 – Valor unitário R$ 2,20 – Item 04 - Valor unitário R$ 2,80 - Item 05 - Valor unitário R$ 18,00 – Item 06 - Valor unitário R$ 22,00 – Item 07 - Valor unitário R$ 36,00 – Item 08 – Valor unitário R$ 100,00 – Item 09 - Valor unitário R$ 26,00 - Item 10 - Valor unitário R$ 39,00 – Item 11 - Valor unitário R$ 60,00 – Item 12 - Valor unitário R$ 95,00 – Item 13 – Valor unitário R$ 145,00 – Item 14 - Valor unitário R$ 210,00 - Item 15 - Valor unitário R$ 16,00 – Item 16 – Valor unitário R$ 36,00 – Item 17 – Valor unitário R$ 32,00 – Item 18 – Valor unitário R$ 70,00.

Santa Barabara do Leste 29/06/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E018BB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 059/2018
DE: 19/04/2018
DISPENSA nº 014/2018

CONTRATADO: **CIP QUALITY CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.815.239/0001-94, situada na Rua Coronel Antônio da Silva, 73, Centro, Caratinga, MG, Cep: 35.300-032.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/controle de pragas nas unidades escolares da rede municipal de Santa Margarida/MG com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2018.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.04.01.12.122.18.2041.339039-f-91

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F21D926F

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO dos dados da publicação do extrato de contrato, da empresa **AVELINO MENDES CAMPOS** CNPJ sob n° 24.867.499/0001-05 concernentes ao Processo Licitatório n° 040/2018, Pregão Presencial 028/2018, tendo em vista o erro de digitação na data de vigência 01/06/2018 á 31/12/2018, sendo a data correta 04/06/2018 á 31/12/2018.

Santa Margarida-MG, 29 de Junho de 2018

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:59BD12A9

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO dos dados da publicação do extrato de contrato, da empresa **SIRLENE VIEIRA DORNELAS**, CNPJ sob n° 03.400.243/0001-05 concernentes ao Processo Licitatório n° 040/2018, Pregão Presencial 028/2018, tendo em vista o erro de digitação na data de vigência 01/06/2018 á 31/12/2018, sendo a data correta 04/06/2018 á 31/12/2018.

Santa Margarida-MG, 29 de Junho de 2018

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:DDE037B3

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de empresa para prestação dos serviços médicos em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas no hospital municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula e atendimento ambulatorial de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no Distrito de Ribeirão de São Domingos, conforme relação constante do Anexo I do

Edital, a empresa: **UNIDADE DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.301.223/0001-21, com o valor total de R$ 798.420,00 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Santa Margarida/MG, 11 de Junho de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:10C5959F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 070/2018
DE: 28/05/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 048/2018

CONTRATADO: **ADRIANO VIEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 095.741.326-25, residente a Rua Antônio Caetano Gomes, 64, Niteroi, Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, com objetivo de realizar a prestação de serviço técnico de engenharia civil, destinado à promover o estudo de viabilidade técnico-econômica, elaboração do projeto e planilha orçamentária, fiscalização das obras de reforma, reestruturação e manutenção dos bens públicos.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), sendo R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA: 25/06/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.03.2421.339039. F. 500
02.09.04.122.42.2116.339039. F. 405

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D9B0FF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 017/PMSR/2018 - EDER MENEZES REIS EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do **contrato nº 017/PMSR/2018**, oriundo de Processo Licitatório nº 032-PMSR/2018 na Modalidade Tomada de Preço 001-PMSR/2018. Objeto: "Selecionar e contratar empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta. - obra a ser construída com recursos de convênio do Ministério dos Esportes através do Orçamento Geral da União – OGU contrato de repasse nº 103.5889-15/2016, convênio 839489, na localidade urbana de Mangabeiras, através de emenda parlamentar indicada, com contrapartida do município. o repasse do convênio será da ordem de R$292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) acrescida da contrapartida municipal de R$40.743,39 (quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), totalizando R$333.243,39 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme valores estimados na planilha orçamentária anexada à presente, nos termos específicos constante do anexo I deste edital – termo de referência e memorial descritivo."

Contratado: EDER MENEZES REIS EIRELI – EPP **– CNPJ: 19.831.334/0001-35**, Valor global de Contratação R$333.243,39 (trezentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A1C192C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.
DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização do evento *"7ª Festa de São Cristovão"* nos dias 19, 20, 21 e 22 de julho de 2018 no município de Santa Vitória, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais e atrações artísticas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP OU EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão, menor preço por lote. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B049EA5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 035/2018, Modalidade Pregão Presencial 017/2018, na forma que segue:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI CNPJ 23.236.822/0001-71	001 – 002 – 003	R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de junho de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA
Equipe de Apoio

MARIA ALDENICE ALMEIDA DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:51A0F3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, nas seguintes condições:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI CNPJ 23.236.822/0001-71	001 – 002 – 003	R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de junho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0830FB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 032/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, na forma que segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE ACESSO ÀS CAPELAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DAS COMUNIDADES DE CIPÓ I e CIPÓ II, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CONVÊNIO 1301000867/2017 CELEBRADO ENTRE À SETOP – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS X MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	KASSIO VICTOR PEREIRA VIDAL ME CNPJ: 24.773.458/0001-41 Rua Boa Esperança, nº 261 – Centro São José do Divino / MG CEP 39.848-000	GLOBAL	R$ 261.389,56 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Presidente CPL

RUBENS DOS SANTOS LUCIANO
Membro CPL

WESLEY RODRIGUES SALOMÉ
Membro CPL

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:AA5DCCB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, ADJUDICA e consequentemente HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, nas seguintes condições:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE ACESSO ÀS CAPELAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DAS COMUNIDADES DE CIPÓ I e CIPÓ II, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CONVÊNIO 1301000867/2017 CELEBRADO ENTRE À SETOP – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS X MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
KASSIO VICTOR PEREIRA VIDAL ME CNPJ: 24.773.458/0001-41 Rua Boa Esperança, nº 261 – Centro São José do Divino / MG CEP 39.848-000	**R$ 261.389,56 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:14356070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 036/2018, Modalidade Pregão Presencial 018/2018, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 38.521.738/0001-77 Travessa da Saudade, nº 107 A – Centro Serro / MG CEP 39.150-000	001	R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA
Equipe de Apoio

MARIA ALDENICE ALMEIDA DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:88C2A20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº

8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, nas seguintes condições:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 38.521.738/0001-77 Travessa da Saudade, nº 107 A – Centro Serro / MG CEP 39.150-000	001	R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:26F49265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

RATIFICAÇÃO

Emerson Pinheiro Ruas, Prefeito do Município de Santo Antônio do Jacinto**,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação nº 005/2018, objetivando a contratação da empresa **ABL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME;** inscrita no **CNPJ: 20.701.565/0001-03** no valor global de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** visando a apresentação artística na festa do vaqueiro, da banda **LIMÃO COM MEL,** a realizar-se no dia 09 de setembro de 2018.

Com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica Municipal e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Depois de cumpridas às formalidades, PUBLIQUE- SE e Cumpra –se.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de junho de 2018.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:BB2AD581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018

O Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

CONSIDERANDO a necessidade pela busca da proposta mais vantajosa, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório 058/2018, pregão presencial nº. 047/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares intercambiáveis, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, Atenção Primária, Cap's, Farmácia de Minas e demandas judiciais, que ocorreu no dia 07 de junho de 2018, as 09:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 28 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Município de Santo Antônio do Monte

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:26CB18DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - TERMO DE RETIFICAÇÃO - retifica o número do Pregão Presencial nº 038/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: Pág: 147 do dia 29/06/2018. Objeto: Aquisição de 01(um) Veiculo Automotor Potencia Mínima 75cv 04 Portas, Air Bag, Freio ABS, Trans Manual, 0(zero) KM, Motor 1.0, Tanque de Combustível Mínimo 48lts, Porta Malas Mínimo 285lts, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Trio Elétrico (trava, vidro, alarme), 05(cinco) Passageiros a ser destinado ao Posto de Saúde da Família Mocambo, Conforme Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 13512.168000/1160-02- Recurso de Emenda Parlamentar, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Onde se lê: "Pregão Presencial nº 038/2018". leia-se: "Pregão Presencial nº 039/2018".

São Francisco/MG, 29 de Junho de 2.018

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:4B4EE7DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº **042/2018** – Registro de Preços**.** OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades das secretarias municipais da administração pública de forma parcelada. Credenciamento: **13/07/2018:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:66FBF886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05801/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-2.594.366, expedida pela Polícia Civil do Estado Minas Gerais e inscrito CPF sob o nº 120.010.666-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede na Rua Coronel Domiciano, nº 82, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.678.347, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.854.776-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação Nº 058/2016/Toma da de Preço nº 003/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDENRANDO que falta parte da parcela do convênio firmado, o que ocasionou paralização da conclusão das obras:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, nos termos da cláusula nona do contrato primitivo, até o dia 28/06/2019, ou até o recebimento da última parcela do convênio nº. 5191000966/2016 firmado com a MGI – Minas Gerais Participações S/A, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trsnportes e Obras Públicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 29 de Junho de 2.018.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

J.A.A CONST. E TERRAPLANAG. EIRELI - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

_____
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C727A119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 044/2018/Pregão presencial nº. 027/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JOSÉ MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antônio, nº. 170, Casa 01, Bairro centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sócio, o Senhor FELIPE CHARLES DE OLIVEIRA MAFRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13.785.990 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF nº. 076.202.386-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de palco, sonorização, iluminação e estruturas, tendas, gerador de energia, placas para fechamento e estrutura para delimitação de área destinados para a 19ª festa do Carro de Boi, 30ª Festa do Franciscano Ausente e 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Glória. Valor: R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais) mais o valor da exploração dos espaços físicos destinados a barracas, bem como ainda será da CONTRATADA as propagandas comerciais agenciadas para o evento, a que se dará sob a supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. DOTAÇÃO: 02.012.13.392.0010.2.065 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - 339039 - 614 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100

São Francisco do Glória, 29 de junho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AAB46174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº. 051/2018/Credenciamento nº. 001/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de veterinária em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco do Assis, centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91. Contratado: ***FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 172, Bairro Chácara da Gávea, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.496.108/0001-88. Dotação Orçamentária: 02.006.20.602.0012.2075.339039-391 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 25 de Junho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:4B2E5554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03901/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2016
CARTA CONVITE Nº. 001/2016

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/ esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. M6743412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Minas Gerais e inscrito CPF sob o nº. 029.230.006-92, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.762.193/0001-98, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº. 29, Sala 101, Bairro centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Jorge Célio Fraga Godinho, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. MG14.668.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº. 094.878.486-57 e inscrito no CREA/RJ 2014140455, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 039/2016/Carta Convite nº. 001/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do dia 30/04/2018 até o dia 28/12/2018, ou até conclusão das obras, o que se der primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica o contrato ajustado no montante equivalente a R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cujo valor será pago da seguinte forma:

05/05/2018 – R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
05/06/2018 – R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
05/07/2018 – R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
05/08/2018 – R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
05/09/2018 – R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
05/10/2018 – R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
05/11/2018 – R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
05/12/2018 – R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente aditivo ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme se segue: 02.007.17.512.0009.2034.339039-453 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 30 de Abril de 2.018.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	***FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

_____
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AA6C14EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 057/2018/Pregão Presencial nº. 036/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de dois veículos leves 0km para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 12 de julho de 2018, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 29 de Junho de 2.018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:40789EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 039/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 039/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando à prestação de serviços de hotelaria de acordo com a necessidade das diversas diretorias municipais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **12/07/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:C0B51EFB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 040/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para composição do Quadro Geral de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos através da Tabela CMED-Anvisa-PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **16/07/2018 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:10F5517A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 042/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para composição do Quadro Geral de Registro de preços para seleção de empresa comprovadamente especializada no ramo visando a locação de aparelho médico respiratório para pacientes em tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP A-30) com utilização em ambiente domiciliar e aquisição de oxigênio medicinal para pacientes domiciliados no município, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **12/07/2018 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A3822F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 047/2017 – Pregão Presencial n.º 030/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Valdinei da Luz Costa ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar. ASSINATURA: 01/06/2018.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:5D931B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de câmaras de ar, pneus e protetores destinados à manutenção dos veículos da frota oficial do Município de São Gonçalo do Rio Preto. DATA: 12/07/2018, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:151143A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de materiais de consumo, lubrificantes e derivados de petróleo, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal. DATA: 17/07/2018, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:139DD670

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 015/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E GUILHERMINA DA CONCEIÇÃOAGUIAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, com sede nesta cidade, à Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.754.151/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO LEOPOLDO DUMONT**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade de n.º M-3.550.647 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 477.598.876-04 e, de outro lado, a senhora) **GUILHERMINA DA CONCEIÇAO AGUIAR**, inscrita no CPF N.º 126.821.786-77 e RG N.º MG-19.675.603 denominada CONTRATADA, resolve, a pedido da contratada, rescindir o **Contrato Administrativo n.º 015/2017**, referente à serviços de Agente Comunitário de Saúde.

01. Fica rescindido o contrato, a pedido da contratada, que deixará de ter vigência a partir do dia 22 (vinte dois) de junho de 2018.

02. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, para solucionar quaisquer litígios que, porventura surgirem.

E, por assim estarem justas e distratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas, que a tudo presenciaram.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 15 de junho de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Contratante

GUILHERMINA DA CONCEIÇAO AGUIAR
Contratado(a)

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:5646CE5C

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 009/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E **CARLA ELISIA LOPES** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

CONTRATO NÚMERO: 009/2018

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 25 de junho de 2018.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 18 de junho de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:58E05475

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N.º 058, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado que o expediente nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto no dia 02/07/2018 será de 08:00 horas às 10:30 horas.

Artigo 2.º Caso o Brasil se classifique para jogar em etapas seguintes, novos horários serão estabelecidos.

Artigo 3.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 4.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 6º Registre, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:06FAF4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/055/2018 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E ELETRICISTA, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES ALTERADA PARA O DIA: 25/07/2018 – ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. RETIFICAÇÃO COMPLETA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7127/7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E38FF40E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. NO VALOR GLOBAL DE R$ 112.841,57 (CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS. VIGÊNCIA 28 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 28/06/2018. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL - LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LUIZ ANTONIO E SANTOS FILHO- MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:BB7540ED

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 054/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.
CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI - VALOR GLOBAL DE R$ 112.841,57 (DUZENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2018.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:43F6971D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

O Município de São João da Ponte- MG torna Público**o Resultado da Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2018- Tomada de Preço nº 010/2018**.**Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Reforma e Ampliação do Hospital São Geraldo**, no Município de São João da Ponte – MG, através do **convênio nº 187/2014** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/ Fundo Estadual de Saúde e o Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**. **EMPRESAS PARTICIPANTES**: **K2 CONSTRUTORA COMÉRCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.098.477/0001-82; CONSTRUTORA TABAJARA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **17.633073/0001-13; R&D CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.943.658/0001-90 e a empresa ERASMO CARLOS AZEVEDO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **24.659.442/0001-02**.**EMPRESAS HABILITADAS: K2 CONSTRUTORA COMÉRCIO EIRELI-ME, CONSTRUTORA TABAJARA EIRELI, R&D CONSTRUTORA LTDA- ME. EMPRESA INABILITADA: ERASMO CARLOS AZEVEDO –ME.**

São João da Ponte-MG, 29 de junho de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FE1077F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

O Município de São João da Ponte- MG torna Público**o Resultado da Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Comercial**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2018- Tomada de Preço nº 010/2018**.**Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Reforma e Ampliação do Hospital São Geraldo**, no Município de São João da Ponte – MG, através do **convênio nº 187/2014** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/ Fundo Estadual de Saúde e o Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas Habilitadas: **K2 CONSTRUTORA COMÉRCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.098.477/0001-82; CONSTRUTORA TABAJARA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **17.633073/0001-13; R&D CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.943.658/0001-90**.**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: K2 COSNTRUTORA COMÉRCIO EIRELI-ME**,menor valor global**R$ 182.285,05 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**

São João da Ponte-MG, 29 de junho de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:01B6873D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.596 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.596

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.589 de 15/06/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à empresa São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, nº. 688, sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 115306262 – SSP/SP e CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 40, bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Rui Garcia Machado (Calçadão I), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento "Convention Música de Minas – Apresentação da Orquestra de Violeiros de São Lourenço", no dia 30/06/2018, a partir das 16h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.596
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EC33C8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.594 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.594

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que nos dias 26, 27, 28 e 29/07/2018 será realizado o evento denominado de 50º Aniversário da Igreja Assembléia de Deus, em comemoração ao Jubileu de Ouro da Igreja de São Lourenço/MG; **considerando** que o referido evento atrairá diversos participantes de outras cidades brasileiras; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.621 de 18/06/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à Primeira Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Bento Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.135.756/0037-70, situada à Rua Heitor Modesto, nº. 335, bairro Estação, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Marcos Noronha da Silva dos Santos, portador do RG nº. M-7.677.374 - SSP/MG e CPF nº. 031.753.766-06, a autorização de uso do bem público da Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz.

Art. 2º. A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para o alojamento dos participantes do evento denominado de 50º Aniversário da Igreja Assembléia de Deus, em comemoração ao Jubileu de Ouro da Igreja de São Lourenço/MG, no período de 26/07/2018 à 29/07/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida entidade.

Art. 4º. A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.594
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:56D34FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.064 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS.

DECRETO Nº 7.064

Designa Gerente de Fiscalização de Tributos.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Gerência de Fiscalização de Tributos entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Lucília Campos Pimenta Ramos,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Tributos",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B4CECFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.067 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

DECRETO Nº 7.067

Dispõe sobre a constituição dos Membros do Conselho Fiscal do Estacionamento Rotativo.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do § 3º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.223 de 16/12/2015 que dispõe sobre o Conselho Fiscal do Estacionamento Rotativo; **considerando** a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, através do Ofício nº. 02672018/CMDCA de 25/06/2018, versando sobre a indicação de novo membro para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os membros para comporem os Conselhos Fiscais;

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Fiscal do Estacionamento Rotativo de que trata o § 3º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.223 de 16/09/2015, ficará constituído pelos seguintes membros:

- Elson de Souza Filho
Representante da Diretoria de Contabilidade

- Maria José Severino
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.939 de 03/04/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

HENY ALFRADIQUE GARCIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4EB8A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.068 DESIGNA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 7.068

Designa Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que a titular do cargo de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Elaine Cristina Ribeiro de Oliveira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 02/07/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:44DA2900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.069 DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONTINUADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.069

Dispõe sobre a caracterização de serviços públicos continuados da Administração Direta e Indireta e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, em face dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a manutenção dos serviços imprescindíveis à população local; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam resguardados nos dias declarados como Ponto Facultativo no Município de São Lourenço os serviços públicos de caráter continuado.

Art. 2º. Por serviço público de caráter continuado entende-se aquele cuja essencialidade é primordial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras hipóteses, consideram-se serviços públicos de caráter continuado:

I - Tratamento e abastecimento de água;
II - Assistência médica;
III - Serviços realizados em regime de escala relativos à organização do trânsito;
IV - Serviços realizados em regime de escala relativos à fiscalização de posturas do município;
V - Serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - Serviços realizados em regime de escala relativos à transporte de interesse municipal;
VII - Serviços relativos à realização de eventos e festividades;
VIII - Serviços de vigilância.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.069
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de Junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1676C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.070 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.070

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta do Município de São Lourenço, nos dias de realização dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o evento considerado uma paixão nacional; **considerando** que grande parte das atividades econômicas do município interrompem seus expedientes para assistirem aos jogos da Seleção Brasileira; **considerando** o calendário dos jogos previstos para a "Seleção Brasileira" e os respectivos horários que ora prejudicam o bom rendimento dos serviços durante o expediente normal de trabalho; **considerando** que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente a fim de garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse grandioso evento desportivo;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, iniciar-se-á às 08h00min, findando-se às 12h00min, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol estiverem previstos para o horário das 15h00min, com exceção das escolas que atendem a Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental.

Art. 2º. Nas creches que atendem aos alunos de 0 à 3 anos, quando os jogos forem realizados no período da tarde, o expediente será encerrado às 14h00min.

Art. 3º. O expediente dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, iniciar-se-á às 07h00min, findando-se às 10h45min, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol estiverem previstos para o horário das 11h00min.

Art. 4º. O horário de expediente das Escolas Municipais em virtude da realização dos jogos da Seleção Brasileira no horário das 11h00min, serão:

I - no turno da manhã as aulas serão encerradas às 10h30min;

II - no turno da tarde as aulas serão iniciadas às 14h00min.

Parágrafo Único. Não haverá expediente nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI, devendo ser compensado o respectivo dia, de modo a cumprirem o Calendário Obrigatório de dias letivos.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.070
Folha 02

Art. 5º. Ficam ressalvadas as manutenções dos serviços imprescindíveis a coletividade, em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº. 7.069 de 28/06/2018.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.029 de 04/06/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E986659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016			
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / Vigia			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
GUILHERME PEREIRA TEIXEIRA	01704115671	15595-0	5
LEONARDO CESAR TEODORO	08952785614	21650-0	6
VINICIUS MACIEL GOMES	10413174689	22324-7	7

ELIZEU DE OLIVEIRA	14330521644	22199-6	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO EM 28/06/2018.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C857C0EC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
SAAE/SLO 022/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-022/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **Polyvin Plásticos e Derivados Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 012/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos diversos.
Valor total: R$ 49.520,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 04/06/2018.

EUGÊNIO FERRAZ,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:729DB26E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
SAAE/SLO 025/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-025/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **Marcrisantos Comercial Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias destinadas aos veículos e máquinas da Autarquia.
Valor total: R$ 18.600,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 28/06/2018.

EUGÊNIO FERRAZ,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:42AC1AB0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 060/2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DIFERENCIADO DE EXPEDIENTE.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.888 de 16/03/2018,

CONSIDERANDO que o jogo da Seleção Brasileira de Futebol será realizado às 11 horas da manhã do dia 02/07/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º - Estabelecer o horário especial de 08 às 10h para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço-MG, no dia 02 de Julho de 2018.

Art. 2º - Determinar à Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativo que elabore, juntamente com os Chefes das Seções envolvidas, a escala de plantão para serviços essenciais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE (Quadros de avisos do SAAE).

São Lourenço-MG, 28 de Junho de 2018.

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:639E670A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE/SLO 016/2018

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA - ME – valor total de **R$ 18.600,00**;
E homologa o Processo Licitatório nº 091/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias destinadas aos veículos da frota da autarquia.

EUGÊNIO FERRAZ.

São Lourenço/MG, 29/06/2018.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8870A4D9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/SLO Nº 017/2018

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA - ME – valor total de **R$ 21.392,90**;
ADRIANA PATULSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EP – valor total de **R$ 2.949,78**;
E homologa o Processo Licitatório nº 093/2018, Pregão Eletrônico nº 017/2018, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais destinados à reforma e confecção de cavaletes de sinalização.

EUGÊNIO FERRAZ.

São Lourenço/MG, 29/06/2018.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AFFE00C8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/SLO Nº 019/2018

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – valor total de **R$ 2.150,00**;

E homologa o Processo Licitatório nº 098/2018, Pregão Eletrônico nº 019/2018, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cadeiras giratórias destinadas à Sede Administrativa do SAAE.

EUGÊNIO FERRAZ.

São Lourenço/MG, 29/06/2018.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3F973214

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/SLO Nº 020/2018

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME – valor total de **R$ 8.198,50**;
E homologa o Processo Licitatório nº 101/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos.

EUGÊNIO FERRAZ.

São Lourenço/MG, 29/06/2018.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:775259AB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/SLO Nº 021/2018

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP – valor total de **R$ 42.780,00**;
E homologa o Processo Licitatório nº 107/2018, Pregão Eletrônico nº 021/2018, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de abraçadeiras de reparo.

EUGÊNIO FERRAZ.

São Lourenço/MG, 29/06/2018.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5002F176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4520

LEI MUNICIPAL Nº 4520
PROJETO DE LEI Nº 4861

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
II - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
III - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
IV - equilíbrio entre receitas e despesas;
V - critérios e formas de limitação de empenho;
VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X - definição de critérios para início de novos projetos;
XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - incentivo à participação popular;
XIII - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2o. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, serão especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n° 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4o. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará(ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n° 4.320/64.

Art. 5o. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá(ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6o. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2o e 22 da Lei n° 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5o da Lei Complementar n° 101/2000;
VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2o, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Artigo 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;

IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 7o. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, sendo consideradas na análise as arrecadadas até o primeiro semestre de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, podendo ser revistas conforme o caso, para garantia do equilíbrio financeiro, no intuito de atingir as metas de resultado primário e nominal previstas nesta Lei.

Art. 8o. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo quinze dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9o. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 de Agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1o. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2o. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ l°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2o. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2019 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

Art. 19. Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, e ou, com a escassez dos mesmos para tais finalidades, publicando-se no diário oficial do Município e na página oficial do órgão na Internet, além do extrato do contrato, a motivação a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo,

fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1o. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2o. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3o e 4o do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tomar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1°.Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2019.

§ 2o. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1 ° deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II- para redução das despesas:

a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9o, e no inciso II do § 1o do artigo 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos

Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1o. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2o. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°.Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4°.Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1o. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2°.Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3o. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34. E vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1o. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2o. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3o. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. E vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40. E vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8o e 13 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°.Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8o da Lei Complementam0 101/2000;
III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8o da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2o. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.
§ 3o. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2o desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3o do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9o, § 4o, da Lei complementar n° 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, mantida à estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3o, desta Lei.

§ 1o. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessários, novas naturezas de despesa.
§ 2o. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1o. A lei orçamentária poderá conter autorização e disporá sobre o limite ou valor para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2°.Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3°.Dos créditos adicionais suplementares abertos por decretos do Executivo deverão ser encaminhadas cópias ao Legislativo Municipal até o 20° dia do segundo mês subsequente à emissão do decreto, acompanhados dos balancetes de receitas e despesas dos meses anteriores.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele

constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III -amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, e;
VI - outras despesas correntes e de capital, de caráter inadiável.

§ 1o - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2° - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes da lei orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 51. A oferta de merenda escolar nas escolas públicas adotará, de forma prioritária, o sistema de compra direta de no mínimo, 30% (trinta por cento) de produtos regionais da agricultura familiar, como previsto na Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no art. 4o, §§ 1o, 2o e 3o da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de junho de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:FAA7839B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4520 - ANEXO II

DEMONSTRATIVO 9 – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2019
ARF (LRF, art. 4°, § 3°) R$1,00
CAMARA M. SAO SEBASTIAO DO PARAISO

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAISO

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:689B7B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4520 - ANEXO III

DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2019
ARF (LRF, art. 4°, § 3°) R$1,00

CAMARA M. SAO SEBASTIAO DO PARAISO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAISO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

DEMONSTRATIVO 9 – RISCOS FISCAIS EPROVIDÊNCIA S 2 0 1 9

Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00

Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:201254D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO 024/2018 - MEDICAMENTOS ETICOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, Processo nº 625/2018, tipo licitatório: Menor Preço, Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de medicamentos éticos, em atendimento a diversos processos judiciais deste município, destinados a suprir a manutenção das acões da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.**. A abertura será dia 13 de julho de 2018, às 12:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11hs30min às 17hs30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de junho de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:0D5C4A54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 029/2018 SUPLEMENTO NUTRICIONAIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 029/2018, Presencial, Processo nº 711/2018, Registro de preço n° 22/2018, tipo Menor Valor por Item. Objeto: *Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, de suplementos nutricionais orais e enterais para atender as necessidades administrativas, bem como, demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde com itens exclusivos a participação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, itens cota reservada e itens de livre participação.* A abertura será dia **17 de Julho de 2018, às 14:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7000 ou fone/fax (35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de Junho de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:A85F4ED7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO LEILÃO 001/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Leilão n.º 001/18, Tipo Maior Oferta Por Lote. A Comissão de Licitação torna público que se encontra aberto o Leilão nº 001/18, destinado à alienação de Veículos, sucata e outros Bens Inservíveis à Administração Pública com fundamentos na Lei 8.066/93. A abertura será dia 25 de julho de 2018. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, n.º 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de junho de 2018.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão permanente de Licitações.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:3753832B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA TP 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço No. 002/2018. Extrato da ata de proposta. Objeto da licitação: Execução de obra pública de Construção de Alambrado no Perímetro do Campo de Futebol no Distrito de São Bartolomeu de Sem Peixe, com fornecimento de mão de obra e materiais. Objeto Publicação: Extrato da ata – julgamento fase de proposta: Empresa participante: CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.525.230/0001-16; empresa vencedora: CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.525.230/0001-16. com proposta vencedora no valor global de R$ 101.771,47 (cento e um mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Sem Peixe, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A49FB986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 39/2018 PP 29/2018

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de minas (MG), torna público**retificação de data do PAL 039/2018** .No extrato de publicação de Ata de Registro de Preços onde lê-se; Data: 08 de junho de 2018, leia-se Data: 28 de junho de 2018.Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:3ADBA839

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 067/2017 PP 031/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 DATA DE ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL:29 DE JUNHO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**CONTRATADO**:**GRAFICA IGUACU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, situada na RUA CAETES Nrº.: 55 , IGUAÇU, IPATINGA/MG, representada por GENILTON RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 990.404.766-91.

DO VALOR:**R$270.130,00 (duzentos e setenta mil e cento e trinta reais)**

MARCIA ELISA ROCHA SANTOS - ME,inscrita no CNPJ sob o nº**19.002.324/0001-97**, situada na RUA CAMPO BELO , Nrº170, QUINTO DO OURO, DIAMANTINA/MG, representada RAFAEL LIPPI HORTA, inscrito no CPF sob o nº 061.016.226-81
DO VALOR:**R$58.600,00 (cinqüenta e oito mil e seiscentos reais)**
GIOVANE JOSE SANTOS - EPP,inscrita no CNPJ sob o nº**00.540.016/0001-97**, situada na PC DOM JOAQUIM, Nrº28, CENTRO, DIAMANTINA/MG, representada PATRÍCIA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 076.294.816-75
DO VALOR:**R$17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)**
EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELLE-ME,inscrita no CNPJ sob o nº**21.543.416/0001-26**, situada na RUA SAFIRA , Nrº395, OPERARIOS, SABINOPOLIS/MG, representada CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 029.748.956-97
DO VALOR:**R$42.475,50 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:7B6A5DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 55/2018. Processo n.º 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Empresas vencedoras: a) Chagas e Venga Ltda CNPJ 01.691.894/0001-76 valor R$ 27.264,72. b) Halley Alan C. De Andrade-ME CNPJ 01.255.291/0001-21 valor R$ 560,00. C) MC Presentes e Papelaria Ltda CNPJ/MF 00.407.572/0001-90 valor R$ 55.634,28. D) Minas Papelaria E Informática Ltda CNPJ/MF 28.488.297/0001-03 valor R$ 11.241,54. E) Miriam Imaculada Rodrigues-EPP CNPJ 71.511.448/0001-18 valor R$ 48.762,64. F) Papelaria E Copiadora Copysul Ltda CNPJ 68.533.967/0001-72 valor R$ 68.328,96. g) Rafael Beccari De Sena-EPP CNPJ 09.608.764/0001-83 valor R$ 33.958,12.

Serrania, 29 de junho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9211D80E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 55/2018. Processo n.º 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Empresas vencedoras: a) Chagas e Venga Ltda CNPJ 01.691.894/0001-76 valor R$ 27.264,72. b) Halley Alan C. De Andrade-ME CNPJ 01.255.291/0001-21 valor R$ 560,00. C) MC Presentes e Papelaria Ltda CNPJ/MF 00.407.572/0001-90 valor R$ 55.634,28. D) Minas Papelaria E Informática Ltda CNPJ/MF 28.488.297/0001-03 valor R$ 11.241,54. E) Miriam Imaculada Rodrigues-EPP CNPJ 71.511.448/0001-18 valor R$ 48.762,64. F) Papelaria E Copiadora Copysul Ltda CNPJ 68.533.967/0001-72 valor R$ 68.328,96. g) Rafael Beccari De Sena-EPP CNPJ 09.608.764/0001-83 valor R$ 33.958,12.

Serrania, 29 de junho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B6AAD963

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 96/2018. Pregão nº 55/2018. Processo nº. 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentora: a) Chagas e Venga Ltda CNPJ 01.691.894/0001-76 valor R$ 27.264,72. Vigência: 29/06/2018 a 27/06/2019.

Serrania, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 97/2018. Pregão nº 55/2018. Processo nº. 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentora: b) Halley Alan C. De Andrade-ME CNPJ 01.255.291/0001-21 valor R$ 560,00. Vigência: 29/06/2018 a 27/06/2019.

Serrania, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 98/2018. Pregão nº 55/2018. Processo nº. 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentora: c) Mc Presentes E Papelaria Ltda CNPJ/MF 00.407.572/0001-90 valor R$ 55.634,28. Vigência: 29/06/2018 a 27/06/2019.

Serrania, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 99/2018. Pregão nº 55/2018. Processo nº. 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentora: d) Minas Papelaria e Informática Ltda CNPJ/MF 28.488.297/0001-03 valor R$ 11.241,54. Vigência: 29/06/2018 a 27/06/2019.

Serrania, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 100/2018. Pregão nº 55/2018. Processo nº. 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentora: E) Miriam Imaculada Rodrigues-EPP CNPJ 71.511.448/0001-18 valor R$ 48.762,64. Vigência: 29/06/2018 a 27/06/2019.

Serrania, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 101/2018. Pregão nº 55/2018. Processo nº. 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentora: F) Papelaria E Copiadora Copysul Ltda CNPJ 68.533.967/0001-72 valor R$ 68.328,96 Vigência: 29/06/2018 a 27/06/2019.

Serrania, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 102/2018. Pregão nº 55/2018. Processo nº. 156/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentora: g) Rafael Beccari De Sena-EPP CNPJ 09.608.764/0001-83 valor R$ 33.958,12. Vigência: 29/06/2018 a 27/06/2019.

Serrania, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:730A9A7A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 57/2018. Processo n.º 159/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de fraldas. Empresas vencedoras: a) Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda-EPP CNPJ 00.874.929/0001-40 valor R$ 7.590,00. b) Med Center Comercial Ltda CNPJ 01.255.291/0001-21 valor R$ 22.950,00.

Serrania, 29 de junho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8EE091A2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 57/2018. Processo n.º 159/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de fraldas. Empresas vencedoras: a) Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda-EPP CNPJ 00.874.929/0001-40 valor R$ 7.590,00. b) Med Center Comercial Ltda CNPJ 01.255.291/0001-21 valor R$ 22.950,00.

Serrania, 29 de junho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AE75BE55

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 103/2018. Pregão nº 57/2018. Processo nº. 159/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de fraldas. Detentora: a) Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda-EPP CNPJ 00.874.929/0001-40 valor R$ 7.590,00. Serrania, 29 de junho de 2018. Rodrigo Silva Candido-Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 104/2018. Pregão nº 57/2018. Processo nº. 159/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de fraldas. Detentora. b) Med Center Comercial Ltda CNPJ 01.255.291/0001-21 valor R$ 22.950,00.

Serrania, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:603C60C8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Termo Aditivo ao contrato nº 57/2017. Empresa: Souza Oliveira Advogados Associados, CNPJ nº 07.297.814/0001-89. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia **03 de julho de 2019,** modificando a cláusula "terceira", item 3.1.

Serrania, 02 de julho de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D36FF005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA ERRATA - PROCESSO Nº 044/2018

ERRATA
NUMERAÇÃO DO CONTRATO

Fica retificado o **número do CONTRATO** referente ao **PROCESSO N.º 044/2018, DISPENSA Nº 005/2018, OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagens, edição, locução, produção e exibição do programa viação cipó na TV ALTEROSA, inédito no domingo com reprise no sábado. Chamadas em horário rotativo da TV com imagens da cidade na semana que antecede a exibição. Um pequeno release do município que será exibido no final de semana, em atendimento a demanda da Secretaria de Turismo Municipal.

Aonde se LÊ na Publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros datado de 25 de junho de 2018 – O NÚMERO DO CONTRATO: 036/2018, LEIA-SE: CONTRATO Nº 039/2018.

As demais cláusulas do contrato, permanecem inalteradas.

Simão Pereira, 28 de junho de 2018.

PATRÍCIA DE CÁSSIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:468D1DE9

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2018

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Ata Nº:025/2017 **Registro de Preços Nº:** 025/2017
Processo Nº: 038/2018 **Pregão Presencial Nº:** 028/2018

Fundamento: art. 1º e 15 da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, FIGURINOS E ADEREÇOS, CABENDO AINDA A RESPONSABILIDADE DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO, PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS 2018 , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SIMÃO PEREIRA-MG

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Detentora do Registro de Preços: Fabiana da Costa Silva – CNPJ:12.248.838/0001-88
Da Assinatura da Ata: 15 de junho de 2018
Vigência da Ata: 15 de junho de 2019

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:6220C749

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados **que até às 14:00hs do dia 31 de julho de 2018**, estará realizando na sala **de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, **situada na RUA DR. DUARTE DE ABREU, Nº 90, CENTRO, SIMÃO PEREIRA –MG**, **Chamada Pública Nº 002/2018** para o credenciamento de empresa, do ramo da construção civil, interessada na produção de Unidades Habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira-MG pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 26 de junho de 2018.

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B0FC58D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DE DATA

COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DE DATA - A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, comunica que, em virtude do Jogo do Brasil contra o México no mundial da Copa do Mundo, que será no próximo dia 02 de julho de 2018 às 11:00 horas, a abertura do **Pregão Presencial nº 063/2018**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO PAR – PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS DO FNDE/MEC, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRUTURAL E HUMANO, EMBASADO NAS LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, LEI Nº 9.394/96, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PARA UM PERÍODO DE 08(OITO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** será **PRORROGADA** para o dia **03 de julho de 2018 às 14h00min.** Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br.

TAPIRA/MG, 28 de junho de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:5836BE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018	
INICIO: 25/05/2018	TÉRMINO: 25/05/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 073/2018 MODALIDADE: Pregão Presencial: 058/2018	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ELIAS PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** com proposta final no valor global de **R$369.060,00** (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta reais). **E5X. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** com proposta final no valor global de **R$18.930,00** (dezoito mil novecentos e trinta reais) **VALOR GLOBAL DO CERTAME em R$ 387.990,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa reais)**
CNPJ:	14.040.597/0001-02 09.141.676/0001-70

Tapira/MG, 25 de junho de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:2096EBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº00079/2018. PROCESSO: N° 000361/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº00079/2018. Processo: N° 000361/2018. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na

Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes:Dia 17 De Julho De 2018 Às 9h:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Dasecretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 29 De Junho De 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:2016CAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA- PREGÃO PRESENCIAL 050/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **PRORROGA** o prazo de abertura do Processo em epígrafe para o dia 04/07/2018 as 16h00min.
Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de Junho de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:539DA550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA- PREGÃO PRESENCIAL 049/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **PRORROGA** o prazo de abertura do Processo em epígrafe para o dia 04/07/2018 as 13h00min.
Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de Junho de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:91C53B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMAPS/CMDCA/2018

Ata de reunião conforme o Edital de Chamamento Público para seleção de parceria de termo de Fomento para ano de 2018, em conformidade com Lei 13.019/2014 e suas alterações ecom aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93. Aos vinte nove dias do mês de junho de 2018, às 14:30h no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, foi realizado o Chamamento Público Nº 01 SEMAPS/CMDCA 2018, para Seleção de Parceria de Termo de Fomento para o ano de 2018. O referido Chamamento contou com as seguintes presenças: Giselle Dias Nascimento Souza- Presidente da Comissão, Paulo Emilio Torga Bellardini e Ramom Lúcio Pires (Comissão de Seleção para processamento e julgamento de propostas) Vânia Mota de Araujo (Comissão de Monitoramento e Avaliação), André Luiz Simões Borges, presidente do CMDCA, Shirla Dias Santos, conselheira do CMDCA, Fabrício de Oliveira Coelho representante do corpo de Bombeiros ABCVTM, Gleysson de Jesus Ferreira, representante do corpo de Bombeiros BOMCIVASF e Wilhem Fukuyama Winche Andrade, Adelson Benedito dos Santos e Carlos Sérgio Ferreira da Costa, que também acompanharam o certame. Cada comissão se apresentou e falou seu papel na organização. Giselle Dias Nascimento presidente da comissão de organização do Chamamento Público orientou a todos sobre o recurso disponível no edital, proveniente do Fundo da Infância e do Adolescente (FIA), pediu a cada representante dos bombeiros para apresentarem os envelopes com todos os documentos solicitados pelo edital Nº 01 SEMAPS/CMDCA/2018. Em seguida, foi feita a analise dos documentos contidos nos envelopes nº 01. Após análise e aprovação dos documentos no envelope 01, a presidente da Comissão abriu vistas para que todos tivessem acesso à documentação apresentada e pediu para que todos assinassem, para confirmar a legitimidade. Em seguida foi solicitada a abertura dos envelopes nº 02, foram analisados por tópicos, primeiro do item 9 "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", alíneas "a" até "q" conferidos com os originais. A entidade BOMCIVASF não apresentou a declaração solicitada na alínea "q" (declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento que comprove a inexistência de prestação de contas em aberto, estando a entidade apta a celebrar parcerias públicas) e a entidade ABCVTM não apresentou a documentação devidamente registrada conforme alínea "e" (cópia de Ata de eleição do quadro de dirigentes atual). Na sequência, as entidades apresentaram os documentos referentes ao item 9.2 "DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 2.624/17", estando em conformidade com a determinação do referido chamamento. A sessão foi interrompida por 30 minutos conforme decisão da comissão, para avaliar a ausência dos documentos descritos no item 9, alíneas "q" e "e" respectivamente. Ficou então decidido que será fixada prorrogação para que as entidades apresentem a documentação devida, conforme o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93 que assim dispõe: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...)". A decisão foi comunicada aos representantes das duas entidades, sendo que os documentos faltantes para cada entidade, deverão ser apresentados até 11 de julho às 16 horas e não havendo mais nada a tratar eu, Paulo Emílio Torga Bellardini, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais representantes.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F9AF12CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 029/2018 - PROCESSO N.º 523/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 029/2018 – Processo n.º 523/2018, realizado em

02 de maio de 2018, referente à Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática, Mobiliário para Escritório, Equipamento de Higiene e Limpeza, Cilindro de Gases Medicinais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. Valor total contratado: R$ 5.439,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais); **Promédica Medservice Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.308.835/0001-59. Valor total contratado: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); **Informática.Com Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.468.333/0001-29. Valor total contratado: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais); **Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26. Valor total contratado: R$ 17.763,30 (dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); **FAM Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47. Valor total contratado: R$ 38.937,40 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); **Meta X Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.493.830/0001-63. Valor total contratado: R$ 2.811,50 (dois mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos); **Atuante Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.479.428/0001-57. Valor total contratado: R$ 14.662,10 (quatorze mil e seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos); **Equipamentos, Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.243/0001-54. Valor total contratado: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais); **Astem Móveis Para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.422.644/0001-17. Valor total contratado: R$ 5.039,50 (cinco mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos); **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.971.041/0001-03. Valor total contratado: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); **Comercial Soares e Mota Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.648.188/0001-90. Valor total contratado: R$ 43.684,75 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **Lenice Nogueira da Silva EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.769.219/0001-88. Valor total contratado: R$ 578,55 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **Fort Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.656.774/0001-69. Valor total contratado: R$ 4.153,02 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais e dois centavos) e **Maria Aparecida do Carmo Ferreira 97509620600**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.779.286/0001-95. Valor total contratado: R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Três Pontas, 25 de junho de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DE75CD8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2018 - PROCESSO N.º 1016/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação de empresa para a manutenção em 02 (dois) aparelhos médicos hospitalares, em caráter emergencial, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser executado pela empresa Daniel Moreira Tiso, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, no valor global de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), conforme orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701 10 301 2057 2.035 339039 - ficha 650, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 26 de junho de 2018.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D9FF9943

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2018 - PROCESSO N.º 1015/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição de 06 (seis) frascos do medicamento EDTA colírio 0,35%, em caráter emergencial, para atendimento às necessidades da paciente Alice Maciente Bueno, indicada na determinação judicial que integra os autos, a ser fornecido pela empresa Eye Pharma Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.078.135/0001-36, no valor total de R$ 423,80 (quatrocentos e vinte três reais e oitenta centavos), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 339091 - ficha 647, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 26 de junho de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3CC1BF35

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 027/2018, tipo menor preço unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Cartucho de Toner Original para impressora Brother DCP-L5652 DN.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **17 de julho de 2018, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 29 de junho de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D94AC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
Processo Licitatório 008/2018 - Pregão 007/2018
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara
Contratada: A. F. MERCANTIL EIRELI - ME
Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para copa e cantina, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Tupaciguara, nos meses de julho a dezembro de 2018.
Vigência: 01/07/2018 a 31/12/2018.
Valor Total: R$ 8.235,82 (Oito Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Local e data da assinatura - Tupaciguara, 29 de junho de 2018.

Signatário - Presidente da Câmara Municipal - Kezia Noemi Gomes.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:6B7150BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 086/2018, Pregão Presencial nº. 066/2018, que objetiva a aquisição de veículo de passeio para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 14819.606000/1180-01, conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 18 de Julho de 2018 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9AEBE118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 077/2018 – Pregão Presencial nº. 058/2018
Data da Abertura: 27/06/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de computador de mesa e impressora para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 14819.606000/1170-1 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes: A & I Comércio Ltda ME
Rosa Maria Souto ME
Comercial Rocha e Castro Ltda ME
Gerais Comércio e Serviços Eireli ME
Automatiza Brasil Ltda ME
Bernardo Vieira Comercial Ltda ME
Maquipe Máquinas e Móveis EPP
Danilo Soares da Silva
Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP
Vencedora: Automatiza Brasil Ltda ME

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8F7E6076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG em decisão ao recurso administrativo interposto pela empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A,decide **JULGÁ-LOIMPROCEDENTE**, pois a proposta apresentada pela Recorrente não configura a oferta mais vantajosa à Administração, devendo ser mantida a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA EPP.A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. 34.3281-0057 u pelo e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 29 de junho de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:75A037E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 063/2018 – Concorrência Pública nº. 0002/2018
Data da Abertura: 13/06/2018
Abertura da Sessão: 09:00hs
Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica na área de engenharia para execução de remanescente da obra de construção de uma unidade escolar - Creche /Pré Escola Tipo B, por meio do Termo de Compromisso PAC nº. 202790/2012, celebrado entre o Município de Tupaciguara e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, mediante as condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.
Empresas Participantes: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A
Construtora Martins Medeiros Ltda EPP
Vencedora: Construtora Martins Medeiros Ltda EPP

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:12A33111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 051/2018 - Pregão Presencial nº. 041/2018
Data da Abertura: 29/06/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) carreta basculante, mediante convênio nº. 1095/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descritivo e especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa Participante: DCJ Máquinas Agrícolas Ltda
Vencedora: DCJ Máquinas Agrícolas Ltda

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4C55C3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA INTIMA AS EMPRESAS BT CONSTRUÇÕES LTDA E JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA ME PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NOS TERMOS DA CLÁUSULA 13.4 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA FALK CONSTRUTORA LTDA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F83E3D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA INTIMA AS EMPRESAS BT CONSTRUÇÕES LTDA E JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA ME PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NOS TERMOS DA

CLÁUSULA 13.4 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA FALK CONSTRUTORA LTDA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:06389CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL 056/2018-PMT

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo n°. **113/2018-PMT**, objetivando a **prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, visando à manutenção corretiva de diversos veículos da frota municipal (ônibus, retroescavadeira, motoniveladora e pá carregadeira), nas quantidades e especificações do Termo de Referência.** Contratada: **GRUPO MÁQUINAS LTDA ME.** CNPJ: 29.230.743/0001-30 – Valor: **R$878.355,00** (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e cinco mil reais). Vigência 27/06/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:F789823A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Credenciamento 002/2018, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período de 12 meses o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, Objeto- Realização de Serviços Médicos, Consultas Médicas, Serviços de Urgência em Sistema de Plantões Médicos e para atendimento ao Programa Saúde da Família-PSF. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 29 de Junho de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:1D372FED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Credenciamento 002/2018, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período de 12 meses o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, Objeto- Realização de Serviços Médicos, Consultas Médicas, Serviços de Urgência em Sistema de Plantões Médicos e para atendimento ao Programa Saúde da Família-PSF. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 29 de Junho de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:88B4408A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 79/2018 - CONVITE 01/2018 - JULGAMENTO

A CPL julga vencedora Tec Noar Empreiteira e Locação de Máquinas Ltda. "EPP" no valor global de R$ 94.173,60. Abre-se vista e prazo recursal

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B0F35A81

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 066/2018 - PP Nº 022/2018. RESULTADO DO RECURSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira julga improcedente o Recurso interposto pela empresa ARENNA INFORMÁTICA LTDA. Declara vencedora e habilitada a empresa GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA no valor total de R$ 19.063,50**.** A íntegra da ATA DE JULGAMENTO encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3D67138C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 013/2018 RP

Processo n° 074/2018
Pregão Presencial n° 013/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem e lubrificação especializada em limpeza, conservação e higienização, visando a manutenção e conservação desses bens público e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam. Os veículos que compõe a frota municipal, pertencentes a Prefeitura Municipal de Volta Grande. Pelo período de 12 (doze) meses.
Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA MEI - CNPJ: 16.842.897/0001-30

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
SERVIÇO – Lavagem completa e Lubrificação de Caminhão	SV	200,0000	130,0000	26.000,00
SERVIÇO – Lavagem completa e Lubrificação de Picape	SV	50,0000	35,0000	1.750,00
SERVIÇO - Lavagem completa e Lubrificação de Van	SV	150,0000	45,0000	6.750,00

Valor Total Adjudicado R$ 34.500,00

VOLTA GRANDE, 25 de Junho de 2018.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:F1B8BA0B

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 049/2018

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 082/2018
Modalidade de Dispensa n° 049/2018
Partes: VOLTA GRANDE e FERNANDO MOREIRA MONÇÃO
Objeto:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Smartphone Android 6.0.1 - 16 GB ROM - 1.4 GB RAM	UNID	1,0000	789,00	789,00

Valor Total: 789,00
Data da Assinatura: 29/06/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C98120DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 30/2018 PROCESSO Nº: 34/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 34/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 30/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE ADUTORA DN 400/300 MM, TRECHO ENTRE A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO CÓRREGO FEIO A ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 12 de julho de 2018 às 14:00 hs**, no departamento de compras e licitações, sito na rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, cidade de Patrocínio - MG, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentações referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo email: compras@daepa.com.br. Telefone (34) 3515-2605 ou 3515-2600.

Patrocinio-MG, 29 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE1E65C8

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.034 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LEI Nº 5.034 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE "DISPÕE SORE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O requisito exigido para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Patrocínio constante do Anexo II da Lei Complementar nº 50/2008 passa a ser o Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B82585CA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.504 DE 29 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 3.504 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE A FASE DE OITAVAS DE FINAL DA COPA DO MUNDO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o espírito e a atenção dos brasileiros em todos os cantos do país e do mundo se voltam para os jogos da Seleção Brasileira;
D E C R E T A

Art. 1º - Durante o jogo da seleção do Brasil na fase de oitava de final da Copa do Mundo 2018, o expediente da Prefeitura Municipal de Patrocínio será o seguinte:
I - Dia 02/07/2018 - segunda-feira – o expediente se inicia às 08:00 horas até às 10:30 horas e retorna de 14:00 horas até às 17:30 horas.

Art. 2º - Não se aplica o artigo 1º apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

Patrocínio - MG., 29 de junho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:17D0E46C

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 3.475 DE 02 DE ABRIL DE 2018

ERRATA AO DECRETO Nº 3.475 DE 02 DE ABRIL DE 2018

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 3.475 de 02 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 05 de junho do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro nas rubricas orçamentárias do presente decreto, razão pela qual houve uma diferença de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) no valor total a ser suplementado e nas dotações seguintes orçamentárias: 10.302.0021.00.2.999.3.3.90.30.00.00 de R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) - o correto seria R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) e dotação nº 15.122.0010.00.2.057.4.4.90.52.00.00 de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) – e o correto seria R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto Municipal nº 3.475 de 02 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"**DECRETO Nº 3.475 DE 02 DE ABRIL DE 2018**

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal"

Republique-se o Decreto Municipal nº 3.475 de 02 de abril de 2018 com a devida correção.

Patrocínio, 29 de junho de 2018.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8DB42184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 117/2014
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 27/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 117/2014
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 27/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: *Execução de serviços especializados de reabilitação em deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e adesão ao programa PIPA.*
CONTRATANTE: *Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.*
CONTRATADO: ***APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PATROCINIO****, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.839.937/0001-58, neste ato representado pelo seu responsável legal.*
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - *O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.*
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 *- Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 08 de maio de 2018 e término em 06 de maio de 2019.*
Justificativa: *Serviço contínuo e de relevância pública, e de acordo com os Termos de Contrato nº 01 e nº 02/2013 que celebraram entre si o Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Órgão Gestor do SUS/Fundo Municipal de Saúde e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.*

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D79AC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 268/2014
MODALIDADE: PREGÃO - RP 155 EDITAL Nº: 249/2014

TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 268/2014
Modalidade: Pregão - RP 155
Edital nº: 249/2014
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Prestação de serviços de vigilância desarmada, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **NEUTRALIZAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA OLHOS DE ÁGUIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.895.421/0001-68, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.10.01.08.243.0005.00.2053.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública para a administração municipal.

Patrocínio-MG, 2 de janeiro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4295AE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 88/2018 PROCESSO Nº: 112/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 71

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 112/2018
Modalidade: Pregão - RP 71
Edital nº: 88/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de julho de 2018 às 14:00 hs**, na Secretaria MUnicipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2018.

ERIKA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira-Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5202B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 89/2018 PROCESSO Nº: 113/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 72

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 113/2018
Modalidade: Pregão - RP 72
Edital nº: 89/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de chapas de vidro e espelhos para atender as necessidades do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 18 de julho de 2018 às 14:00 hs**, na Secretaria de Compras e Licitações, sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2018.

ERIKA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira-Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C0D2DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 91/2018 PROCESSO Nº: 115/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 74

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 115/2018
Modalidade: Pregão - RP 74
Edital nº: 91/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de julho de 2018 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2018.

ERIKA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira-substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E2EB6C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 92/2018 PROCESSO Nº: 116/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 75

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 116/2018
Modalidade: Pregão - RP 75
Edital nº: 92/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de medicamentos para atender a rede Pública Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 23 de julho de 2018 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2018.

ERIKA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira-Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED7FACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 3.305 DE 29 DE JUNHO DE 2018

DECRETO N° 3.305 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO - EDITAL Nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 16 da Lei Compl. nº 60/2009, e item **13.7** do Edital do Concurso Público nº 01/2016 e;
Considerando, a homologação do Concurso efetivada através do Decreto nº 3.272/2016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 02(dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, Edital nº 01/2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C9323F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.636/2018

Portaria Nº 11.636/2018

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº.: 14.667/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
05114	AMANDA KARLA MARTINS PEREIRA NUNES	Professor do Ensino Infantil	14/06 a 13/07/2018	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B178881

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.638/2018

Portaria Nº 11.638/2018

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/07 a 31/10/2018:

RESP	*NOME*	*CARGO*	*NÍVEL*	*AMPLIAÇÃO EM:*
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P4	100%
04371	ANA KEILA BORGES GARCIA MARQUEZ	ODONTOLOGO	XII-P6	100%
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	ODONTOLOGO	XII-P5	100%
04410	DEISE DE MELO SILVA LEMOS SILVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P5	100%
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	MEDICO ESPECIALISTA	XVI-P3	100%
04438	FERNANDA SOARES SIQUEIRA BLAYNE	ODONTOLOGO	XII-P5	100%
04662	GISLENE CELIA DE ANDRADE LOPES	ODONTOLOGO	XII-P3	100%
04663	GRACIELE MAGDA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	XII-P7	02 h (Duas horas) Diárias
05057	HÉLIDA SILVA HOOPER REIS	ODONTOLOGO	XII-P6	100%
04463	HUMBELINA MARQUES MACHADO	ODONTOLOGO	XII-P3	100%
04470	JANE MARISETE BORGES	ODONTOLOGO	XII-P4	100%
04521	MARIA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO LUCAS	ODONTOLOGO	XII-P9	100%
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	MEDICO ESPECIALISTA	XVI-P3	100%
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	ODONTOLOGO	XII-P3	100%
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	MEDICO ESPECIALISTA	XVI-P3	50%
05484	ROGERIO ABRÃO FURTADO	MEDICO ESPECIALISTA	XVI-P2	100%
04898	RONALDO ELIAS DIAS	ODONTOLOGO	XII-P5	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F86DFFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 80/18, Inexigibilidade 12/18. Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Edson e Lucas" para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: Edison Cantarino Campos 11262970628, inscrito no CNPJ nº. 29.960.544/0001-87. Valor: R$ 3.800,00.

Sra dos Remédios, 29/06/18

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F7262BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 81/18, Inexigibilidade 13/18. Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Fernando & Felipe" para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: Marcelo Felipe da Silva. Valor: R$ 2.200,00.

Sra dos Remédios, 29/06/18

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:42182021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 82/18, Inexigibilidade 14/18. Objeto: Contratação de show musical com "Fagner dos Teclados" para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: Gabriel Vieira Marra – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.869.139/0001-09. Valor: R$ 800,00.

Sra dos Remédios, 29/06/18

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:D0C91D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 83/18, PP 54/18. Obj: Aquisição de materiais gráficos como receituários, cartazes, folders entre outros em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 12/07/2018 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:4B40C4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA 001
Processo Licitatório: 062/2018
Pregão Presencial: 28/2018
Registro de Preços: 22/2018
Ref.: Item 04 – Impressora.

A comissão permanente de licitações através do pregoeiro, comunica aos interessados em participar do pregão presencial 28/2018 cujo objeto é: Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo de aquisição eventual de computadores, estabilizadores, impressora e demais equipamentos de informática para uso da Administração Municipal conforme termo de referência do edital, que houve alteração em item de licitação conforme segue:

ONDE SE LÊ:
ITEM 04: Impressora do tipo Laser, capacidade mínima de bandeja 150 folhas, capacidade mínima saída de papel 50 folhas, suporta papel sulfite, etiqueta, envelopes e cartão postal, bivolt, impressão em preto e branco e colorida, equipamento com escâner, sistema operacional Mac OS X, Windows 7, Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, compatível com Smartphone, Tablete, Notebook, Desktop. Garantia mínima de 01 ano.
QDT: 02
LEIA -SE:
ITEM 04: Impressora Multifuncional (impressora, copiadora e escâner), do tipo Laser, capacidade mínima de bandeja 150 folhas, capacidade mínima saída de papel 50 folhas, suporta papel sulfite, etiqueta, envelopes e cartão postal, bivolt, impressão em preto e branco, sistema operacional Mac OS X, Windows 7, Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, compatível com Smartphone, Tablete, Notebook, Desktop. Garantia mínima de 01 ano.
QDT: 02
Demais itens, condições e data do certame permanecem inalterados.

Setubinha, 29 de junho de 2018.

ADEMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:DFB0ADE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 169 A 208/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 169 a 208/2018:
- Contrato 169/18 - Contratada: Central de Artigos para Laboratórios Ltda, Processo 68/18 - Pregão 47/18; Objeto: Aquisição de Materiais Laboratório e Locação de Aparelho Analisador Bioquímico Automático. Valor: R$277.236,45. Vigência: 04/06/18 a 04/06/19.
- Contrato 170/18: Contratada: Patos Distribuidora Ltda. Processo - 75/18 – Pregão 52/18: Objeto: Aquisição de Equipamento Permanente e Produtos Médicos hospitalares (Recurso de Emenda Parlamentar, decorrente da Proposta nº 13199.188000/1170-09, com o Ministério da Saúde), para estruturar e equipar a Unidade Básica de Saúde Euzébio José Martins, Bairro Cidade Nova II. Valor: R$8.110,00. Vigência: 05/06/18 a 31/12/18.
- Contratos decorrentes do Processo 80/18 – Pregão 53/18: Aquisição de Uniformes e Serviços de Costura p/ Realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Contrato 171/18: Contratada: Duks Indústria e Comercio Ltda; Valor R$20.090,00. Contrato 172/18: Maria Marta Rodrigues Tiago Ltda; Valor: R$1.797,80. Contrato 173/18: Euforia Confecção e Serviços Ltda. R$23.157,25. Vigência: 05/06/18 a 30/09/18.
- Contrato 174/18: Contratada: Fomenge Engenharia Ltda-EPP. Processo 81/18 – Pregão 54/18, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Reparos de Geomembrana Pead 1,5 a 2,0 mm. Valor: R$25.500,00. Vigência: 07/06/18 a 31/12/18.
- Contratos decorrentes do Processo 74/18: Pregão 51/18, Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos p/ uso Policlínica Ubs's e Consultório Odontológico da Zona Rural. Contrato 175/18: Nakanami Comercial Ltda. Valor: R$112.083,40. Contrato 176/18: Emigê Materiais Odontológicos Ltda. Valor: R$524.285,65. Contrato 177/18: PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Valor: R$39.200,00. Contrato 178/18: Comepi Produtos Comerciais Eireli – ME. Valor: R$35.000,00. Vigência: 14/06/18 a 31/12/18.
- Contrato 179/18: FCL da Fonseca Médica-ME. Processo 89/18 - Inexigibilidade 04/18, Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas p/ prestação serviços médicos PSF Urbano. Valor: R$160.800,00. Vigência: 15/06/18 a 15/06/2019.
- Contratos decorrentes do Processo 82/18 – Pregão 55/18, Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos p/ Hospital Municipal. Contrato 180/18: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. Valor: R$229.914,00. Contrato 181/18: Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Valor: R$14.477,56. Contrato 182/18: Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda. Valor: R$51.346,20. Contrato 183/18: Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A. Valor: R$67.920,00. Contrato 184/18: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Valor: R$243.648,16. Contrato 185/18: Asthamed Comercio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli. Valor: R$7.535,00. Contrato 186/18: Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda. R$96.568,52. Contrato 187/18: Acácia Comercio de Medicamentos Ltda. Valor: R$29.399,00. Contrato 188/17: Pro Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli. Valor: R$132.521,70. Contrato 189/18: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. Valor: R$82.452,61. Vigência: 15/06/18 a 15/06/2019.
- Contrato 190/18: Contratada: Autopatos Caminhões e Ônibus Ltda; Processo 86/18 – Pregão 56/18 Objeto: Contratação de Empresa p/ Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos e Manutenção Preventiva. Valor: R$34.622,02. Vigência: 19/06/18 a 31/12/18.
- Contratos decorrentes do Processo 87/18 - Pregão 57/18, Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários padrão Pró Infância FNDE, para Creche Proinfância Tipo 1, localizada no Bairro Nova Esperança II, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201601535, Processo nº 23400016936201378. Contrato 191/18: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli-EPP. Valor: R$55.303,40. Contrato 192/18: Higor Silva Canedo-MEI. Valor: R$20.417,07. Contrato 193/18: Patos Distribuidora Ltda-ME. Valor: R$19.855,46. Contrato 194/18: KM Indústria e Comercio de Moveis Eireli. Valor: R$14.327,40. Vigência: 25/06/18 a 31/12/2018.
- Contratos decorrentes do Processo 88/18 – Pregão 58/18. Objeto: Aquisição de Materiais, Equipamentos Eletro-eletrônicos e Mobiliário. Contrato 195/18: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli-EPP. Valor: R$2.144.111,00 Contrato 196/18: Diego Ferreira Amorim- MEI. Valor: R$129.490,00. Contrato 197/18: Santa Helena Moveis p/ Escritório Ltda-ME. Valor: R$2.562.240,00. Contrato 198/18: Patos Distribuidora Ltda-ME. Valor: R$412.081,00. Contrato 199/18: KM Indústria e Comercio de Moveis Eireli. Valor: R$997.835,00. Contrato 200/18: Suely Terezinha Queiroz Ferreira-EPP. Valor: R$1.300.110,90. Vigência: 25/06/18 a 25/06/19.
- Contrato 201/18: Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A. Processo 90/18 – Pregão 59/18, Objeto: Contratação de Seguradora p/ Prestação de Serviços de Seguro 83 Veículos da frota Municipal. Valor: R$177.000,00. Vigência: 26/06/18 a 26/06/19.
- Contrato 202/18: Contratada: Envaz CG Construtora –ME; Processo 79/18 – Tomada de Preços 06/18. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil p/ Construção da Ponte Sobre o Rio Santa Catarina. Valor: R$171.984,98. Vigência: 26/06/2018 a 31/12/2018.
- Contratos decorrente do Processo 92/18 – Pregão 60/18 Objeto: Aquisição de Material de Construção e Outros. Contrato 203/18: Valda Mateus Peres-ME. Valor: R$83.558,00. Contrato 204/18: Arcepatos Distribuidora Ltda. Valor: R$43.538,00. Contrato 205/18: Higor Silva Canedo-MEI. Valor: R$297.790,00. Contrato 206/18: Tereza Marschal Martins Eireli- ME. Valor: R$33.240,00. Contrato

207/18: FM Guimarães Ltda-ME. R$18.785,00. Vigência: 28/06/18 a 31/12/18.
- Contrato 208/18: Contratada: Allpra Engenharia e Construções Ltda; Processo 85/18 – Tomada de Preços 07/18, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para concluir a obra do Projeto Proinfância tipo 1, no bairro Nova Esperança II, objeto do Termo de Compromisso nº PAC2 6733/2013, celebrado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Vazante. Valor: R$1.078.467,58. Vigência: 29/06/2018 a 29/04/19.

Vazante MG, 29/06/2018.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:A3BE4231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE VISCONDE DO RIO BRANCO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 115/2018

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE VISCONDE DO RIO BRANCO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas à redução de despesas para garantir o funcionamento correto e adequado dos serviços básicos essenciais;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico - financeiro;

CONSIDERANDO que, apesar de não haver melhoras nos valores advindos do FPM e das transferências governamentais, houve um aumento significativo das obrigações dos Municípios na prestação de serviços à população, em especial na área de educação, saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO que o presente Decreto visa conter gastos para garantir a conclusão das obras da Policlínica Municipal onde funcionará também o serviço de pronto atendimento de saúde do Município bem como assegurar o pagamento da folha de pessoal em dia,

Decreta:
Art.1º. Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG a adoção de medidas necessárias a contenção de despesas sem prejuízo dos serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art.2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados:

I – Suspender:
a) a participação de servidores em treinamento, cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, inclusive no exterior, em que implique a necessidade de substituição do servidor ou gastos públicos, salvo em casos excepcionais e que já estejam programados;

b) a concessão de licença prêmio, desde que não ocasione a contratação de servidor para substituição;
c) a concessão de novas gratificações, salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando imprescindíveis para o funcionamento da administração;
d) a concessão de diárias, as quais deverão se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários;
e) concessão de quaisquer tipos de auxílios para realização de eventos festivos, exceto para a realização do Arraiá do Nestô.
II – Cancelar o evento de comemoração do aniversário da cidade, a 39ª Exposição Agropecuária e Industrial.

Art.3º. Fica determinado aos órgãos e entidades que procedam à revisão imediata e redução do quantitativo de horas extras em até 30%(trinta por cento).

Art.4º. Fica determinado aos órgãos e entidades que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.

Art.5º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Saúde que realizem reestruturação em seus setores de transportes com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 29 de junho de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:B88503D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO114

D E C R E T O
Decreto No. 00114/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 13532017 28/07/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 11.861,00 (onze mil , oitocentos e sessenta e um reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$130,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$400,00
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$440,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$10.891,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 11.861,00 (onze mil , oitocentos e sessenta e um reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$130,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$400,00
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$440,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$10.891,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, 29 de junho de 2018

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:71A9263B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 – PREGÃO Nº 005/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira e do Sr. Prefeito, torna pública a ratificação do processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados para atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. – Maiores informações se encontram disponíveis para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro; pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br; ou pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial. Iran Silva Couri – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:1B367FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS, CANCELAMENTOS E PENALIDADES

AVISO DE PENALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2015 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR: VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA – CNPJ:03.469.600/0001-73 – Aplicação da pena de rescisão unilateral do Contrato nº 100/2015 e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar e licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. – Objeto: Descumprimento de obrigações contratuais por parte do fornecedor registrado, em especial, à responsabilidade pelo fornecimento do objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no edital e seus anexos. – Data: 29/06/2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:9A3C910E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: YAPI ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo contratual reforma e ampliação da Escola Municipal Albertina Lima da Costa Duarte (Tia Naná). **Data: 01/06/2018. Vigência: 01/06/2019.**

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:6DD80D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 052/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de peças, material de consumo e material permanente que serão necessários para conserto de autoclaves e equipamentos das unidades odontológicas, pronto atendimento e CEO. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **17/07/2018às 09 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

****

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 054/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviço em Assessoria e Consultoria em Programas e estratégias de desenvolvimento e gestão da Educação. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **13/07/2018às 14 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo

Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:3BB7524F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 58/2018 que tem por objeto FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

JOSÉ SILVIO DE RESENDE NETO						
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	38,0	M³	AREIA DE CIMENTO LAVADA	Mineração do Porto	75,00	2850,00
4	52,0	SC	CAL HIDRATADA P/ MASSA CH III - 20KG	Brasical	9,70	504,40
5	275,0	SC	CIMENTO CP II - E-32, PORTLAND, SACO COM 50 QUILOGRAMAS, RESISTENCIA 32,00 MPA	Caue	18,90	5197,50
6	70,0	M³	BRITA GNEISS NUMERO 0	Mineração do Porto	85,00	5950,00
10	4,0	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	Gerdau	10,15	40,60
11	12,0	UND	TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE , CLASSE D400 CARGA MAX 40 T , REDONDO TAMPA 600MM, REDE PLUVIAL/ ESGOTO.	Dragão	370,70	4448,40
TOTAL àR$						**18.990,90**
(dezoito mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos)						
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.						
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	163,0	BR	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	Sinobras	35,67	5814,21
2	20,0	KG	ARAME RECOZIDO (Nª 18)	Gerdau	12,19	243,80
8	29.820,0	UND	TIJOLO MACIÇO PARA ALVENARIA, COMUM, NBR 7170.	Campo Belo	0,36	10735,20
TOTAL àR$						**16.793,21**
(dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)						

Boa Esperança, 22 de junho 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A0CB8E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Gabinete do Prefeito

Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina-MG CEP 39.100-000

DECRETO Nº 206, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;
Considerando o Memorando Interno nº 324/2018 emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

NOME	**CARGO**	**Período Aquisitivo**	**Gozar**	**Mês das Férias Prêmio**
Julho/2018				
Antônio Nilson Ciqueira	Gari	2008/2013	1 mês	02.07.18 a 02.08.18
Maria Aparecida de Medeiros da Silva	Gari	2012/2017	1 mês	02.07.18 a 02.08.18
Valdete Aparecida Gomes	Gari	2010/2015	1 mês	02.07.18 a 02.08.18
Agosto/2018				
Antônia Aparecida de Paula Pereira	Gari	2012/2017	1 mês	01.08.18 a 01.09.18

Daniel Antônio de Oliveira Cardoso	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2012/2017	1 mês	01.08.18 a 01.09.18
Geralda Pereira Lima	Gari	2012/2017	1 mês	01.08.18 a 01.09.18
Genilson da Conceição Santos	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2012/2017	3 meses	01.08.18 a 01.11.18
Luiz Carlos Lucena	Jardineiro	2013/2018	1 mês	13.08.18 a 13.09.18
Manoel Oswaldo de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2013/2018	1 mês	01.08.18 a 01.09.18
Setembro/2018				
Jorge de Jesus Silva Oliveira	Gari	2012/2017	1 mês	03.09.18 a 03.10.18
Marcelo José dos Santos Junior	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2013/2018	3 meses	01.09.18 a 01.12.18
Milton Alexandre de Jesus	Gari	2010/2015	1 mês	03.09.18 a 03.10.18
Neusa dos Santos	Gari	2012/2017	1 mês	03.09.18 a 03.10.18
Paulo Roberto da Cunha	Jardineiro	2013/2018	1 mês	05.09.18 a 05.10.18
Valdenice Elizangela de Oliveira	Gari	2008/2013	1 mês	03.09.18 a 03.10.18
Outubro/2018				
Aloisio do Rosário Silva	Gari	2007/2012	1 mês	01.10.18 a 01.11.18
Edila de Fátima Gomes	Gari	2008/2013	1 mês	01.10.18 a 01.11.18
Gervasio Caetano dos Santos	Auxiliar de Serviços	2007/2012	1 mês	01.10.18 a 01.11.18
Manoel Oswaldo de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2013/2018	1 mês	01.10.18 a 01.11.18
Mauro Santos Ferreira	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2013/2018	3 meses	01.10.18 a 01.01.19
Patrício da Conceição Elias	Jardineiro	2013/2018	1 mês	01.10.18 a 01.11.18
Vicente de Paulo Oliveira	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2008/2013 2013/2018	3 meses	30.10.18 a 30.01.19
Novembro/2018				
Geremias Patrício do Carmo	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2012/2017	3 meses	05.11.18 a 05.02.19
João Inácio Ramos	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2012/2017	3 meses	05.11.18 a 05.02.19
José Luiz Silva	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2012/2017	3 meses	05.11.18 a 05.02.19
Juarez Araújo Ferreira	Pedreiro	2013/2018	3 meses	05.11.18 a 05.02.19
Laguinaldo José Nunes	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2007/2012	3 meses	05.11.18 a 05.02.19
Leandro Aparecido Cunha	Gari	2012/2017	1mês	05.11.18 a 05.12.18
Leyr Adão Silva	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2012/2017	2 meses	19.11.18 a 19.01.19
Maria de Fatima Menezes	Gari	2007/2012	1 mês	04.11.18 a 04.12.18
Osvaldo Nascimento	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2007/2012	2 meses	05.11.18 a 05.01.19
Silvestre Felix dos Reis Filho	Gari	2010/2015	1 mês	05.11.18 a 05.12.18
Simone da Cruz Vieira	Gari	2008/2013	1 mês	05.11.18 a 05.12.18
Valdivino Eustáquio dos Santos	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2012/2017	3 meses	05.11.18 a 05.02.19
Dezembro/2018				
Ebis da Conceição Honorato	Gari	2012/2017	1 mês	01.12.18 a 01.01.19
Eliandro Aparecido Vieira	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2010/2015	3 meses	03.12.18 a 03.03.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2018				
Idelvane Leite	Assistente Social	2013/2018	1 mês	01.07.18 a 01.08.18
Setembro/2018				
Vânia Maria da Silva	Auxiliar de Serviços	2007/2012	1 mês	10.09.18 a 10.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Setembro/2018				
Rosilane Araújo Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços	2007/2012	1 mês	08.08.18 a 08.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2018				
Erivaldo de Fatima Vieira	Guarda Civil Municipal	2012/2017	1 mês	01.07.18 a 01.08.18
Keli Aparecida dos Santos	Guarda Civil Municipal	2012/2017	1 mês	10.07.18 a 10.08.18
Agosto/2018				
Juliard Aparecido de Oliveira	Guarda Civil Municipal	2012/2017	1 mês	04.08.18 a 04.09.18
Ronaldo Alfredo Alves	Guarda Civil Municipal	2012/2017	2 meses	01.08.18 a 01.10.18
Setembro/2018				
Alex Luis Reis Vieira Pinto	Guarda Civil Municipal	2008/2013	1 mês	05.09.18 a 05.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2018				
Fabrício Cosme de Jesus	Vigia	2007/2012	3 meses	02.07.18 a 02.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2018				
Dirlene da Silva Sena	Nutricionista	2012/2017	1 mês	02.07.18 a 02.08.18
Flávio Eduardo Brigido	Dentista	2012/2017	1 mês	02.07.18 a 02.08.18
Helma Lucia Gonçalves da Cunha	Auxiliar de Serviços	2012/2017	1 mês	16.07.18 a 16.08.18
Agosto/2018				
Euzana de Fátima Sanguinete Silva	Auxiliar de Enfermagem	2008/2013	1 mês	13.08.18 a 13.09.18
Lilian Fernandes	Auxiliar de Dentista	2008/2013	3 meses	03.08.18 a 03.11.18
Maria Luiza Marinho Cruz	Dentista	2013/2018	1 mês	06.08.18 a 06.09.18
Setembro/2018				
Aguida Xavier Querino dos Santos	Assistente Administrativo	2012/2017	2 meses	28.09.18 a 28.11.18
Geralda de Jesus Borges Dias	Auxiliar de Serviços	2013/2018	1 mês	03.09.18 a 03.10.18
Outubro/2018				
Gisele Costa Gonzaga Brígido	Dentista	2007/2012	1 mês	02.07.18 a 02.08.18

Gustavo Carneiro Fonseca	Médico Ortopedista	2012/2017	1 mês	01.10.18 a 01.11.18
Novembro/2018				
Elaine dos Santos Arcanjo de Miranda	Auxiliar Enfermagem	2008/2013	1 mês	05.11.18 a 05.12.18
Fernanda da Conceição de Jesus	Auxiliar de Serviços	2013/2018	1 mês	01.11.18 a 01.12.18
Sylvana Mara Canuto	Psicóloga	2013/2018	2 meses	05.11.18 a 06.01.19
Dezembro/2018				
Archimedes Carneiro Fonseca	Médico Ortopedista	2013/2018	1 mês	03.12.18 a 03.01.19
Rosângela Maria Perpetuo Miranda	Técnico em Enfermagem	2007/2012	1 mês	15.12.18 a 15.01.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Agosto/2018				
Salete Aparecida Dias	Professor P1	2004/2009	1 mês	01.08.18 a 01.09.18

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:9732F0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **137/2018**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **078/2018**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 137/2018 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018,
objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	1.440,00000			LISINA CLONIXINATO 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO DOLAMIN® FLEX OU SIMILARES
3	UN	1.800,00000			LISINOPRIL 20 MG COMPRIMIDO ZESTRIL® OU SIMILARES
4	UN	24,00000			LOCAO HIDRATANTE FRASCO PUMP 295mL CETAPHIL® RESTORADERM
5	UN	24,00000			LOCAO HIDRATANTE FRASCO PUMP 473mL CETAPHIL® ADVANCE
6	UN	2.400,00000			LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO IMOSEC® OU SIMILARES
7	UN	50,00000			LUBRIFICANTE OCULAR ESTERIL SYSTANE® FRASCO 10 ML
8	UN	24,00000			LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO 10mL HYLO-GEL® OU GENERICO
9	UN	30,00000			LUBRIFICANTE OCULAR OFTANE® FRASCO 15 ML
10	UN	30,00000			LUBRIFICANTE OFTALMICO 1MG/ML FRASCO 10ML HYLO COMOD®
11	UN	3.200,00000			MACROGOL+BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SODIO - MUVINLAX ® OU SIMILARES APRESENTAÇÃO EM SACHÊ MUVINLAX® OU SIMILARES
12	UN	2.800,00000			MESALAZINA 1200mg COMPRIMIDO REVESTIDO MESACOL ®MMX OU GENERICO MESACOL®MMX OU SIMILARES
13	UN	3.000,00000			METADONA 10 MG COMPRIMIDO MYTEDOM® OU SIMILARES
14	UN	1.440,00000			METFORMINA 1000mg + GLIMEPIRIDA 2mg COMPRIMIDO MERITOR® OU SIMILARES
15	UN	7.000,00000			METFORMINA 500 MG XR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA GLIFAGE®XR OU SIMILARES
16	UN	1.440,00000			METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A ALOGLIPTINA 850mg + 12,5mg COMPRIMIDO NESINA®MET OU SIMILARES
17	UN	5.000,00000			METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADO COM SITAGLIPTINA 1000MG + 50MG COMPRIMIDO JANUMET® OU SIMILARES
18	UN	1.440,00000			MIRTAZAPINA 15mg COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA RAZAPINA® ODT OU SIMILARES
19	UN	30,00000			MOMETASONA FUROATO 0,05% SUSPENSÃO NASAL SPRAY FRASCO 120 DOSES. NASONEX® OU SIMILARES
21	UN	9.000,00000			OLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3) 1000 MG CÁPSULA
22	UN	2.400,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG COMPRIMIDO BENICAR HCT® OU SIMILARES
23	UN	1.440,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40mg + 12,5mg COMPRIMIDO BENICAR® HCT OU SIMILARES
24	UN	1.440,00000			ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL - VONAU FLASH® OU SIMILARES
‘27	UN	2.160,00000			PANAX GINSENG 200MG +ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO REVESTIDO GERIATON® OU SIMILARES
28	UN	4.800,00000			PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO 325mg + 37,5mg COMPRIMIDO PARATRAM® OU SIMILARES
31	UN	10,00000			PIMECROLIMUS 1% CREME DERMATOLOGICO 15 GRAMAS ELIDEL® OU SIMILARES
32	UN	12,00000			POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3mg/g POMADA 40 gramas HIRUDOID® OU SIMILARES
33	UN	1.440,00000			POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS COMPRIMIDO REVESTIDO MATERNA® OU SIMILARES
34	UN	30,00000			POMADA ACQUASEPT® GEL BISNAGA 250gramas
35	UN	360,00000			PROGESTERONA 200 MG COMPRIMIDO UTROGESTAN® OU SIMILARES
37	UN	12.000,00000			PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO SUSTRATE® OU SIMILARES
39	UN	1.200,00000			QUETIAPINA 200mg COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA SEROQUEL XRO® ® OU SIMILARES
41	UN	16,00000			RISEDRONATO SODIO 150mg COMPRIMIDO ACTONEL® OU SIMILARES
43	UN	240,00000			RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML RISPERDAL® OU SIMILARES
45	UN	30,00000			RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120mL EXELON® OU SIMILARES
46	UN	30,00000			SABONETE DE GLICERINA INFANTIL EM BARRA 90GRAMAS
47	UN	30,00000			SABONETE EM BARRA 127gramas CETAPHIL®
48	UN	60,00000			SABONETE INTIMO LIQUIDO FRASCO 250 ML
53	UN	5.000,00000			SERINGA DESCARTAVEL ULTRAFINE II BD® 50 UI COM AGULHA 8 mm X 0,3 mm CAIXA C/ 100 UNIDADES
54	UN	1.440,00000			SOTALOL CLORIDRATO 160MG COMPRIMIDO SOTACOR® OU SIMILARES
55	UN	4.320,00000			SUPLEMENTO VITAMINICO COMPRIMIDO OCUVITE LUTEIN® OU SIMILARES
56	UN	30,00000			SUPLEMENTO VITAMINICO FRASCO 20mL NUTRINFAN® OU SIMILARES

57	UN	2.880,00000			TEGASERODE 6 MG COMPRIMIDO ZELMAC® OU SIMILARES
60	UN	1.800,00000			TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO SIRDALUD® OU SIMILARES
62	UN	50,00000			TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML DUO-TRAVATAN® OU SIMILARES
68	UN	1.440,00000			VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA
69	UN	2.400,00000			ZIPRASIDONA CLORIDRATO 80 MG CAPSULA GEODON® OU SIMILARES
70	UN	1.440,00000			ZOPICLONA 7,5 MG COMPRIMIDO IMOVANE® OU SIMILARES
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	9.000,00000	0,40000	3.600,00	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO TYLEX® OU SIMILARES GEOLAB - GEOLAB
20	UN	5.040,00000	1,60000	8.064,00	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO ZYPREXA® OU SIMILARES GEOLAB - GEOLAB
40	UN	4.320,00000	0,25000	1.080,00	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO SELOQUEL® OU SIMILARES GEOLAB - GEOLAB
58	UN	2.800,00000	0,55000	1.540,00	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO TEFLAN® OU SIMILARES MEDQUIMICA - MEDQUIMICA
61	UN	3.800,00000	2,20000	8.360,00	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO TAMAL® OU SIMILARES CRISTALIA - CRISTALIA
Total para Este Fornecedor: 22.644,00					
BH FARMA COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
36	UN	3.000,00000	0,42400	1.272,00	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO RITMONORM® OU SIMILARES ABBOTT - ABBOTT
Total para Este Fornecedor: 1.272,00					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
25	UN	2.400,00000	1,01700	2.440,80	OTILONIO BROMETO 40 MG COMPRIMIDO LONIUM® OU SIMILARES APSEN - APSEN
26	UN	80,00000	25,77000	2.061,60	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML RETEMIC® OU SIMILARES APSEN - APSEN
63	UN	2.880,00000	2,52500	7.272,00	TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA DONAREN RETARD® OU SIMILARES APSEN - APSEN
Total para Este Fornecedor: 11.774,40					
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
29	UN	2.400,00000	2,82000	6.768,00	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO PONDERA® OU SIMILARES EUROFARMA - EUROFARMA
30	UN	2.800,00000	4,24000	11.872,00	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PONDERA® OU SIMILARES EUROFARMA - EUROFARMA
38	UN	2.800,00000	0,92000	2.576,00	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO SEROQUEL® OU SIMILARES EUROFARMA - EUROFARMA
42	UN	9.000,00000	0,14000	1.260,00	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO RISS® OU SIMILARES RANBAXY - RANBAXY
44	UN	1.800,00000	0,38000	684,00	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO RISS® OU SIMILARES EUROFARMA - EUROFARMA
49	UN	30,00000	127,50000	3.825,00	SALMETEROL XINAFOATO 25 MCG +FLUTICASONA PROPIONATO 250 MCG SPRAY SERETIDE® OU SIMILARES GSK - GSK
50	UN	30,00000	1,78000	53,40	SAXAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO KOMBIGLYZE® XR OU SIMILARES ASTRAZENECA – ASTRAZENECA
51	UN	1.200,00000	2,53000	3.036,00	SAXAGLIPTINA 2,5MG COMPRIMIDO ONGLYZA® OU SIMILARES ASTRAZENECA - ASTRAZENECA
52	UN	1.800,00000	2,53000	4.554,00	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO ONGLYZA® OU SIMILARES ASTRAZENECA - ASTRAZENECA
59	UN	2.880,00000	3,26000	9.388,80	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO BRILINTA® OU SIMILARES ASTRAZENECA - ASTRAZENECA
64	UN	15.000,00000	1,37000	20.550,00	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO VASTAREL MR® OU SIMILARES SERVIER - SERVIER
65	UN	3.200,00000	0,75000	2.400,00	VALSARTAN 160 MG COMPRIMIDO DIOVAN® OU SIMILARES EUROFARMA - EUROFARMA
66	UN	2.100,00000	0,39600	831,60	VENLAFAXINA 37,5mg CAPSULA GELATINOSA DURA EFEXOR®XR OU SIMILARES EUROFARMA - EUROFARMA
67	UN	9.000,00000	2,17000	19.530,00	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG CAPSULA VENLAXIN® OU SIMILARES EUROFARMA - EUROFARMA
Total para Este Fornecedor: 87.328,80					
Valor Total: 123.019,20					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 29 de junho de 2018

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16994351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 068/2018

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes,caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADRIANY CRISTINA DA SILVA	AG01821697	PWY1685	21/06/2018	14:40:57	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0
ALVARO JOSE RIBEIRO	AG01810792	HFN7344	21/06/2018	11:23:52	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
AUDIPECAS LTDA	AG01821347	OWW4305	20/06/2018	17:13:22	Rua Piaui 100	7366 / 2
BRUNA ESTEFANIA COSTA CAMPOS	AG01821020	OPT4732	19/06/2018	10:43:49	Rua Pernambuco 1441	7633 / 1
BRUNO MATEUS LACERDA	AG01819221	HDY8970	19/06/2018	09:29:51	Avenida Primeiro De Junho 912	5460 / 0
CATARINA MARIA DE OLIVEIRA	AG01822112	OWK6796	22/06/2018	16:59:21	Rua Goias 361	7633 / 1
CLARICE FAGUNDES	AG01821363	PBG7255	23/06/2018	10:41:11	Rua Sao Paulo 146	5568 / 0
CLAUDIANO DA CRUZ MONTEIRO	AG01821676	NXZ4087	18/06/2018	13:13:10	Rua Pernambuco Com Av Parana Sem Nume	7633 / 1
CLEITON REZENDE MELO	AG01818254	PVA3885	18/06/2018	15:47:16	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao 256 Sem Nume	5550 / 0
DARCY JACO BRAGA 48570540604	AG01821030	NYA6229	21/06/2018	10:25:55	Rua Santo Antonio 444	5541 / 2
DARLENE DE SOUSA	AG01819022	PUQ2196	22/06/2018	11:23:04	Rua Minas Gerais 526	5460 / 0
DAURO SERGIO FERREIRA FERNANDES	AG01821365	GWZ8480	23/06/2018	12:08:52	Rua Sao Paulo 134	7625 / 2
ELIANA APARECIDA DE SOUZA	AG01818356	HOH7596	18/06/2018	19:02:58	Rua Goias 384	5541 / 1
ELIANE REIS	AG01819343	PXC5414	22/06/2018	17:28:58	Avenida Vinte E Um De Abril 179	7633 / 1
ELISANGELA DO ROSARIO MARTIR	AG01817255	PVU4870	21/06/2018	09:05:08	Avenida 7 De Setembro 1013	7633 / 2
ELIZABETH BARROS PRADO	AG01822105	HDJ1215	21/06/2018	15:19:30	Rua Goias 393	7625 / 2
ESTELA COSTA DE CARVALHO	AG01808540	HBQ6464	16/06/2018	22:31:00	Parana 2321	6530 / 0

FLAVIA FRAGOSO PIRES	AG01821977	QNN8130	22/06/2018	16:50:17	Rua Paraiba 761	7633 / 2
FUROFIX ENGENHARIA LTDA	AG01821791	OPD3004	22/06/2018	15:39:34	Rua Antonio Olimpio De Morais 415	5541 / 4
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	AG01818251	GNM6898	18/06/2018	09:52:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7
GIRLEYMARA MORAIS SANTOS VILALVA	AG01820384	JSA2628	18/06/2018	11:01:57	Praca Da Estacao 21	5568 / 0
GRAZIELLE GONCALVES SILVEIRA	AG01821348	PWJ3425	20/06/2018	19:25:47	Avenida Autorama 100	7366 / 2
JOAO CARLOS MAGALHAES	AG01821021	HHY8829	19/06/2018	12:31:46	Rua Espirito Santo 261	7625 / 2
JONAS AZEVEDO	AG01818266	GID7129	22/06/2018	16:45:31	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	AG01819009	HAT0068	18/06/2018	16:15:59	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2
JOSE MARCONDES DA SILVA	AG01818357	CXN6944	19/06/2018	09:38:13	Rua Fernao Dias 675	5550 / 0
JOSE RENATO CABRAL	AG01819023	OAG8225	22/06/2018	15:30:45	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	7633 / 2
JSL LOCACOES SA	AG01821785	PYC4638	21/06/2018	17:48:30	Avenida 7 De Setembro 1183	7633 / 1
JULIANO CORGOSINHO NOGUEIRA	AG01819015	PXC8719	19/06/2018	16:17:58	Rua Oeste De Minas 2161	7633 / 1
JULIO CESAR DA SILVA	AG01821586	KYB4246	23/06/2018	10:12:41	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
JULIO CESAR ROCHA ASSUNCAO	AG01812763	OUH3372	11/06/2018	17:48:00	Amazonas 523	7633 / 2
KEILA LEONOR DA SILVEIRA	AG01819020	PVN3831	21/06/2018	10:56:48	Rua Rio De Janeiro 154	7633 / 1
LEANDRO CABRAL DE SOUSA	AG01818261	PZM2881	20/06/2018	16:09:20	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
LEDISLAINE MARIA SOARES	AG01821023	HET9712	20/06/2018	09:28:47	Avenida Contorno Sem Nume	5550 / 0
LIBERIA DA SILVA JOAQUIM	AG01819236	GNN5815	23/06/2018	12:26:28	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
LIDER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	AG01801656	GBG7754	08/06/2018	18:00:00	Av Gabriel Passos Com Rua Candides Sn	6050 / 1
LOCALIZA FLEET S A	AG01802122	PWW3090	13/06/2018	07:25:00	Rua Pitangui 630	5738 / 0
LOCALIZA FLEET S/A	AG01821778	QMQ4325	20/06/2018	16:08:07	Rua Antonio Olimpio De Morais 827	5541 / 2
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG01821582	QND9392	21/06/2018	15:12:33	Rua Espirito Santo 317	5487 / 0
M M RENT A CAR LTDA	AG01821342	PZZ6717	19/06/2018	07:49:50	Rua Eliza Pinto Do Amaral 71	7633 / 1
MARCIO PIFANO SOARES FERREIRA	AG01810789	OXH0287	20/06/2018	09:56:44	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1
MARCO ANTONIO JUNIOR	AG01818264	OWT7023	20/06/2018	19:01:36	Avenida Vinte E Um De Abril 688	7633 / 2
MARCOS DE SOUZA GUMARAES	AG01821690	FUJ8008	20/06/2018	09:56:59	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2
MARIA AP.DOS SANTOS ARAUJO	AG01822403	PVC1323	22/06/2018	16:39:14	Avenida Primeiro De Junho Oposto Ao Numero 342 Sem Nume	5541 / 4
MARIA DA CONCEICAO SILVA	AG01821693	PZC2086	20/06/2018	17:13:28	Rua Rio Grande Do Sul 547	5550 / 0
MARIA JACINTA MARZAGAO	AG01821033	HMK3922	21/06/2018	15:42:40	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
MARIO JOSE PINHEIRO	AG01818349	OWV8434	18/06/2018	10:25:34	Rua Minas Gerais 675	7625 / 2
MAUREEN HELOISA DE C. ARAUJO	AG01818265	PYK2023	22/06/2018	16:41:46	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
MIRANY ALVES DOS SANTOS SILVA	AG01818256	DSI6057	19/06/2018	15:37:25	Rua Minas Gerais 531	5487 / 0
MITRA DIOCESANA DE DIVINOPOLIS	AG01818358	PYQ0308	19/06/2018	10:00:04	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
NAYARA DA COSTA PAULA	AG01821578	HGI4244	20/06/2018	16:03:30	Rua Minas Gerais 689	5746 / 1
NEISON ROSA DA SILVA	AG01820398	HGK4837	21/06/2018	15:42:24	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
PADIOLAR TRANSPORTES LTDA	AG01820388	BAL0101	19/06/2018	10:43:11	Rua Goias 1445	5550 / 0
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MILAGRE	AG01818351	HNE5078	18/06/2018	15:36:47	Rua Goias 304	7633 / 1
PINEL TRANSPORTES EIRELI	AG01821292	KMI9176	19/06/2018	10:35:44	Rua Minas Gerais 925	7633 / 2
PREF MUNICIPAL PEDRA INDAIA	AG01810786	HLF3068	19/06/2018	10:16:32	Rua Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO	AG01818260	HLF3513	20/06/2018	16:04:53	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
RENATO FERNANDES ALKMIM	AG01821779	OQW4017	20/06/2018	16:09:01	Rua Antonio Olimpio De Morais 857	5541 / 2
RENI RODRIGUES DE MOURA	AG01821583	ORB7457	22/06/2018	16:56:37	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0
RICARDO TADEU RIBEIRO DE SOUSA	AG01819227	HSH2223	20/06/2018	15:32:19	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
RINALDO MARTINS DOS SANTOS	AG01818257	DUV5357	19/06/2018	15:53:49	Rua Goias 361	5541 / 4
ROBERTO LOCEMAR DIAS	AG01819222	PZF7060	19/06/2018	12:44:25	Rua Goias Sem Nume	5452 / 2
RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AG01821350	PYR6814	20/06/2018	20:43:26	Rua Duarte 195	5738 / 0
ROSANE MARIA RIBEIRO MONTALVAO	AG01817254	HLR9812	19/06/2018	09:13:26	Rua Oswaldo Machado Gontijo 708	5487 / 0
SHINIKO I DO B P AUTOMOTIVAS LTDA	AG01819013	EUA1115	19/06/2018	12:04:59	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1
SIMAO PEDRO REZENDE VIANA	AG01822405	OQQ8330	22/06/2018	17:08:20	Rua Goias 361	7633 / 1
SONIA APARECIDA DA SILVA NUNES	AG01822402	QNA4903	22/06/2018	15:58:26	Avenida Primeiro De Junho 628	5541 / 3
TARCIANO DEL FRANCO MARTINS	AG01818363	PUE4050	20/06/2018	17:13:58	Rua Amazonas 375	7366 / 2
TRIGOLOG TRANSPORTES LTDA	AG01821018	PYU7471	18/06/2018	11:03:37	Rua Doutor Ribeiro Pena 2281	7366 / 2
UNIDAS SA	AG01821298	PZG1625	20/06/2018	09:56:39	Rua Minas Gerais 807	5541 / 2
VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	AG01821689	HEA1565	20/06/2018	09:52:32	Rua Minas Gerais 760	5541 / 2
VANDERLEY FERNANDES DE PAULA	AG01810781	DKB2584	19/06/2018	09:36:54	Rua Fernao Dias 573	5550 / 0
VANIA DOS SANTOS VENTURA	AG01822108	PVJ1811	22/06/2018	07:12:54	Avenida Getulio Vargas 573	7633 / 2
VERA LUCIA IGNACIA	AG01821471	DVB1467	18/06/2018	15:27:07	Rua Goias 361	5541 / 4
VERSA LOC DE VEICULOS LTDA	AG01821585	PZI3622	23/06/2018	09:52:51	Avenida Primeiro De Junho 210	7625 / 2
VICENTE MARCAL DA SILVEIRA	AG01822114	MKC3316	23/06/2018	11:01:49	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0
VILMA DE ARAUJO TOME DOS SANTOS	AG01821351	OQY7279	21/06/2018	10:43:44	Avenida Jk 1361	5541 / 4
VILMARZINHO RODRIGUES CHAVES	AG01822404	PXC0897	22/06/2018	16:44:49	Rua Goias 361	7633 / 1
WILSON DE ALMEIDA MARQUES	AG01821776	PWV7656	20/06/2018	16:05:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	5541 / 2

Divinopolis 29 de junho de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4790C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 068/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ALEX OLIVEIRA DO AMARAL ME	AG01820829	NLU6693	02/05/2018	10:43:36	Rua Cel Joao Notini 303	7625 / 2	234,78	293,47

ANA LUCIA RABELO GUIMARAES	AG01820552	OBJ0507	02/05/2018	09:36:05	Rua Cobre 246	7366 / 2	104,13	130,16
ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AG01820833	HFE6015	02/05/2018	15:52:24	Rua Guape 1040	5185 / 1	156,18	195,23
ANTONIO E. NETO 37519166104	AG01825079	GZH8944	24/04/2018	09:05:00	Rua Goias 513	5541 / 3	156,18	195,23
ARTHUR MANUEL VIANA RIBEIR NEVES	AG01820557	DLP6281	02/05/2018	18:38:50	Rua Goias 1311	7366 / 2	104,13	130,16
CIRINEU ADAO RIBEIRO	AG01821128	OOY6502	02/05/2018	10:06:32	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5541 / 7	156,18	195,23
EDUARDO VINICIUS MENEZES	AG01821134	HNC0171	02/05/2018	17:25:20	Rua Goias 1189	5541 / 3	156,18	195,23
ELAINE APARECIDA MOREIRA	AG01789854	NPU4785	29/04/2018	13:15:00	Avenida Jk 1100	6050 / 1	234,78	293,47
EMERSON FLAVIO ALVARENGA REZENDE	AG00516045	HIZ0516	13/04/2018	10:10:00	Rua Sergipe Com Amazonas Sn	5207 / 0	70,7	88,38
FABIO APARECIDO LACERDA CAMPOS	AG01818881	OQO2176	02/05/2018	15:51:49	Rua Pernambuco 999	5550 / 0	104,13	130,16
FRANCIELE CRISTINE SILVA	AG01801886	NYA6147	01/05/2018	16:26:00	Av Gabriel Passos 310	5207 / 0	70,7	88,38
GERALDO ROBERTO MOREIRA	AG01818879	GZY8761	02/05/2018	15:28:26	Praca Rio Grande Do Sul Oposto Ao Numero 521 Sem Nume	5541 / 1	156,18	195,23
JULIA BRASIL MACIEL	E100011655	EKX6030	25/06/2018			5002 / 0	156,18	195,23
KLV ENGENHARIA LTDA	E100011659	OQG7001	25/06/2018			5002 / 0	104,13	130,16
LAIS VIEIRA CARDOSO	AG01814740	EQH8282	13/03/2018	20:40:00	Rua Parana Sn	5738 / 0	234,78	293,47
LUIS AUGUSTO FERREIRA	AG01820583	OMC9375	11/05/2018	17:45:51	Rua Goias 237	7366 / 2	104,13	130,16
M M RENTA CAR LTDA	AG01820914	PZC0358	02/05/2018	09:29:37	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
NATALICIO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	AG01820916	FPQ7835	02/05/2018	10:43:39	Rua C Joao Notini 303	7625 / 2	234,78	293,47
PREF MUNICIPAL DE JAPARAIBA MG	AG01820826	QNB4728	02/05/2018	09:43:33	Rua Goias 1058	7633 / 1	234,78	293,47
PREFEITURA MUN SAO SEBASTIAO DO	E100011657	HLF2827	25/06/2018			5002 / 0	104,13	130,16
RENATO ALEXANDRO R TORRES	AG01813185	HIP0553	17/04/2018	20:20:00	Avenida Jk 33	5193 / 0	234,78	293,47
SUPER LAMINACAO FLACAR TRANSPORTES LTDA	AG01820913	GVJ8890	02/05/2018	09:26:40	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
VANDER LUIS RESENDE	AG01821129	GNV7037	02/05/2018	10:09:02	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5541 / 7	156,18	195,23
VANDERLUCIO DOS SANTOS GOMES	AG01819954	GZV0933	02/05/2018	17:27:33	Rua Rio Grande Do Sul 831	5487 / 0	156,18	195,23
VERA LUCIA GOMES DA SILVA	AG01820488	GLP1671	25/04/2018	07:56:34	Praca Candides Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 29 de junho de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53335202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 067/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADRIANO FARIA GOMES FERREIRA	AG01819026	HKO9478	22/06/2018	18:12:51	Rua Rio Grande Do Sul 541	5509 / 0
AFONSO BENTO XAVIER	AG01821344	PYC9294	20/06/2018	08:42:43	Rua Anita Garibaldi 510	7048 / 1
ALAN CORREA DUTRA	AG01801707	HBR6032	07/06/2018	15:13:00	Rua Francisco De Carvalho 420	6530 / 0
ALAN GONZAGA DA COSTA	AG01822104	HNX1179	21/06/2018	14:39:30	Rua Rio Grande Do Sul 456	5460 / 0
ALEX FABIANO CESAR	AG01819224	PWK1297	19/06/2018	18:50:39	Rua Maranhao Sem Nume	6050 / 2
ALEXANDRE VITOR SOUSA SILVA	AG01822308	HCA8513	23/06/2018	22:50:50	Rua Antonio Olimpio De Morais 630	6530 / 0
ALEXANDRO MOISES LEOPOLDO	AG01821359	GOM1209	23/06/2018	08:26:23	Rua Pernambuco Sem Nume	6491 / 0
AMARILDO JEREMIAS GOMES	AG01819231	HHB3836	22/06/2018	17:26:21	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	6050 / 1
AMAURI CLARISNEY MARTINS	AG01822401	PZP2255	22/06/2018	13:33:57	Avenida Vinte E Um De Abril 772	7633 / 1
ANA CLARA FARIA BARROS	AG01820399	HCU0675	21/06/2018	16:05:10	Rua Aluminio 252	7366 / 2
ANA CLAUDIA RIB NASCIMENTO	AG01808322	GZM1844	10/06/2018	19:10:00	Rua Sergipe 495	6530 / 0
ANDERSON CORREA GONCALVES	AG01821770	HAM2226	19/06/2018	14:10:21	Avenida Vinte E Um De Abril Oposto Sem Nume	7625 / 2
ANGELA MACHADO TEIXEIRA	AG01818253	OQB0664	18/06/2018	15:25:18	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5568 / 0
ANGELITA MARIA SILVA	AG01825090	GWH1039	16/06/2018	00:05:00	Rua Pernambuco 299	6530 / 0
ANTONIO CORREA PRIMEIRO	AG01821686	GZJ7950	20/06/2018	09:00:01	Rua Rio De Janeiro 154	5487 / 0
ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA	AG01821682	CRO4062	19/06/2018	15:22:08	Rua Paraiba 225	5550 / 0
ANTONIO MAURICIO DA G.E SILVA	AG01821476	PZF6517	20/06/2018	16:01:54	Avenida 1 De Junho 919	5550 / 0
ARIVALDO COELHO ARRUDA	AG01820396	HMQ4455	21/06/2018	10:24:20	Rua Do Rosario 41	5541 / 2
ASCANIO TURISMO E EXCURSOES LTDA	AG01821787	OLX9199	21/06/2018	18:09:15	Rua 7 De Setembro 1183	7366 / 2
AYLTONSEGS COR DE SEG E COM DE VEI TLDA	AG01821695	HJW0170	21/06/2018	09:18:12	Rua Goias 1989	7633 / 1
BRENO HENRIQUE DA SILVA ELOI	AG01819028	PUS5363	23/06/2018	11:57:03	Rua Goias 361	5541 / 4
BRUNO BARROS EVENTOS LTDA ME	AG01821786	PXI0175	21/06/2018	17:47:56	Rua 7 De Setembro 1183	5193 / 0
C F C CONSOLI LTDA	AG01821354	OLQ5511	21/06/2018	13:07:17	Rua Espirito Santo 263	7625 / 2
CANDIDA FERREIRA IND COM VESTUAR	AG01822111	AOP6528	22/06/2018	14:12:54	Avenida Autorama Com Rua Duarte Sem Nume	7633 / 1
CASSIO GIOVANI LIMA DESSIMONI	AG01821769	OQE6559	18/06/2018	18:38:33	Avenida 7 De Setembro Com Paraiba Sem Nume	7633 / 2
CELMA MARTINS	AG01818359	PWR4734	19/06/2018	10:10:07	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
CESAR SOARES ALVES	AG01821982	GXO2797	23/06/2018	19:53:17	Rua Dolores De Aguiar Rabelo Sem Nume	6530 / 0
CEZAR GONCALVES CAPUTO	AG01821783	KEW9122	21/06/2018	17:18:14	Avenida Primeiro De Junho Com Rio De Janeiro Sem Nume	6050 / 1
CHARLES CRISTIANO VIDAL	AG01821587	HFA2030	23/06/2018	10:32:06	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4
CLAUDELICE DAS GRACAS S DE JESUS	AG01821364	HBQ7483	23/06/2018	12:01:43	Rua Sao Paulo 146	5460 / 0
CLAUDIA INES RIBEIRO FONSECA	AG01818350	OXG9881	18/06/2018	15:29:01	Rua Goias 361	5541 / 4
CLAUDIO APARECIDO MARTINS RIBEIR	AG01819012	HKM8352	19/06/2018	11:59:31	Rua Espirito Santo 257	7625 / 2

CLAYTON CASTILHO ROBSON ROCHA	AG01810788	HMJ4304	19/06/2018	12:19:41	Rua Pernambuco 1287	5550 / 0
CLEONICE MARIA FARIA	AG01821571	CIY7654	18/06/2018	12:12:28	Rua Espirito Santo 267	7625 / 2
CLERO JOAQUIM RAFAEL	AG01821360	HLE4819	23/06/2018	08:47:21	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2
CLOVIS JORGE DE CASTRO	AG01819335	HLS0666	19/06/2018	15:32:07	Avenida Getulio Vargas 618	5452 / 2
COFER COMERCIO DE FERRO LTDA	AG01821362	PXQ2016	23/06/2018	10:27:01	Avenida Vinte E Um De Abril 772	7633 / 2
CONSTRUTORA SONEL LIMITADA - EPP	AG01818263	PWO1000	20/06/2018	18:26:49	Rua Duarte X Av Parana Sem Nume	7366 / 2
CRISTIANA FERREIRA	AG01821699	PYI3350	21/06/2018	15:35:26	Rua Goias 411	5541 / 7
DAVI RODRIGO BARBOSA	AG01819340	PZI1360	20/06/2018	12:50:24	Rua Goias 721	5541 / 7
DEPOSITO LEAL LOPES LTDA - ME	AG01821366	QNT0219	23/06/2018	12:55:44	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1
DEYVES BARBOSA	AG01821580	GSM5018	21/06/2018	11:19:02	Praca Pedro X Gontijo 21	5541 / 1
DIOGO MATEUS NOGUEIRA	AG01821687	HEL9716	20/06/2018	09:44:57	Rua Minas Gerais 782	5541 / 2
EDER DE PAULA	AG01820389	HBQ2569	19/06/2018	11:38:19	Rua Afranio Peixoto 718	5401 / 0
EDMUR PEREIRA LEMOS	AG01810783	KPY5136	19/06/2018	09:49:58	Rua Joaquim Nabuco 595	5550 / 0
EDSON VANDER EVNGELISTA	AG01817253	GYO3604	19/06/2018	07:31:54	Avenida Jk Sem Nume	5991 / 0
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01819225	KHP7663	20/06/2018	10:46:59	Rua Bahia Sem Nume	7366 / 2
EDUARDO RAMOS DE ASSIS PEREIRA	AG01821575	JHX9620	18/06/2018	16:32:41	Rua Francisco De Carvalho Sem Nume	5991 / 0
ELCI DOLORES RODRIGUES	AG01821358	NXX4007	22/06/2018	15:13:33	Rua Sao Paulo 660	5487 / 0
ELDER LOPES MARTINS	AG01819027	AJW8382	23/06/2018	11:01:05	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0
ELENA MARIA DE ALCANTARA	AG01821014	HEO4962	18/06/2018	10:57:03	Avenida Contorno Sem Nume	5568 / 0
ELVIS LIBERATO REZENDE	AG01818252	HKK9001	18/06/2018	13:10:19	Rua Goias 629	5541 / 4
EMERSON ADELIO DE FREITAS	AG01820385	HMA8556	18/06/2018	11:39:15	Rua C Joao Notini Sem Nume	5401 / 0
ERIVAL GERALDO BATISTA	AG01819003	GWS3564	18/06/2018	16:15:45	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
EUCLYDES BEBIANO DOS SANTOS	AG01821015	GTM7237	18/06/2018	10:59:53	Avenida Contorno Sem Nume	5541 / 4
EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	AG01821300	GWS4748	20/06/2018	10:19:35	Avenida 7 De Setembro 1157	7366 / 2
FABIO LUCIO DE ABREU	AG01819333	ENT8010	15/06/2018	15:23:08	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 2
FABRICIO EDUARDO SOUZA	AG01812767	OPB8618	11/06/2018	17:59:00	Amazonas 619	7633 / 2
FAGNER APARECIDO ALVES	AG01821789	HBW2198	22/06/2018	15:30:59	Avenida Antonio Olimpio De Morais 399	7625 / 1
FELIPE LACERDA BICALHO	AG01810780	HJY3720	18/06/2018	10:52:10	Rua Sao Paulo Sem Nume	5568 / 0
FERNANDA CARDOSO	AG01818258	PVQ2040	20/06/2018	12:50:26	Rua Goias 721	5541 / 7
FERNANDA REZENDE ALCANTARA	AG01821291	PET0379	18/06/2018	18:23:07	Avenida 7 De Setembro 1157	7633 / 1
FERNANDO JOSE GONTIJO	AG01820394	PWA2668	21/06/2018	09:58:11	Avenida 7 De Setembro 969	5568 / 0
GABRIEL DO COUTO SIMOES DUARTE	AG01819016	PZG7003	19/06/2018	18:05:22	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5738 / 0
GABRIELA SILVA COUTINHO	AG01819232	HMP2155	23/06/2018	09:26:32	Rua Vinicius De Moraes Sem Nume	6050 / 1
GEDILSON CANDIDO DE ASSIS	AG01820392	AWI0552	20/06/2018	16:16:29	Rua Esmeralda Sem Nume	7633 / 1
GERALDO MARCELO DE MORAIS	AG01821581	CRN2001	21/06/2018	11:23:38	Praca Pedro X Gontijo 21	5541 / 1
GETULIO VAZ DA SILVA	AG01821297	GYL5251	20/06/2018	09:54:48	Rua Minas Gerais 801	5541 / 2
GIOVANNI SILVA CORREA	AG01821781	HLN8723	20/06/2018	16:11:47	Rua Antonio Olimpio De Morais 865	5541 / 2
GISELLE APARECIDA DE F. CORREA	AG01819024	HAJ4060	22/06/2018	16:39:43	Rua Minas Gerais 307	5185 / 1
GLAUBERTY CANDIDO COELHO	AG01819233	HOK4697	23/06/2018	10:41:02	Rua Sao Paulo 146	5568 / 0
GUILHERME PINHEIRO LACERDA	AG01821775	HGN5380	20/06/2018	15:37:33	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
GUILHERME VITOR COSTA	AG01819219	HBC3705	18/06/2018	09:38:06	Rua Sao Paulo 312	5568 / 0
HELITON FERNANDO FELIPE	AG01821784	GYA2795	21/06/2018	17:18:50	Rua Primeiro De Junho Com Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 1
HELMO ARAUJO ME	AG01821579	PYT5852	20/06/2018	17:15:38	Rua Divino Espirito Santo Sem Nume	6181 / 0
HELOISA VIEIRA CERRI	AG01818072	PUU1376	15/06/2018	09:40:04	Rua Santo Antonio 456	5460 / 0
HENRIQUE RIBEIRO	AG01821352	HGY8385	21/06/2018	10:50:57	Avenida Jk 1361	5738 / 0
HERIVELTO HELENO DE OLIVEIRA	AG01810785	JSK6550	19/06/2018	10:13:32	Rua Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0
HERNANDES MUNIZ CAETANO	AG01821780	GLF2940	20/06/2018	16:11:05	Rua Antonio Olimpio De Morais 857	5541 / 2
JESSICA AMARAL SILVA	AG01819220	HCU1816	19/06/2018	08:43:09	Rua Espirito Santo 257	7366 / 2
JGV CONSTRUTORA E INCORPORADORA	AG01821299	PUO5247	20/06/2018	09:58:44	Rua Minas Gerais 813	5541 / 2
JOAO BOSCO RIBEIRO	AG01821773	HAA7784	19/06/2018	17:36:38	Rua Itapecerica Com Espirito Santo Sem Nume	5452 / 2
JOAO MAURICIO BATISTA	AG01821293	GUV1618	19/06/2018	15:39:22	Avenida Getulio Vargas 630	7625 / 2
JOAO PAULO DA SILVA LOPES	AG01822306	OPI4200	23/06/2018	19:14:13	Rua Antonio Olimpio De Morais 630	6530 / 0
JOAQUIM LOPES FILHO	AG01821343	JNL5036	19/06/2018	15:08:46	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
JOEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	AG01810790	OQF2195	21/06/2018	10:40:07	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2
JONATHAS ALVES MARTINS TORRACA	AG01821678	QAA1985	19/06/2018	08:30:25	Travessa Osvaldo Cruz 180	5738 / 0
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	AG01821349	OMG2203	20/06/2018	21:31:17	Rua Duarte 195	5738 / 0
JOSE DE ASSIS SOARES	AG01818353	HFU2049	18/06/2018	17:06:16	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0
JOSE FRANCISCO DA SILVA	AG01818362	OWN1444	20/06/2018	16:15:19	Rua Minas Gerais 950	7366 / 2
JOSE GERALDO RODRIGUES	AG01820387	HJZ1022	19/06/2018	06:45:15	Avenida 7 De Setembro 526	5401 / 0
JULIA OLIVEIRA DIAS	AG01818259	HFA2812	20/06/2018	15:36:57	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
JULIANO MAURILIO DA SILVA	AG01802799	GYX2342	15/06/2018	17:34:00	Rua Sargento Valerio 920	6530 / 0
JURANDIR BOTELHO VARGAS	AG01819014	GUV4334	19/06/2018	15:51:56	Rua Pernambuco 1245	5509 / 0
JUSCELINO DE SOUZA MENDES	AG01801687	GLN4109	17/06/2018	21:25:00	Avenida Liberdade 730	6530 / 0
KATIA MORATO BARBOSA ARAUJO	AG01821698	HLR6647	21/06/2018	15:32:21	Rua Goias 411	5541 / 7
LAIZ MAIRA ALVES	AG01821589	CMJ7657	23/06/2018	11:09:52	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
LECTICIA DE SIQUEIRA RIBEIRORIO	AG01820397	PZY0122	21/06/2018	10:30:48	Rua Santo Antonio 420	5541 / 2
LEONARDO PEREIRA	AG01821473	HDD5539	18/06/2018	17:07:51	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0
LETICIA MORRAYNE SIMOES HACHIBA	AG01820386	GQL5203	18/06/2018	11:44:01	Rua C Joao Notini Sem Nume	5380 / 0
LISIAS MARIA SALOME	AG01810793	PZR9425	21/06/2018	11:25:58	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
LIVIA CANTO SILVA NOGUEIRA	AG01821026	PUV3354	21/06/2018	10:13:56	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
LIVIA RESENDE GUIMARAES	AG01821574	HNP1641	18/06/2018	15:35:33	Rua Sao Joao Del Rey Sem Nume	7633 / 1
LOJA ELETRICA CATEDRAL LTDA - EP	AG01817252	PWB9328	19/06/2018	07:07:38	Avenida Jk 50	5568 / 0
LUCAS CANDIDO N. G. HOLLERBACH	AG01821029	HKQ5945	21/06/2018	10:19:50	Rua Do Rosario Sem Nume	5541 / 2
LUCAS FERNANDES DA SILVA	AG01812683	HDR2976	19/06/2018	14:35:00	Av Sete De Setembro 600	7633 / 1
LUCCA ARAUJO CAMPOS	AG01821576	HLA0336	19/06/2018	13:44:38	Rua Rio Grande Do Sul 521	7366 / 2
LUCI NEIDE DA SILVA NUNES	AG01821025	GQH1759	21/06/2018	09:20:07	Rua Pernambuco Sem Nume	5452 / 2
LUDMILLA FERNANDA SILVA	AG01810778	HNM6436	18/06/2018	09:39:09	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	AG01822107	HLA1772	22/06/2018	06:59:11	Avenida Getulio Vargas 573	7633 / 1
MARCELO AP. SANTIAGO RIBEIRO	AG01819006	GBJ2656	18/06/2018	16:15:52	Rua Sao Paulo 75	5541 / 2
MARCIO GUIMARAES	AG01821788	ORA0354	21/06/2018	18:11:16	Rua 7 De Setembro 1183	5185 / 1
MARCIO JOSE DA SILVA	AG01822103	GYL7669	21/06/2018	13:30:12	Avenida Vinte E Um De Abril 772	7633 / 1
MARCOS VINICIO VIEIRA	AG01818073	JQV7066	21/06/2018	09:29:51	Rua Rio De Janeiro 154	7633 / 2
MARIA ANGELICA MARTINS GUIMARAES	AG01817256	NYA3871	23/06/2018	12:45:14	Avenida Jk 325	7633 / 2
MARIA APARECIDA DE AZEVEDO CAMPO	AG01822106	HLW7396	21/06/2018	15:35:14	Rua Goias 411	5541 / 7
MARIA HELENA DE FIGUEIREDO	AG01819025	DOS2993	22/06/2018	17:44:52	Rua Moacir Jose Leite Sem Nume	5550 / 0
MARIA ODILA DE NAZARE NAVES	AG01820390	HLY4581	19/06/2018	17:31:37	Rua Tenente Marcio Sem Nume	7366 / 2
MARIO EDUARDO BORGES LOPES	AG01810791	GYC7158	21/06/2018	10:43:39	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 1
MARLANDES SILVA MILAGRE TAVARES	AG01802124	HBA3245	13/06/2018	12:15:00	Rua Goncalves Dias 641	5525 / 0
MARLEI AVANCO ALVES	AG01821584	GZJ7896	22/06/2018	16:56:50	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0

MARLON WEDEL JULIO DE FREITAS	AG01821978	HEA3784	22/06/2018	14:00:30	Rua Paraiba 761	6530 / 0
MAURO LUCIO COSTA	AG01808752	GRY3907	13/06/2018	16:20:00	Rua Marechal Castelo Branco 385	7633 / 2
MAURO SERGIO DA SILVA	AG01821346	GZJ7423	20/06/2018	16:52:42	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
MAYRA GARCIA CARVALHO	AG01821032	PVF6925	21/06/2018	14:53:08	Praca Pedro Xisto Gontijo 21	5568 / 0
MELIANE APARECIDA DE CASTRO	AG01821700	GWS4392	21/06/2018	16:47:04	Rua Goias 361	5541 / 4
MICHELE CONCEICAO PEREIRA	AG01821028	PXR2374	21/06/2018	10:18:00	Rua Do Rosario Sem Nume	5541 / 2
MIRILANE MENDES DE OLIVEIRA	AG01821683	JID1005	19/06/2018	15:55:11	Rua Goias 361	5541 / 4
MOACIR ADRIANO PINTO JUNIOR	AG01818267	HXD5052	22/06/2018	17:32:35	Rua Espirito Santo 926	5622 / 2
MOISES TEIXEIRA CORREA	AG01819342	HBG8998	21/06/2018	18:44:50	Rua Paraiba C Avenida Sete De Setembro Sem Nume	6530 / 0
MULTIPLICAR REPRESENTACOES LTDA	AG01822110	HEA9899	22/06/2018	14:04:42	Avenida Vinte E Um De Abril 504	7633 / 1
MURILO LEANDRO SANTOS ROCHA	AG01821345	HKP9329	20/06/2018	08:19:09	Rua Sergipe Sem Nume	7633 / 1
NADIA REGINA OLIVEIRA SILVA	AG01819010	HOA5962	18/06/2018	16:15:48	Rua Sao Paulo 59	5541 / 2
NATIELE ROSA DE OLIVEIRA SANTANA	AG01801918	HPH0619	14/06/2018	02:43:00	Rua Minas Gerais Sn	5738 / 0
NEILON DE ASSIS CESAR	AG01821680	HIQ3514	19/06/2018	13:25:31	Rua Rio Grande Do Sul 521	5550 / 0
NELIO APARECIDO RIBEIRO	AG01822301	HHM4694	22/06/2018	16:50:43	Avenida Governador Magalhaes Pinto 1024	7366 / 2
NELSON JOSE DA SILVA	AG01822085	HNI3991	18/06/2018	21:10:49	Rua Gustavo Machado Sem Nume	6530 / 0
NEUSA REGINA DE LACERDA	AG01821355	GRE7429	21/06/2018	18:18:40	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
NILTON CARLOS COELHO	AG01821588	OYV4211	23/06/2018	10:37:30	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4
NILTON JUNIOR CLEMENTINO REIS	AG01821361	HLB1370	23/06/2018	09:49:48	Rua Getulio Vargas 840	5185 / 1
NIVIA MARIA BORGES CUNHA	AG01821031	HNH5948	21/06/2018	11:48:26	Rua Espirito Santo 926	5487 / 0
ODALINA BERENICE LEITE SILVA	AG01818365	GRO2114	21/06/2018	16:21:23	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	AG01819228	DHU6118	20/06/2018	16:56:02	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	7366 / 2
PATRICIA RODRIGUES DA S.HALLAK	AG01818360	QNH9196	19/06/2018	12:37:36	Rua Pernambuco 155	7633 / 2
PAULA TEREZA SANTOS GUIMARAES	AG01821774	OPE6503	20/06/2018	15:34:23	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
PRISCILA MORALES BORGES E SILVA	AG01821684	HGZ3929	19/06/2018	15:57:03	Rua Goias 361	5541 / 4
RAFAEL MACEDO MENDES	AG01819223	HFJ3016	19/06/2018	15:16:35	Rua Getulio Vargas Sem Nume	5207 / 0
RAFAEL TEIXEIRA	AG01818367	PVW9884	22/06/2018	16:55:13	Rua Do Ferro 248	7633 / 1
RENATO ALBERT SILVA	AG01820393	FAC7026	21/06/2018	09:25:50	Rua Espirito Santo 145	7633 / 1
RENATO DE OLIVEIRA	AG01821570	HPJ9658	18/06/2018	09:54:48	Rua Joaquim Nabuco 566	5550 / 0
RENATO SEBASTIAO RODRIGUES	AG01822406	OQN8645	22/06/2018	17:16:25	Rua Goias 361	7366 / 2
RICARDO WAGNER NOGUEIRA ALVES	AG01821980	GZS7778	22/06/2018	17:14:37	Rua Paraiba 761	7633 / 2
ROBERT PEREIRA AMARAL	AG01810782	HEL1461	19/06/2018	09:39:38	Rua Fernao Dias 660	5550 / 0
ROBERTO DE ARAUJO FREITAS JUNIOR	AG01821782	PXN6046	20/06/2018	19:24:06	Avenida Vinte E Um De Abril 498	7633 / 2
ROBSON GERALDO DA SILVA	AG01821681	HLL3662	19/06/2018	13:55:22	Rua Goias Com Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	7633 / 1
RODRIGO AMARAL MOREIRA	AG01818354	JGQ8381	18/06/2018	18:55:57	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
RODRIGO APARECIDO DUTRA	AG01818074	HOC8108	23/06/2018	12:05:37	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
RODRIGO BRENO DE SOUSA	AG01821792	OFD8821	22/06/2018	17:20:20	Avenida Vinte E Um De Abril 968	5460 / 0
RODRIGO CHAGAS ARANTES	AG01821294	OLT2976	19/06/2018	17:33:53	Rua Rio Grande Do Sul 780	5487 / 0
RODRIGO SIQUEIRA FRIACA	AG01821793	HMQ5931	22/06/2018	17:45:27	Rua Rio De Janeiro Oposto Ao 555 Sem Nume	5487 / 0
ROMILDA DE MORAIS ROCHA	AG01822102	GLQ8580	20/06/2018	17:14:57	Rua Rio Grande Do Sul 521	5509 / 0
ROSA MARIA HENRIQUES SOARES	AG01821694	OMG9423	20/06/2018	17:14:56	Rua Rio Grande Do Sul 541	5550 / 0
ROSANGELA ALVES DE CAMARGOS	AG01819336	HGZ2936	19/06/2018	15:38:51	Avenida Getulio Vargas 622	5541 / 7
ROSELI ALVES VIEIRA	AG01808323	PYN5671	15/06/2018	19:00:00	Rua Cobre 800	7048 / 1
ROSIMONE PEREIRA DE FARIA	AG01821772	HES5434	19/06/2018	17:16:36	Rua Rio Grande Do Sul 467	7633 / 2
RUBENS GOULART	AG01821296	PWX5862	20/06/2018	09:47:56	Rua Minas Gerais 830	5541 / 2
SALVADOR DE AQUINO	AG01818352	HMA5846	18/06/2018	16:01:03	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4
SAMUEL BONFIN FERETI	AG01820400	HFC5073	21/06/2018	16:07:13	Rua Esmeralda 180	7366 / 2
SANJA MARIA DO AMARAL	AG01819230	OLY2642	21/06/2018	16:18:53	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	7625 / 1
SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA ME	AG01819338	PUE1198	19/06/2018	17:07:55	Rua Magalhaes Pinto 409	7633 / 1
SARELY AMANDO PASSOS	AG01818361	GUV4671	19/06/2018	18:47:04	Rua Goias 2451	7366 / 2
SELMA ADELIA ARAUJO	AG01819021	DSR1499	21/06/2018	11:27:14	Rua Rio De Janeiro 657	7633 / 1
SERGIO LUIZ GAVIOLI	AG01819011	HGZ3109	19/06/2018	10:28:10	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 2
SHEILA BATISTA MUNHOZ	AG01819339	JIW0697	19/06/2018	17:50:11	Rua Rio Grande Do Sul 1140	5460 / 0
SIDNEY BRUNO DOS SANTOS	AG01808753	OLO4407	17/06/2018	10:40:00	Rua Laranjeira 661	7048 / 1
SILVANI BELFE LORENTZ	AG01821341	GWS4130	19/06/2018	06:50:23	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1
SIRINEU CORDEIRO	AG01821790	HKJ6753	22/06/2018	15:34:46	Rua Antonio Olimpio De Morais 407	5541 / 2
TALES ADRIANO DA SILVA	AG01819341	GVD2060	20/06/2018	12:51:43	Rua Goias 721	5541 / 7
TALLES ROUCHESTER M. SANTOS	AG01821692	OWP8343	20/06/2018	10:03:11	Rua Minas Gerais 830	5541 / 2
TCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	AG01819229	HMQ5858	20/06/2018	17:21:54	Rua Rio Grande Do Sul 421	5452 / 2
TERESA CRISTINA BATISTA SOARES	AG01821027	OPO9576	21/06/2018	10:16:10	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
THAYANNY MEDJUGORJE R. LIBERATO	AG01819337	HKF8054	19/06/2018	15:56:50	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4
THIAGO ANTONIO FERREIRA	AG01821353	HMQ4321	21/06/2018	12:23:30	Rua Caratinga 414	5550 / 0
UEIDER XAVIER TAVARES	AG01808640	GQQ9604	09/06/2018	01:45:00	Antonio Olimpio De Oliveira 181	6530 / 0
VALDOMIRO ALVES RODRIGUES	AG01819005	GXP9695	18/06/2018	16:15:47	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
VANESSA DE SOUZA DUTRA	AG01822115	GWL7680	23/06/2018	12:50:08	Rua Mato Grosso 468	7366 / 2
VERA LUCIA LOPES VIANA	AG01810779	PVG0774	18/06/2018	10:27:58	Rua Fernao Dias 671	5550 / 0
VIANELLE PADARIA LTDA-ME	AG01821685	MPE6291	20/06/2018	06:41:02	Rua Goias 1058	5185 / 1
VICENTE ENIO RIBEIRO	AG01810787	HCU3407	19/06/2018	10:20:26	Rua Pedro X Gontijo Sem Nume	5568 / 0
VICENTE LIBERIO MARTINS	AG01821573	GLG0565	18/06/2018	16:08:26	Rua Minas Gerais 1377	5487 / 0
VICENTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AG01821572	MSD6215	18/06/2018	16:17:43	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2
VICTOR HUGO COSTA DE ARAUJO	AG01822101	GON3399	20/06/2018	17:13:45	Rua Rio Grande Do Sul 521	5509 / 0
VICTOR HUGO COSTA DE ARAUJO	AG01821679	GZY3675	19/06/2018	11:17:24	Rua Espirito Santo Sem Nume	5738 / 0
VITOR HENRIQUE FERREIRA	AG01822109	HAM3823	22/06/2018	13:47:46	Avenida Vinte E Um De Abril 772	7633 / 1
WAGNER AMARAL DOS SANTOS	AG01821777	PZH8286	20/06/2018	16:07:04	Rua Antonio Olimpio De Morais 827	5541 / 2
WAGNER APARECIDO DE SOUZA SILVA	AG01821688	KWR2086	20/06/2018	09:49:02	Rua Minas Gerais 772	5541 / 2
WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR	AG01821016	GWS2447	18/06/2018	11:01:07	Avenida Contorno Sem Nume	5541 / 4
WALESKA VILELA ELIAS	AG01820395	HLA0822	21/06/2018	10:22:15	Rua Do Rosario 41	7366 / 2
WANDERSON ISAAC TEODORO	AG01818262	JPJ8696	20/06/2018	17:49:13	Rua Ceara 120	5541 / 7
WELLINGTON FIGUEREDO CORREA	AG01821356	JUX5337	22/06/2018	12:12:05	Rua Goias 1371	5452 / 2
WERLEY DAINER NAZARIO GUIMARAES	AG01818255	GWH1028	18/06/2018	18:50:36	Avenida 7 De Setembro 1154	7366 / 2
WILSON GONCALVES DE SOUZA	AG01819004	HGW5939	18/06/2018	16:35:38	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
WUODSON DOS SANTOS PEREIRA	AG01821295	PWJ5357	20/06/2018	09:44:19	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2

Divinopolis 29 de junho de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8645B7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 067/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AGIL TRANSPORTES LTDA	AG01819193	OWS4300	21/05/2018	16:37:23	Rua Goias Com Mato Grosso Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ALAN GABRIEL BUENO	AG01801888	OXC0644	01/05/2018	16:38:00	R Francisco De Carvalho 580	5207 / 0	70,7	88,38
ALEXANDRE SILVA OGAKI	AG01826709	PXM7219	29/04/2018	13:20:00	Rua Goias Cruz Com Rua Mato Grosso Sn	7633 / 1	234,78	293,47
ALLAN TULIO DE SOUSA	AG01802294	MPK2335	30/04/2018	20:43:00	Av Pernambuco 1439	5185 / 1	156,18	195,23
ALLAN TULIO DE SOUSA	AG01802293	MPK2335	30/04/2018	20:43:00	Rua Pernambuco 1439	6530 / 0	156,18	195,23
ANA CLAUDIA RIB NASCIMENTO	AG01808440	GZM1844	22/04/2018	17:30:00	Rua Sergipe 581	6530 / 0	156,18	195,23
ANTONIO ELIAS MOREIRA DE MEIRELL	AG01818454	PXU2387	02/05/2018	09:09:34	Rua Rubi Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ANTONIO GONCALVES MAIA	AG01826752	PXZ6256	20/04/2018	22:19:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 870	5487 / 0	156,18	195,23
ANTONIO MARCOS DA SILVA	AG01808570	GQC0638	20/04/2018	07:30:00	Nossa Senhora Aparecida 791	5460 / 0	104,13	130,16
ARILDO ROCHA DA SILVA	AG01825152	JRO2428	17/04/2018	11:21:00	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
CAIOSMAN RODRIGUES DA COSTA	AG01795975	BRN2829	21/04/2018	20:00:00	Avenida Engenheiro Benjamin De Oliveira 144	6530 / 0	156,18	195,23
CARLOS EDUARDO PEREIRA	AG01820556	PXB3915	02/05/2018	16:02:26	Rua Amazonas 471	5509 / 0	104,13	130,16
CARLOS ROBERTO DE MELO TEIXEIRA	AG01820827	GQR1445	02/05/2018	10:05:10	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AG01819950	GRV4437	02/05/2018	15:28:26	Rua Goias 195	5592 / 0	104,13	130,16
CLAUDIA CRISTINA REIS	AG01820830	GZZ4850	02/05/2018	13:37:43	Rua Guape 1140	7633 / 1	234,78	293,47
CONSTRUTORA MELO & POEYS LTDA	E100011661	OWR0567	25/06/2018			5002 / 0	156,18	195,23
CYNTHIA CAMILA M DE O RODRIGUES	AG01826756	HAT5579	21/04/2018	21:25:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 870	5487 / 0	156,18	195,23
DALSON DE SOUZA	AG01826707	GQY9699	20/04/2018	16:15:00	Avenida Jk 1100	5185 / 1	156,18	195,23
DIREDIL DIST DE REVISTAS LTDA ME	AG01818880	GYE2170	02/05/2018	15:31:20	Rua Rio Grande Do Sul Oposto Ao Numero 541 Sem Nume	5541 / 1	156,18	195,23
ELVIS AUGUSTO DOS SANTOS	AG01821132	HEJ9177	02/05/2018	15:27:55	Rua Rio Grande Do Sul 465	5460 / 0	104,13	130,16
EULER DENIS VITOR	AG01817909	HLV3213	02/05/2018	07:51:34	Rua Americo Martins 121	5835 / 0	156,18	195,23
EULER DENIS VITOR	AG01817910	HLV3213	02/05/2018	07:51:07	Rua Americo Martins 121	5738 / 0	234,78	293,47
FLAVIA DE CASSIA VIANA	AG01816371	PUK6254	09/05/2018	15:17:14	Avenida 7 De Setembro 644	5487 / 0	156,18	195,23
GABRIEL DE ALMEIDA ALVES	AG01825154	HMQ3682	25/04/2018	01:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 868	6530 / 0	156,18	195,23
GRUPO P D C PROMOCAO DE CULTURA	AG01821131	OPY8023	02/05/2018	11:25:43	Avenida 7 De Setembro 1157	7366 / 2	104,13	130,16
IGOR RODRIGUES DA SILVA	AG01820917	LCS3147	02/05/2018	14:31:22	Rua Guape 1040	5185 / 1	156,18	195,23
ISRAEL DO AMARAL PEREIRA - ME	AG01818456	OPV6190	02/05/2018	15:42:23	Rua Espirito Santo 252	7633 / 1	234,78	293,47
JERRY MAXIMO ELIAS	AG01820558	HBW4014	02/05/2018	17:19:44	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
JOAO BOSCO	AG01819956	OPA8273	02/05/2018	17:25:31	Rua Rio Grande Do Sul 780	5401 / 0	156,18	195,23
JOSE RABELO NETO	AG01818457	HDD3860	02/05/2018	18:52:50	Rua Pernambuco 1469	7366 / 2	104,13	130,16
LIDIA MARIA BORGES CARVALHO	AG01821133	HCU1040	02/05/2018	15:32:41	Rua Rio Grande Do Sul 465	5460 / 0	104,13	130,16
LUCIANO ANTONIO DA SILVA	AG01821127	HGZ2207	02/05/2018	10:00:20	Rua 23 De Novembro 349	5550 / 0	104,13	130,16
LUIZ ONOFRE BORGES	AG01818877	BHE7802	02/05/2018	10:02:26	Rua 23 De Novembro 349	5550 / 0	104,13	130,16
MANOEL PAULO TAVARES	AG01820831	HMV2860	02/05/2018	14:31:34	Rua Guape 1040	5185 / 1	156,18	195,23
MARCELO CASTRO BRASIL DE SOUSA	AG01826753	PXB5075	20/04/2018	22:19:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 870	5487 / 0	156,18	195,23
MARCIO ALESSANDRO DE AGUIAR	AG01820825	HDX5288	02/05/2018	06:24:36	Avenida 21 De Abril Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LAIA	AG01818455	NQQ3361	02/05/2018	15:22:58	Rua Rio Grande Do Sul 541	5509 / 0	104,13	130,16
MARCOS COSTA MILAGRE	AG01826705	GYS2325	21/04/2018	23:39:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 737	5460 / 0	104,13	130,16
MARCOS GONTIJO	AG01821518	HHJ5624	17/05/2018	10:36:55	Rua Sao Jorge 36	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	AG01808572	GKV8419	21/04/2018	14:20:00	Antonio Jose Da Costa 180	5525 / 0	104,13	130,16
MARIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	AG01808573	GKV8419	21/04/2018	14:21:00	Antonio Jose Da Costa 180	5401 / 0	156,18	195,23
MARIA FERNANDA MIRANDA GAMA SANTOS	AG01820920	HLS0012	02/05/2018	16:00:38	Rua Guape 1040	5185 / 1	156,18	195,23
MAURICIO SILVA CABRAL	AG01817679	HMG3800	03/04/2018	09:06:28	Rua Bom Sucesso 111	6858 / 0	104,13	130,16
MAURICIO SILVA CABRAL	AG01817680	HMG3800	03/04/2018	09:07:47	Rua Bom Sucesso 111	7048 / 1	234,78	293,47
MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINOPOLIS	E100011660	OWP9750	25/06/2018			5002 / 0	156,18	195,23
MUCIO DE ASSIS TAVARES	AG01826754	GSV3823	20/04/2018	23:04:00	Rua Rio Grande Do Sul 781	5487 / 0	156,18	195,23

PR1ME CONSTRUTORA LTDA - EPP	E100011664	QND0911	25/06/2018			5002 / 0	234,78	293,47
RENATO BERNARDO SILVA SOUZA	AG01819955	PWR8119	02/05/2018	17:26:41	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5487 / 0	156,18	195,23
REVISSON CARLOS TEIXEIRA	AG01818617	GWQ6133	13/05/2018	17:03:01	Avenida Jk 1064	6050 / 1	234,78	293,47
ROBERTA AVELAR SANTOS	AG01821130	DOD5068	02/05/2018	11:19:57	Avenida 7 De Setembro 1154	7366 / 2	104,13	130,16
SAMIRA THAMARA G.KELLE DOS SANTO	AG01818882	HDC2171	02/05/2018	16:46:02	Rua Sao Joao Ao Lado Do Numero 160 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
SELMA DOS SANTOS	AG01826755	OQQ0162	21/04/2018	16:08:00	Rua Sao Paulo 624	5207 / 0	70,7	88,38
SUELI MARIA ZACARIAS	AG01813209	HDW2019	18/04/2018	20:37:00	Dolores De Aguiar Rabelo 393	5185 / 1	156,18	195,23
SUELI MARIA ZACARIAS	AG01813207	HDW2019	18/04/2018	20:32:00	Dolores De Aguiar Rabelo 405	5991 / 0	234,78	293,47
SUELI MARIA ZACARIAS	AG01813211	HDW2019	18/04/2018	20:42:00	Dolores De Aguiar Rabelo 393	5185 / 2	156,18	195,23
SUELI MARIA ZACARIAS	AG01813206	HDW2019	18/04/2018	20:31:00	Dolores De Aguiar Rabelo 405	7234 / 0	104,13	130,16
SUSIERY DE ALMEIDA T. BARBOSA	AG01825151	JIK2481	17/04/2018	11:21:00	Av Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
THIAGO FERNANDES TEIXEIRA	AG01820919	HJA6983	02/05/2018	15:57:52	Rua Guape 1040	5185 / 1	156,18	195,23
UNIVERSO DOS PARAFUSOS LTDA	AG01820832	HMQ4835	02/05/2018	15:00:41	Rua Guape 1040	5185 / 1	156,18	195,23
VERTICAL CONSTRUTORA LTDA	E100011656	HKA8909	25/06/2018			5002 / 0	104,13	130,16
VICTORIAN DECOR DO BRASIL LTDA	E100011658	OPH9777	25/06/2018			5002 / 0	156,18	195,23
WANDERSON HENRIQUE T. DA SILVA	AG01820341	PUX9617	02/05/2018	13:56:15	Rua Espirito Santo 834	5401 / 0	156,18	195,23

Divinopolis 29 de junho de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E851480A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.968/2018

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, GALILEU TEIXEIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o processo de adequação dos municípios para atendimento aos critérios de habilitação do ICMS turismo, conforme a determinação contida no parágrafo 3°, do Artigo 7°, da Resolução SETUR n° 25/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo do município de Divinópolis-MG, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ ALONSO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2018 - 2022

Divinópolis/MG, abril de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO RINALDO VALÉRIO
Vice-Prefeito

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ ALONSO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

NAYARA APARECIDA COELHO
Gerente de Infra-estrutura, Fomento, Centros Industriais e Turismo

JOÃO BATISTA DA SILVA
Assessor de Turismo

2

"Promover o Turismo significa unir os homens no respeito universal dos direitos e das liberdades, fundamentais, sem distinção de raças, língua, religião, condição pessoal ou social. Viajar, fazer Turismo manifesta uma ânsia por conhecer, por encontrar a Razão criadora de tudo o que observamos. A esse inquietante interrogante, a razão humana responde que há Deus, Senhor e Criador do universo".

D. Manuel Monteiro de Castro
Arcebispo Titular de Benevenuto - Núncio Apostólico em Espanha e Andorra - Observador Permanente da Santa Sé junto da OMT – Organização Mundial do Turismo.
4

"As conexões são claras: um local onde se possa viver, mas não se possa garantir o próprio sustento, está morto. Uma área de recreação que não seja, ao mesmo tempo, um local onde se possa viver e ganhar a vida, será estéril. Um local onde as pessoas garantam seu sustento e não seja, também, um espaço onde possam viver, ameaça o ambiente e os recursos naturais. Assim, é essencial que as funções sociais da vida, o comércio, a indústria e a recreação sejam harmonizados entre si e com a natureza. Isso deve ocorrer de forma que o potencial produtivo dos diferentes recursos naturais – terra produtiva para a agricultura, florestas, recursos hídricos, etc – seja assegurado a longo prazo, que uma população ativa esteja pronta e disposta a utilizar esses recursos, que eles continuem disponíveis, e que a qualidade do ambiente natural, social e cultural seja garantida a longo prazo".

Jost Krippendorf 2

2 Desenvolvendo o turismo em harmonia com os seres humanos e o ambiente natural – In Turismo: Investigação e Crítica, Ed. Contexto, 2002 .

"...Divinópolis vai virar um produto. Como toda mercadoria, precisa ser vendido e empacotado no supermercado chamado turismo. Precisamos fazer um trabalho para esse produto chamado Divinópolis. A cidade precisa ser desejada!!!...

GUSTAVO PESSOA ARRAIS
Secretáriode Turismo de Minas Gerais durante o I Seminário de Turismo de Divinópolis

SUMÁRIO

Introdução ---------- 06

1 Turismo: Planejamento e Desenvolvimento ---------- 07

2 O Turismo em Divinópolis ---------- 08

3 A Política Municipal de Turismo ----------10

3.1 Objetivos e diretrizes ----------10

4 Eixos condutores da Política Municipal de Turismo ---------15

4.1 Programas e Projetos ---------- 17

EIXO 01.1 Acompanhamento da Política Municipal de Turismo ------ 18
EIXO 01.2 Programa de Relações Institucionais ---------- 20
EIXO 02 .1 Estruturação e Ordenação Turística ----------23
EIXO 02.2 Infraestrutura Básica Interfaces com o Turismo ------ 24
EIXO 03.1 Fomento a Captação de Negócios, Empreendimentos de
Geração de Emprego e Renda ---------- 27
EIXO 03.2 Fomento ao Desenvolvimento Turístico ---------- 30
EIXO 04 – Planejamento, Mobilização e Sensibilização ao Turismo ---33
EIXO 05.1 Gestão do Mercado Turístico – Comunicação e Promoção-- 36
EIXO 05.2 Gestão do Mercado Turístico ---------- 39

INTRODUÇÃO

O Turismo, nas últimas décadas, tem se apresentado como alternativa de desenvolvimento de cidades, regiões e países. De acordo com dados da Organização Mundial do Turismo (OMT), o setor, se bem planejado, colabora com o desenvolvimento socioeconômico dos destinos, gera emprego e renda, fortalece a identidade local, e contribui para a preservação dos bens naturais e histórico- culturais.

No Brasil, o Turismo tem merecido a atenção do governo federal, que, criou o Ministério do Turismo, em 2003, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento turístico além de gerar benefícios econômicos, sociais e culturais.
"O Ministério do Turismo divulgou o mapa do turismo de Minas Gerais atualizado, dia 14 de setembro de 2017, e o nome de Divinópolis foi incluído no Circuito Verde-Trilha dos Bandeirantes. Ao todo, foram incluídos 276 novos municípios no mapa e Divinópolis foi incluída na categoria B.De acordo com o Ministério do Turismo, as categorias A, B e C, que são aqueles que concentram o fluxo de turistas domésticos e internacionais e oferecem melhor infra-estrutura."
Por isso, com a intenção de consolidar uma política de desenvolvimento do Turismo local, a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, apresenta o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO – 2018/2022. O documento insere- se como instrumento do planejamento e da gestão do Turismo local, e busca, o desenvolvimento regional sustentável e integrado.
O Plano Municipal de Turismo pretende ser um instrumento, que, por meio de programas, possa consolidar as ações do Turismo local nos próximos quatro anos, para tornar a cidade do Divino Espírito Santo em um destino turístico qualificado

1- TURISMO: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Para o Plano Municipal de Turismo, deve-se pensar em um planejamento conjunto entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada em benefício de toda a comunidade.
O Turismo pode criar empregos; promover renda à comunidade local; gerar divisas oriundas de impostos; estimular o conhecimento e o desenvolvimento cultural e social, diversificar as economias locais.
Para garantir que o Turismo tenha uma base sustentável, é fundamental que o setor seja pensado em conjunto com a comunidade local e que esta seja beneficiada, pela criação de empregos, pela melhoria de infra-estrutura, pelo planejamento, preservação e valorização cultural.
Divinópolis possui potencialidades turísticas capazes de transformá-la em um dos maiores destinos turísticos de Minas Gerais, qualificado e competitivo em mercados, regionais, nacionais e internacionais. Dentre estas potencialidades, destacam-se a ótima localização geográfica, com atrativos naturais, culturais, eventos, religiosidade, negócios, dentre outros.
A finalidade do planejamento turístico consiste em ordenar as ações do homem sobre o território e ocupa-se em direcionar a construção de equipamentos e facilidades de forma adequada, evitando os efeitos negativos nos recursos, que os destroem ou reduzem sua atratividade. Assim, o planejamento é fundamental e indispensável para que o desenvolvimento turístico ocorra de forma equilibrada e harmoniosa.
Apesar da existência de órgão específico, na ótica dos serviços e equipamentos, há a necessidade de qualificação e capacitação dos profissionais para o bem atender aos visitantes.

2 - O TURISMO EM DIVINÓPOLIS

Divinópolis é uma cidade pólo para cerca de 80 municípios das regiões do Alto São Francisco e do Centro Oeste-Oeste de Minas Gerais. A tradução de seu nome simboliza exatamente seu significado histórico, econômico e cultural.
Cidade centenária situa-se entre os 10 principais municípios do Estado. Com aproximadamente 213 mil habitantes, segundo o censo do IBGE 2010, é a quinta cidade com melhor IDH - Índice de Desenvolvimento Humano do Estado. Foi considerada, pela Fundação João Pinheiro, como uma das dez melhores cidades de Minas para investimentos e, conforme publicado pela revista Exame, está entre as cem melhores do país. Banhada pelos Rios Itapecerica e Pará, a presença da rica hidrografia muito importante no seu desenvolvimento inicial.
Divinópolis é uma cidade ímpar no cenário econômico mineiro, sendo destaque no setor de vestuário e siderúrgico/metalúrgico, além de possuir estratégico papel na logística da região. A diversidade da economia tornou o município uma referência para o crescimento e desenvolvimento.
A área da saúde, tanto pública quanto privada, abrange praticamente todas as especialidades, Divinópolis é um grande prestador de serviços ligados à saúde, consultórios com especialistas renomados nas diversas áreas, hospital particular de atendimento ao SUS, além de mais três hospitais particulares e em breve um moderno Hospital Publico
Atualmente, os maiores fatores de atração de visitantes para Divinópolis são os eventos de lazer, saúde, negócios, esportes, religiosos e ou segmentados. Os maiores destaques, em termos de público externo temos: a Divinaexpô, Projeto Prato da Casa, Festa Nacional da Cerveja, Festa Fantasia, shows, feiras, seminários, jogos esportivos, circuito de corridas de ruas, Festa do Reinado, Missa Conga, Café de São Benedito, Folia de Reis, Festa da Santa Cruz, Festa do Divino Espírito Santo, Missa da Família, Projeto Prato Rural dentre outros.
Temos restaurantes, monumentos, praças, igrejas, capelas, museus e espaços dedicados ao Turismo ecológico, de aventura e rural.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis, busca um modelo de estruturação e gestão que dê conta de sua nova missão. Um modelo que se apóie na concepção de um plano de Turismo edificado a partir da dimensão do fenômeno turístico, sua abrangência em relação a todos os setores e fatores produtivos, bem como da sua interface com todas as demais secretarias que integram os governos municipal, estadual e federal.

3 - A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

A Política Municipal de Turismo reflete as expectativas do desenvolvimento de um Turismo integrador para Divinópolis, ancorado nos princípios da sustentabilidade socioeconômica, cultural, ambiental e político-institucional.
A Política Municipal de Turismo segue as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo de Minas Gerais e sua política estadual.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Assim sendo, conduzirá o desenvolvimento turístico em Divinópolis a partir de uma visão global e pelo prisma da educação cidadã.
VISÃO: PENSAR GLOBAL E AGIR LOCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA CULTURA TURÍSTICA SUSTENTÁVEL

3.1 – OBJETIVOS E DIRETRIZES

Desenvolver o Turismo do Município de Forma Sustentável e Integrada com a Região Centro Oeste de Minas Gerais.

São objetivos específicos:

- Estruturar e ordenar o Turismo local e regional;
- Fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada, ancorada nos segmentos turísticos potenciais;
- Qualificar os produtos turísticos do município e da região;

- Promover Divinópolis como destino turístico
No âmbito da produção turística, elegem-se prioritariamente os seguintes segmentos:
- Principais Pontos Turísticos:
Podemos destacar alguns Pontos Turísticos Históricos: Relógio do Sol da Praça Candidés, Ponte de Ferro do Bairro Niterói, Usina do Gafanhoto , Maria Fumaça da RRFSA no Bairro Esplanada, Complexo Usina Gravatá, Praça Benedito Valadares, Praça Dom Cristiano.
- **Turismo de Lazer e Eventos**:
No turismo de lazer Divinópolis se destaca pelas suas festas e eventos tradicionais como a Festa Nacional da Cerveja, Festival Prato da Casa, Festival Prato Rural, Concurso UNIDANCE, FLID, Circuitos de Corridas de Rua, Pré Carnaval, Festa Fantasia, e a Divinaexpô que sempre recebe um grande público de diversas regiões do Brasil e exterior. O evento, para caracterizar interesse de captação, deve:
- Contribuir para a formação de uma imagem turística positiva para o município e da região;
- Auxiliar na integração política regional;
- Ajudar o desenvolvimento sócio-econômico sustentável das comunidades envolvidas;
- Aumentar e qualificar o fluxo turístico local e regional, impulsionando a geração de novos equipamentos receptivos e a melhoria da infra-estrutura do Turismo.

- **Turismo Esportivo**:
Pontos Turísticos Esportivos em Divinópolis são: Pista de Cooper, Ciclovia, Estádio Waldemar Teixeira de Faria, Praça Dom Cristiano, Praça Governador Benedito Valadares, Circuitos de Corrida de Rua, Corrida de Pentecostes.

- **Turismo da Saúde**:
Divinópolis é um grande prestador de serviços ligados à saúde, consultórios com especialistas renomados nas diversas áreas, hospital particular de atendimento ao SUS, além de mais três hospitais particulares e em breve um moderno Hospital Publico.

- **Turismo Cultural**:
Divinópolis conta com vários pontos turísticos culturais que dentre eles se destacam o Museu Histórico Municipal, Museu GTO, Teatro Municipal Usina Gravatá, Igrejas, praças e outros.

- **Turismo Natural**:
Alguns Pontos Turísticos Naturais de Divinópolis: Morro do Gurita, Lago das Roseiras, Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães (Parque da Ilha), Parque Ecológico do Gafanhoto.

- **Turismo da Educação**:
Na educação, Divinópolis é centro de referência em cursos técnicos e acadêmicos, com uma Universidade Federal, uma Universidade Estadual além de diversas particulares, com dezenas de cursos de graduação e pós graduação. Contando também com uma rede de ensino primário e médio municipal, estadual, federal e particular muito atuante que se destaca entre as melhores do Brasil.

- **Turismo de Negócios**:
Divinópolis é reconhecida em todo o Brasil como referência em qualidade e alta produtividade na confecção e metalurgia. Resultado do trabalho incansável de uma população que se destaca pela hospitalidade, se destaque como centro prestador de diversos serviços, shoppings de moda, seminários, simpósios, feiras e etc., atendendo a uma população superior a um milhão de habitantes. Responsável pela geração de mais de cinco mil empregos formais, a vocação da indústria confeccionista eleva Divinópolis ao status de «Capital da Moda Mineira».

- **Turismo Religioso**: A Cidade contempla um significativo número de templos de diversas crenças, as quais representam a cultura religiosa local. Destaca-se a Catedral do Divino Espírito Santo, o Santuário de Nossa Senhora Aparecida, que recebe mais de 12.000 (doze mil) fiéis da região, toda quarta-feira para a Missa da Família, o Santuário de Santo Antônio, com pinturas em afresco de Frei Humberto Handag, a Cruz de Todos os Povos (projeto em andamento), Cruz luminosa de 74 metros de altura que será instalada no alto do Morro da Gurita e será um dos maiores centros religiosos e de peregrinação do país, existem somente três em todo o mundo (Pai = Líbando, Filho = México e Espírito Santo = Divinópolis/MG – Brasil).

Pontos Turísticos Religiosos são: Pinturas em afresco do Santuário de Santo Antônio, Catedral do Divino Espírito Santo, Santuário de Nossa Senhora Aparecida e todas as Igrejas e Templos religiosos, Festividades da Semana Santa, Festa do Divino Espírito Santo, Missa da Família (que recebe 10.000 fiéis no Santuário de Nossa Senhora Aparecida), Festa de Santa Cruz, Café de São Benedito, Missa Conga, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, Cruz de Todos os Povos.

METAS

São metas deste plano:

1 – Sensibilizar a sociedade local e regional para a compreensão do fenômeno turístico e sua capacidade de impactar o meio ambiente de forma positiva;

2 - Ordenar e sistematizar a produção turística local e regional;

3 – Transformar Divinópolis em destino turístico nacional e internacional.

Na condução desta Política, opta-se em constituir uma gestão, na qual esforços públicos, privados e da sociedade civil organizada unem-se para o bom desenvolvimento da atividade turística.
Na articulação dos atores envolvidos no processo de planejamento e gestão do Turismo local, retoma-se a Lei Municipal Lei nº 185 de 25 de abril de 2018, que institui o Conselho Municipal de Turismo e cria o Fundo Municipal do Turismo.
O Conselho Municipal de Turismo tem como objetivo auxiliar o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, normatizando e propondo ações que visem à qualificação do Turismo local.
O Fundo de Desenvolvimento do Turismo tem como finalidade prover recursos à implantação, execução de programas e a manutenção dos serviços oficiais de Turismo do Município.

Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo tem por finalidade o planejamento, a articulação, a coordenação, a execução e a avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do Turismo no município e, de forma integrada, na região.
A partir do Conselho, Fundo e Secretaria, concebe-se o Sistema Municipal de Turismo,o qual de forma integrada, terá por finalidade o desenvolvimento das Políticas de Turismo Municipal.

4 - EIXOS CONDUTORES

A Política Municipal de Turismo de Divinópolis será composta por:
01 - Planejamento e Gestão do Sistema Municipal de Turismo: composto por programas e projetos que contemplem a articulação, a coordenação, a execução e a avaliação do Sistema Municipal de Turismo e das políticas públicas de desenvolvimento local;
02 - Planejamento: Estruturação e Ordenação Turística: composto por programas e projetos que contemplem a estruturação e ordenação da infra-estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade turística de forma sustentável e qualificada.
03 - Planejamento: Fomento ao Desenvolvimento Turístico: composto programas e projetos que fomentem o desenvolvimento turístico, a partir da captação de investimentos e financiamento e do incentivo à produção turística local, buscando o desenvolvimento de produtos turísticos qualificados e competitivos.
04 - Planejamento: Educação, Cultura e Sensibilização para o Turismo: composto por programas e projetos que contemplem ações para promover a educação cidadã para o Turismo, tendo como base a educação formal, bem como a capacitação e qualificação profissional do setor.
- **Eixo 5 - Planejamento: Gestão do Mercado Turístico:** composto por projetos que contemplem a gestão de mercado, dando ênfase à comunicação e à promoção do destino turístico Divinópolis e região.

4.1 – PROGRAMAS E PROJETOS.

PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

PLANEJAMENTO E GESTÃO

PESQUISA E ESTUDOS TURÍSTICOS

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PERFIL DO TURISTA INVENTARIAÇÃO TURíSTICA ESTUDOS TURíSTICOS
DIVINÓPOLIS

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA

CIRCUITO TURÍSTICO

ACOMPANHAMENTO IVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS

EIXO 1: PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO: ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO PESQUISAS E ESTUDOS TURÍSTICOS

PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
PERFIL DO TURISTA DE DIVINÓPOLIS	Elaborar banco de dados e ferramentas de trabalho; Estipular locais de pesquisa; Articular parcerias; Definir equipe de trabalho.	Reconhecer o Turista / Visitante de Divinópolis e gerar dados para construção de análises futuras.				UEMG
INVENTARIAÇÃO TURÍSTICA	Buscar e atualizar dados já existentes; Elaborar um programa para alocar os dados e disponibilizá-lo, em rede, nos Centros de Atendimento ao Turista – CAT.	Reconhecer o município de Divinópolis e as especificidades de cada bairro, gerando, desta forma, dados para o desenvolvimento de futuros projetos.				UEMG
ESTUDOS TURÍSTICOS	Analisar e sistematizar pesquisas relacionadas ao turismo local.	Criar um banco de dados para pesquisas relacionadas ao turismo local.				UEMG
ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS DO TURISMO LOCAL	Elencar os projetos do turismo e seus respectivos financiamentos; Levantar via associações, dados de investimentos e financiamentos das empresas turísticas de Divinópolis.	Dimensionar os investimentos e financiamentos no turismo local e regional.				Circuito Turístico

EIXO 01: PLANEJAMENTO: GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO
PROGRAMA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJETO	AÇÕES	OBJETIVO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA	Amigos do Turismo PREFEITURA) Qualificação da relação interna entre o turismo e os demais órgãos do governo municipal.	Reconhecer parceiros da administração municipal. Fortalecer o relacionamento entre o turismo e os demais órgãos do governo municipal.				Secretarias Municipais Gabinete Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA	- Participação junto a UEMG, SEBRAE - Participaão junto ao Circuito Turístico Campo das Vertentes - Participação junto a FECITUR – Federação dos Circuitos Turísticos de Minas Gerais - Participação junto a SETUR – Secretaria Estadual de Turismo	Intervir e propor políticas macro-regionais e estaduais do turismo; Articular e apoiar a ordenação das políticas municipais de turismo da região. Apoiar a estruturação formal da produção turística; Buscar parceiros para viabilizar o Sistema Municipal de Turismo.				Circuito Turístico FECITUR MG SETUR MG UEMG SEBRAE MG

	- Participação junto ao Conselho Nacional e Ministério do Turismo	Reconhecer parceiros do Sistema Municipal de Turismo por meio de uma deferência.				
DIVINÓPOLIS E CIRCUITO TURÍSTICO	Selecionar e eleger os municípios que possam corresponder às prerrogativas do programa.	Promover intercâmbios culturais, políticos e sociais que promovam fluxos turísticos para a região.				Secretarias Municipais, Centros Culturais Circuito Turístico UEMG

PLANEJAMENTO: ESTRUTURAÇÃO E ORDENAÇÃO TURÍSTICA

INFRAESTRUTURA BÁSICA: INTERFACES COM O TURISMO

INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ORDENAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DA DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA DO TURISMO

ORDENAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

SINALIZAÇÃO TURISTICA

QUALIFICAÇÃO TURÍSTICA

PARCEIROS DA LIMPEZA

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA

QUALIFICAÇÃO

ACESSOS A ATRATIVOS TURÍSTICOS

PÓRTICO DE ACESSO

Pontos Turísticos de Divinópolis

SINALIZAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS

EIXO 02 : PLANEJAMENTO: ESTRUTURAÇÃO E ORDENAÇÃO TURÍSTICA
QUALIFICAÇÃO TURÍSTICA DO EIXO CENTRAL E OUTROS

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
PROJETO CENTRO COMERCIAL (SHOPPINGS)	Qualificação da infraestrutura das áreas de relevante concentração comercial e fluxo de pessoas.	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Divinópolis		Projeto que deverá ser proposto e/ou ter a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo		ACID, CDL, SEBRAE,
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E VIÁRIA DOS ACESSOS DE DIVINÓPOLIS	Qualificação e ampliação da sinalização turística nos acessos a Divinópolis	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Divinópolis		Projeto que deverá ser proposto e/ou ter a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo		DER/MG, DNIT
ASPECTO TURÍSTICO- CULTURAL DO CENÁRIARQUITETÔNICO DE DIVINÓPOLIS- LEVANTAMENTO DOS IMÓVEIS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E ARQUITETÔNICA DO MUNICÍPIO	Criação de propostas de recuperação e uso dos imóveis. Início das ações de fiscalização	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Divinópolis		Projeto que deverá ser proposto e/ou ter a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo		Secretaria de Estado do Turismo Secretaria Estadual de Cultura, Ministério do Turismo, IPHAN / Ministério da Cultura

EIXO 02: PLANEJAMENTO: ESTRUTURAÇÃO E ORDENAÇÃO TURÍSTICA
INFRAESTRUTURA BÁSICA INTERFACES COM O TURISMO ORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA DO TURISMO

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
PROJETO PÓRTICO DE ACESSO	Construção do pórtico de acesso.	Oferecer um espaço de recepção aos turistas que chegam a Divinópolis		Projeto que deverá ser proposto e/ou ter a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo		
QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ACESSOS A ATRATIVOS TURÍSTICOS	Qualificação e criação de acessos a atrativos	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Divinópolis		Projeto que deverá ser proposto e/ou ter a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo		Secretaria de Trânsito, Secretaria de Obras, Secretaria do Meio Ambiente
MELHORIA DO ACESSO AOS DISTRITOS	Qualificação das estradas de acesso aos distritos	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Divinópolis		Projeto que deverá ser proposto e/ou ter a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo		Secretaria de Obras, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Meio Ambiente

EIXO 02: PLANEJAMENTO: ESTRUTURAÇÃO E ORDENAÇÃO TURÍSTICA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
SINALIZAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS (SUB-PROJETOS: IMÓVEIS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E ARQUITETÔNICA)	Pesquisa histórica. Delimitação de áreas temáticas. Interpretação patrimonial. Alia-se ao projeto de criação de roteiros históricos, artísticos e arquitetônicos na cidade	Ordenar algumas categorias da oferta turística de Divinópolis através da interpretação patrimonial Sinalizar atrativos e áreas públicas para a recuperação da memória da		Projeto que deverá ser proposto e/ou ter a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.		SETUR, Circùito Turístico, Secretaria de Cultura, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação

		cidade				

PLANEJAMENTO: FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO					
FOMENTO À CAPTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDIMENTOS E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			FOMENTO À PRODUÇÃO TURÍSTICA		
FOMENTO À CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS	FOMENTO AO FINANCIAMENTO TURÍSTICO	FOMENTO À GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	FOMENTO À PRODUÇÃO: FORMATAÇÃO PRODUTOS TURISTICOS	ORDENAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E NEGÓCIOS TURÍSTICOS	APOIO À INICIATIVA PRIVADA
			NÚCLEO HISTÓRICO FERROVIÁRIO		
CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS TURÍSTICOS OUTROS	LINHAS DE FINANCIAMENTO LEI DE INCENTIVO AO TURISMO OUTROS	APOIO TÉCNICO A INICIATIVAS DE BASE LOCAL OUTROS	TREM TURÍSTICO		

EIXO 03: PLANEJAMENTO: FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO FOMENTO A CAPTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDIMENTOS E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FOMENTO A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS TURÍSTICOS	Articulação e captação De investimentos e negócios	Captar investimentos para Divinópolis, buscando o desenvolvimento do Turismo.				SETUR Ministério do Turismo SEBRAE

PROGRAMA: FOMENTO AO FINANCIAMENTO TURÍSTICO

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
LINHAS DE FINANCIAMENTO	Pesquisar e captar possíveis linhas de financiamento para o desenvolvimento do turismo local e regional.	Oferecer a cadeia produtiva do turismo local possibilidades de financiamento.				SETUR Ministério do Turismo SEBRAE

PROGRAMA: FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
APOIO TÉCNICO A INICIATIVAS DE BASE LOCAL	Desenvolver ações que possibilitem a geração de emprego e renda .	Fortalecer as possibilidades de geração de emprego e renda a partir do setor turístico.				

EIXO 03: PLANEJAMENTO: FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO FOMENTO A PRODUÇÃO TURÍSTICA FOMENTO A PRODUÇÃO TURÍSTICA: FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURISTICOS NÚCLEO HISTÓRICO FERROVIÁRIO

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
TREM TURÍSTICO	Estruturar o passeio do trem turístico de Divinópolis a Oliveira	Ampliar e qualificar a oferta turística de Divinópolis e região.		Projeto que deverá ser proposto e/ou ter a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.		VLI SETUR Circuito Turístico Ministério do Turismo

FOMENTO A PRODUÇÃO TURÍSTICA

FOMENTO À PRODUÇÃO: FORMATAÇÃO PRODUTOS TURISTICOS

SEGMENTOS TURÍSTICOS

PLATAFORMA DE NEGÓCIOS E EVENTOS TURÌSTICOS

TURISMO RELIGIOSO: FESTAS DE REINADO / MISSA CONGA

TURISMO RELIGIOSO: CRUZ DE TODOS OS POVOS

TURISMO DE LAZER E EVENTOS

TURISMO DE NEGÓCIOS

TURISMO DE NEGÓCIOS

ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA – Divinópolis e região

TURISMO HISTÓRICO- CULTURAL

TURISMO RURAL:

TURISMO ESPORTIVO

TREM TURÍSTICO

TURISMO GASTRONÔMICO

TURISMO DA SAÚDE

TURISMO NATURAL

CENTRO DE EVENTOS

CAPTAÇÃO DE EVENTOS

CALENDÁRIO DE EVENTOS

APOIO TÉCNICO E INSTITUCIONAL

EIXO 03: PLANEJAMNETO: FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MACRO PROGRAMA: FOMENTO A PRODUÇÃO TURÍSTICA PROGRAMA: FOMENTO À PRODUÇÃO TURÍSTICA: FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS MACRO PROJETOS: SEGMENTOS TURÍSTICOS

PROJETO	AÇÕES	OBJETIVO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
PROJETO URISMO DA SAÚDE DE DIVINÓPOLIS TURISMO HOSPITALAR (HOSPITAIS E CLINICAS)	Proporcionar aos clientes e acompanhantes passiveis de mobilidade e deslocamento externo ao hospitais e clinicas a possibilidade de realizar passeios e visitas monitoradas aos atrativos da cidade de Divinópolis.	Atribuir melhores condições psicossomática com a comunidade hospitalar /segmentos.				Hospitais Clinicas Séc. de Saúde Unimed PRONTOMED e outros
TURISMO RELIGIOSO: CRUZ DE TODOS OS POVOS	Construção de uma cruz de 73,80 metros de altura que deverá ser instalada no Morro do Gurita, no bairro Santo Antônio dos Campos (Ermida)	.				SETUR, ASSOCIAÇÃO POVO DE DEUS MINISTÉRIO DO TURISMO
TURISMO RELIGIOSO: (ESTRADA) CRUZ DE TODOS OS POVOS	Serviços de terraplanagem e pavimentação da Estrada Pelegrina que ligará Divinópolis até a Cruz de Todos os Povos					SETUR, ASSOCIAÇÃO POVO DE DEUS MINISTÉRIO DO TURISMO
TURISMO C RELIGIOSO: IGREJAS E TEMPLOS	Criação de roteiro de visitação ás Igrejas e Templos de Divinópolis	Estimular o Turismo Religioso em Divinópolis				Diocese de Divinópolis, UEMG
TURISMO HISTÓRICO CULTURAL E ARTÍSTICO	Criação de roteiros temáticos que contemplem os atrativos históricos a culturais e artísticos. Apoio a Secretaria de Cultura na criação do Museu Ferroviário	Estruturar produtos turísticos / ampliando a oferta turística de Divinópolis.				Circuito Turístico Secretaria Municipal de CulturaSETUR

TURISMO RURAL	Identificar o potencial para contribuição da oferta turística nas Comunidades Rurais de Divinópolis.	Estruturar produtos turísticos / ampliar a oferta turística na região.				SETUR EMATER Secretaria Municipal de Agricultura.
ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA	Sistematizar e ordenar a oferta turística e qualificar os produtos já existentes.	Estruturar e ampliar a oferta turística regional				SETUR EMATER Secretaria Municipal de Agricultura
TREM TURÍSTICO	Instalação do Passeio de Trem no percurso entre as cidades de Divinópolis e Oliveira	Oferecer oportunidade ao turista de conhecer as belezas desse maravilhoso percurso				SETUR CDL ACID Circuito Turístico VLI
TURISMO DE NEGÓCIOS	Captação de eventos. Apoio tecnológico e institucional	Posicionar Divinópolis no cenário nacional como grande centro comercial.				SETUR CDL ACID

EIXO 04: PLANEJAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO PARA O TURISMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TURISMO: CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
CAPACITAÇÃO PARA POLICIAIS MILITARES: TURISMO, HOSPITALIDADE E SEGURANÇA	Curso de curta duração	Sensibilização para o Turismo e qualificação do atendimento ao visitante				SETUR, 7ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, ACID, CDL
CAPACITAÇÃO PARA TAXISTAS	Seminários e Oficinas	Sensibilização para o Turismo e qualificação do atendimento ao visitante				SETUR, 7ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, ACID, CDL, SETTRANS
CAPACITAÇÃO PARA (Fiscais de trânsito) DA SETTRANS	Seminários e Oficinas	Sensibilização para o Turismo e qualificação do atendimento ao visitante				SETTRANS
PREPARAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS DE TURISMO	Seminário e Oficinas de Sensibilização, Organização e Gestão do Turismo.	Nivelar o entendimento turístico em âmbito local e regional				SETUR Ministério do Turismo SEBRAE, Circuito Turístico
GESTORES DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS TURÍSTICAS	Seminários e Oficinas de sensibilização/conscientização sobre os serviços turísticos e suas peculiaridades	Capacitação e qualificação para o aprimoramento do atendimento e aumento da competitividade mercadológica				SETUR Ministério do Turismo SEBRAE, Circuito Turístico

PROJETO	AÇOES	OBJETIVOS	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
RECEBA BEM DIVINÓPOLIS	Cursos, oficinas e seminários estimados a garçons, telefonistas, recepcionistas, mensageiros, cozinheiros e camareiras	Capacitar e qualificar os recursos humanos empregados em empresas turísticas		Projeto busca consolidar a autenticidade cultural, a inclusão social, e a qualidade profissional como peças fundamentais para a preservação da atratividade e competitividade local, a viabilidade econômica e a contribuição para a qualidade de vida local.		SETUR, SEBRAE, SENAC, Circuito Turístico, UEMG
CIRCUITO GASTRONÔMICO	- Projeto "Prato da Casa" - Projeto "Prato Rural" - Projeto "Carne na Lata" - Oficinas de aprimoramento ao atendimento do turista	Promover e incrementar a oferta turística de Divinópolis através da diversificação e qualificação da Gastronomia e suas distintas				SETUR, ABRASEL, Secretaria de Desenvolvimento Rural, EMATER, SEBRAE, Circuito Turístico

		tipologias e caracterizações de base local.				
OFICINAS DE TURISMO RECEPTIVO	Oficina de formatação de roteiros; Oficina de Gestão de Agências Turísticas Receptivas;	Capacitar e qualificar a oferta receptiva local				SETUR, SEBRAE, Circuito Turistico .

EIXO 05: PLANEJAMENTO: GESTÃO DO MERCADO TURÍSTICO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO

PROJETO	AÇÕES	OBJETIVO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES NA MÍDIA	Clipping Análise estratégica da mídia	Conhecer o que esta sendo divulgado pela Secretaria - Prefeitura e outros. Servir como instrumento para retificar a imagem. Servir como base de dados para futuras ações e correção de equívoco.				
IDENTIFICAÇÃO VISUAL	Criação de marca do turismo e slogan	Dar identidade visual para a Secretaria e suas ações, dando sentido de unidade.				Agência de Publicidade e gráfica.
VÍDEO - DVD INSTITUCIONAL DO TURISMO	Gravação e elaboração de vídeo sobre o turismo local e regional.	Divulgar o turismo da cidade e região.				
MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL	Criação de folder institucional (mais elaborado)					Agência de publicidade e gráfica
APROXIMAÇÃO DA IMPRENSA LOCAL E REGIONAL	Agendamento de visitas para apresentação da secretaria e seus projetos.	Iniciar um relacionamento transparente e contínuo com a imprensa local.				Todos veículos de comunicação

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Envio de releases; sugestões de pautas; criação da sala de imprensa; Divulgação de eventos;	Informar as ações da Secretaria. Obter espaço em mídia espontânea.				Diretoria Municipal de Comunicação Social
FAM TOUR	Promover a cidade por meio de visitas de jornalistas e agentes de viagens a Divinópolis	Divulgar Divinópolis como destino turístico qualificado.				
DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Envio de releases; sugestões de pautas; criação da sala de imprensa; Divulgação de eventos;	Informar as ações da Secretaria. Obter espaço em mídia espontânea.				Diretoria Municipal de Comunicação Social
CRIAÇÃO DO SITE DA SECRETARIA	Criar novo site - dinâmico participativo	Inovar o canal de comunicação buscando ampliar o acesso as informações espaços de participação.				CPD

PLANEJAMENTO: GESTÃO DO MERCADO TURÍSTICO

SITETEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA
CRIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CAT (CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA)
QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

RELACIONAMENTO COM PATROCINADORES E PARCEIROS
EIXO 05: PLANEJAMENTO: GESTÃO DO MERCADO TURÍSTICO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TURISMO

PROJETO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	OBS	EQUIPE	POSSÍVEIS PARCEIROS
CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	Criar o serviço de atendimento ao turista Buscar patrocínio	Criar unidade do CAT Qualificar o atendimento.				SETUR SEBRAE Rodoviária UEMG
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Realizar oficinas de qualificação.	Qualificar o atendimento. Prestar informações ao turista com propriedade.				SETUR SEBRAE Rodoviária UEMG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CFDF15E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
APROVA PROJETO PARCELAMENTO SOLO PORTAL DAS CORES

DECRETO Nº 052/2018

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, SOB A FORMA DE LOTEAMENTO “RESIDENCIAL PORTAL DAS CORES” E DEFINE AS DIRETRIZES BÁSICAS E CONDICIONANTES A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDEDOR.

O Prefeito Municipal de Jequitibá no uso das suas atribuições legais, em especial o Art. 210, V, da Lei Orgânica do Município de Jequitibá e da Lei Federal 6766/79;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO
Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado **"Residencial Portal das Cores"**, localizado na área urbana deste Município, com área equivalente a 241.340,00 m² (duzentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta

metros quadrados), objeto da Matrícula n.º 4.015, oriunda do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas - MG, de propriedade de JVT Empreendimentos Imobiliários Ltda. – ME, CNPJ sob o nº 22.520.558/0001-30, em conformidade com plantas, memoriais descritivos, contrato de garantia hipotecária e demais elementos apresentados.

Art. 2º - A expedição das licenças e alvarás de competência do Município ficam condicionadas ao cumprimento das disposições legais aplicáveis à espécie, das condicionantes e diretrizes definidas neste decreto, sem prejuízo de outras normas e condicionantes fixadas pelas autoridades competentes ao licenciamento, em especial, as de controle ambiental.

Art. 3º - O loteamento é composto por 213 (duzentos e tres) lotes com metragens individuais, definindo um total de 72.985,41 m² (setenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), que correspondem a 30,24% (trinta vírgula vinte e quatro por cento) da área a ser loteada.

Art. 4º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I - Sistema Viário: 46.915,76 m² (quarenta e seis mil novecentos e quinze vírgula setenta e seis metros quadrados) que correspondem a 19,45% (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento) da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 9.290,76 m² (nove mil duzentos e noventa mil vírgula setenta e seis metros quadrados), que correspondem a 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) da área total loteada.

III - Áreas Verdes: 60.731,10 m² (sessenta mil setecentos e trinta e um vírgula dez metros quadrados) que correspondem a 25,16% (vinte e cinco vírgula dezesseis por cento) da área total loteada.

Art. 5º - O registro do loteamento deverá ser feito conjuntamente com o registro de Garantia Hipotecária dos lotes descritos abaixo, oferecidos como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador.

I - Quadra H: Lotes 01 a 35;

II - Quadra K: Lotes 01 a 24;

III – Quadra R: Lotes 01 a 03;

IV – Quadra Q: Lotes 01 e 02;

§ 1º. O registro das áreas institucionais em nome deste Município será de inteira responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento ao Município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

§ 2º- No prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste Decreto, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a Escritura Pública de Garantia Hipotecária.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º - O empreendimento é enquadrado como Loteamento, em conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 1979, de categoria de uso Residencial Unifamiliar.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Seção I

Das diretrizes específicas

Art. 7º - O Loteador registrará o Loteamento na matrícula identificada no Art. 1o deste decreto, a qual será destinada à urbanização, registrando devidamente junto ao Cartório de Registro Imobiliário, em nome do loteador e comprovando junto ao município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste decreto.

Art. 8º - O loteador deverá destacar, junto à matrícula, a parcela correspondente à área institucional e áreas verdes em conformidade com os projetos aprovados.

Seção II

Das diretrizes gerais

Art. 9º - O Loteador deverá assinalar cada um dos lotes destinados à propriedade autônoma com designação especial, numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação junto ao cadastro imobiliário do município.

Art. 10 - Fica vedado ao loteador permitir edificações destinadas à habitação multifamiliar, obrigando-se a preservar o caráter unifamiliar de cada lote.

Art. 11 - O loteador discriminará as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direitos sobre os lotes e as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para os lotes entre si.

Art. 12 - O loteador implantará vias de circulação interna compatíveis atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei 6.766/79, bem como a legislação municipal e os projetos apresentados e aprovados pelo Município.

Art. 13 - O loteador se obrigará à instalação de redes de equipamentos para o abastecimento de água potável, saneamento básico, energia elétrica e iluminação das vias internas do loteamento, redes de drenagem pluvial, e manterá, nas vias internas, meio-fio e calçamento.

Art. 14 - O loteador fará que os projetos das unidades habitacionais futuras que serão construídas nos lotes, mantenham espaço para instalação de medidores para tarifação pública dos serviços que demandar pelo município.

Art. 15 - O loteador permitirá o acesso dos servidores e prepostos do município e demais órgãos ou instituições públicas de fiscalização e prestação dos serviços públicos essenciais adentrem nas áreas comuns do empreendimento, garantindo-lhes acesso às unidades habitacionais futuras que serão construídas nos lotes.

Art. 16 - O loteador, quando demandar utilização de recursos naturais ou de eventual infraestrutura ou serviços urbanos, elaborará projetos e demonstrativos adaptados às exigências dos órgãos de controle da atividade, bem como obterá, previamente, o licenciamento e as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Art. 17 - As áreas de preservação permanente existentes no imóvel não poderão ser objeto de parcelamento.

Art. 18 - O loteador, dentre outros aspectos, fará observar as diretrizes fixadas na Lei de uso e ocupação do solo, do município de Jequitibá, bem como das normas federais vigentes aplicáveis ao empreendimento.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E CONSTRUTIVAS

Art. 19 - Somente serão expedidas as licenças de construção, mediante a apresentação, pelo loteador, de todas as licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 20 - A implantação de edificações futuras nos lotes deverá ter os seus projetos submetidos, previamente, ao Município, antes de serem implementadas, pelo responsável pela construção.

CAPITULO V

DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO

Art. 21 – Nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade) fica a loteadora obrigada a realizar as obras, constantes no anexo único do presente decreto, como forma de compensação de 1,15% (um vírgula quinze por cento) de área institucional.
Parágrafo único: As obras de pavimentação constantes no anexo deverão ser executadas no prazo máximo de 06 (seis) meses.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Habitação, acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às Diretrizes expedidas.
Art. 23 – Fica revogado o Decreto Municipal nº 049 de 06 de junho de 2018.
Art. 24 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 27 de junho de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS				
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Jequitibá	**FOLHA Nº:** 01/01			
OBRA: Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Superficial	**DATA:** 04/06/2018			
LOCAL: Pátio de estacionamento da UBS e ruas a serem definidas pelo município - Jequitibá - MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/Janeiro/2018 - Com Desoneração	**( )**	**DIRETA**	**(x)**	**INDIRETA**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses			**LDI**	**29,04%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		**PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**					
1.1	**IIO-001**	**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					**1.384,68**
1.1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	und	1,00	1.073,06	1.384,68	1.384,68
1.2	**LOC-001**	**LOCAÇÃO DA OBRA**					**4.645,44**
1.2.1	LOC-TOP-010	TOPOGRÁFICA DE 20 A 50 PONTOS	pt	48,00	75,00	96,78	4.645,44
1.3	**OBR-001**	**OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**					**88.216,88**
1.3.1	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	m³	889,98	3,46	4,46	3.969,31
1.3.2	OBR-VIA-045	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DMT 800 A 1.000 M	m³	1.156,97	4,72	6,09	7.045,97
1.3.3	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	2.542,80	0,81	1,05	2.669,94
1.3.4	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL	m³	381,42	12,62	16,28	6.209,52
1.3.5	OBR-VIA-410	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 0 A 10 KM	txkm	4.710,54	0,68	0,88	4.145,27
1.3.6	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	m²	2.282,00	4,10	5,29	12.071,78
1.3.7	OBR-VIA-430	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM	txkm	109,54	0,44	0,57	62,44
1.3.8	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	m²	2.282,00	0,92	1,19	2.715,58
1.3.9	OBR-VIA-430	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM	txkm	45,64	0,44	0,57	26,01
1.3.10	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA	t	164,30	214,86	277,26	45.554,93
1.3.11	OBR-VIA-430	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM	txkm	6.572,16	0,44	0,57	3.746,13
1.4	**URB-001**	**URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**					**46.181,16**
1.4.1	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	652,00	38,33	49,46	32.247,92
1.4.2	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	m	652,00	16,56	21,37	13.933,24
TOTAL GERAL DA OBRA							**140.428,16**

LEONARDO HEITOR CUNHA

CREA - 74.701/D MG

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B44E0ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 037/18

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/18

Processo n.º 067/2018
Modalidade: Pregão Presencial n.º 037/2018
Data de abertura: 29/06/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mata burro.

Resumo De Vencedor Por Item

VENCEDOR: LG GROUP ESTRUTURAS METALICAS LTDA – ME CÓDIGO: 22644

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (023370) CONFECCAO DE MATA BURRO		40.0000	SV	3.690,0000	147.600,00	12.04	25

TOTAL DO PARTICIPANTE LG GROUP ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME 147.600,00
TOTAL DO PROCESSO: 147.600,00

Santa Bárbara, 29 de junho de 2018.

SIMONE M. B. ALEXEEFF
Pregoeira

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:B2056253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3626/2018

Dispõe sobre as tarifas para remuneração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 1561/2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte e Circulação no Município de Santa Bárbara, adequando a Legislação Municipal à Federal, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 16 do Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Santa Bárbara, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1962/2011;

Considerando o requerimento formulado pela Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda solicitando reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da tarifa praticada desde a edição do Decreto Municipal n.º 2898/2015;

Considerando o teor do estudo tarifário realizado pela administração municipal que reconheceu a necessidade de reajuste no percentual de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento);

Considerando, por fim, que na fixação da tarifa dos transportes públicos e serviços concedidos o Prefeito Municipal levará em conta as fórmulas de remuneração definidas nos vínculos jurídicos celebrados e, observando sempre, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos respectivos contratos.

Considerando, por fim, a necessidade do serviço de transporte público de passageiros, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as tarifas para remuneração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Santa Bárbara, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de julho de 2018.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 3626/2018

LINHA 01 – Santa Bárbara / Conceição do Rio Acima

Linha	Seção Origem	Seção Destino	Tarifa (R$)
	Santa Bárbara	Brumal	3,75
	Santa Bárbara	Sumidouro	5,65
	Santa Bárbara	Capoeirinha	8,55
	Santa Bárbara	S. Gonç. Rio Acima	11,45
	Santa Bárbara	Galego	12,00
	Santa Bárbara	Conceição Rio Acima	12,00
	Santa Bárbara	Vigário da Vara	15,45
	Brumal	Sumidouro	2,75
01 – Santa Bárbara / Conceição do Rio Acima	Brumal	Capoeirinha	6,05
	Brumal	S. Gonç. Rio Acima	8,55
	Brumal	Galego	12,00
	Brumal	Conceição Rio Acima	12,00
	Brumal	Vigário da Vara	15,45
	Sumidouro	Capoeirinha	3,90
	Sumidouro	S. Gonç. Rio Acima	6,05
	Sumidouro	Galego	10,25
	Sumidouro	Conceição Rio Acima	12,00
	Sumidouro	Vigário da Vara	12,00
	Capoeirinha	S. Gonç. Rio Acima	3,90
	Capoeirinha	Galego	6,05
	Capoeirinha	Conceição Rio Acima	8,55
	Capoeirinha	Vigário da Vara	12,00
	S. Gonç; Rio Acima	Galego	3,90
	S. Gonç; Rio Acima	Conceição Rio Acima	6,05
	S. Gonç; Rio Acima	Vigário da Vara	10,25
	Galego	Conceição Rio Acima	3,90
	Galego	Vigário da Vara	6,90
	Conceição Rio Acima	Vigário da Vara	4,40

LINHA 01-A – Santa Bárbara / Conceição do Rio Acima – Partida Fazenda Cristina

Linha	Seção Origem	Seção Destino	Tarifa (R$)
	Faz. Cristina	Capoeirinha	3,90
	Faz. Cristina	Sumidouro	6,05
	Faz. Cristina	Brumal	8,55
	Faz. Cristina	Santa Bárbara	11,45
	Capoeirinha	S. Gonç. Rio Acima	3,90
	Capoeirinha	Faz. Cristina	3,90
	Capoeirinha	Galego	6,05
	Capoeirinha	Conceição Rio Acima	8,55
01-A – Santa Bárbara / Conceição do Rio Acima – Partida Fazenda Cristina	Sumidouro	Capoeirinha	3,90
	Sumidouro	Faz. Cristina	6,05
	Sumidouro	S. Gonç. Rio Acima	6,05
	Sumidouro	Galego	10,25
	Sumidouro	Conceição Rio Acima	12,00
	Brumal	Sumidouro	2,75
	Brumal	Capoeirinha	6,05
	Brumal	Faz. Cristina	8,55
	Brumal	S. Gonç. Rio Acima	8,55
	Brumal	Galego	12,00
	Brumal	Conceição Rio Acima	12,00
	Santa Bárbara	Sumidouro	5,65
	Santa Bárbara	Capoeirinha	8,55
	Santa Bárbara	S. Gonç. Rio Acima	11,45
	Santa Bárbara	Galego	12,00
	Santa Bárbara	Conceição Rio Acima	12,00
	Santa Bárbara	Faz. Cristina	11,45
	S. Gonç. Rio Acima	Galego	3,90
	S. Gonç. Rio Acima	Conceição Rio Acima	6,05
	Galego	Conceição Rio Acima	3,90

LINHA 02 – Santa Bárbara / Cubas

Linha	Seção Origem	Seção Destino	Tarifa (R$)
	Santa Bárbara	Pacheca	2,45
	Santa Bárbara	Brumal	3,75
02 – Santa Bárbara / Cubas	Santa Bárbara	Cubas	5,25
	Santa Bárbara	Sumidouro	5,65
	Pacheca	Brumal	3,75
	Pacheca	Cubas	5,25
	Pacheca	Sumidouro	5,65
	Brumal	Cubas	3,95
	Brumal	Sumidouro	2,40
	Cubas	Sumidouro	3,95

LINHA 02-A – Santa Bárbara / Cruz dos Peixotos

Linha	Seção Origem	Seção Destino	Tarifa (R$)
	Santa Bárbara	Pacheca	2,45
	Santa Bárbara	Brumal	3,75
	Santa Bárbara	Barra Feliz	3,75
	Santa Bárbara	Barão de Cocais	3,80
	Santa Bárbara	Vila do Gongo	4,50
	Santa Bárbara	Socorro	6,05
	Santa Bárbara	André Mato Dentro	9,80
	Santa Bárbara	Cruz dos Peixotos	9,80
02-A – Santa Bárbara / Cruz dos Prixotos	Pacheca	Brumal	3,75
	Pacheca	Barra Feliz	3,75
	Pacheca	Barão de Cocais	3,80
	Pacheca	Vila do Gongo	4,50
	Pacheca	Socorro	6,05
	Pacheca	André Mato Dentro	9,80
	Pacheca	Cruz dos Peixotos	9,80
	Brumal	Barra Feliz	2,20
	Brumal	Barão de Cocais	2,20
	Brumal	Vila do Gongo	4,50
	Brumal	Socorro	6,05
	Brumal	André Mato Dentro	9,80
	Brumal	Cruz dos Peixotos	9,80
	Barra Feliz	Barão de Cocais	2,20
	Barra Feliz	Vila do Gongo	4,50
	Barra Feliz	Socorro	6,05
	Barra Feliz	André Mato Dentro	9,80
	Barra Feliz	Cruz dos Peixotos	9,80
	Barão de Cocais	Vila do Gongo	4,50
	Barão de Cocais	Socorro	6,05
	Barão de Cocais	André Mato Dentro	9,80
	Barão de Cocais	Cruz dos Peixotos	9,80
	Vila do Gongo	Socorro	2,55
	Vila do Gongo	André Mato Dentro	6,05
	Vila do Gongo	Cruz dos Peixotos	6,05
	Socorro	André Mato Dentro	2,55
	Socorro	Cruz dos Peixotos	2,55
	André Mato Dentro	Cruz dos Peixotos	2,55

LINHA 03 – Santa Bárbara / Sumidouro

Linha	Seção Origem	Seção Destino	Tarifa (R$)
	Santa Bárbara	Trevo de Brumal	3,75
	Santa Bárbara	Barra Feliz	3,75
03 – Santa Bárbara / Sumidouro	Santa Bárbara	Brumal	3,75
	Santa Bárbara	Sumidouro	5,65
	Trevo de Brumal	Barra Feliz	2,75
	Trevo de Brumal	Brumal	2,75
	Trevo de Brumal	Sumidouro	2,75
	Barra Feliz	Brumal	2,75
	Barra Feliz	Sumidouro	2,75

LINHA 04 – Santa Bárbara / Cachoeira via Florália

Linha	Seção Origem	Seção Destino	Tarifa (R$)
04 – Santa Bárbara / Cachoeira via Florália	Brumal	Sumidouro	2,75
	Santa Bárbara	Florália	5,25
	Santa Bárbara	Cachoeira	9,80
	Florália	Cachoeira	4,50

LINHA 05 – Santa Bárbara / Bateias

Linha	Seção Origem	Seção Destino	Tarifa (R$)
	Santa Bárbara	Costa Lacerda	5,65
	Santa Bárbara	Valéria	6,90
05 – Santa Bárbara / Bateias	Santa Bárbara	Paciência	12,30
	Santa Bárbara	Bateias	14,60
	Costa Lacerda	Valéria	3,90
	Costa Lacerda	Paciência	6,90
	Costa Lacerda	Bateias	9,50
	Valéria	Paciência	5,15
	Valéria	Bateias	7,80
	Paciência	Bateias	4,30

LINHA 06 – Santa Bárbara - Circular

Linha		Tarifa (R$)
06 – Santa Bárbara Circular	Circular 1	2,45
	Circular 2	2,45
	Circular 3	2,45

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0468E00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4520 - ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2019

AMF Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)									Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	198.622.125,00	190.982.812,50	0,00	199.519.122,00	184.466.643,86	0,00	205.796.837,00	182.952.638,72	0,00
Receitas Primárias (I)	197.172.614,60	189.589.052,50	0,00	198.042.361,60	183.101.295,86	0,00	204.293.576,60	181.616.245,70	0,00
Despesa Total	205.122.125,00	197.232.812,50	0,00	200.519.122,00	185.391.200,07	0,00	206.796.837,00	183.841.635,08	0,00
Despesas Primárias (II)	195.824.125,00	188.292.427,88	0,00	192.721.122,00	178.181.510,72	0,00	197.796.837,00	175.840.667,85	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.348.489,60	1.296.624,62	0,00	5.321.239,60	4.919.785,13	0,00	6.496.739,60	5.775.577,85	0,00
Resultado Nominal	-153.418,50	-147.517,79	0,00	-489.896,04	-452.936,43	0,00	-994.896,04	-884.458,96	0,00
Dívida Pública Consolidada	31.337.520,58	30.132.231,33	0,00	30.972.624,54	28.635.932,45	0,00	30.107.728,50	26.765.661,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	29.737.520,58	28.593.769,79	0,00	29.247.624,54	27.041.072,98	0,00	28.252.728,50	25.116.572,76	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100		
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2019	**2020**	**2021**
0,00	0,00	0,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2019	**2020**	**2021**
4,00	4,00	4,00

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

AMF Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I) Valores em						R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2017 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	194.243.774,00	0,00	174.139.088,10	0,00	-20.104.685,90	-10,35
Receitas Primárias (I)	191.802.144,00	0,00	173.550.787,16	0,00	-18.251.356,84	-9,52
Despesa Total	194.243.774,00	0,00	156.937.422,23	0,00	-37.306.351,77	-19,21
Despesas Primárias (II)	188.133.274,00	0,00	149.552.655,60	0,00	-38.580.618,40	-20,51
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.668.870,00	0,00	23.998.131,56	0,00	20.329.261,56	554,10
Resultado Nominal	2.986.040,44	0,00	8.906.662,63	0,00	5.920.622,19	198,28
Dívida Pública Consolidada	27.027.338,92	0,00	33.008.592,85	0,00	5.981.253,93	22,13
Dívida Consolidada Líquida	27.027.338,92	0,00	33.008.592,85	0,00	5.981.253,93	22,13

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2017 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2019

AMF Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)											Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	201.877.795,00	194.243.774,00	-3,78	196.277.257,00	1,05	198.622.125,00	1,19	199.519.122,00	0,45	205.796.837,00	3,15
Receitas Primárias (I)	195.832.910,00	191.802.144,00	-2,06	191.384.975,07	-0,22	197.172.614,60	3,02	198.042.361,60	0,44	204.293.576,60	3,16
Despesa Total	201.877.795,00	194.243.774,00	-3,78	196.277.257,00	1,05	205.122.125,00	4,51	200.519.122,00	-2,24	206.796.837,00	3,13
Despesas Primárias (II)	198.776.795,00	188.133.274,00	-5,35	192.300.656,90	2,22	195.824.125,00	1,83	192.721.122,00	-1,58	197.796.837,00	2,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.943.885,00	3.668.870,00	-224,63	-915.681,83	-124,96	1.348.489,60	-247,27	5.321.239,60	294,61	6.496.739,60	22,09
Resultado Nominal	29.516.493,52	-663.959,56	-102,25	-7.186.399,84	982,36	-153.418,50	-97,87	-489.896,04	219,32	-994.896,04	103,08
Dívida Pública Consolidada	24.041.298,48	27.027.338,92	12,42	32.540.939,08	20,40	31.337.520,58	-3,70	30.972.624,54	-1,16	30.107.728,50	-2,79
Dívida Consolidada Líquida	37.741.298,48	37.077.338,92	-1,76	29.890.939,08	-19,38	29.737.520,58	-0,51	29.247.624,54	-1,65	28.252.728,50	-3,40
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	217.469.220,86	202.013.524,96	-7,11	196.277.257,00	-2,84	190.982.812,50	-2,70	184.466.643,86	-3,41	182.952.638,72	-0,82
Receitas Primárias (I)	210.957.477,31	199.474.229,76	-5,44	191.384.975,07	-4,06	189.589.052,50	-0,94	183.101.295,86	-3,42	181.616.245,70	-0,81
Despesa Total	217.469.220,86	202.013.524,96	-7,11	196.277.257,00	-2,84	197.232.812,50	0,49	185.391.200,07	-6,00	183.841.635,08	-0,84
Despesas Primárias (II)	214.128.724,43	195.658.604,96	-8,63	192.300.656,90	-1,72	188.292.427,88	-2,08	178.181.510,72	-5,37	175.840.667,85	-1,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.171.247,13	3.815.624,80	-220,32	-915.681,83	-124,00	1.296.624,62	-241,60	4.919.785,13	279,43	5.775.577,85	17,39

Resultado Nominal	31.796.111,35	-690.517,94	-102,17	-7.186.399,84	940,73	-147.517,79	-97,95	-452.936,43	207,04	-884.458,96	95,27
Dívida Pública Consolidada	25.898.056,04	28.108.432,48	8,53	32.540.939,08	15,77	30.132.231,33	-7,40	28.635.932,45	-4,97	26.765.661,00	-6,53
Dívida Consolidada Líquida	40.656.134,44	38.560.432,48	-5,15	29.890.939,08	-22,48	28.593.769,79	-4,34	27.041.072,98	-5,43	25.116.572,76	-7,12

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,81	3,58	4,00	4,00	4,00	4,00

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019

AMF Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)						Valores em R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio / Capital	8.901.487,75	100,00	15.543.814,51	100,00	19.450.780,52	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.901.487,75	100,00	15.543.814,51	100,00	19.450.780,52	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2019

AMF Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			**Valores em R$1,00**
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (b)**	**2015 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	140,80	165.411,06	661.183,94
Alienação de bens Móveis	140,80	165.411,06	661.183,94
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	163.607,39	661.750,07
Despesas de Capital	0,00	163.607,39	661.750,07
Investimentos	0,00	163.607,39	661.750,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2016 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2015 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	2.480,19	676,52	1.242,65
VALOR (IV) = (I - II + III)	2.620,99	2.480,19	676,52

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2019

AMF Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)			**Valores em R$1,00**
RECEITAS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)	4.676.292,11	4.731.187,32	5.708.702,96
RECEITAS CORRENTES	4.676.292,11	4.731.187,32	5.708.702,96
Receita de Contribuições dos Segurados	3.574.480,01	4.477.908,91	5.218.913,82
Pessoal Civil	3.574.480,01	4.477.908,91	5.218.913,82
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.290,26	74.403,23	42.004,02
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.072.521,84	178.875,18	447.785,12
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	708.201,85	2,54	0,00
Demais Receitas Correntes	1.072.521,84	178.875,18	447.785,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (II)	5.517.764,62	8.018.931,81	10.202.665,75
RECEITAS CORRENTES	5.517.764,62	8.018.931,81	10.202.665,75
Receita de Contribuições dos Segurados	5.242.208,16	7.684.162,94	8.938.870,19
Pessoal Civil	5.242.208,16	7.684.162,94	8.938.870,19
Para Cobertura de Defict Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelametnos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	275.556,46	334.768,87	1.263.795,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	10.194.056,73	12.750.119,13	15.911.368,71
DESPESAS	**2015**	**2016**	**2017**
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	465.822,85	737.284,13	738.526,94
ADMINISTRACAO	465.822,85	737.284,13	738.526,94
Despesas Correntes	465.822,85	743.587,13	726.984,22
Despesas de Capital	0,00	-6.303,00	11.542,72
PREVIDENCIA	11.554.276,10	13.120.874,81	15.013.910,04
Pessoal Civil	10.383.441,08	11.914.879,79	13.992.701,20

Outras Depesas Previdenciarias	1.170.835,02	1.205.995,02	1.021.208,84
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	629,27	6.213,00	0,00
Administração	629,27	6.213,00	0,00
Despesas Correntes	629,27	6.213,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (III + VI)	12.020.728,22	13.864.371,94	15.752.436,98
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	-1.826.671,49	-1.114.252,81	158.931,73
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2015**	**2016**	**2017**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	1.544.156,89
Plano Financeiro	0,00	0,00	1.544.156,89
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	1.544.156,89
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	450.000,00	562.500,00	641.250,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2019

AMF Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)				**Valores em R$1,00**
EXERCICIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)**
2018	19.673.921,93	15.584.330,28	4.089.591,65	14.682.761,97
2019	21.309.110,69	16.874.503,75	4.434.606,94	19.117.368,91
2020	22.957.872,04	17.570.735,25	5.387.136,79	24.504.505,70
2021	24.670.286,94	18.251.235,00	6.419.051,94	30.923.557,64
2022	26.449.737,98	19.009.222,06	7.440.515,92	38.364.073,56
2023	28.282.154,90	20.043.060,46	8.239.094,44	46.603.168,00
2024	30.139.836,91	21.274.197,10	8.865.639,81	55.468.807,81
2025	32.045.454,90	22.327.457,85	9.717.997,05	65.186.804,86
2026	34.018.575,33	23.784.476,31	10.234.099,02	75.420.903,88
2027	36.040.896,62	24.613.903,17	11.426.993,45	86.847.897,33
2028	38.129.501,73	25.526.837,45	12.602.664,28	99.450.561,61
2029	40.257.316,37	26.914.425,60	13.342.890,77	112.793.452,38
2030	42.474.454,99	27.861.957,75	14.612.497,24	127.405.949,62
2031	44.743.455,15	28.667.286,02	16.076.169,13	143.482.118,75
2032	47.099.541,43	30.039.390,38	17.060.151,05	160.542.269,80
2033	48.129.610,19	30.652.868,07	17.476.742,12	178.019.011,92
2034	49.160.494,90	31.770.155,49	17.390.339,41	195.409.351,33
2035	50.313.289,54	32.922.061,11	17.391.228,43	212.800.579,76
2036	51.481.007,79	33.899.393,06	17.581.614,73	230.382.194,49
2037	52.584.409,04	34.893.031,36	17.691.377,68	248.073.572,17
2038	53.774.705,97	35.524.597,51	18.250.108,46	266.323.680,63
2039	54.964.019,96	36.082.004,46	18.882.015,50	285.205.696,13
2040	56.198.019,84	36.762.633,38	19.435.386,46	304.641.082,59
2041	57.275.139,47	38.403.400,67	18.871.738,80	323.512.821,39
2042	58.484.110,48	39.177.135,88	19.306.974,60	342.819.795,99
2043	59.716.029,42	39.622.349,98	20.093.679,44	362.913.475,43
2044	60.944.396,06	40.361.102,79	20.583.293,27	383.496.768,70
2045	62.218.275,90	41.223.573,55	20.994.702,35	404.491.471,05
2046	63.454.239,43	41.641.268,70	21.812.970,73	426.304.441,78
2047	64.715.075,84	42.540.735,12	22.174.340,72	448.478.782,50
2048	66.052.149,22	42.964.906,27	23.087.242,95	471.566.025,45
2049	67.423.895,20	43.122.128,14	24.301.767,06	495.867.792,51
2050	68.923.192,73	43.389.156,95	25.534.035,78	521.401.828,29
2051	70.473.379,96	43.065.627,04	27.407.752,92	548.809.581,21
2052	49.102.890,81	43.134.847,41	5.968.043,40	554.777.624,61
2053	49.446.635,76	43.010.463,97	6.436.171,79	561.213.796,40
2054	49.844.513,21	43.093.502,03	6.751.011,18	567.964.807,58
2055	50.217.652,17	42.661.035,16	7.556.617,01	575.521.424,59
2056	50.644.973,23	42.219.903,54	8.425.069,69	583.946.494,28
2057	51.129.845,12	41.817.339,80	9.312.505,32	593.258.999,60
2058	51.653.328,67	41.316.780,14	10.336.548,53	603.595.548,13
2059	52.236.012,52	40.833.147,92	11.402.864,60	614.998.412,73
2060	52.880.114,24	40.333.755,70	12.546.358,54	627.544.771,27
2061	53.599.348,01	39.889.178,98	13.710.169,03	641.254.940,30
2062	54.351.790,32	39.215.220,77	15.136.569,55	656.391.509,85
2063	55.208.454,46	38.620.616,25	16.587.838,21	672.979.348,06
2064	56.127.470,14	37.909.287,07	18.218.183,07	691.197.531,13
2065	57.168.587,47	37.282.412,01	19.886.175,46	711.083.706,59
2066	58.306.168,65	36.682.242,81	21.623.925,84	732.707.632,43
2067	59.542.101,63	36.058.403,96	23.483.697,67	756.191.330,10
2068	60.877.928,50	35.331.747,17	25.546.181,33	781.737.511,43
2069	62.342.769,31	34.602.954,35	27.739.814,96	809.477.326,39
2070	63.965.169,28	34.137.017,80	29.828.151,48	839.305.477,87
2071	65.673.560,48	33.493.448,82	32.180.111,66	871.485.589,53
2072	67.529.172,30	32.806.603,48	34.722.568,82	906.208.158,35
2073	69.550.184,76	32.180.675,56	37.369.509,20	943.577.667,55
2074	71.724.534,00	31.652.079,86	40.072.454,14	983.650.121,69
2075	74.024.044,97	30.812.833,24	43.211.211,73	1.026.861.333,42
2076	76.565.800,07	30.117.304,61	46.448.495,46	1.073.309.828,88
2077	79.283.010,57	29.402.495,61	49.880.514,96	1.123.190.343,84
2078	82.226.755,85	28.900.252,60	53.326.503,25	1.176.516.847,09
2079	85.347.426,51	28.311.679,51	57.035.747,00	1.233.552.594,09
2080	88.707.532,09	27.771.942,38	60.935.589,71	1.294.488.183,80

2081	92.297.070,00	27.212.309,53	65.084.760,47	1.359.572.944,27
2082	96.156.091,45	26.822.603,96	69.333.487,49	1.428.906.431,76
2083	100.232.844,74	26.264.603,16	73.968.241,58	1.502.874.673,34
2084	104.628.409,09	25.786.773,77	78.841.635,32	1.581.716.308,66
2085	109.305.353,64	25.251.458,96	84.053.894,68	1.665.770.203,34
2086	114.316.201,30	24.843.609,82	89.472.591,48	1.755.242.794,82
2087	119.635.702,76	24.393.809,82	95.241.892,94	1.850.484.687,76
2088	125.328.295,29	24.127.688,53	101.200.606,76	1.951.685.294,52
2089	131.359.832,79	23.792.351,18	107.567.481,61	2.059.252.776,13
2090	137.786.676,48	23.457.592,19	114.329.084,29	2.173.581.860,42
2091	144.614.601,43	23.204.679,93	121.409.921,50	2.294.991.781,92
2092	00.0	00.0	00.0	2.294.991.781,92

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V) Valores em R$1,00

Entidade: PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAISO

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA M. SAO SEBASTIAO DO PARAISO

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:EE363340

